

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI  
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

*Solicitação*

**AUTORIZAÇÃO DE COMPRA**

**Solicitação de Compras nº 11001**

**Centro de Custo: 11001 -FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS**

**Ficha nº:**

**Número da Solicitação: 207**

| <b>Item</b> | <b>Material/Serviço</b>                     | <b>Unid.</b> | <b>Quant.</b> | <b>Unitário</b>     | <b>Total</b>     |
|-------------|---|--------------|---------------|---------------------|------------------|
| 1           | 5927 - CARTUCHO COLORIDO HP N 22            | UNI          | 24,00         | 80,18               | 1.924,32         |
| 2           | 5928 - CARTUCHO PRETO HP N 21               | UNI          | 24,00         | 68,13               | 1.635,12         |
| 3           | 10850 - CARTUCHO TINTA P IMPRESSORA HP      | UNI          | 50,00         | 110,00              | 5.500,00         |
| 4           | 10851 - CARTUCHO TINTA P IMPRESSORA HP901XL | UNI          | 50,00         | 116,00              | 5.800,00         |
| 5           | 21316 - CARTUCHO TONER 240 18 SL ORIGINAL   | UNI          | 15,00         | 159,00              | 2.385,00         |
|             |   |              |               | <b>Total Geral:</b> | <b>17.244,44</b> |

Prefeitura Municipal de Arapoti, 26 de junho de 2014.

\_\_\_\_\_  
**RESPONSÁVEL PELO COMPRAS**  
**ASSINATURA E CARIMBO**

\_\_\_\_\_  
**RESPONSÁVEL PELA SECRETARIA**  
**ASSINATURA E CARIMBO**

EM: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
**ATESTO DO RECEBIMENTO PELO FORNECEDOR**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI**  
**CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL ELVIRA POSSATTO NOVOCHADLO**  
RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA Nº 180 - CENTRO CÍVICO - FONE/FAX (43) 3512-3000  
ARAPOTI / PARANÁ - CNPJ nº 75.658.377/0001-31

000003

Ofício 167/2014

Arapoti, 13 de Maio de 2014.

**Sr. Paulo Roberto da Silva**  
Divisão de Licitação e Compras  
Prefeitura Municipal de Arapoti

Prezado Senhor,

Solicitamos de Vossa Senhoria realização de Processo Licitatório na Modalidade Pregão (Registro de Preço) - período de execução 12 (Doze) meses, para aquisição da **recarga de cartucho** para atender as necessidades da Secretaria de Assistência Social.

**Dotação Orçamentária:** Fundo Municipal de Assistência Social

**Natureza da Despesa:** Manutenção do Conselho Tutelar

**Fonte de Recurso:** Recursos Ordinários (Livres)

**Ficha:** 332

Estamos à disposição para maiores informações, desde já agradecemos.

Atenciosamente,

  
Fabiana Kluppel Lisboa  
Secretária Municipal de Assistência Social

# Prefeitura Municipal de Arapoti

## AUTORIZAÇÃO DE COMPRA

Solicitação de Compras nº 06001

Centro de Custo: 06001 -DIVISÃO DE LICITAÇÃO, COMPRAS, TESOURARIA, TRIBUT E CADASTRO

Ficha nº:

Número da Solicitação: 214

| Item | Material/Serviço                    | Unid. | Quant. | Unitário            | Total            |
|------|-------------------------------------|-------|--------|---------------------|------------------|
| 1    | 21195 - CARTUCHO 950 XL PRETO-      | UNI   | 50,00  | 130,00              | 6.500,00         |
| 2    | 21196 - CARTUCHO 951 XL - CIANO -   | UNI   | 50,00  | 120,00              | 6.000,00         |
| 3    | 21197 - CARTUCHO 951 XL - MAGENTA - | UNI   | 50,00  | 120,00              | 6.000,00         |
| 4    | 21198 - CARTUCHO 951XL - AMARELO -  | UNI   | 50,00  | 120,00              | 6.000,00         |
|      |                                     |       |        | <b>Total Geral:</b> | <b>24.500,00</b> |

Prefeitura Municipal de Arapoti, 13 de junho de 2014.

\_\_\_\_\_  
**RESPONSÁVEL PELO COMPRAS**  
**ASSINATURA E CARIMBO**

\_\_\_\_\_  
**RESPONSÁVEL PELA SECRETARIA**  
**ASSINATURA E CARIMBO**

EM: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
**ATESTO DO RECEBIMENTO PELO FORNECEDOR**





# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO FONE/FAX (0xx43) 3557-1388  
CNPJ Nº 75.658.377/0001-31 ARAPOTI-PARANÁ  
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

000005

Ofício nº 038-2014-DLC-PMA

Arapoti, 02 de junho de 2014.

## **Assunto: solicitação de licitação.**

Prezado (a) Senhor (a):

Solicitamos que seja realizado processo licitatório para aquisição de cartucho de tinta original de impressora para esta secretaria.

Sem mais para o momento desde já agradecemos.

Atenciosamente,

  
**PAULO ROBERTO DA SILVA**  
*Divisão de Licitação e Compras*

Ilustríssimo(a) Senhor(a)  
Secretario (a) Municipal  
Prefeitura Municipal de Arapoti  
Nesta

**Prefeitura Municipal de Arapoti**

**AUTORIZAÇÃO DE COMPRA**

**Solicitação de Compras nº** 06001

**Centro de Custo:** 06001 -DIVISÃO DE LICITAÇÃO, COMPRAS, TESOURARIA, TRIBUT E CADASTRO

**Ficha nº:**

**Número da Solicitação:** 240

| Item                | Material/Serviço                                | Unid. | Quant. | Unitário | Total    |
|---------------------|---|-------|--------|----------|----------|
| 1                   | 4081 - CARTUCHO DE TINTA HP 2154 74 CB 335W C 8 | UNI   | 15,00  | 72,00    | 1.080,00 |
| 2                   | 4083 - CARTUCHO DE TINTA HP 5722 75 CB 337W C 8 | UNI   | 15,00  | 90,00    | 1.350,00 |
| 3                   | 21207 - CARTUCHO DE TINTA PHOTERRNART HP 7260-  | UNI   | 15,00  | 93,00    | 1.395,00 |
| 4                   | 21208 - CARTUCHO DE TINTA PHOTERRNART HP 7260-  | UNI   | 15,00  | 142,00   | 2.130,00 |
| 5                   | 21210 - CARTUCHO HP 122 COR PRETO -             | UNI   | 15,00  | 46,00    | 690,00   |
| 6                   | 21211 - CARTUCHO HP 122 COR COLORIDO -          | UNI   | 15,00  | 46,00    | 690,00   |
| <b>Total Geral:</b> |   |       |        |          | 7.335,00 |

Prefeitura Municipal de Arapoti, 13 de junho de 2014.

\_\_\_\_\_  
**RESPONSÁVEL PELO COMPRAS**  
**ASSINATURA E CARIMBO**

\_\_\_\_\_  
**RESPONSÁVEL PELA SECRETARIA**  
**ASSINATURA E CARIMBO**

EM: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
**ATESTO DO RECEBIMENTO PELO FORNECEDOR**

## AUTORIZAÇÃO DE COMPRA

*outros Pregos*

Solicitação de Compras nº 02003

Centro de Custo: 02003 -Unidade de Controle Interno Municipal

Ficha nº:

Número da Solicitação: 211

| Item | Material/Serviço                    | Unid. | Quant. | Unitário            | Total            |
|------|-------------------------------------|-------|--------|---------------------|------------------|
| 1    | 21195 - CARTUCHO 950 XL PRETO-      | UNI   | 30,00  | 130,00              | 3.900,00         |
| 2    | 21196 - CARTUCHO 951 XL - CIANO -   | UNI   | 30,00  | 120,00              | 3.600,00         |
| 3    | 21197 - CARTUCHO 951 XL - MAGENTA - | UNI   | 30,00  | 120,00              | 3.600,00         |
| 4    | 21198 - CARTUCHO 951XL - AMARELO -  | UNI   | 30,00  | 120,00              | 3.600,00         |
|      |                                     |       |        | <b>Total Geral:</b> | <b>14.700,00</b> |

Prefeitura Municipal de Arapoti, 16 de junho de 2014.

\_\_\_\_\_  
**RESPONSÁVEL PELO COMPRAS**  
**ASSINATURA E CARIMBO**

\_\_\_\_\_  
**RESPONSÁVEL PELA SECRETARIA**  
**ASSINATURA E CARIMBO**

EM: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
**ATESTO DO RECEBIMENTO PELO FORNECEDOR**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI****Centro Administrativo Municipal Elvira Possatto Novochadlo**

RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA, 180 – SALAS 57 e 59 - CENTRO CÍVICO

FONE/FAX (0xx43) 3512-3107 e 3512-3108 CNPJ nº 75.658.377/0001-31

ARAPOTI - PARANÁ

**UNIDADE DE CONTROLE INTERNO**

Ofício nº. 024/2014 - UCI.

Arapoti, 06 de Maio de 2014.

Assunto: Empenho de Cartuchos para impressoras

Prezado Senhor:

Conforme seu Of.Circular 000/2014, solicito a licitação referente a solicitação de cartuchos originais de tinta para impressoras :

| Quant. | Material/serviço                 |
|--------|----------------------------------|
| 30     | recarga de cartucho 950 preto    |
| 30     | recarga de cartucho colorido 951 |
| 30     | recarga de cartucho colorido 951 |
| 30     | recarga de cartucho colorido 951 |

Sendo só o que se apresenta para o momento, antecipamos nossos agradecimentos

Atenciosamente,

  
**ÉDISON M. LEMES RIBEIRO**  
Controlador Interno

Ilustríssimo Senhor

**PAULO ROBERTO DA SILVA**

Chefe da Divisão de Licitação e Compras

Prefeitura Municipal

ARAPOTI-PARANÁ

## Prefeitura Municipal de Arapoti

## AUTORIZAÇÃO DE COMPRA

*Autos Pregão*

Solicitação de Compras nº 03001

Centro de Custo: 03001 -DIVISÃO ADM, INFORMÁTICA, RH, MATERIAL E PATRIMONIO

Ficha nº:

Número da Solicitação: 209

| Item | Material/Serviço                    | Unid. | Quant. | Unitário            | Total     |
|------|-------------------------------------|-------|--------|---------------------|-----------|
| 1    | 21195 - CARTUCHO 950 XL PRETO-      | UNI   | 30,00  | 130,00              | 3.900,00  |
| 2    | 21196 - CARTUCHO 951 XL - CIANO -   | UNI   | 30,00  | 120,00              | 3.600,00  |
| 3    | 21197 - CARTUCHO 951 XL - MAGENTA - | UNI   | 30,00  | 120,00              | 3.600,00  |
| 4    | 21198 - CARTUCHO 951XL - AMARELO -  | UNI   | 30,00  | 120,00              | 3.600,00  |
|      |                                     |       |        | <b>Total Geral:</b> | 14.700,00 |

Prefeitura Municipal de Arapoti, 16 de junho de 2014.

\_\_\_\_\_  
RESPONSÁVEL PELO COMPRAS  
ASSINATURA E CARIMBO

\_\_\_\_\_  
RESPONSÁVEL PELA SECRETARIA  
ASSINATURA E CARIMBO

EM: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ /

\_\_\_\_\_  
ATESTADO DO RECEBIMENTO PELO FORNECEDOR



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI**  
Secretaria Municipal de Administração – Divisão de Material e Patrimônio  
Rua Ondina Bueno Siqueira, 180, Centro Cívico – Fone/Fax (043) 3512-3155.  
CEP 84.990-000 – E-mail– adeespiritosanto@hotmail.com

Arapoti, 20 de maio de 2014

Ofício nº 044/2014-DMP-PMA.

à

Divisão de licitação e compras

Solicitamos dessa divisão, viabilidade de realização de compras de cartuchos original para impressora para a Secretaria de administração conforme segue relatório em anexo.

Desde já agradecemos a sua costumeira colaboração.

Atenciosamente,

**ADEMAR DO ESPÍRITO SANTO**

Divisão de Material e Patrimônio

ADEMAR DO ESPÍRITO SANTO  
DIVISÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO  
CPF 904.944.749-04 - RG 6.442.937-0  
DECRETO 3097/2013

Prezado Senhor  
Paulo Roberto da Silva.  
Divisão de Licitação e Compras

## AUTORIZAÇÃO DE COMPRA

**Solicitação de Compras nº** 03001

**Centro de Custo:** 03001 -DIVISÃO ADM, INFORMÁTICA, RH, MATERIAL E PATRIMONIO

**Ficha nº:**

**Número da Solicitação:** 208

| Item | Material/Serviço                                | Unid. | Quant. | Unitário            | Total     |
|------|---|-------|--------|---------------------|-----------|
| 1    | 4081 - CARTUCHO DE TINTA HP 2154 74 CB 335W C 8 | UNI   | 15,00  | 72,00               | 1.080,00  |
| 2    | 4141 - CARTUCHO TINTA P IMPRESSORA HP 5650 N    | UNI   | 15,00  | 95,70               | 1.435,50  |
| 3    | 21195 - CARTUCHO 950 XL PRETO-                  | UNI   | 25,00  | 130,00              | 3.250,00  |
| 4    | 21196 - CARTUCHO 951 XL - CIANO -               | UNI   | 25,00  | 120,00              | 3.000,00  |
| 5    | 21197 - CARTUCHO 951 XL - MAGENTA -             | UNI   | 25,00  | 120,00              | 3.000,00  |
| 6    | 21198 - CARTUCHO 951XL - AMARELO -              | UNI   | 25,00  | 120,00              | 3.000,00  |
|      |   |       |        | <b>Total Geral:</b> | 14.765,50 |

Prefeitura Municipal de Arapoti, 13 de junho de 2014.

\_\_\_\_\_  
**RESPONSÁVEL PELO COMPRAS**  
**ASSINATURA E CARIMBO**

\_\_\_\_\_  
**RESPONSÁVEL PELA SECRETARIA**  
**ASSINATURA E CARIMBO**

EM: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
**ATESTO DO RECEBIMENTO PELO FORNECEDOR**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

000012

RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO FONE/FAX (0xx43) 3557-1388  
CNPJ Nº 75.658.377/0001-31 ARAPOTI-PARANÁ  
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Ofício nº 060-2014-DLC-PMA

Arapoti, 06 de maio de 2014.

**Assunto: solicitação de licitação.**

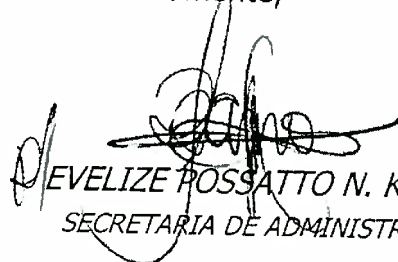
208 c 210

Prezado (a) Senhor (a):

Solicitamos que seja realizado processo licitatório para aquisição de cartucho de tinta original de impressora para esta secretaria.

Sem mais para o momento desde já agradecemos.

Atenciosamente,

  
EVELIZE ROSSATTO N. KLUPPEL  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Ilustríssimo(a) Senhor(a)  
Secretario (a) Municipal  
Prefeitura Municipal de Arapoti  
Nesta



## AUTORIZAÇÃO DE COMPRA

**Solicitação de Compras nº** 09001

**Centro de Custo:** 09001 -Divisão de Esportes e Lazer

**Ficha nº:**

**Número da Solicitação:** 203

| Item | Material/Serviço                    | Unid. | Quant. | Unitário            | Total     |
|------|-------------------------------------|-------|--------|---------------------|-----------|
| 1    | 21195 - CARTUCHO 950 XL PRETO-      | UNI   | 30,00  | 130,00              | 3.900,00  |
| 2    | 21196 - CARTUCHO 951 XL - CIANO -   | UNI   | 30,00  | 120,00              | 3.600,00  |
| 3    | 21197 - CARTUCHO 951 XL - MAGENTA - | UNI   | 30,00  | 120,00              | 3.600,00  |
| 4    | 21198 - CARTUCHO 951XL - AMARELO -  | UNI   | 30,00  | 120,00              | 3.600,00  |
|      |                                     |       |        | <b>Total Geral:</b> | 14.700,00 |

Prefeitura Municipal de Arapoti, 16 de junho de 2014.

\_\_\_\_\_  
**RESPONSÁVEL PELO COMPRAS**  
**ASSINATURA E CARIMBO**

\_\_\_\_\_  
**RESPONSÁVEL PELA SECRETARIA**  
**ASSINATURA E CARIMBO**

EM: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ /

\_\_\_\_\_  
**ATESTADO DO RECEBIMENTO PELO FORNECEDOR**



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER**  
**Centro Administrativo Municipal Elvira Possatto Novochoati** 000014  
Rua Ondina Bueno Siqueira 180 Centro Cívico CEP 84.990-000 Fone/Fax (043) 3512-3000 / 3001 / 3002  
e-mail : esporte@arapoti@gmail.com  
ARAPOTI – PARANÁ – CNPJ 75.658.377/0001-31

**Ofício 112/2014 / SME**

**Arapoti, 22 de maio de 2014.**

Ilmo. Senhor:

***Paulo Roberto da Silva***

Divisão de Licitações

Prefeitura Municipal

Assunto: registro preço cartuchos

Prezado Senhor

Vimos por meio deste, solicitar abertura de processo licitatório, modalidade registro de preço, para aquisição de cartuchos e toners (anexo) a serem utilizados por esta Secretaria de Esportes, pelo período de 12 meses.

O Projeto Atividade e a Fonte de Pagamento serão:

***Manutenção da Divisão de Esporte e Lazer – Material de Consumo***

***- Recursos Livres - R\$ – Ficha 167.***

**CARLOS EUCLYDES MAZZETTI (Riva)**  
**Secretário de Esportes e Lazer**

Carlos Euclides Mazzetti(Riva)  
Secretário Municipal de Esportes e Lazer  
DECRETO nº 3403/2014

## AUTORIZAÇÃO DE COMPRA

**Solicitação de Compras nº** 02001

**Centro de Custo:** 02001 -ASSESSORIA DE GABINETE E PROTOCOLO

**Ficha nº:**

**Número da Solicitação:** 215

| Item | Material/Serviço                    | Unid. | Quant. | Unitário            | Total     |
|------|-------------------------------------|-------|--------|---------------------|-----------|
| 1    | 21195 - CARTUCHO 950 XL PRETO-      | UNI   | 50,00  | 130,00              | 6.500,00  |
| 2    | 21196 - CARTUCHO 951 XL - CIANO -   | UNI   | 50,00  | 120,00              | 6.000,00  |
| 3    | 21197 - CARTUCHO 951 XL - MAGENTA - | UNI   | 50,00  | 120,00              | 6.000,00  |
| 4    | 21198 - CARTUCHO 951XL - AMARELO -  | UNI   | 50,00  | 120,00              | 6.000,00  |
|      |                                     |       |        | <b>Total Geral:</b> | 24.500,00 |

Prefeitura Municipal de Arapoti, 16 de junho de 2014.

\_\_\_\_\_  
**RESPONSÁVEL PELO COMPRAS**  
**ASSINATURA E CARIMBO**

\_\_\_\_\_  
**RESPONSÁVEL PELA SECRETARIA**  
**ASSINATURA E CARIMBO**

EM: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
**ATESTADO DO RECEBIMENTO PELO FORNECEDOR**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI** 000016  
**GABINETE DO PREFEITO**

Rua Placido Leite N° 148 Centro Cívico – CEP-84.990-000 - Fone/Fax (043)3512-3000  
E-mail: [assessoria.gabinete@arapoti.pr.gov.br](mailto:assessoria.gabinete@arapoti.pr.gov.br) – CNPJ N° 75.658.377/0001-31  
ARAPOTI – PARANÁ

OF. GAB. PREF. N°. 411/2014

Arapoti, 22 de Maio de 2014.

Ilustríssimo Senhor Chefe de Divisão.

Com os meus cumprimentos sirvo-me do presente para solicitar a abertura de procedimento licitatório para aquisição de cartuchos originais da HP para atender as necessidades deste gabinete.

Sem mais para o momento, valemo-nos da oportunidade para reiterar nossas considerações.

Atenciosamente,



**WASHINGTON LUIS PIETROCHINSKI**

Chefe de Gabinete  
CRA/PR 17.894

Ilustríssimo Senhor  
**PAULO ROBERTO DA SILVA**  
MD. Divisão de Licitação e Compras  
Arapoti - Paraná

**AUTORIZAÇÃO DE COMPRA**

Solicitação de Compras nº 05001

Centro de Custo: 05001 -DIVISÃO DE CONTABILIDADE ORÇAMENTO E CONVÊNIOS

Ficha nº:

Número da Solicitação: 234

| Item | Material/Serviço                    | Unid. | Quant. | Unitário            | Total     |
|------|-------------------------------------|-------|--------|---------------------|-----------|
| 1    | 21195 - CARTUCHO 950 XL PRETO-      | UNI   | 30,00  | 130,00              | 3.900,00  |
| 2    | 21196 - CARTUCHO 951 XL - CIANO -   | UNI   | 30,00  | 120,00              | 3.600,00  |
| 3    | 21197 - CARTUCHO 951 XL - MAGENTA - | UNI   | 30,00  | 120,00              | 3.600,00  |
| 4    | 21198 - CARTUCHO 951XL - AMARELO -  | UNI   | 30,00  | 120,00              | 3.600,00  |
|      |                                     |       |        | <b>Total Geral:</b> | 14.700,00 |

Prefeitura Municipal de Arapoti, 13 de junho de 2014.

RESPONSÁVEL PELO COMPRAS  
ASSINATURA E CARIMBO

RESPONSÁVEL PELA SECRETARIA  
ASSINATURA E CARIMBO

EM: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

ATESTO DO RECEBIMENTO PELO FORNECEDOR



# Prefeitura Municipal de Arapoti 000018

Rua Placido Leite, 148 - Centro Cívico - CEP.: 84.990-000 - Fone / Fax (0\*\*43)3557-3000  
E-mail: arapoti@pref.pr.gov.br - CNPJ 75.658.377/0001-31

ARAPOTI-PR, 02 DE JUNHO DE 2014

OF. SECRETARIA DE CONTABILIDADE . Nº. 003 /2014

**ASSUNTO:** SOLICITAÇÃO DE TONNER PARA A IMPRESSORA HP OFFICEJET PRO 8600Plus

Solicitamos 30 cartuchos de tinta preta e colorida para a impressora da Contabilidade IMPRESSORA HP OFFICEJET PRO 8600Plus

Atenciosamente,

  
JONAS LUIZ GREGÓRIO  
SECRETARIO DA CONTABILIDADE

ILmo. Senhor

## AUTORIZAÇÃO DE COMPRA

Solicitação de Compras nº 15002

Centro de Custo: 15002 -Divisão de Obras Públicas

Ficha nº:

Número da Solicitação: 233

| Item | Material/Serviço                    | Unid. | Quant. | Unitário            | Total     |
|------|-------------------------------------|-------|--------|---------------------|-----------|
| 1    | 21195 - CARTUCHO 950 XL PRETO-      | UNI   | 30,00  | 130,00              | 3.900,00  |
| 2    | 21196 - CARTUCHO 951 XL - CIANO -   | UNI   | 30,00  | 120,00              | 3.600,00  |
| 3    | 21197 - CARTUCHO 951 XL - MAGENTA - | UNI   | 30,00  | 120,00              | 3.600,00  |
| 4    | 21198 - CARTUCHO 951XL - AMARELO -  | UNI   | 30,00  | 120,00              | 3.600,00  |
|      |                                     |       |        | <b>Total Geral:</b> | 14.700,00 |

Prefeitura Municipal de Arapoti, 13 de junho de 2014.

\_\_\_\_\_  
**RESPONSÁVEL PELO COMPRAS**  
**ASSINATURA E CARIMBO**

\_\_\_\_\_  
**RESPONSÁVEL PELA SECRETARIA**  
**ASSINATURA E CARIMBO**

EM: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
**ATESTO DO RECEBIMENTO PELO FORNECEDOR**



**Prefeitura Municipal de Arapoti**  
**Centro Administrativo Municipal Elvira Possatto Novochadlo**  
Rua Ondina B. Siqueira, nº 180, Centro Cívico – Fone: (43) 3512-3116.  
Arapoti – Paraná - CGC 75.658.377/0001-31  
**Secretaria Municipal de Infraestrutura**

000020

Arapoti, 20 de Maio de 2014.

**Ofício N.º 102/2014-Infra**

À Secretaria Municipal de Licitação e Compras  
Divisão de Licitação e Compras

**Assunto: Solicitação de Material de expediente de INFORMATICA**

Prezado Senhor.

Venho por meio deste, solicitar a aquisição de cartuchos de tinta para impressora HP multifuncional, conforme segue abaixo:

| ITEM | DESCRIÇÃO                           | QUANTIDADE |
|------|-------------------------------------|------------|
| 1    | Cartucho de tinta – 950xl – Preto   | 30         |
| 2    | Cartucho de tinta – 951xl – Amarelo | 30         |
| 3    | Cartucho de tinta – 951xl – Azul    | 30         |
| 4    | Cartucho de tinta – 951xl – Rosa    | 30         |

Sem mais para o momento, agradeço à atenção.

**André Avelino de Carvalho e Silva**  
Secretário Municipal de Infraestrutura

Ilmo Senhor.  
Paulo Roberto da Silva  
Chefe. Divisão de Licitação e Compras  
Nesta.



## AUTORIZAÇÃO DE COMPRA

Solicitação de Compras nº 10001

Centro de Custo: 10001 -Fundo Municipal de Saúde

Ficha nº:

Número da Solicitação: 218

| Item | Material/Serviço                              | Unid. | Quant. | Unitário            | Total           |
|------|---|-------|--------|---------------------|-----------------|
| 1    | 10850 - CARTUCHO TINTA P IMPRESSORA HP        | UNI   | 24,00  | 110,00              | 2.640,00        |
| 2    | 10851 - CARTUCHO TINTA P IMPRESSORA HP901XL   | UNI   | 20,00  | 116,00              | 2.320,00        |
| 3    | 21228 - CARTUCHO IMPRESSORA HP N 902 COLORIDO | UNI   | 24,00  | 130,00              | 3.120,00        |
|      |   |       |        | <b>Total Geral:</b> | <b>8.080,00</b> |

Prefeitura Municipal de Arapoti, 13 de junho de 2014.

\_\_\_\_\_  
**RESPONSÁVEL PELO COMPRAS**  
**ASSINATURA E CARIMBO**

\_\_\_\_\_  
**RESPONSÁVEL PELA SECRETARIA**  
**ASSINATURA E CARIMBO**

EM: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
**ATESTO DO RECEBIMENTO PELO FORNECEDOR**

## AUTORIZAÇÃO DE COMPRA

**Solicitação de Compras nº** 10001

**Centro de Custo:** 10001 -Fundo Municipal de Saúde

**Ficha nº:**

**Número da Solicitação:** 217

| Item                | Material/Serviço                                 | Unid. | Quant. | Unitário | Total            |
|---------------------|--|-------|--------|----------|------------------|
| 1                   | 21203 - CARTUCHO DE TINTA HP 3310 C8721W - PRETO | UNI   | 30,00  | 84,00    | 2.520,00         |
| 2                   | 21204 - CARTUCHO DE TINTA HP 3310 C8774W - AZUL  | UNI   | 24,00  | 60,00    | 1.440,00         |
| 3                   | 21205 - CARTUCHO DE TINTA HP 3310 C8773W -       | UNI   | 24,00  | 60,00    | 1.440,00         |
| 4                   | 21206 - CARTUCHO DE TINTA HP 3310 C8772W - ROSA  | UNI   | 24,00  | 60,00    | 1.440,00         |
| 5                   | 21207 - CARTUCHO DE TINTA PHOTERRNART HP 7260-   | UNI   | 20,00  | 93,00    | 1.860,00         |
| 6                   | 21208 - CARTUCHO DE TINTA PHOTERRNART HP 7260-   | UNI   | 20,00  | 142,00   | 2.840,00         |
| <b>Total Geral:</b> |  |       |        |          | <b>11.540,00</b> |

Prefeitura Municipal de Arapoti, 13 de junho de 2014.

\_\_\_\_\_  
**RESPONSÁVEL PELO COMPRAS**  
**ASSINATURA E CARIMBO**

\_\_\_\_\_  
**RESPONSÁVEL PELA SECRETARIA**  
**ASSINATURA E CARIMBO**

EM: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
**ATESTO DO RECEBIMENTO PELO FORNECEDOR**

## AUTORIZAÇÃO DE COMPRA

Solicitação de Compras nº 10001

Centro de Custo: 10001 -Fundo Municipal de Saúde

Ficha nº:

Número da Solicitação: 216

| Item | Material/Serviço                                 | Unid. | Quant. | Unitário            | Total            |
|------|--|-------|--------|---------------------|------------------|
| 1    | 21199 - TONER 310A PRETO -                       | UNI   | 30,00  | 220,00              | 6.600,00         |
| 2    | 21200 - TONER COLORIDO 311A - CIANO -            | UNI   | 30,00  | 227,00              | 6.810,00         |
| 3    | 21201 - TONER COLORIDO 312A- AMARELO -           | UNI   | 30,00  | 227,00              | 6.810,00         |
| 4    | 21202 - TONER COLORIDO 313A - MAGENTA -          | UNI   | 30,00  | 227,00              | 6.810,00         |
| 5    | 21203 - CARTUCHO DE TINTA HP 3310 C8721W - PRETO | UNI   | 30,00  | 84,00               | 2.520,00         |
| 6    | 21204 - CARTUCHO DE TINTA HP 3310 C8774W - AZUL  | UNI   | 30,00  | 60,00               | 1.800,00         |
| 7    | 21205 - CARTUCHO DE TINTA HP 3310 C8773W -       | UNI   | 30,00  | 60,00               | 1.800,00         |
| 8    | 21206 - CARTUCHO DE TINTA HP 3310 C8772W - ROSA  | UNI   | 30,00  | 60,00               | 1.800,00         |
| 9    | 21225 - CARTCHO HP 845 C N 17                    | UNI   | 36,00  | 60,00               | 2.160,00         |
| 10   | 21226 - CARTCHO HP 845 C N 15                    | UNI   | 36,00  | 60,00               | 2.160,00         |
| 11   | 21258 - CARTUCHO TONER 2165 MLT- D 101S          | UNI   | 30,00  | 120,00              | 3.600,00         |
| 12   | 21260 - CARTUCHO 901 PRETO P/ HP OFFICEJET J4660 | UNI   | 30,00  | 130,00              | 3.900,00         |
| 13   | 21261 - CARTUCHO 902 PRETO P/ HP OFFICEJET J4660 | UNI   | 30,00  | 120,00              | 3.600,00         |
|      |  |       |        | <b>Total Geral:</b> | <b>50.370,00</b> |

Prefeitura Municipal de Arapoti, 13 de junho de 2014.

**RESPONSÁVEL PELO COMPRAS**  
**ASSINATURA E CARIMBO**

**RESPONSÁVEL PELA SECRETARIA**  
**ASSINATURA E CARIMBO**

EM: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

**ATESTO DO RECEBIMENTO PELO FORNECEDOR**



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
ARAPOTI - PARANÁ

000024

Ofício nº 120 /2014 SEMUSA/DADASS

Arapoti, 04 de junho de 2014

A Ilma Sra.

**TALITA T KLUPPEL DOS SANTOS**

M.D. Secretária Municipal de Saúde

Secretaria Municipal de Saúde

  
TALITA TEIXEIRA KLUPPEL DOS SANTOS  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
DECRETO 3450/2014  
RG 8.312.924 - CPF 039.419.879

**Assunto: Solicitar licitação cartuchos de impressora**

Prezada Sra.

Utilizo o presente para solicitar licitação na modalidade de Registro de preços, de cartuchos originais para impressoras da Secretaria Municipal de Saúde.

Sendo:

| QTD         | MODELO  | DESTINO        |
|-------------|---|----------------|
| 30<br>21199 | 310A  | VISA EPIDEMIO  |
| 30<br>OK    | 311A  | VISA EPIDEMIO  |
| 30<br>OK    | 312A  | VISA EPIDEMIO  |
| 30<br>OK    | 313A  | VISA EPIDEMIO  |
| 30<br>21258 | Impressora Samsung<br>2165 cartucho de tonner<br>MLT-D 101S | ATENÇÃO BÁSICA |
| 30<br>21260 | 901 PRETO (p/ HP<br>officejet J4660)                        | CAPS           |
| 30<br>21261 | 902 COLORIDO p/ HP<br>officejet J4660)                      | CAPS           |
| 36<br>OK    | Cartucho HP 845 cn17  | VISA EPIDEMIO  |
| 36<br>OK    | Cartucho HP 845 cn15  | VISA EPIDEMIO  |
| 30<br>21259 | Cartucho HP 3310<br>C8721W preto                            | CEO            |



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**ARAPOTI - PARANÁ**

000025

|             |                                    |     |
|-------------|------------------------------------|-----|
| 30<br>21262 | Cartucho HP 3310<br>C8774W azul    | CEO |
| 30<br>21263 | Cartucho HP 3310<br>C8773W amarelo | CEO |
| 30<br>21264 | Cartucho HP 3310<br>C8772W rosa    | CEO |

Sem mais para o momento e certo de poder contar com sua atenção finalizo o presente com elevados votos de consideração e apreço.

Atenciosamente

**NIVEA NALU MULLER CORDEIRO**  
Chefe Divisão Adm Assistência a Saúde  
Secretaria Municipal de Saúde

## LISTA DE SECRETARIAS DE RECARGA DE CARTUCHO PARA 2014

| <b>solicitação n°</b> | <b>SECRETARIA</b>  | <b>SOLICITANTE</b>            | <b>VALOR</b>     |
|-----------------------|--------------------|-------------------------------|------------------|
| 207                   | ASSIST. SOCIAL     | FABIANA KLUPPEL LISBOA        | 17244,44         |
| 240                   | LICITAÇÃO EDUCAÇÃO | EDUCAÇÃO                      | 7335,00          |
| 214                   | LICITAÇÃO          | PAULO ROBERTO DA SILVA        | 24500,00         |
| 211                   | CONTROLE INTERNO   | EDISON                        | 14700,00         |
| 209                   | ADMINISTRAÇÃO      | GERALDO                       | 14700,00         |
| 208                   | ADMINISTRAÇÃO      | EVELIZE                       | 14765,50         |
| 203                   | ESPORTE E LAZER    | CARLOS EUCLYDES MAZZETTI      | 14700,00         |
| 215                   | GABINETE           | JOÃO PAULO                    | 24500,00         |
| 234                   | CONTABILIDADE      | JONAS LUIZ                    | 14700,00         |
| 233                   | INFRA-ESTRUTURA    | ANDRE                         | 14700,00         |
| 218                   | SAUDE              | XENIA                         | 8080,00          |
| 217                   | SAUDE              | MONICA ( SECRETARIA DE SAUDE) | 11540,00         |
| 216                   | SAUDE              | MONICA ( ODONTOLOGIA)         | 50370,00         |
| <b>TOTAL</b>          |                    |                               | <b>231834,94</b> |

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

*Cotação*  
*de*  
*Preço*

**Assunto:** cotação originais

**De:** House Cartuchos e Informática <vendas@housecartuchos.com.br>

**Data:** 10/06/2014 20:50

**Para:** "Geni" <licitacao@arapoti.pr.gov.br>

Conforme o favor que me pediu, estou enviando em anexo a cotação. Fica uma dica para vocês, tem vários itens que são mesmos cartuchos, não precisa ser esse tanto de item.



**PAULO H. LUCIANO**

☎ (43) 3304-7757

☎ (43) 8405-3397

☎ (43) 8815-6517

vivo(43) 9176-9192

☎ (43) 9855-5934

✉ vendas@housecartuchos.com.br

housecartuchos

Acesse nossa loja virtual, tudo até 3x sem juros  
[www.housecartuchos.com.br](http://www.housecartuchos.com.br)

Anexos:

cotação\_arapoti\_originais.rtf

5.0MB





# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

000029

RUA PLACÍDIO LEITE, Nº 148, CENTRO CÍVICO - FONE/FAX (43) 3557-1388 / RAMAL 231 OU 252  
CNPJ Nº. 75.658.377/0001-31 - ARAPOTI - PARANÁ

## COTAÇÃO DE PREÇO DE CARTUCHO PARA 2014

| Item | Código do produto | Nome do produto   | QTD | Unidade | Preço  |
|------|-------------------|---|-----|---------|--------|
| 1    | 14539             | Cartucho Amarelo Epson 133 ( T 133420) - não remanufaturado, produto original do fabricante do equipamento, com o mínimo de 12 (doze) meses de validade. Embalagem: deverá conter etiqueta indicando a procedência do item. O cartucho poderá ser de qualquer marca, desde que seja apresentado o atestado fornecido pelo fabricante da impressora.   | 1   | UNI     | 49,90  |
| 2    | 14537             | Cartucho Ciano Epson 133 ( T133220) não remanufaturado, produto original do fabricante do equipamento, com o mínimo de 12 (doze) meses de validade. Embalagem: deverá conter etiqueta indicando a procedência do item. O cartucho poderá ser de qualquer marca, desde que seja apresentado o atestado fornecido pelo fabricante da impressora.  | 1   | UNI     | 49,90  |
| 3    | 5927              | Cartucho Colorido HP nº 22 não remanufaturado, produto original do fabricante do equipamento, com o mínimo de 12 (doze) meses de validade. Embalagem: deverá conter etiqueta indicando a procedencia do item. O cartucho poderá ser de qualquer marca, desde que seja apresentado o atestado fornecido pelo fabricante da impressora.   | 1   | UNI     | 79,90  |
| 4    | 4076              | Cartucho de tinta CANON 40, cartucho original, cor tinta preta c/ 16ml novo e de primeiro uso, não recarregado, não reciclado e não remanufaturado, produto original do fabricante do equipamento, com o minimo 12 (doze) meses de validade. Embalagem: deverá conter etiqueta indicando a procedencia do item. O cartucho poderá ser de qualquer marca, desde que seja apresentado o atestado fornecido pelo fabricante da impressora. | 1   | UNI     | 89,90  |
| 5    | 5900              | Cartucho de tinta CANON 41, cartucho original, cor tinta preta c/ 16ml novo e de primeiro uso, não recarregado, não reciclado e não remanufaturado, produto original do fabricante do equipamento, com o minimo 12 (doze) meses de validade. Embalagem: deverá conter etiqueta indicando a procedencia do item. O cartucho poderá ser de qualquer marca, desde que seja apresentado o atestado fornecido pelo fabricante da impressora. | 1   | UNI     | 109,90 |
| 6    | 10831             | Cartucho de tinta E 120 19 SL Lexmark original, novo e de primeiro uso não recarregado, não reciclado e não remanufaturado, produto original do fabricante do equipamento, com o minimo de 12 (doze) meses de validade. Embalagem: deverá conter etiqueta indicando a procedencia do item. O cartucho poderá ser de qualquer marca, desde que seja apresentado o atestado fornecido pelo fabricante da impressora.                      | 1   | UNI     | 129,90 |
| 7    | 4493              | Cartucho de Tinta HP 02 C 8771 WL- original (Ciano) não remanufaturado, produto original do fabricante do equipamento, com o minimo de 12 (doze) meses de validade. Embalagem: deverá conter etiqueta indicando a procedencia do item. O cartucho poderá ser de qualquer marca, desde que   | 1   | UNI     | 69,90  |

60,18

57,19

80,18

94,45

109,95

159,00

61,68



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

000030

RUA PLACÍDIO LEITE, Nº 148, CENTRO CÍVICO - FONE/FAX (43) 3557-1388 / RAMAL 231 OU 252  
CNPJ Nº. 75.658.377/0001-31 - ARAPOTI - PARANÁ

|    |      |  |   |     |        |
|----|------|--|---|-----|--------|
|    |      | seja apresentado o atestado fornecido pelo fabricante da impressora. -   |   |     |        |
| 8  | 4492 | Cartucho de Tinta HP 02 C 8773 WL - original (Amarelo) não remanufaturado, produto original do fabricante do equipamento, com o mínimo de 12 (doze) meses de validade. Embalagem: deverá conter etiqueta indicando a procedencia do item. O cartucho poderá ser de qualquer marca, desde que seja apresentado o atestado fornecido pelo fabricante da impressora.  | 1 | UNI | 69,90  |
| 9  | 4495 | Cartucho de Tinta HP 02 C 8772 WL - original (magenta) - não remanufaturado, produto original do fabricante do equipamento, com o mínimo de 12 (doze) meses de validade. Embalagem: deverá conter etiqueta indicando a procedencia do item. O cartucho poderá ser de qualquer marca, desde que seja apresentado o atestado fornecido pelo fabricante da impressora   | 1 | UNI | 69,90  |
| 10 | 4081 | Cartucho de tinta HP 2154 74 CB 335W c/ 8 ml, original novo e de primeiro uso, não recarregado, não reciclado e não remanufaturado, produto original do fabricante do equipamento, com no mínimo de 12 (doze) meses de validade. Embalagem: deverá conter etiqueta indicando a procedencia do item. O cartucho poderá ser de qualquer marca, desde que seja apresentado o atestado fornecido pelo fabricante da impressora C 4280. | 1 | UNI | 69,90  |
| 11 | 4524 | Cartucho de Tinta HP 3310 C8721W - original (Rosa) não remanufaturado, produto original do fabricante do equipamento, com o mínimo de 12 (doze) meses de validade. Embalagem: deverá conter etiqueta indicando a procedencia do item. O cartucho poderá ser de qualquer marca, desde que seja apresentado o atestado fornecido pelo fabricante da impressora   | 1 | UNI | 69,90  |
| 12 | 4523 | Cartucho de Tinta HP 3310 C8721W - original Azul escuro não remanufaturado, produto original do fabricante do equipamento, com o mínimo de 12 (doze) meses de validade. Embalagem: deverá conter etiqueta indicando a procedencia do item. O cartucho poderá ser de qualquer marca, desde que seja apresentado o atestado fornecido pelo fabricante da impressora.   | 1 | UNI | 69,90  |
| 13 | 4083 | Cartucho de tinta HP 5722 75 CB 337W c/ 8 ml, original novo e de primeiro uso, não recarregado, não reciclado e não remanufaturado, produto original do fabricante do equipamento, com o mínimo de 12 (doze) meses de validade. Embalagem: deverá conter etiqueta indicando a procedencia do item. O cartucho poderá ser de qualquer marca, desde que seja apresentado o atestado fornecido pelo fabricante da impressora, C 4280. | 1 | UNI | 89,90  |
| 14 | 4090 | Cartucho de Tinta HP 96 C8767W - original (Preto) não remanufaturado, produto original do fabricante do equipamento, com o mínimo de 12 (doze) meses de validade. Embalagem: deverá conter etiqueta indicando a procedencia do item. O cartucho poderá ser de qualquer marca, desde que seja apresentado o atestado fornecido pelo fabricante da impressora.   | 1 | UNI | 139,90 |

61,68

67,40

72,00

73,00

73,00

90,00

123,72



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

000031

RUA PLACÍDIO LEITE, Nº 148, CENTRO CÍVICO - FONE/FAX (43) 3557-1388 / RAMAL 231 OU 252  
CNPJ Nº. 75.658.377/0001-31 - ARAPOTI - PARANÁ

|    |       |  |   |     |        |
|----|-------|--|---|-----|--------|
| 15 | 4095  | Cartucho de tinta para impressora HP 29 original não remanufaturado, produto original do fabricante do equipamento, com o mínimo de 12 (doze) meses de validade. Embalagem: deverá conter etiqueta indicando a procedencia do item. O cartucho poderá ser de qualquer marca, desde que seja apresentado o atestado fornecido pelo fabricante da impressora.    | 1 | UNI | 139,90 |
| 16 | 4096  | Cartucho de tinta para impressora HP 49 original não remanufaturado, produto original do fabricante do equipamento, com o mínimo de 12 (doze) meses de validade. Embalagem: deverá conter etiqueta indicando a procedencia do item. O cartucho poderá ser de qualquer marca, desde que seja apresentado o atestado fornecido pelo fabricante da impressora.    | 1 | UNI | 159,90 |
| 17 | 4098  | Cartucho de tinta para impressora HP 92 original não remanufaturado, produto original do fabricante do equipamento, com o mínimo de 12 (doze) meses de validade. Embalagem: deverá conter etiqueta indicando a procedencia do item. O cartucho poderá ser de qualquer marca, desde que seja apresentado o atestado fornecido pelo fabricante da impressora.    | 1 | UNI | 69,90  |
| 18 | 4099  | Cartucho de tinta para impressora HP 93 original não remanufaturado, produto original do fabricante do equipamento, com o mínimo de 12 (doze) meses de validade. Embalagem: deverá conter etiqueta indicando a procedencia do item. O cartucho poderá ser de qualquer marca, desde que seja apresentado o atestado fornecido pelo fabricante da impressora.    | 1 | UNI | 89,90  |
| 19 | 5784  | Cartucho HP Deskjet 3820 - nº 15 - 25 ml - não remanufaturado, produto original do fabricante do equipamento, com o mínimo de 12 (doze) meses de validade. Embalagem: deverá conter etiqueta indicando a procedencia do item. O cartucho poderá ser de qualquer marca, desde que seja apresentado o atestado fornecido pelo fabricante da impressora.          | 1 | UNI | 99,90  |
| 20 | 5785  | Cartucho HP Deskjet 3820 - nº 78 - 19 ml - não remanufaturado, produto original do fabricante do equipamento, com o mínimo de 12 (doze) meses de validade. Embalagem: deverá conter etiqueta indicando a procedencia do item. O cartucho poderá ser de qualquer marca, desde que seja apresentado o atestado fornecido pelo fabricante da impressora.          | 1 | UNI | 149,90 |
| 21 | 14538 | Cartucho Magenta Epson 133 ( T133320) não remanufaturado, produto original do fabricante do equipamento, com o mínimo de 12 (doze) meses de validade. Embalagem: deverá conter etiqueta indicando a procedência do item. O cartucho poderá ser de qualquer marca, desde que seja apresentado o atestado fornecido pelo fabricante da impressora.               | 1 | UNI | 49,90  |
| 22 | 4107  | Cartucho original tinta p/ impressora HP 840C nº 17 não remanufaturado, produto original do fabricante do equipamento, com o mínimo de 12 (doze) meses de validade. Embalagem: deverá conter etiqueta indicando a procedencia do item. O cartucho poderá ser de qualquer marca, desde que seja apresentado o atestado fornecido pelo fabricante da impressora. | 1 | UNI | 159,90 |
| 21 | 4496  | Cartucho original tinta p/ impressora HP 840C nº 21 não remanufaturado, produto original do fabricante   | 1 | UNI | 69,90  |

128,00

146,00

70,39

92,57

79,92

146,00

54,20

153,20

68,00





# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

000032

RUA PLACÍDIO LEITE, Nº 148, CENTRO CÍVICO - FONE/FAX (43) 3557-1388 / RAMAL 231 OU 252  
CNPJ Nº. 75.658.377/0001-31 - ARAPOTI - PARANÁ

|    |       |  |   |     |        |        |
|----|-------|--|---|-----|--------|--------|
|    |       | do equipamento, com o mínimo de 12 (doze) meses de validade. Embalagem: deverá conter etiqueta indicando a procedencia do item. O cartucho poderá ser de qualquer marca, desde que seja apresentado o atestado fornecido pelo fabricante da impressora.  |   |     |        |        |
| 22 | 4497  | Cartucho original tinta p/ impressora HP 840C nº 22 não remanufaturado, produto original do fabricante do equipamento, com o mínimo de 12 (doze) meses de validade. Embalagem: deverá conter etiqueta indicando a procedencia do item. O cartucho poderá ser de qualquer marca, desde que seja apresentado o atestado fornecido pelo fabricante da impressora.           | 1 | UNI | 89,90  | 86,85  |
| 23 | 14536 | Cartucho preto Epson 133 ( T 133120) não remanufaturado, produto original do fabricante do equipamento, com o mínimo de 12 (doze) meses de validade. Embalagem: deverá conter etiqueta indicando a procedencia do item. O cartucho poderá ser de qualquer marca, desde que seja apresentado o atestado fornecido pelo fabricante da impressora.                          | 1 | UNI | 49,90  | 54,20  |
| 24 | 5928  | Cartucho Preto HP nº 21 não remanufaturado, produto original do fabricante do equipamento, com o mínimo de 12 (doze) meses de validade. Embalagem: deverá conter etiqueta indicando a procedencia do item. O cartucho poderá ser de qualquer marca, desde que seja apresentado o atestado fornecido pelo fabricante da impressora.                                       | 1 | UNI | 69,90  | 68,13  |
| 25 | 4126  | Cartucho tinta impressora hp, referencia cartucho hp c6615-d, não remanufaturado, produto original do fabricante do equipamento, com o mínimo de 12 (doze) meses de validade. Embalagem: deverá conter etiqueta indicando a procedencia do item. O cartucho poderá ser de qualquer marca, desde que seja apresentado o atestado fornecido pelo fabricante da impressora. | 1 | UNI | 69,90  | 69,92  |
| 26 | 4127  | Cartucho tinta impressora hp, referencia cartucho hp c6625-a, não remanufaturado, produto original do fabricante do equipamento, com o mínimo de 12 (doze) meses de validade. Embalagem: deverá conter etiqueta indicando a procedencia do item. O cartucho poderá ser de qualquer marca, desde que seja apresentado o atestado fornecido pelo fabricante da impressora. | 1 | UNI | 109,00 | 136,23 |
| 27 | 4130  | Cartucho tinta original hp, cartucho hp 28- c8728-a, cor tinta colorida, capacidade 8 ml, novo e de primeiro uso, não recarregavel, não reciclado e não remanufaturado, produto original do fabricante do equipamento, com o mínimo de 12 (doze) meses de validade.  | 1 | UNI | 109,90 | 98,33  |
| 28 | 4132  | Cartucho tinta original hp, referencia cartucho c6614-d, cor tinta preta, capacidade 28 ml, novo e de primeiro uso, não recarregado, não reciclado e não remanufaturado, produto original do fabricante do equipamento, com o mínimo de 12 (doze) meses de validade.   | 1 | UNI | 149,90 | 125,90 |
| 29 | 4134  | Cartucho tinta original hp, referencia cartucho hp 27 - c8727-a, cor preta, capacidade 10 ml, novo e de primeiro uso, não recarregado, não reciclado e não remanufaturado, produto original do fabricante do   | 1 | UNI | 99,90  | 80,18  |



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

000033

RUA PLACÍDIO LEITE, Nº 148, CENTRO CÍVICO - FONE/FAX (43) 3557-1388 / RAMAL 231 OU 252  
CNPJ Nº. 75.658.377/0001-31 - ARAPOTI - PARANÁ

|    |       |   |   |     |        |
|----|-------|---|---|-----|--------|
|    |       | equipamento, com no mínimo 12 (doze) meses de validade.   |   |     |        |
| 30 | 4135  | Cartucho tinta original hp, referencia cartucho HP 92 C 9362 - 92WL, cor preta, novo e de primeiro uso, não recarregado, não reciclado e não remanufaturado, produto original do fabricante do equipamento, com o mínimo de 12 (doze) meses de validade. embalagem: deverá conter etiqueta indicando a procedencia do item. O cartucho poderá ser de qulaquer marca, desde que seja apresentado o atestado fornecido pelo fabricante da impressora. | 1 | UNI | 59,90  |
| 31 | 1198  | Cartucho tinta p/ impressora HP 3535 nº 27 - não remanufaturado, produto original do fabricante do equipamento, com o mínimo de 12 (doze) meses de validade. Embalagem: deverá conter etiqueta indicado a procedência do item. O cartucho poderá ser de qualquer marca, desde que seja apresentado o atestado fornecido pelo fabricante da impressora   | 1 | UNI | 99,90  |
| 32 | 1199  | Cartucho tinta p/ impressora HP 3535 nº 28 - não remanufaturado, produto original do fabricante do equipamento, com o mínimo de 12 (doze) meses de validade. Embalagem: deverá conter etiqueta indicado a procedência do item. O cartucho poderá ser de qualquer marca, desde que seja apresentado o atestado fornecido pelo fabricante da impressora   | 1 | UNI | 99,90  |
| 33 | 4141  | Cartucho tinta p/ impressora HP 5650 nº 56 original não remanufaturado, produto original do fabricante do equipamento, com o mínimo de 12 (doze) meses de validade. Embalagem: deverá conter etiqueta indicando a procedência do item. O cartucho poderá ser de qualquer marca, desde que seja apresentado o atestado fornecido pelo fabricante da impressora.  | 1 | UNI | 99,90  |
| 34 | 4142  | Cartucho tinta p/ impressora HP 5650 nº 57 original não remanufaturado, produto original do fabricante do equipamento, com o mínimo de 12 (doze) meses de validade. Embalagem: deverá conter etiqueta indicando a procedência do item. O cartucho poderá ser de qualquer marca, desde que seja apresentado o atestado fornecido pelo fabricante da impressora.  | 1 | UNI | 149,90 |
| 35 | 4143  | Cartucho tinta p/ impressora HP 5650 nº 58 original não remanufaturado, produto original do fabricante do equipamento, com o mínimo de 12 (doze) meses de validade. Embalagem: deverá conter etiqueta indicando a procedência do item. O cartucho poderá ser de qualquer marca, desde que seja apresentado o atestado fornecido pelo fabricante da impressora.  | 1 | UNI | 149,90 |
| 36 | 4147  | Cartucho tinta p/ impressora HP 840C nº 15 não remanufaturado, produto original do fabricante do equipamento, com o mínimo de 12 (doze) meses de validade. Embalagem: deverá conter etiqueta indicando a procedencia do item. O cartucho poderá ser de qualquer marca, desde que seja apresentado o atestado fornecido pelo fabricante da impressora.   | 1 | UNI | 89,90  |
| 37 | 10850 | Cartucho tinta p/ impressora HP 901TRICOLOR - não remanufaturado, produto original do fabricante do equipamento, com o mínimo de 12 (doze) meses de validade. Embalagem: deverá conter etiqueta indicado a procedência do item. O cartucho poderá   | 1 | UNI | 109,90 |

65,43

80,18

93,80

95,70

142,09

131,15

93,22

110,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

000034

RUA PLACÍDIO LEITE, Nº 148, CENTRO CÍVICO - FONE/FAX (43) 3557-1388 / RAMAL 231 OU 252  
CNPJ Nº. 75.658.377/0001-31 - ARAPOTI - PARANÁ

|    |       |   |   |     |        |
|----|-------|---|---|-----|--------|
|    |       | ser de qualquer marca, desde que seja apresentado o atestado fornecido pelo fabricante da impressora.   |   |     |        |
| 38 | 10851 | Cartucho tinta p/ impressora HP901XL PRETO - não remanufaturado, produto original do fabricante do equipamento, com o mínimo de 12 (doze) meses de validade. Embalagem: deverá conter etiqueta indicado a procedência do item. O cartucho poderá ser de qualquer marca, desde que seja apresentado o atestado fornecido pelo fabricante da impressora.  | 1 | UNI | 119,90 |
| 39 | 10864 | Cartucho TINTA para impressora HP PHOTOSMART C4780 - 60B preto tipo cartucho original, 15ml, não remanufaturado, produto original do fabricante do equipamento, com o mínimo de 12 (doze) meses de validade. Embalagem: deverá conter etiqueta indicando a procedencia do item. O cartucho poderá ser de qualquer marca, desde que seja apresentado o atestado fornecido pelo fabricante da impressora. | 1 | UNI | 59,90  |
| 40 | 21195 | Cartucho 950 XL Preto - não remanufaturado, produto original do fabricante do equipamento, com o mínimo de 12 (doze) meses de validade. Embalagem: deverá conter etiqueta indicado a procedência do item. O cartucho poderá ser de qualquer marca, desde que seja apresentado o atestado fornecido pelo fabricante da impressora.   |   | UNI | 169,90 |
| 41 | 21196 | Cartucho 951 XL - ciano - não remanufaturado, produto original do fabricante do equipamento, com o mínimo de 12 (doze) meses de validade. Embalagem: deverá conter etiqueta indicado a procedência do item. O cartucho poderá ser de qualquer marca, desde que seja apresentado o atestado fornecido pelo fabricante da impressora  |   | UNI | 149,90 |
| 42 | 21197 | Cartucho 951 XL - magenta - não remanufaturado, produto original do fabricante do equipamento, com o mínimo de 12 (doze) meses de validade. Embalagem: deverá conter etiqueta indicado a procedência do item. O cartucho poderá ser de qualquer marca, desde que seja apresentado o atestado fornecido pelo fabricante da impressora  |   | UNI | 149,90 |
| 43 | 21198 | Cartucho 951XL - amarelo Preto - não remanufaturado, produto original do fabricante do equipamento, com o mínimo de 12 (doze) meses de validade. Embalagem: deverá conter etiqueta indicado a procedência do item. O cartucho poderá ser de qualquer marca, desde que seja apresentado o atestado fornecido pelo fabricante da impressora   |   | UNI | 149,90 |
| 44 | 21199 | Toner 310A PRETO - não remanufaturado, produto original do fabricante do equipamento, com o mínimo de 12 (doze) meses de validade. Embalagem: deverá conter etiqueta indicado a procedência do item. O cartucho poderá ser de qualquer marca, desde que seja apresentado o atestado fornecido pelo fabricante da impressora   |   | UNI | 239,90 |
| 45 | 21200 | Toner colorido 311A - CIANO - não remanufaturado, produto original do fabricante do equipamento, com o mínimo de 12 (doze) meses de validade. Embalagem: deverá conter etiqueta indicado a procedência do item. O cartucho poderá ser de qualquer marca, desde que seja apresentado o   | 1 | UNI | 239,90 |

116,00

50,00

130,00

120,00

120,00

120,00

220,00

227,00





# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

000035

RUA PLACÍDIO LEITE, Nº 148, CENTRO CÍVICO - FONE/FAX (43) 3557-1388 / RAMAL 231 OU 252  
CNPJ Nº. 75.658.377/0001-31 - ARAPOTI - PARANÁ

|    |       |   |   |     |        |
|----|-------|---|---|-----|--------|
|    |       | atestado fornecido pelo fabricante da impressora  |   |     |        |
| 46 | 21201 | Toner colorido 312A- AMARELO - não remanufaturado, produto original do fabricante do equipamento, com o mínimo de 12 (doze) meses de validade. Embalagem: deverá conter etiqueta indicado a procedência do item. O cartucho poderá ser de qualquer marca, desde que seja apresentado o atestado fornecido pelo fabricante da impressora                       | 1 | UNI | 239,90 |
| 47 | 21202 | Toner colorido 313A - MAGENTA - não remanufaturado, produto original do fabricante do equipamento, com o mínimo de 12 (doze) meses de validade. Embalagem: deverá conter etiqueta indicado a procedência do item. O cartucho poderá ser de qualquer marca, desde que seja apresentado o atestado fornecido pelo fabricante da impressora                      | 1 | UNI | 239,90 |
| 48 | 21203 | Cartucho de Tinta HP 3310 C8721W - PRETO - não remanufaturado, produto original do fabricante do equipamento, com o mínimo de 12 (doze) meses de validade. Embalagem: deverá conter etiqueta indicado a procedência do item. O cartucho poderá ser de qualquer marca, desde que seja apresentado o atestado fornecido pelo fabricante da impressora           | 1 | UNI | 69,90  |
| 49 | 21204 | Cartucho de Tinta HP 3310 C8774W - Azul claro - não remanufaturado, produto original do fabricante do equipamento, com o mínimo de 12 (doze) meses de validade. Embalagem: deverá conter etiqueta indicado a procedência do item. O cartucho poderá ser de qualquer marca, desde que seja apresentado o atestado fornecido pelo fabricante da impressora      | 1 | UNI | 69,90  |
| 50 | 21205 | Cartucho de Tinta HP 3310 C8773W - amarelo - não remanufaturado, produto original do fabricante do equipamento, com o mínimo de 12 (doze) meses de validade. Embalagem: deverá conter etiqueta indicado a procedência do item. O cartucho poderá ser de qualquer marca, desde que seja apresentado o atestado fornecido pelo fabricante da impressora         | 1 | UNI | 69,90  |
| 51 | 21206 | Cartucho de Tinta HP 3310 C8772W - rosa escuro - não remanufaturado, produto original do fabricante do equipamento, com o mínimo de 12 (doze) meses de validade. Embalagem: deverá conter etiqueta indicado a procedência do item. O cartucho poderá ser de qualquer marca, desde que seja apresentado o atestado fornecido pelo fabricante da impressora     | 1 | UNI | 69,90  |
| 52 | 21207 | Cartucho de Tinta photerrnart HP 7260- C6656 preto - não remanufaturado, produto original do fabricante do equipamento, com o mínimo de 12 (doze) meses de validade. Embalagem: deverá conter etiqueta indicado a procedência do item. O cartucho poderá ser de qualquer marca, desde que seja apresentado o atestado fornecido pelo fabricante da impressora | 1 | UNI | 119,90 |
| 53 | 21208 | Cartucho de Tinta photerrnart HP 7260- C6657A colorido - não remanufaturado, produto original do fabricante do equipamento, com o mínimo de 12 (doze) meses de validade. Embalagem: deverá conter etiqueta indicado a procedência do item. O cartucho poderá ser de qualquer marca, desde que seja apresentado o atestado fornecido pelo fabricante           | 1 | UNI | 149,90 |

227,00

227,00

84,00

60,00

60,00

60,00

93,00

142,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

000036

RUA PLACÍDIO LEITE, Nº 148, CENTRO CÍVICO - FONE/FAX (43) 3557-1388 / RAMAL 231 OU 252  
CNPJ Nº. 75.658.377/0001-31 - ARAPOTI - PARANÁ

|    |       | da impressora  |   |     |        |
|----|-------|--|---|-----|--------|
| 54 | 21209 | cartucho hp 1823 D- colorido. - não remanufaturado, produto original do fabricante do equipamento, com o mínimo de 12 (doze) meses de validade. Embalagem: deverá conter etiqueta indicado a procedência do item. O cartucho poderá ser de qualquer marca, desde que seja apresentado o atestado fornecido pelo fabricante da impressora | 1 | UNI | 99,90  |
| 55 | 21210 | Cartucho hp 122 cor preto - não remanufaturado, produto original do fabricante do equipamento, com o mínimo de 12 (doze) meses de validade. Embalagem: deverá conter etiqueta indicado a procedência do item. O cartucho poderá ser de qualquer marca, desde que seja apresentado o atestado fornecido pelo fabricante da impressora     | 1 | UNI | 39,90  |
| 56 | 21211 | Cartucho hp 122 cor colorido - não remanufaturado, produto original do fabricante do equipamento, com o mínimo de 12 (doze) meses de validade. Embalagem: deverá conter etiqueta indicado a procedência do item. O cartucho poderá ser de qualquer marca, desde que seja apresentado o atestado fornecido pelo fabricante da impressora  | 1 | UNI | 39,90  |
| 57 | 21212 | cartucho hp 4780 60B colorido - não remanufaturado, produto original do fabricante do equipamento, com o mínimo de 12 (doze) meses de validade. Embalagem: deverá conter etiqueta indicado a procedência do item. O cartucho poderá ser de qualquer marca, desde que seja apresentado o atestado fornecido pelo fabricante da impressora | 1 | UNI | 59,90  |
| 58 | 21213 | cartucho HP 16 - Preto. - não remanufaturado, produto original do fabricante do equipamento, com o mínimo de 12 (doze) meses de validade. Embalagem: deverá conter etiqueta indicado a procedência do item. O cartucho poderá ser de qualquer marca, desde que seja apresentado o atestado fornecido pelo fabricante da impressora       | 1 | UNI | 149,90 |
| 59 | 21214 | cartucho HP 26 - Colorido. - não remanufaturado, produto original do fabricante do equipamento, com o mínimo de 12 (doze) meses de validade. Embalagem: deverá conter etiqueta indicado a procedência do item. O cartucho poderá ser de qualquer marca, desde que seja apresentado o atestado fornecido pelo fabricante da impressora    | 1 | UNI | 159,90 |
|    |       |  |   |     |        |

243,00

46,00


46,00


63,89

132,15

554,14



| <b>WF Distribuidora</b>  |      | Novotni & Frigo Ltda ME<br>CNPJ: 12.727.278/0001-44 - IE: 90.537.224-63<br>Rua Pedro Ferreira Mendes, 1108 - Bairro São Luiz - CEP: 84200-000 - Arapoti/Paraná - Telefones: (41) 3535-1386 / (42) 9147-3730 / (42) 9101-4100 |                  |   |         |                    |                |             |
|--|------|--|------------------|---|---------|--------------------|----------------|-------------|
| <b>WF DISTRIBUIDORA</b><br> |      | Cliente: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI<br>Endereço: RUA PLACÍDIO LEITE, Nº 148, CENTRO CÍVICO - ARAPOTI - PARANÁ<br>Licitação:   |                  |   |         |                    |                |             |
| Objeto: Aquisição de cartuchos e tonners.  |      | Proposta Nr: 0239  | Data: 19/05/2014 |   |         |                    |                |             |
|  |      | Revisão: 000   |                  |   |         |                    |                |             |
| <b>PROPOSTA COMERCIAL</b>  |      |  |                  |   |         |                    |                |             |
| Item   | Lote | Qtde   | Unid             | Descrição   | Marca   | Modelo             | Valor Unitário | Valor Total |
| 1  | 1    | 1  | pc               | Cartucho Amarelo Epson 133 ( T 133420) - não remanufaturado, produto original do fabricante do equipamento, com o mínimo de 12 (doze) meses de validade. Embalagem: deverá conter etiqueta indicando a procedência do item. O cartucho poderá ser de qualquer marca, desde que seja apresentado o atestado fornecido pelo fabricante da impressora.   | HP      | CONFORME DESCRIÇÃO | R\$ 80,75      | R\$ 80,75   |
| 2  | 1    | 1  | pc               | Cartucho Ciano Epson 133 ( T133220) não remanufaturado, produto original do fabricante do equipamento, com o mínimo de 12 (doze) meses de validade. Embalagem: deverá conter etiqueta indicando a procedência do item. O cartucho poderá ser de qualquer marca, desde que seja apresentado o atestado fornecido pelo fabricante da impressora.  | EPSON   | CONFORME DESCRIÇÃO | R\$ 71,77      | R\$ 71,77   |
| 3  | 1    | 1  | pc               | Cartucho Colorido HP n° 22 não remanufaturado, produto original do fabricante do equipamento, com o mínimo de 12 (doze) meses de validade. Embalagem: deverá conter etiqueta indicando a procedência do item. O cartucho poderá ser de qualquer marca, desde que seja apresentado o atestado fornecido pelo fabricante da impressora.   | HP      | CONFORME DESCRIÇÃO | R\$ 80,75      | R\$ 80,75   |
| 4  | 1    | 1  | pc               | Cartucho de tinta CANON 40, cartucho original, cor tinta preta c/ 16ml novo e de primeiro uso, não recarregado, não reciclado e não remanufaturado, produto original do fabricante do equipamento, com o mínimo 12 (doze) meses de validade. Embalagem: deverá conter etiqueta indicando a procedência do item. O cartucho poderá ser de qualquer marca, desde que seja apresentado o atestado fornecido pelo fabricante da impressora. | CANON   | CONFORME DESCRIÇÃO | R\$ 161,49     | R\$ 161,49  |
| 5  | 1    | 1  | pc               | Cartucho de tinta CANON 41, cartucho original, cor tinta preta c/ 16ml novo e de primeiro uso, não recarregado, não reciclado e não remanufaturado, produto original do fabricante do equipamento, com o mínimo 12 (doze) meses de validade. Embalagem: deverá conter etiqueta indicando a procedência do item. O cartucho poderá ser de qualquer marca, desde que seja apresentado o atestado fornecido pelo fabricante da impressora. | CANON   | CONFORME DESCRIÇÃO | R\$ 179,44     | R\$ 179,44  |
| 6  | 1    | 1  | pc               | Cartucho de tinta E 120 19 SL Lexmark original, novo e de primeiro uso não recarregado, não reciclado e não remanufaturado, produto original do fabricante do equipamento, com o mínimo de 12 (doze) meses de validade. Embalagem: deverá conter etiqueta indicando a procedência do item. O cartucho poderá ser de qualquer marca, desde que seja apresentado o atestado fornecido pelo fabricante da impressora.                      | LEXMARK | CONFORME DESCRIÇÃO | R\$ 340,93     | R\$ 340,93  |

|  |   |  |    |   |                    |           |           |
|--|---|--|----|---|--------------------|-----------|-----------|
| <b>WF Distribuidora</b>  |   | <b>Novotni &amp; Frigo Ltda ME</b>   |    |   |                    |           |           |
|   |   | CNPJ: 12.727.278/0001-44 -- IE: 90.537.224-63<br>Rua Pedro Euzébio Mendes, 1109 - Bairro São Luiz -- CEP: 84200-000 -- Japuará/PR - Telefones: (43) 33535-1386 / (42) 9147-3720 / (42) 9101-4100 |    |   |                    |           |           |
| Cliente: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI<br>Endereço: RUA PLACÍDIO LEITE, Nº 148, CENTRO CÍVICO - ARAPOTI - PARANÁ<br>Licitação: |   | Proposta Nr: 0239<br>Data: 19/05/2014<br>Revisão: 000  |    |   |                    |           |           |
| Objeto: Aquisição de cartuchos e tonners.  |   |  |    |   |                    |           |           |
| <b>PROPOSTA COMERCIAL</b>  |   |  |    |   |                    |           |           |
| 7  | 1 | 1  | pc | <p>Cartucho de Tinta HP 02 C 8771 WL- original (Ciano) não remanufaturado, produto original do fabricante do equipamento, com o mínimo de 12 (doze) meses de validade. Embalagem: deverá conter etiqueta indicando a procedência do item. O cartucho poderá ser de qualquer marca, desde que seja apresentado o atestado fornecido pelo fabricante da impressora. -</p>   | CONFORME DESCRIÇÃO | R\$ 50,24 | R\$ 50,24 |
| 8  | 1 | 1  | pc | <p>Cartucho de Tinta HP 02 C 8773 WL - original (Amarelo) não remanufaturado, produto original do fabricante do equipamento, com o mínimo de 12 (doze) meses de validade. Embalagem: deverá conter etiqueta indicando a procedência do item. O cartucho poderá ser de qualquer marca, desde que seja apresentado o atestado fornecido pelo fabricante da impressora.</p>  | CONFORME DESCRIÇÃO | R\$ 50,24 | R\$ 50,24 |
| 9  | 1 | 1  | pc | <p>Cartucho de Tinta HP 02 C 8772 WL - original (magenta) - não remanufaturado, produto original do fabricante do equipamento, com o mínimo de 12 (doze) meses de validade. Embalagem: deverá conter etiqueta indicando a procedência do item. O cartucho poderá ser de qualquer marca, desde que seja apresentado o atestado fornecido pelo fabricante da impressora</p>   | CONFORME DESCRIÇÃO | R\$ 48,45 | R\$ 48,45 |
| 10   | 1 | 1  | pc | <p>Cartucho de tinta HP 2154 74 CB 335W c/ 8 ml, original novo e de primeiro uso, não recarregado, não reciclado e não remanufaturado, produto original do fabricante do equipamento, com no mínimo de 12 (doze) meses de validade. Embalagem: deverá conter etiqueta indicando a procedência do item. O cartucho poderá ser de qualquer marca, desde que seja apresentado o atestado fornecido pelo fabricante da impressora C 4280.</p> | CONFORME DESCRIÇÃO | R\$ 64,60 | R\$ 64,60 |
| 11   | 1 | 1  | pc | <p>Cartucho de Tinta HP 3310 C8721W - original (Rosa) não remanufaturado, produto original do fabricante do equipamento, com o mínimo de 12 (doze) meses de validade. Embalagem: deverá conter etiqueta indicando a procedência do item. O cartucho poderá ser de qualquer marca, desde que seja apresentado o atestado fornecido pelo fabricante da impressora</p>   | CONFORME DESCRIÇÃO | R\$ 84,34 | R\$ 84,34 |
| 12   | 1 | 1  | pc | <p>Cartucho de Tinta HP 3310 C8721W - original Azul escuro não remanufaturado, produto original do fabricante do equipamento, com o mínimo de 12 (doze) meses de validade. Embalagem: deverá conter etiqueta indicando a procedência do item. O cartucho poderá ser de qualquer marca, desde que seja apresentado o atestado fornecido pelo fabricante da impressora.</p>   | CONFORME DESCRIÇÃO | R\$ 84,34 | R\$ 84,34 |

|   |   |  |    |  |    |                    |            |            |
|---|---|--|----|--|----|--------------------|------------|------------|
| <b>WF Distribuidora</b>   |   | <b>Novotni &amp; Frigo Ltda ME</b>           |    |  |    |                    |            |            |
| Rua Pedro Ferreira Mendes, 1108 - Bairro São Luiz - CEP: 84200-000 - Jaguariaíva/Pr - Telefones: (43) 3535-1386 / (42) 9147-3730 / (42) 9101-4100 |   | CNPJ: 12.727.279/0001-44 - IE: 90.537.224-63 |    |  |    |                    |            |            |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI   |   | Proposta Nr: 0239                            |    |  |    |                    |            |            |
| RUA PLACÍDIO LEITE, Nº 148, CENTRO CÍVICO - ARAPOTI - PARANÁ  |   | Data: 19/05/2014                             |    |  |    |                    |            |            |
| Objeto: Aquisição de cartuchos e tonners.   |   | Revisão: 000                                 |    |  |    |                    |            |            |
| <b>PROPOSTA COMERCIAL</b>   |   |  |    |  |    |                    |            |            |
| 13  | 1 | 1  | pc | Cartucho de tinta HP 5722 75 CB 337W c/ 8 ml, original novo e de primeiro uso, não recarregado, não reciclado e não remanufaturado, produto original do fabricante do equipamento, com o mínimo de 12 (doze) meses de validade. Embalagem: deverá conter etiqueta indicando a procedência do item. O cartucho poderá ser de qualquer marca, desde que seja apresentado o atestado fornecido pelo fabricante da impressora, C 4280. | HP | CONFORME DESCRIÇÃO | R\$ 82,54  | R\$ 82,54  |
| 14  | 1 | 1  | pc | Cartucho de Tinta HP 96 C8767W - original (Preto) não remanufaturado, produto original do fabricante do equipamento, com o mínimo de 12 (doze) meses de validade. Embalagem: deverá conter etiqueta indicando a procedência do item. O cartucho poderá ser de qualquer marca, desde que seja apresentado o atestado fornecido pelo fabricante da impressora.   | HP | CONFORME DESCRIÇÃO | R\$ 136,37 | R\$ 136,37 |
| 15  | 1 | 1  | pc | Cartucho de tinta para impressora HP 29 original não remanufaturado, produto original do fabricante do equipamento, com o mínimo de 12 (doze) meses de validade. Embalagem: deverá conter etiqueta indicando a procedência do item. O cartucho poderá ser de qualquer marca, desde que seja apresentado o atestado fornecido pelo fabricante da impressora.  | HP | CONFORME DESCRIÇÃO | R\$ 154,32 | R\$ 154,32 |
| 16  | 1 | 1  | pc | Cartucho de tinta para impressora HP 49 original não remanufaturado, produto original do fabricante do equipamento, com o mínimo de 12 (doze) meses de validade. Embalagem: deverá conter etiqueta indicando a procedência do item. O cartucho poderá ser de qualquer marca, desde que seja apresentado o atestado fornecido pelo fabricante da impressora.  | HP | CONFORME DESCRIÇÃO | R\$ 159,70 | R\$ 159,70 |
| 17  | 1 | 1  | pc | Cartucho de tinta para impressora HP 92 original não remanufaturado, produto original do fabricante do equipamento, com o mínimo de 12 (doze) meses de validade. Embalagem: deverá conter etiqueta indicando a procedência do item. O cartucho poderá ser de qualquer marca, desde que seja apresentado o atestado fornecido pelo fabricante da impressora.  | HP | CONFORME DESCRIÇÃO | R\$ 66,39  | R\$ 66,39  |
| 18  | 1 | 1  | pc | Cartucho de tinta para impressora HP 95 original não remanufaturado, produto original do fabricante do equipamento, com o mínimo de 12 (doze) meses de validade. Embalagem: deverá conter etiqueta indicando a procedência do item. O cartucho poderá ser de qualquer marca, desde que seja apresentado o atestado fornecido pelo fabricante da impressora.  | HP | CONFORME DESCRIÇÃO | R\$ 87,92  | R\$ 87,92  |





## WF Distribuidora

NOVOTINI & FRIGO LTDA ME

CNPJ: 12.727.278/0001-44 - IE: 90.537.224-63

Rua Pedro Ferreira Mendes, 1108 - Bairro São Luiz - CEP: 84200-000 - Jaruari/Paraná - Telefones: (43) 3535-1386 / (43) 9107-3730 / (43) 9101-4100

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

Proposta Nr.: 0239

RUA PLACÍDIO LEITE, Nº 148, CENTRO CÍVICO - ARAPOTI - PARANÁ

Data: 19/05/2014

Cliente:

Revisão:

000

Endereço:

Objeto: Aquisição de cartuchos e tonners.

**Apresentamos nossa proposta de preços para itens abaixo relacionados, conforme o disposto no edital supra e ordenamentos legais cabíveis.**

### PROPOSTA COMERCIAL


| Item | Quantidade | Descrição  | Valor Unitário | Valor Total |
|------|------------|--|----------------|-------------|
| 19   | 1          | Cartucho HP Deskjet 3820 - n° 15 - 25 ml - não remanufaturado, produto original do fabricante do equipamento, com o mínimo de 12 (doze) meses de validade. Embalagem: deverá conter etiqueta indicando a procedência do item. O cartucho poderá ser de qualquer marca, desde que seja apresentado o atestado fornecido pelo fabricante da impressora.          | R\$ 69,98      | R\$ 69,98   |
| 20   | 1          | Cartucho HP Deskjet 3820 - n° 78 - 19 ml - não remanufaturado, produto original do fabricante do equipamento, com o mínimo de 12 (doze) meses de validade. Embalagem: deverá conter etiqueta indicando a procedência do item. O cartucho poderá ser de qualquer marca, desde que seja apresentado o atestado fornecido pelo fabricante da impressora.          | R\$ 148,93     | R\$ 148,93  |
| 21   | 1          | Cartucho Magenta Epson 133 ( T133320) não remanufaturado, produto original do fabricante do equipamento, com o mínimo de 12 (doze) meses de validade. Embalagem: deverá conter etiqueta indicando a procedência do item. O cartucho poderá ser de qualquer marca, desde que seja apresentado o atestado fornecido pelo fabricante da impressora.               | R\$ 62,80      | R\$ 62,80   |
| 22   | 1          | Cartucho original tinta p/ impressora HP 840C n° 17 não remanufaturado, produto original do fabricante do equipamento, com o mínimo de 12 (doze) meses de validade. Embalagem: deverá conter etiqueta indicando a procedência do item. O cartucho poderá ser de qualquer marca, desde que seja apresentado o atestado fornecido pelo fabricante da impressora. | R\$ 159,70     | R\$ 159,70  |
| 21   | 1          | Cartucho original tinta p/ impressora HP 840C n° 21 não remanufaturado, produto original do fabricante do equipamento, com o mínimo de 12 (doze) meses de validade. Embalagem: deverá conter etiqueta indicando a procedência do item. O cartucho poderá ser de qualquer marca, desde que seja apresentado o atestado fornecido pelo fabricante da impressora. | R\$ 64,60      | R\$ 64,60   |
| 22   | 1          | Cartucho original tinta p/ impressora HP 840C n° 22 não remanufaturado, produto original do fabricante do equipamento, com o mínimo de 12 (doze) meses de validade. Embalagem: deverá conter etiqueta indicando a procedência do item. O cartucho poderá ser de qualquer marca, desde que seja apresentado o atestado fornecido pelo fabricante da impressora. | R\$ 80,75      | R\$ 80,75   |

|   |   |  |    |  |   |
|---|---|--|----|--|---|
| <b>WF Distribuidora</b>   |   | Novotni & Frigo Ltda ME<br>CNPJ: 12.727.278/0901-44 - IE: 90.537.224-63<br>Rua Pedro Ferreira Mendes, 1108 - Bairro São Luiz - CEP: 84200-000 - Jiquariava/Pr. - Telefones: (43) 3535-1386 / (42) 9147-3730 / (42) 9101-4100 |    | Proposta Nr:   | 0239  |
| Novotni & Frigo Ltda ME   |   | PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI  |    | Data:  | 19/05/2014  |
| CNPJ: 12.727.278/0901-44 - IE: 90.537.224-63  |   | RUA PLACÍDIO LEITE, Nº 148, CENTRO CÍVICO - ARAPOTI - PARANÁ   |    | Revisão:   | 000   |
| Rua Pedro Ferreira Mendes, 1108 - Bairro São Luiz - CEP: 84200-000 - Jiquariava/Pr. - Telefones: (43) 3535-1386 / (42) 9147-3730 / (42) 9101-4100 |   | Objeto: Aquisição de cartuchos e tonners.  |    |  |   |
| <b>PROPOSTA COMERCIAL</b>   |   |  |    |  |   |
| <b>Apresentamos nossa proposta de preços para itens abaixo relacionados, conforme o disposto no edital supra e ordenamentos legais cabíveis.</b>  |   |  |    |  |   |
| 23  | 1 | 1  | pc | Cartucho preto Epson 133 ( T 133120) não remanufaturado, produto original do fabricante do equipamento, com o mínimo de 12 (doze) meses de validade. Embalagem: deverá conter etiqueta indicando a procedência do item. O cartucho poderá ser de qualquer marca, desde que seja apresentado o atestado fornecido pelo fabricante da impressora.                          | EPSON<br>CONFORME DESCRIÇÃO<br>R\$ 62,80<br>R\$ 62,80 |
| 24  | 1 | 1  | pc | Cartucho Preto HP n° 21 não remanufaturado, produto original do fabricante do equipamento, com o mínimo de 12 (doze) meses de validade. Embalagem: deverá conter etiqueta indicando a procedência do item. O cartucho poderá ser de qualquer marca, desde que seja apresentado o atestado fornecido pelo fabricante da impressora.                                       | HP<br>CONFORME DESCRIÇÃO<br>R\$ 64,60<br>R\$ 64,60    |
| 25  | 1 | 1  | pc | Cartucho tinta impressora hp, referencia cartucho hp c6615-d, não remanufaturado, produto original do fabricante do equipamento, com o mínimo de 12 (doze) meses de validade. Embalagem: deverá conter etiqueta indicando a procedência do item. O cartucho poderá ser de qualquer marca, desde que seja apresentado o atestado fornecido pelo fabricante da impressora. | HP<br>CONFORME DESCRIÇÃO<br>R\$ 69,98<br>R\$ 69,98    |
| 26  | 1 | 1  | pc | Cartucho tinta impressora hp, referencia cartucho hp c6625-a, não remanufaturado, produto original do fabricante do equipamento, com o mínimo de 12 (doze) meses de validade. Embalagem: deverá conter etiqueta indicando a procedência do item. O cartucho poderá ser de qualquer marca, desde que seja apresentado o atestado fornecido pelo fabricante da impressora. | HP<br>CONFORME DESCRIÇÃO<br>R\$ 159,70<br>R\$ 159,70  |
| 27  | 1 | 1  | pc | Cartucho tinta original hp, cartucho hp 28- c8728-a, cor tinta colorida, capacidade 8 ml, novo e de primeiro uso, não recarregavel, não reciclado e não remanufaturado, produto original do fabricante do equipamento, com o mínimo de 12 (doze) meses de validade.  | HP<br>CONFORME DESCRIÇÃO<br>R\$ 95,10<br>R\$ 95,10    |
| 28  | 1 | 1  | pc | Cartucho tinta original hp, referencia cartucho c6614-d, cor tinta preta, capacidade 28 ml, novo e de primeiro uso, não recarregado, não reciclado e não remanufaturado, produto original do fabricante do equipamento, com o mínimo de 12 (doze) meses de validade.   | HP<br>CONFORME DESCRIÇÃO<br>R\$ 157,90<br>R\$ 157,90  |
| 29  | 1 | 1  | pc | Cartucho tinta original hp, referencia cartucho hp 27 - c8727-a, cor preta, capacidade 10 ml, novo e de primeiro uso, não recarregado, não reciclado e não remanufaturado, produto original do fabricante do equipamento, com o mínimo de 12 (doze) meses de validade.   | HP<br>CONFORME DESCRIÇÃO<br>R\$ 80,75<br>R\$ 80,75    |

|  |   |  |    |   |            |                    |            |            |
|--|---|--|----|---|------------|--------------------|------------|------------|
| <b>WF Distribuidora</b>  |   | Novotni & Frigo Ltda ME<br>CNPJ: 12.777.278/0001-44 - IE: 90.537.224-63<br>Rua Pedro Ferreira Mendes, 1108 - Bairro São Luiz - CEP: 81200-000 - Jaguariaíva/Pr - Telefones: (41) 3535-1386 / (42) 9147-3730 / (42) 9104-4100 |    | Proposta Nr:  | 0239       |                    |            |            |
| <b>WF DISTRIBUIDORA</b>  |   | PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI<br>RUA PLACÍDIO LEITE, Nº 148, CENTRO CÍVICO - ARAPOTI - PARANÁ  |    | Data:   | 19/05/2014 |                    |            |            |
|  |   |  |    | Revisão:  | 000        |                    |            |            |
|  |   | Aquisição de cartuchos e tonners.  |    |   |            |                    |            |            |
| <b>PROPOSTA COMERCIAL</b>  |   |  |    |   |            |                    |            |            |
| <b>Apresentamos nossa proposta de preços para itens abaixo relacionados, conforme o disposto no edital supra e ordenamentos legais cabíveis.</b> |   |  |    |   |            |                    |            |            |
| 30   | 1 | 1  | pc | Cartucho tinta original hp, referência cartucho HP 92 C 9362 - 92WL, cor preta, novo e de primeiro uso, não recarregado, não reciclado e não remanufaturado, produto original do fabricante do equipamento, com o mínimo de 12 (doze) meses de validade. embalagem: deverá conter etiqueta indicando a procedência do item. O cartucho poderá ser de qualquer marca, desde que seja apresentado o atestado fornecido pelo fabricante da impressora. | HP         | CONFORME DESCRIÇÃO | R\$ 66,39  | R\$ 66,39  |
| 31   | 1 | 1  | pc | Cartucho tinta p/ impressora HP 3535 nº 27 - não remanufaturado, produto original do fabricante do equipamento, com o mínimo de 12 (doze) meses de validade. Embalagem: deverá conter etiqueta indicando a procedência do item. O cartucho poderá ser de qualquer marca, desde que seja apresentado o atestado fornecido pelo fabricante da impressora  | HP         | CONFORME DESCRIÇÃO | R\$ 80,75  | R\$ 80,75  |
| 32   | 1 | 1  | pc | Cartucho tinta p/ impressora HP 3535 nº 28 - não remanufaturado, produto original do fabricante do equipamento, com o mínimo de 12 (doze) meses de validade. Embalagem: deverá conter etiqueta indicando a procedência do item. O cartucho poderá ser de qualquer marca, desde que seja apresentado o atestado fornecido pelo fabricante da impressora  | HP         | CONFORME DESCRIÇÃO | R\$ 95,10  | R\$ 95,10  |
| 33   | 1 | 1  | pc | Cartucho tinta p/ impressora HP 5650 nº 56 original não remanufaturado, produto original do fabricante do equipamento, com o mínimo de 12 (doze) meses de validade. Embalagem: deverá conter etiqueta indicando a procedência do item. O cartucho poderá ser de qualquer marca, desde que seja apresentado o atestado fornecido pelo fabricante da impressora.  | HP         | CONFORME DESCRIÇÃO | R\$ 91,51  | R\$ 91,51  |
| 34   | 1 | 1  | pc | Cartucho tinta p/ impressora HP 5650 nº 57 original não remanufaturado, produto original do fabricante do equipamento, com o mínimo de 12 (doze) meses de validade. Embalagem: deverá conter etiqueta indicando a procedência do item. O cartucho poderá ser de qualquer marca, desde que seja apresentado o atestado fornecido pelo fabricante da impressora.  | HP         | CONFORME DESCRIÇÃO | R\$ 136,37 | R\$ 136,37 |
| 35   | 1 | 1  | pc | Cartucho tinta p/ impressora HP 5650 nº 58 original não remanufaturado, produto original do fabricante do equipamento, com o mínimo de 12 (doze) meses de validade. Embalagem: deverá conter etiqueta indicando a procedência do item. O cartucho poderá ser de qualquer marca, desde que seja apresentado o atestado fornecido pelo fabricante da impressora.  | HP         | CONFORME DESCRIÇÃO | R\$ 143,55 | R\$ 143,55 |



|  |   |   |    |   |            |                    |            |
|--|---|---|----|---|------------|--------------------|------------|
| <b>WF Distribuidora</b>  |   | Novotni & Frigo Ltda ME<br>CNPJ: 12.727.278/0001-44 - IE: 90.537.724-63<br>Rua Pedro Ferreira Mendes, 1108 - Bairro São Luiz - CEP: 84200-000 - Jaguaíto/Pr - Telefones: (41) 3535-1386 / (42) 9147-3730 / (42) 9101-4100 |    | Proposta Nr:  | 0239       |                    |            |
|  |   | PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI   |    | Data:   | 19/05/2014 |                    |            |
|  |   | RUA PLACÍDIO LEITE, Nº 148, CENTRO CÍVICO - ARAPOTI - PARANÁ  |    | Revisão:  | 000        |                    |            |
| Objeto: Aquisição de cartuchos e tonners.  |   |   |    |   |            |                    |            |
| <b>PROPOSTA COMERCIAL</b>  |   |   |    |   |            |                    |            |
| <b>Apresentamos nossa proposta de preços para itens abaixo relacionados, conforme o disposto no edital supra e ordenamentos legais cabíveis.</b> |   |   |    |   |            |                    |            |
| 36   | 1 | 1   | pc | Cartucho tinta p/ impressora HP 840C nº 15 não remanufaturado, produto original do fabricante do equipamento, com o mínimo de 12 (doze) meses de validade. Embalagem: deverá conter etiqueta indicando a procedência do item. O cartucho poderá ser de qualquer marca, desde que seja apresentado o atestado fornecido pelo fabricante da impressora.   | HP         | CONFORME DESCRIÇÃO | R\$ 69,98  |
| 37   | 1 | 1   | pc | Cartucho tinta p/ impressora HP 901TRICOLOR - não remanufaturado, produto original do fabricante do equipamento, com o mínimo de 12 (doze) meses de validade. Embalagem: deverá conter etiqueta indicando a procedência do item. O cartucho poderá ser de qualquer marca, desde que seja apresentado o atestado fornecido pelo fabricante da impressora.  | HP         | CONFORME DESCRIÇÃO | R\$ 100,48 |
| 38   | 1 | 1   | pc | Cartucho tinta p/ impressora HP901XL PRETO - não remanufaturado, produto original do fabricante do equipamento, com o mínimo de 12 (doze) meses de validade. Embalagem: deverá conter etiqueta indicando a procedência do item. O cartucho poderá ser de qualquer marca, desde que seja apresentado o atestado fornecido pelo fabricante da impressora.   | HP         | CONFORME DESCRIÇÃO | R\$ 118,43 |
| 39   | 1 | 1   | pc | Cartucho TINTA para impressora HP PHOTOSMART C4780 - 60B preto tipo cartucho original, 15ml, não remanufaturado, produto original do fabricante do equipamento, com o mínimo de 12 (doze) meses de validade. Embalagem: deverá conter etiqueta indicando a procedência do item. O cartucho poderá ser de qualquer marca, desde que seja apresentado o atestado fornecido pelo fabricante da impressora. | HP         | CONFORME DESCRIÇÃO | R\$ 43,06  |
| 40   | 1 | 1   | pc | Cartucho 950 XL Preto - não remanufaturado, produto original do fabricante do equipamento, com o mínimo de 12 (doze) meses de validade. Embalagem: deverá conter etiqueta indicando a procedência do item. O cartucho poderá ser de qualquer marca, desde que seja apresentado o atestado fornecido pelo fabricante da impressora.  | HP         | CONFORME DESCRIÇÃO | R\$ 145,34 |
| 41   | 1 | 1   | pc | Cartucho 951 XL - ciano - não remanufaturado, produto original do fabricante do equipamento, com o mínimo de 12 (doze) meses de validade. Embalagem: deverá conter etiqueta indicando a procedência do item. O cartucho poderá ser de qualquer marca, desde que seja apresentado o atestado fornecido pelo fabricante da impressora.  | HP         | CONFORME DESCRIÇÃO | R\$ 109,46 |

|   |   |  |    |   |    |                    |            |            |
|---|---|--|----|---|----|--------------------|------------|------------|
| <b>WF DISTRIBUIDORA</b>   |   | <b>WF Distribuidora</b>                                |    |   |    |                    |            |            |
| <br>Novotni & Frigo Ltda ME<br>CNPJ: 12.727.278/0001-44 - IE: 90.537.224-63<br>Rua Pedro Ferreira Mendes, 1108 - Bairro São Luís - CEP: 84290-000 - J. Guarani/Pr. Falefones: (31) 3535-1886 / (42) 9312-3730 / (42) 9101-4100 |   | Proposta Nr.: 0239<br>Data: 19/05/2014<br>Revisão: 000 |    |   |    |                    |            |            |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI<br>RUA PLACÍDIO LEITE, Nº 148, CENTRO CÍVICO - ARAPOTI - PARANÁ   |   |  |    |   |    |                    |            |            |
| Objeto: Aquisição de cartuchos e tonners.   |   |  |    |   |    |                    |            |            |
| <b>APRESENTAMOS NOSSA PROPOSTA DE PREÇOS PARA ITENS ABAIXO RELACIONADOS, CONFORME O DISPOSTO NO EDITAL SUPRA E ORDENAMENTOS LEGAIS CABÍVEIS.</b>  |   |  |    |   |    |                    |            |            |
| <b>PROPOSTA COMERCIAL</b>   |   |  |    |   |    |                    |            |            |
| 42  | 1 | 1  | pc | Cartucho 951 XL - magenta - não remanufaturado, produto original do fabricante do equipamento, com o mínimo de 12 (doze) meses de validade. Embalagem: deverá conter etiqueta indicado a procedência do item. O cartucho poderá ser de qualquer marca, desde que seja apresentado o atestado fornecido pelo fabricante da impressora                | HP | CONFORME DESCRIÇÃO | R\$ 109,46 | R\$ 109,46 |
| 43  | 1 | 1  | pc | Cartucho 951XL - amarelo Preto - não remanufaturado, produto original do fabricante do equipamento, com o mínimo de 12 (doze) meses de validade. Embalagem: deverá conter etiqueta indicado a procedência do item. O cartucho poderá ser de qualquer marca, desde que seja apresentado o atestado fornecido pelo fabricante da impressora           | HP | CONFORME DESCRIÇÃO | R\$ 109,46 | R\$ 109,46 |
| 44  | 1 | 1  | pc | Toner 310A PRETO - não remanufaturado, produto original do fabricante do equipamento, com o mínimo de 12 (doze) meses de validade. Embalagem: deverá conter etiqueta indicado a procedência do item. O cartucho poderá ser de qualquer marca, desde que seja apresentado o atestado fornecido pelo fabricante da impressora                         | HP | CONFORME DESCRIÇÃO | R\$ 231,47 | R\$ 231,47 |
| 45  | 1 | 1  | pc | Toner colorido 311A - CIANO - não remanufaturado, produto original do fabricante do equipamento, com o mínimo de 12 (doze) meses de validade. Embalagem: deverá conter etiqueta indicado a procedência do item. O cartucho poderá ser de qualquer marca, desde que seja apresentado o atestado fornecido pelo fabricante da impressora              | HP | CONFORME DESCRIÇÃO | R\$ 251,21 | R\$ 251,21 |
| 46  | 1 | 1  | pc | Toner colorido 312A-AMARELO - não remanufaturado, produto original do fabricante do equipamento, com o mínimo de 12 (doze) meses de validade. Embalagem: deverá conter etiqueta indicado a procedência do item. O cartucho poderá ser de qualquer marca, desde que seja apresentado o atestado fornecido pelo fabricante da impressora              | HP | CONFORME DESCRIÇÃO | R\$ 251,21 | R\$ 251,21 |
| 47  | 1 | 1  | pc | Toner colorido 313A - MAGENTA - não remanufaturado, produto original do fabricante do equipamento, com o mínimo de 12 (doze) meses de validade. Embalagem: deverá conter etiqueta indicado a procedência do item. O cartucho poderá ser de qualquer marca, desde que seja apresentado o atestado fornecido pelo fabricante da impressora            | HP | CONFORME DESCRIÇÃO | R\$ 251,21 | R\$ 251,21 |
| 48  | 1 | 1  | pc | Cartucho de Tinta HP 3310 C8721W - PRETO - não remanufaturado, produto original do fabricante do equipamento, com o mínimo de 12 (doze) meses de validade. Embalagem: deverá conter etiqueta indicado a procedência do item. O cartucho poderá ser de qualquer marca, desde que seja apresentado o atestado fornecido pelo fabricante da impressora | HP | CONFORME DESCRIÇÃO | R\$ 84,34  | R\$ 84,34  |

|  |   |  |    |  |    |                    |            |            |
|--|---|--|----|--|----|--------------------|------------|------------|
| <b>WF Distribuidora</b>  |   | <b>Novotni &amp; Frigo Ltda ME</b>   |    |  |    |                    |            |            |
| CNPJ: 12.727.279/0001.44 - IE: 90.537.224-63   |   | Rua Pedro Ferreira Mendes, 1108 - Bairro São Luis - CEP: 84200-000 - Jabuará/Par. - Telefones: (41) 3535-1386 / (42) 9101-4100 |    |  |    |                    |            |            |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI  |   | Proposta Nr: 0239  |    |  |    |                    |            |            |
| RUA PLACÍDIO LEITE, Nº 148, CENTRO CÍVICO - ARAPOTI - PARANÁ   |   | Data: 19/05/2014   |    |  |    |                    |            |            |
|  |   | Revisão: 000   |    |  |    |                    |            |            |
| Objeto: Aquisição de cartuchos e tonners.  |   |  |    |  |    |                    |            |            |
| <b>PROPOSTA COMERCIAL</b>  |   |  |    |  |    |                    |            |            |
| <b>Apresentamos nossa proposta de preços para itens abaixo relacionados, conforme o disposto no edital supra e ordenamentos legais cabíveis.</b> |   |  |    |  |    |                    |            |            |
| 49   | 1 | 1  | pc | Cartucho de Tinta HP 3310 C8774W - Azul claro - não remanufaturado, produto original do fabricante do equipamento, com o mínimo de 12 (doze) meses de validade. Embalagem: deverá conter etiqueta indicado a procedência do item. O cartucho poderá ser de qualquer marca, desde que seja apresentado o atestado fornecido pelo fabricante da impressora         | HP | CONFORME DESCRIÇÃO | R\$ 50,24  | R\$ 50,24  |
| 50   | 1 | 1  | pc | Cartucho de Tinta HP 3310 C8773W - amarelo - não remanufaturado, produto original do fabricante do equipamento, com o mínimo de 12 (doze) meses de validade. Embalagem: deverá conter etiqueta indicado a procedência do item. O cartucho poderá ser de qualquer marca, desde que seja apresentado o atestado fornecido pelo fabricante da impressora            | HP | CONFORME DESCRIÇÃO | R\$ 50,24  | R\$ 50,24  |
| 51   | 1 | 1  | pc | Cartucho de Tinta HP 3310 C8772W - rosa escuro - não remanufaturado, produto original do fabricante do equipamento, com o mínimo de 12 (doze) meses de validade. Embalagem: deverá conter etiqueta indicado a procedência do item. O cartucho poderá ser de qualquer marca, desde que seja apresentado o atestado fornecido pelo fabricante da impressora        | HP | CONFORME DESCRIÇÃO | R\$ 50,24  | R\$ 50,24  |
| 52   | 1 | 1  | pc | Cartucho de Tinta photernart HP 7260- C6656 preto - não remanufaturado, produto original do fabricante do equipamento, com o mínimo de 12 (doze) meses de validade. Embalagem: deverá conter etiqueta indicado a procedência do item. O cartucho poderá ser de qualquer marca, desde que seja apresentado o atestado fornecido pelo fabricante da impressora     | HP | CONFORME DESCRIÇÃO | R\$ 91,51  | R\$ 91,51  |
| 53   | 1 | 1  | pc | Cartucho de Tinta photernart HP 7260- C6657A colorido - não remanufaturado, produto original do fabricante do equipamento, com o mínimo de 12 (doze) meses de validade. Embalagem: deverá conter etiqueta indicado a procedência do item. O cartucho poderá ser de qualquer marca, desde que seja apresentado o atestado fornecido pelo fabricante da impressora | HP | CONFORME DESCRIÇÃO | R\$ 136,37 | R\$ 136,37 |
| 54   | 1 | 1  | pc | cartucho hp 1823 D- colorido - não remanufaturado, produto original do fabricante do equipamento, com o mínimo de 12 (doze) meses de validade. Embalagem: deverá conter etiqueta indicado a procedência do item. O cartucho poderá ser de qualquer marca, desde que seja apresentado o atestado fornecido pelo fabricante da impressora                          | HP | CONFORME DESCRIÇÃO | R\$ 161,49 | R\$ 161,49 |



|  |   |  |    |  |  |
|--|---|--|----|--|--|
| <b>WF Distribuidora</b>  |   | Novotni & Frigo Ltda ME<br>CNPJ: 12.727.278/0001-44 - IE: 90.537.224-63<br>Rua Pedro Ferreira Mendes, 1109 - Bairro São Luiz - CEP: 84200-000 - Jaguariaíva/Pr. - Telefone: (43) 3335-1386 / (43) 3147-3730 / (43) 9101-4100 |    | Proposta Nr:   | 0239   |
|  |   | PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI<br>RUA PLACÍDIO LEITE, Nº 148, CENTRO CÍVICO - ARAPOTI - PARANA  |    | Data:  | 19/05/2014   |
|  |   |  |    | Revisão:   | 000  |
| Objeto: Aquisição de cartuchos e tonners.  |   |  |    |  |  |
| <b>PROPOSTA COMERCIAL</b>  |   |  |    |  |  |
| <b>Apresentamos nossa proposta de preços para itens abaixo relacionados, conforme o disposto no edital supra e ordenamentos legais cabíveis.</b> |   |  |    |  |  |
| 55   | 1 | 1  | pc | Cartucho hp 122 cor preto - não remanufaturado, produto original do fabricante do equipamento, com o mínimo de 12 (doze) meses de validade. Embalagem: deverá conter etiqueta indicado a procedência do item. O cartucho poderá ser de qualquer marca, desde que seja apresentado o atestado fornecido pelo fabricante da impressora     | HP<br>CONFORME DESCRIÇÃO<br>R\$ 39,48<br>R\$ 39,48   |
| 56   | 1 | 1  | pc | Cartucho hp 122 cor colorido - não remanufaturado, produto original do fabricante do equipamento, com o mínimo de 12 (doze) meses de validade. Embalagem: deverá conter etiqueta indicado a procedência do item. O cartucho poderá ser de qualquer marca, desde que seja apresentado o atestado fornecido pelo fabricante da impressora  | HP<br>CONFORME DESCRIÇÃO<br>R\$ 39,48<br>R\$ 39,48   |
| 57   | 1 | 1  | pc | cartucho hp 4780 608 colorido - não remanufaturado, produto original do fabricante do equipamento, com o mínimo de 12 (doze) meses de validade. Embalagem: deverá conter etiqueta indicado a procedência do item. O cartucho poderá ser de qualquer marca, desde que seja apresentado o atestado fornecido pelo fabricante da impressora | HP<br>CONFORME DESCRIÇÃO<br>R\$ 71,77<br>R\$ 71,77   |
| 58   | 1 | 1  | pc | cartucho HP 16 - Preto. - não remanufaturado, produto original do fabricante do equipamento, com o mínimo de 12 (doze) meses de validade. Embalagem: deverá conter etiqueta indicado a procedência do item. O cartucho poderá ser de qualquer marca, desde que seja apresentado o atestado fornecido pelo fabricante da impressora       | HP<br>CONFORME DESCRIÇÃO<br>R\$ 143,55<br>R\$ 143,55 |
| 59   | 1 | 1  | pc | cartucho HP 26 - Colorido. - não remanufaturado, produto original do fabricante do equipamento, com o mínimo de 12 (doze) meses de validade. Embalagem: deverá conter etiqueta indicado a procedência do item. O cartucho poderá ser de qualquer marca, desde que seja apresentado o atestado fornecido pelo fabricante da impressora    | HP<br>CONFORME DESCRIÇÃO<br>R\$ 152,52<br>R\$ 152,52 |
| <b>TOTAL:</b>  |   |  |    |  | <b>R\$ 6.737,84</b>                                  |

Valor Total da Proposta: (seis mil setecentos e trinta e sete reais e oitenta e quatro centavos)

Validade da Proposta: Conforme edital

Forma de Pagamento: Conforme edital

Prazo de Entrega: Conforme edital

|  |  |
|--|--|
| <b>WF Distribuidora</b>  |  |
| Novotni & Frigo Ltda ME<br>CNPJ: 12.727.278/0001-44 -- IE: 90.537.224-63<br>Rua Pedro Ferreira Mendes, 1108 - Bairro São Luiz -- CEP: 84200-000 -- Jaguariaíva/Pr. - Telefones: (43) 3535-386 / (42) 3147-3730 / (42) 9101-100 |  |
| Cliente: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI<br>Endereço: RUA PLACÍDIO LEITE, Nº 148, CENTRO CÍVICO - ARAPOTI - PARANÁ<br>Licitação:   | Proposta Nr.: 0239<br>Data: 19/05/2014<br>Revisão: 000 |
| Objeto: Aquisição de cartuchos e tonners.  |  |

**PROPOSTA COMERCIAL  
REPRESENTANTES LEGAIS**

Nome: Rodrigo Jose Novotni  
 Cargo: Sócio - Proprietário  
 Identidade: 7.521.426-0 SSP/PR

Nome: Amanda Frigo Novotni  
 Cargo: Sócia - Proprietária  
 Identidade: 7.656.747-6 SSP/PR

|   |  |
|---|--|
| <b>DADOS BANCÁRIOS</b>  |  |
| Banco: CAIXA ECONOMICA FEDERAL<br>Agência: 392<br>Banco: BANCO DO BRASIL<br>Agência: 2198-9 | Cidade: JAGUARIAIVA / PR<br>Variação: 003<br>Cidade: JAGUARIAIVA / PR<br>Variação: |
| <b>DECLARAÇÕES</b>  |  |

- 1) Declaramos que temos pleno conhecimento do disposto no Edital de Licitação Nr - e demais documentos que o acompanham, e concordamos integralmente com seus termos.
- 2) Declaramos que todos os materiais cotados são de primeira linha, novos e possuem características, marcas e modelos em conformidade com as descrições e necessidades expressas no Edital de Licitação Nr -.
- 3) Declaramos que os preços propostos contemplam todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, tais como os encargos, obrigações sociais, impostos, taxas, frete, etc. incidentes sobre o fornecimento.
- 4) Declaramos que o prazo de garantia dos equipamentos são conforme preconiza o Edital de Licitação Nr - . Quando este prazo não estiver declarado seguirá o prazo de garantia legal, prevista no Código de Defesa do Consumidor, ou o prazo de garantia do fabricante, aquele que for mais vantajoso ao cliente.
- 5) Declaramos que estamos enquadrados no regime de tributação de ME e EPP, conforme estabelece o Artigo 3º da Lei complementar 123, de 14/12/2006.
- 6) Declaramos que o local de entrega será conforme preconiza o Edital de Licitação Nr - .



Novotni & Frigo Ltda ME

**CNPJ 12.727.278/0001-44**  
**NOYOTNI & FRIGO LTDA**  
 ME  
 Rua Pedro Ferreira Mendes, 1108  
 São Luiz - CEP: 84.200-000  
 Jaguariaíva - Paraná

**Assunto:** cotação de preço

**De:** Pedro Paulo Correa <pedropaulocorrea@gmail.com>

**Data:** 02/06/2014 14:30

**Para:** Licitação Arapoti <licitacao@arapoti.pr.gov.br>

segue em anexo a cotação

--

Pedro Paulo  
TERABYTE - SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA  
ARAPOTI - PR

—Anexos:

---

COTAÇÃO DE PREÇO 2014 CARTUCHO (1) cartucho e cia.rtf

8,2MB



000049

**Assunto:** cotação de preço

**De:** Pedro Paulo Correa <pedropaulocorrea@gmail.com>

**Data:** 02/06/2014 14:30

**Para:** Licitação Arapoti <licitacao@arapoti.pr.gov.br>

segue em anexo a cotação

--

Pedro Paulo  
TERABYTE - SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA  
ARAPOTI - PR

—Anexos:

---

COTAÇÃO DE PREÇO 2014 CARTUCHO (1) cartucho e cia.rtf

8,2MB



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

000050

RUA PLACÍDIO LEITE, Nº 148, CENTRO CÍVICO - FONE/FAX (43) 3557-1388 / RAMAL 231 OU 252  
CNPJ Nº. 75.658.377/0001-31 - ARAPOTI - PARANÁ

## COTAÇÃO DE PREÇO DE CARTUCHO PARA 2014

| Item | Código do produto | Nome do produto   | QTD | Unidade | Preço  |
|------|-------------------|---|-----|---------|--------|
| 1    | 14539             | Cartucho Amarelo Epson 133 ( T 133420) - não remanufaturado, produto original do fabricante do equipamento, com o mínimo de 12 (doze) meses de validade. Embalagem: deverá conter etiqueta indicando a procedência do item. O cartucho poderá ser de qualquer marca, desde que seja apresentado o atestado fornecido pelo fabricante da impressora.   | 1   | UNI     | 49,90  |
| 2    | 14537             | Cartucho Ciano Epson 133 ( T133220) não remanufaturado, produto original do fabricante do equipamento, com o mínimo de 12 (doze) meses de validade. Embalagem: deverá conter etiqueta indicando a procedência do item. O cartucho poderá ser de qualquer marca, desde que seja apresentado o atestado fornecido pelo fabricante da impressora.  | 1   | UNI     | 49,9   |
| 3    | 5927              | Cartucho Colorido HP nº 22 não remanufaturado, produto original do fabricante do equipamento, com o mínimo de 12 (doze) meses de validade. Embalagem: deverá conter etiqueta indicando a procedencia do item. O cartucho poderá ser de qualquer marca, desde que seja apresentado o atestado fornecido pelo fabricante da impressora.   | 1   | UNI     | 79,90  |
| 4    | 4076              | Cartucho de tinta CANON 40, cartucho original, cor tinta preta c/ 16ml novo e de primeiro uso, não recarregado, não reciclado e não remanufaturado, produto original do fabricante do equipamento, com o mínimo 12 (doze) meses de validade. Embalagem: deverá conter etiqueta indicando a procedencia do item. O cartucho poderá ser de qualquer marca, desde que seja apresentado o atestado fornecido pelo fabricante da impressora. | 1   | UNI     | 99,00  |
| 5    | 5900              | Cartucho de tinta CANON 41, cartucho original, cor tinta preta c/ 16ml novo e de primeiro uso, não recarregado, não reciclado e não remanufaturado, produto original do fabricante do equipamento, com o mínimo 12 (doze) meses de validade. Embalagem: deverá conter etiqueta indicando a procedencia do item. O cartucho poderá ser de qualquer marca, desde que seja apresentado o atestado fornecido pelo fabricante da impressora. | 1   | UNI     | 110,00 |
| 6    | 10831             | Cartucho de tinta E 120 19 SL Lexmark original, novo e de primeiro uso não recarregado, não reciclado e não remanufaturado, produto original do fabricante do equipamento, com o mínimo de 12 (doze) meses de validade. Embalagem: deverá conter etiqueta indicando a procedencia do item. O cartucho poderá ser de qualquer marca, desde que seja apresentado o atestado fornecido pelo fabricante da impressora.                      | 1   | UNI     | 190,00 |
| 7    | 4493              | Cartucho de Tinta HP 02 C 8771 WL- original (Ciano) não remanufaturado, produto original do fabricante do equipamento, com o mínimo de 12 (doze) meses de validade. Embalagem: deverá conter etiqueta indicando a procedencia do item. O cartucho poderá ser de qualquer marca, desde que   | 1   | UNI     | 64,90  |



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

000051

RUA PLACÍDIO LETTE, Nº 148, CENTRO CÍVICO - FONE/FAX (43) 3557-1388 / RAMAL 231 OU 252  
CNPJ Nº. 75.658.377/0001-31 - ARAPOTI - PARANÁ

|    |      | seja apresentado o atestado fornecido pelo fabricante da impressora. -   |   |     |       |
|----|------|--|---|-----|-------|
| 8  | 4492 | Cartucho de Tinta HP 02 C 8773 WL - original (Amarelo) não remanufaturado, produto original do fabricante do equipamento, com o mínimo de 12 (doze) meses de validade. Embalagem: deverá conter etiqueta indicando a procedencia do item. O cartucho poderá ser de qualquer marca, desde que seja apresentado o atestado fornecido pelo fabricante da impressora.  | 1 | UNI | 64,90 |
| 9  | 4495 | Cartucho de Tinta HP 02 C 8772 WL - original (magenta) - não remanufaturado, produto original do fabricante do equipamento, com o mínimo de 12 (doze) meses de validade. Embalagem: deverá conter etiqueta indicando a procedencia do item. O cartucho poderá ser de qualquer marca, desde que seja apresentado o atestado fornecido pelo fabricante da impressora   | 1 | UNI | 64,90 |
| 10 | 4081 | Cartucho de tinta HP 2154 74 CB 335W c/ 8 ml, original novo e de primeiro uso, não recarregado, não reciclado e não remanufaturado, produto original do fabricante do equipamento, com no mínimo de 12 (doze) meses de validade. Embalagem: deverá conter etiqueta indicando a procedencia do item. O cartucho poderá ser de qualquer marca, desde que seja apresentado o atestado fornecido pelo fabricante da impressora C 4280. | 1 | UNI | 74,90 |
| 11 | 4524 | Cartucho de Tinta HP 3310 C8721W - original (Rosa) não remanufaturado, produto original do fabricante do equipamento, com o mínimo de 12 (doze) meses de validade. Embalagem: deverá conter etiqueta indicando a procedencia do item. O cartucho poderá ser de qualquer marca, desde que seja apresentado o atestado fornecido pelo fabricante da impressora   | 1 | UNI | 64,90 |
| 12 | 4523 | Cartucho de Tinta HP 3310 C8721W - original Azul escuro não remanufaturado, produto original do fabricante do equipamento, com o mínimo de 12 (doze) meses de validade. Embalagem: deverá conter etiqueta indicando a procedencia do item. O cartucho poderá ser de qualquer marca, desde que seja apresentado o atestado fornecido pelo fabricante da impressora.   | 1 | UNI | 64,90 |
| 13 | 4083 | Cartucho de tinta HP 5722 75 CB 337W c/ 8 ml, original novo e de primeiro uso, não recarregado, não reciclado e não remanufaturado, produto original do fabricante do equipamento, com o mínimo de 12 (doze) meses de validade. Embalagem: deverá conter etiqueta indicando a procedencia do item. O cartucho poderá ser de qualquer marca, desde que seja apresentado o atestado fornecido pelo fabricante da impressora, C 4280. | 1 | UNI | 99,00 |
| 14 | 4090 | Cartucho de Tinta HP 96 C8767W - original (Preto) não remanufaturado, produto original do fabricante do equipamento, com o mínimo de 12 (doze) meses de validade. Embalagem: deverá conter etiqueta indicando a procedencia do item. O cartucho poderá ser de qualquer marca, desde que seja apresentado o atestado fornecido pelo fabricante da impressora.   | 1 | UNI | 94,90 |



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

000052

RUA PLACÍDIO LEITE, Nº 148, CENTRO CÍVICO - FONE/FAX (43) 3557-1388 / RAMAL 231 OU 252  
CNPJ Nº. 75.658.377/0001-31 - ARAPOTI - PARANÁ

|    |       |  |   |     |         |
|----|-------|--|---|-----|---------|
| 15 | 4095  | Cartucho de tinta para impressora HP 29 original não remanufaturado, produto original do fabricante do equipamento, com o mínimo de 12 (doze) meses de validade. Embalagem: deverá conter etiqueta indicando a procedencia do item. O cartucho poderá ser de qualquer marca, desde que seja apresentado o atestado fornecido pelo fabricante da impressora.    | 1 | UNI | 89,90   |
| 16 | 4096  | Cartucho de tinta para impressora HP 49 original não remanufaturado, produto original do fabricante do equipamento, com o mínimo de 12 (doze) meses de validade. Embalagem: deverá conter etiqueta indicando a procedencia do item. O cartucho poderá ser de qualquer marca, desde que seja apresentado o atestado fornecido pelo fabricante da impressora.    | 1 | UNI | 120,000 |
| 17 | 4098  | Cartucho de tinta para impressora HP 92 original não remanufaturado, produto original do fabricante do equipamento, com o mínimo de 12 (doze) meses de validade. Embalagem: deverá conter etiqueta indicando a procedencia do item. O cartucho poderá ser de qualquer marca, desde que seja apresentado o atestado fornecido pelo fabricante da impressora.    | 1 | UNI | 74,90   |
| 18 | 4099  | Cartucho de tinta para impressora HP 93 original não remanufaturado, produto original do fabricante do equipamento, com o mínimo de 12 (doze) meses de validade. Embalagem: deverá conter etiqueta indicando a procedencia do item. O cartucho poderá ser de qualquer marca, desde que seja apresentado o atestado fornecido pelo fabricante da impressora.    | 1 | UNI | 99,90   |
| 19 | 5784  | Cartucho HP Deskjet 3820 - nº 15 - 25 ml - não remanufaturado, produto original do fabricante do equipamento, com o mínimo de 12 (doze) meses de validade. Embalagem: deverá conter etiqueta indicando a procedencia do item. O cartucho poderá ser de qualquer marca, desde que seja apresentado o atestado fornecido pelo fabricante da impressora.          | 1 | UNI | 69,90   |
| 20 | 5785  | Cartucho HP Deskjet 3820 - nº 78 - 19 ml - não remanufaturado, produto original do fabricante do equipamento, com o mínimo de 12 (doze) meses de validade. Embalagem: deverá conter etiqueta indicando a procedencia do item. O cartucho poderá ser de qualquer marca, desde que seja apresentado o atestado fornecido pelo fabricante da impressora.          | 1 | UNI | 140,00  |
| 21 | 14538 | Cartucho Magenta Epson 133 ( T133320) não remanufaturado, produto original do fabricante do equipamento, com o mínimo de 12 (doze) meses de validade. Embalagem: deverá conter etiqueta indicando a procedência do item. O cartucho poderá ser de qualquer marca, desde que seja apresentado o atestado fornecido pelo fabricante da impressora.               | 1 | UNI | 49,90   |
| 22 | 4107  | Cartucho original tinta p/ impressora HP 840C nº 17 não remanufaturado, produto original do fabricante do equipamento, com o mínimo de 12 (doze) meses de validade. Embalagem: deverá conter etiqueta indicando a procedencia do item. O cartucho poderá ser de qualquer marca, desde que seja apresentado o atestado fornecido pelo fabricante da impressora. | 1 | UNI | 140,00  |
| 21 | 4496  | Cartucho original tinta p/ impressora HP 840C nº 21 não remanufaturado, produto original do fabricante   | 1 | UNI | 69,90   |





# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

000053

RUA PLACÍDIO LEITE, Nº 148, CENTRO CÍVICO - FONE/FAX (43) 3557-1388 / RAMAL 231 OU 252  
CNPJ Nº. 75.658.377/0001-31 - ARAPOTI - PARANÁ

|    |       |  |   |     |        |
|----|-------|--|---|-----|--------|
|    |       | do equipamento, com o mínimo de 12 (doze) meses de validade. Embalagem: deverá conter etiqueta indicando a procedencia do item. O cartucho poderá ser de qualquer marca, desde que seja apresentado o atestado fornecido pelo fabricante da impressora.  |   |     |        |
| 22 | 4497  | Cartucho original tinta p/ impressora HP 840C nº 22 não remanufaturado, produto original do fabricante do equipamento, com o mínimo de 12 (doze) meses de validade. Embalagem: deverá conter etiqueta indicando a procedencia do item. O cartucho poderá ser de qualquer marca, desde que seja apresentado o atestado fornecido pelo fabricante da impressora.           | 1 | UNI | 89,90  |
| 23 | 14536 | Cartucho preto Epson 133 ( T 133120) não remanufaturado, produto original do fabricante do equipamento, com o mínimo de 12 (doze) meses de validade. Embalagem: deverá conter etiqueta indicando a procedência do item. O cartucho poderá ser de qualquer marca, desde que seja apresentado o atestado fornecido pelo fabricante da impressora.                          | 1 | UNI | 49,90  |
| 24 | 5928  | Cartucho Preto HP nº 21 não remanufaturado, produto original do fabricante do equipamento, com o mínimo de 12 (doze) meses de validade. Embalagem: deverá conter etiqueta indicando a procedencia do item. O cartucho poderá ser de qualquer marca, desde que seja apresentado o atestado fornecido pelo fabricante da impressora.                                       | 1 | UNI | 69,90  |
| 25 | 4126  | Cartucho tinta impressora hp, referencia cartucho hp c6615-d, não remanufaturado, produto original do fabricante do equipamento, com o mínimo de 12 (doze) meses de validade. Embalagem: deverá conter etiqueta indicando a procedencia do item. O cartucho poderá ser de qualquer marca, desde que seja apresentado o atestado fornecido pelo fabricante da impressora. | 1 | UNI | 69,90  |
| 26 | 4127  | Cartucho tinta impressora hp, referencia cartucho hp c6625-a, não remanufaturado, produto original do fabricante do equipamento, com o mínimo de 12 (doze) meses de validade. Embalagem: deverá conter etiqueta indicando a procedencia do item. O cartucho poderá ser de qualquer marca, desde que seja apresentado o atestado fornecido pelo fabricante da impressora. | 1 | UNI | 140,00 |
| 27 | 4130  | Cartucho tinta original hp, cartucho hp 28- c8728-a, cor tinta colorida, capacidade 8 ml, novo e de primeiro uso, não recarregavel, não reciclado e não remanufaturado, produto original do fabricante do equipamento, com o mínimo de 12 (doze) meses de validade.  | 1 | UNI | 90,00  |
| 28 | 4132  | Cartucho tinta original hp, referencia cartucho c6614-d, cor tinta preta, capacidade 28 ml, novo e de primeiro uso, não recarregado, não reciclado e não remanufaturado, produto original do fabricante do equipamento, com o mínimo de 12 (doze) meses de validade.   | 1 | UNI | 69,90  |
| 29 | 4134  | Cartucho tinta original hp, referencia cartucho hp 27 - c8727-a, cor preta, capacidade 10 ml, novo e de primeiro uso, não recarregado, não reciclado e não remanufaturado, produto original do fabricante do   | 1 | UNI | 59,90  |



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

000054

RUA PLACÍDIO LEITE, Nº 148, CENTRO CÍVICO - FONE/FAX (43) 3557-1388 / RAMAL 231 OU 252  
CNPJ Nº. 75.658.377/0001-31 - ARAPOTI - PARANÁ

|    |       |   |   |     |        |
|----|-------|---|---|-----|--------|
|    |       | equipamento, com no mínimo 12 (doze) meses de validade.   |   |     |        |
| 30 | 4135  | Cartucho tinta original hp, referencia cartucho HP 92 C 9362 - 92WL, cor preta, novo e de primeiro uso, não recarregado, não reciclado e não remanufaturado, produto original do fabricante do equipamento, com o mínimo de 12 (doze) meses de validade. embalagem: deverá conter etiqueta indicando a procedencia do item. O cartucho poderá ser de qulaquer marca, desde que seja apresentado o atestado fornecido pelo fabricante da impressora. | 1 | UNI | 70,00  |
| 31 | 1198  | Cartucho tinta p/ impressora HP 3535 nº 27 - não remanufaturado, produto original do fabricante do equipamento, com o mínimo de 12 (doze) meses de validade. Embalagem: deverá conter etiqueta indicado a procedência do item. O cartucho poderá ser de qualquer marca, desde que seja apresentado o atestado fornecido pelo fabricante da impressora   | 1 | UNI | 59,90  |
| 32 | 1199  | Cartucho tinta p/ impressora HP 3535 nº 28 - não remanufaturado, produto original do fabricante do equipamento, com o mínimo de 12 (doze) meses de validade. Embalagem: deverá conter etiqueta indicado a procedência do item. O cartucho poderá ser de qualquer marca, desde que seja apresentado o atestado fornecido pelo fabricante da impressora   | 1 | UNI | 90,00  |
| 33 | 4141  | Cartucho tinta p/ impressora HP 5650 nº 56 original não remanufaturado, produto original do fabricante do equipamento, com o mínimo de 12 (doze) meses de validade. Embalagem: deverá conter etiqueta indicando a procedência do item. O cartucho poderá ser de qualquer marca, desde que seja apresentado o atestado fornecido pelo fabricante da impressora.  | 1 | UNI | 59,90  |
| 34 | 4142  | Cartucho tinta p/ impressora HP 5650 nº 57 original não remanufaturado, produto original do fabricante do equipamento, com o mínimo de 12 (doze) meses de validade. Embalagem: deverá conter etiqueta indicando a procedência do item. O cartucho poderá ser de qualquer marca, desde que seja apresentado o atestado fornecido pelo fabricante da impressora.  | 1 | UNI | 140,00 |
| 35 | 4143  | Cartucho tinta p/ impressora HP 5650 nº 58 original não remanufaturado, produto original do fabricante do equipamento, com o mínimo de 12 (doze) meses de validade. Embalagem: deverá conter etiqueta indicando a procedência do item. O cartucho poderá ser de qualquer marca, desde que seja apresentado o atestado fornecido pelo fabricante da impressora.  | 1 | UNI | 100,00 |
| 36 | 4147  | Cartucho tinta p/ impressora HP 840C nº 15 não remanufaturado, produto original do fabricante do equipamento, com o mínimo de 12 (doze) meses de validade. Embalagem: deverá conter etiqueta indicando a procedencia do item. O cartucho poderá ser de qualquer marca, desde que seja apresentado o atestado fornecido pelo fabricante da impressora.   | 1 | UNI | 59,90  |
| 37 | 10850 | Cartucho tinta p/ impressora HP 901TRICOLOR - não remanufaturado, produto original do fabricante do equipamento, com o mínimo de 12 (doze) meses de validade. Embalagem: deverá conter etiqueta indicado a procedência do item. O cartucho poderá   | 1 | UNI | 120,00 |





# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTTI

000055

RUA PLACÍDIO LEITE, Nº 148, CENTRO CÍVICO - FONE/FAX (43) 3557-1388 / RAMAL 231 OU 252  
CNPJ Nº. 75.658.377/0001-31 - ARAPOTTI - PARANÁ

|    |       |   |   |     |        |
|----|-------|---|---|-----|--------|
|    |       | ser de qualquer marca, desde que seja apresentado o atestado fornecido pelo fabricante da impressora.   |   |     |        |
| 38 | 10851 | Cartucho tinta p/ impressora HP901XL PRETO - não remanufaturado, produto original do fabricante do equipamento, com o mínimo de 12 (doze) meses de validade. Embalagem: deverá conter etiqueta indicado a procedência do item. O cartucho poderá ser de qualquer marca, desde que seja apresentado o atestado fornecido pelo fabricante da impressora.  | 1 | UNI | 110,00 |
| 39 | 10864 | Cartucho TINTA para impressora HP PHOTOSMART C4780 - 60B preto tipo cartucho original, 15ml, não remanufaturado, produto original do fabricante do equipamento, com o minimo de 12 (doze) meses de validade. Embalagem: deverá conter etiqueta indicando a procedencia do item. O cartucho poderá ser de qualquer marca, desde que seja apresentado o atestado fornecido pelo fabricante da impressora. | 1 | UNI | 50,00  |
| 40 | 21195 | Cartucho 950 XL Preto - não remanufaturado, produto original do fabricante do equipamento, com o mínimo de 12 (doze) meses de validade. Embalagem: deverá conter etiqueta indicado a procedência do item. O cartucho poderá ser de qualquer marca, desde que seja apresentado o atestado fornecido pelo fabricante da impressora.   |   | UNI | 140,00 |
| 41 | 21196 | Cartucho 951 XL - ciano - não remanufaturado, produto original do fabricante do equipamento, com o mínimo de 12 (doze) meses de validade. Embalagem: deverá conter etiqueta indicado a procedência do item. O cartucho poderá ser de qualquer marca, desde que seja apresentado o atestado fornecido pelo fabricante da impressora  |   | UNI | 120,00 |
| 42 | 21197 | Cartucho 951 XL - magenta - não remanufaturado, produto original do fabricante do equipamento, com o mínimo de 12 (doze) meses de validade. Embalagem: deverá conter etiqueta indicado a procedência do item. O cartucho poderá ser de qualquer marca, desde que seja apresentado o atestado fornecido pelo fabricante da impressora  |   | UNI | 120,00 |
| 43 | 21198 | Cartucho 951XL - amarelo Preto - não remanufaturado, produto original do fabricante do equipamento, com o mínimo de 12 (doze) meses de validade. Embalagem: deverá conter etiqueta indicado a procedência do item. O cartucho poderá ser de qualquer marca, desde que seja apresentado o atestado fornecido pelo fabricante da impressora   |   | UNI | 120,00 |
| 44 | 21199 | Toner 310A PRETO - não remanufaturado, produto original do fabricante do equipamento, com o mínimo de 12 (doze) meses de validade. Embalagem: deverá conter etiqueta indicado a procedência do item. O cartucho poderá ser de qualquer marca, desde que seja apresentado o atestado fornecido pelo fabricante da impressora   |   | UNI | 190,00 |
| 45 | 21200 | Toner colorido 311A - CIANO - não remanufaturado, produto original do fabricante do equipamento, com o mínimo de 12 (doze) meses de validade. Embalagem: deverá conter etiqueta indicado a procedência do item. O cartucho poderá ser de qualquer marca, desde que seja apresentado o   | 1 | UNI | 190,00 |



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

000056

RUA PLACÍDIO LEITE, Nº 148, CENTRO CÍVICO - FONE/FAX (43) 3557-1388 / RAMAL 231 OU 252  
CNPJ Nº. 75.658.377/0001-31 - ARAPOTI - PARANÁ

|    |       | atestado fornecido pelo fabricante da impressora   |   |     |        |
|----|-------|--|---|-----|--------|
| 46 | 21201 | Toner colorido 312A- AMARELO - não remanufaturado, produto original do fabricante do equipamento, com o mínimo de 12 (doze) meses de validade. Embalagem: deverá conter etiqueta indicado a procedência do item. O cartucho poderá ser de qualquer marca, desde que seja apresentado o atestado fornecido pelo fabricante da impressora                      | 1 | UNI | 190,00 |
| 47 | 21202 | Toner colorido 313A - MAGENTA - não remanufaturado, produto original do fabricante do equipamento, com o mínimo de 12 (doze) meses de validade. Embalagem: deverá conter etiqueta indicado a procedência do item. O cartucho poderá ser de qualquer marca, desde que seja apresentado o atestado fornecido pelo fabricante da impressora                     | 1 | UNI | 190,00 |
| 48 | 21203 | Cartucho de Tinta HP 3310 C8721W - PRETO - não remanufaturado, produto original do fabricante do equipamento, com o mínimo de 12 (doze) meses de validade. Embalagem: deverá conter etiqueta indicado a procedência do item. O cartucho poderá ser de qualquer marca, desde que seja apresentado o atestado fornecido pelo fabricante da impressora          | 1 | UNI | 99,90  |
| 49 | 21204 | Cartucho de Tinta HP 3310 C8774W - Azul claro - não remanufaturado, produto original do fabricante do equipamento, com o mínimo de 12 (doze) meses de validade. Embalagem: deverá conter etiqueta indicado a procedência do item. O cartucho poderá ser de qualquer marca, desde que seja apresentado o atestado fornecido pelo fabricante da impressora     | 1 | UNI | 69,90  |
| 50 | 21205 | Cartucho de Tinta HP 3310 C8773W - amarelo - não remanufaturado, produto original do fabricante do equipamento, com o mínimo de 12 (doze) meses de validade. Embalagem: deverá conter etiqueta indicado a procedência do item. O cartucho poderá ser de qualquer marca, desde que seja apresentado o atestado fornecido pelo fabricante da impressora        | 1 | UNI | 69,90  |
| 51 | 21206 | Cartucho de Tinta HP 3310 C8772W - rosa escuro - não remanufaturado, produto original do fabricante do equipamento, com o mínimo de 12 (doze) meses de validade. Embalagem: deverá conter etiqueta indicado a procedência do item. O cartucho poderá ser de qualquer marca, desde que seja apresentado o atestado fornecido pelo fabricante da impressora    | 1 | UNI | 69,90  |
| 52 | 21207 | Cartucho de Tinta photernart HP 7260- C6656 preto - não remanufaturado, produto original do fabricante do equipamento, com o mínimo de 12 (doze) meses de validade. Embalagem: deverá conter etiqueta indicado a procedência do item. O cartucho poderá ser de qualquer marca, desde que seja apresentado o atestado fornecido pelo fabricante da impressora | 1 | UNI | 70,00  |
| 53 | 21208 | Cartucho de Tinta photernart HP 7260- C6657A colorido - não remanufaturado, produto original do fabricante do equipamento, com o mínimo de 12 (doze) meses de validade. Embalagem: deverá conter etiqueta indicado a procedência do item. O cartucho poderá ser de qualquer marca, desde que seja apresentado o atestado fornecido pelo fabricante           | 1 | UNI | 140,00 |



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

000057

RUA PLACÍDIO LEITE, Nº 148, CENTRO CÍVICO - FONE/FAX (43) 3557-1388 / RAMAL 231 OU 252  
CNPJ Nº. 75.658.377/0001-31 - ARAPOTI - PARANÁ

|    |       | da impressora  |   |     |        |
|----|-------|--|---|-----|--------|
| 54 | 21209 | cartucho hp 1823 D- colorido. - não remanufaturado, produto original do fabricante do equipamento, com o mínimo de 12 (doze) meses de validade. Embalagem: deverá conter etiqueta indicado a procedência do item. O cartucho poderá ser de qualquer marca, desde que seja apresentado o atestado fornecido pelo fabricante da impressora | 1 | UNI | 170,00 |
| 55 | 21210 | Cartucho hp 122 cor preto - não remanufaturado, produto original do fabricante do equipamento, com o mínimo de 12 (doze) meses de validade. Embalagem: deverá conter etiqueta indicado a procedência do item. O cartucho poderá ser de qualquer marca, desde que seja apresentado o atestado fornecido pelo fabricante da impressora     | 1 | UNI | 60,00  |
| 56 | 21211 | Cartucho hp 122 cor colorido - não remanufaturado, produto original do fabricante do equipamento, com o mínimo de 12 (doze) meses de validade. Embalagem: deverá conter etiqueta indicado a procedência do item. O cartucho poderá ser de qualquer marca, desde que seja apresentado o atestado fornecido pelo fabricante da impressora  | 1 | UNI | 60,00  |
| 57 | 21212 | cartucho hp 4780 60B colorido - não remanufaturado, produto original do fabricante do equipamento, com o mínimo de 12 (doze) meses de validade. Embalagem: deverá conter etiqueta indicado a procedência do item. O cartucho poderá ser de qualquer marca, desde que seja apresentado o atestado fornecido pelo fabricante da impressora | 1 | UNI | 60,00  |
| 58 | 21213 | cartucho HP 16 - Preto. - não remanufaturado, produto original do fabricante do equipamento, com o mínimo de 12 (doze) meses de validade. Embalagem: deverá conter etiqueta indicado a procedência do item. O cartucho poderá ser de qualquer marca, desde que seja apresentado o atestado fornecido pelo fabricante da impressora       | 1 | UNI | 100,00 |
| 59 | 21214 | cartucho HP 26 - Colorido. - não remanufaturado, produto original do fabricante do equipamento, com o mínimo de 12 (doze) meses de validade. Embalagem: deverá conter etiqueta indicado a procedência do item. O cartucho poderá ser de qualquer marca, desde que seja apresentado o atestado fornecido pelo fabricante da impressora    | 1 | UNI | 150,00 |





# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

000058

RUA PLACÍDIO LEITE, Nº 148, CENTRO CÍVICO - FONE/FAX (43) 3557-1388 / RAMAL 231 OU 252  
CNPJ Nº. 75.658.377/0001-31 - ARAPOTI - PARANÁ

|    |       | da impressora  |   |     |        |
|----|-------|--|---|-----|--------|
| 54 | 21209 | cartucho hp 1823 D- colorido. - não remanufaturado, produto original do fabricante do equipamento, com o mínimo de 12 (doze) meses de validade. Embalagem: deverá conter etiqueta indicado a procedência do item. O cartucho poderá ser de qualquer marca, desde que seja apresentado o atestado fornecido pelo fabricante da impressora | 1 | UNI | 170,00 |
| 55 | 21210 | Cartucho hp 122 cor preto - não remanufaturado, produto original do fabricante do equipamento, com o mínimo de 12 (doze) meses de validade. Embalagem: deverá conter etiqueta indicado a procedência do item. O cartucho poderá ser de qualquer marca, desde que seja apresentado o atestado fornecido pelo fabricante da impressora     | 1 | UNI | 60,00  |
| 56 | 21211 | Cartucho hp 122 cor colorido - não remanufaturado, produto original do fabricante do equipamento, com o mínimo de 12 (doze) meses de validade. Embalagem: deverá conter etiqueta indicado a procedência do item. O cartucho poderá ser de qualquer marca, desde que seja apresentado o atestado fornecido pelo fabricante da impressora  | 1 | UNI | 60,00  |
| 57 | 21212 | cartucho hp 4780 60B colorido - não remanufaturado, produto original do fabricante do equipamento, com o mínimo de 12 (doze) meses de validade. Embalagem: deverá conter etiqueta indicado a procedência do item. O cartucho poderá ser de qualquer marca, desde que seja apresentado o atestado fornecido pelo fabricante da impressora | 1 | UNI | 60,00  |
| 58 | 21213 | cartucho HP 16 - Preto. - não remanufaturado, produto original do fabricante do equipamento, com o mínimo de 12 (doze) meses de validade. Embalagem: deverá conter etiqueta indicado a procedência do item. O cartucho poderá ser de qualquer marca, desde que seja apresentado o atestado fornecido pelo fabricante da impressora       | 1 | UNI | 100,00 |
| 59 | 21214 | cartucho HP 26 - Colorido. - não remanufaturado, produto original do fabricante do equipamento, com o mínimo de 12 (doze) meses de validade. Embalagem: deverá conter etiqueta indicado a procedência do item. O cartucho poderá ser de qualquer marca, desde que seja apresentado o atestado fornecido pelo fabricante da impressora    | 1 | UNI | 150,00 |

CNPJ  
**13.986.431/0001-10**

**ANGELINA MARIA PENNA - ME**

Rua Abraão Antonio, 865 - Sala 1  
Centro - CEP 84990-000  
Arapoti - PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

*Autorização*

*para*

*Licitatar*



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO FONE/FAX (0xx43) 3512-3000  
CNPJ Nº 75.658.377/0001-31 / ARAPOTI - PARANÁ

000060

## **-AUTORIZAÇÃO PARA LICITAR-**

Autorizo o início dos procedimentos licitatórios para o seguinte objeto: **Aquisição de cartucho de tinta original, visando atender as necessidades das Secretarias Municipais**, pelo período de 12 (doze) meses.

O Processo licitatório será na modalidade de **PREGÃO** **REGISTRO DE PREÇO**, podendo ser licitado a partir desta autorização, conforme o Art. 38 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1993 e suas alterações posteriores, e conforme abaixo:

Verificar se a adequação financeira e orçamentária, estando de acordo com a lei orçamentária e em compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias de acordo com o que determina a Lei Complementar nº 114/2000.

Remeta-se à minuta do edital para Assessoria Jurídica para que tome as providências cabíveis.

Após, Parecer Jurídico favorável, poderá ser marcada a presente licitação.

**EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI, 02  
DE JUNHO DE 2014.**

**BRAZ RIZZI**

**-Prefeito Municipal-**



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

*Decreto*  
*De*  
*Comissão*



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

000062

## GABINETE DO PREFEITO

Rua Placido Leite Nº 148 Centro Cívico – CEP-84.990-000 - Fone/Fax (043)3557-1388

E-mail: [assessoria.gabinete@arapoti.pr.gov.br](mailto:assessoria.gabinete@arapoti.pr.gov.br) – CNPJ Nº 75.658.377/0001-31

ARAPOTI – PARANÁ

### DECRETO Nº 3416/2014

**Súmula:** Designa *Pregoeiro e Equipe de Apoio*, para proceder ao recebimento das propostas e lances e análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor, que venham ser instaurados por esta Prefeitura Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAPOTI ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e;  
Considerando o disposto no inciso IV e §1º do Art. 3º da Lei nº10.520/02

#### DECRETA

**Art.1º** - Ficam designados os *Pregoeiros e Equipe de Apoio* objetivando o credenciamento dos interessados, o recebimento dos envelopes das propostas de preços e da documentação de habilitação; a abertura dos envelopes das propostas de preços, o seu exame e a classificação dos proponentes; a conclusão dos procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance de menor preço; a adjudicação da proposta de menor preço; a elaboração de ata; a conclusão dos trabalhos da equipe de apoio; o recebimento, o exame e a decisão sobre recursos; e o encaminhamento do processo devidamente instruído, após a adjudicação, à autoridade superior, visando à homologação e a contratação, composta pelo os seguintes pregoeiros:

Pregoeiro – Adão Rodrigues da Silva

Pregoeiro – Idineu Antônio da Silva

**Art.2º** - Fica designada a Equipe de Apoio, objetivando assistência ao pregoeiro, composta pelos seguintes membros:

Equipe de Apoio – Geni Monteiro

Equipe de Apoio – Farley Gabriel de Paula

Equipe de Apoio – Ilineu Aparecido da Silva

Equipe de Apoio – Luciano Aguiar Rocha

**Art.3º** - Os *Pregoeiros* supracitados deverão apresentar atas circunstanciadas dos atos de abertura e julgamento dos processos licitatórios, nos termos da Lei Federal nº10.520/02, subsidiária a Lei Federal nº.8666/93, alterada pela Lei 8.883/94.

**Art.4º** - A renovação dos *Pregoeiros e Equipe de Apoio* acima designada será processada no prazo de 12 (doze) meses, para o período subsequente, com fulcro no inciso IV e §1º do Art.3º da Lei nº10.520/02.

**Art.5º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

DE JANEIRO DE 2014.

PAÇO MUNICIPAL VEREADOR CLAUDIR DIAS NOVOCHADLO, EM 15

**BRAZ RIZZI**

Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

*Minuta*  
*do*  
*Editais*



# Prefeitura Municipal de Arapoti

Comissão Permanente de Licitação  
Edital de Pregão Presencial SRP

000064

## RECIBO DE ENTREGA/RETIRADA DE EDITAL

PREGAO PRESENCIAL Nº  /201\_-PMA

PROCESSO Nº  /201\_-PMA

Razão Social:

CNPJ nº:

Endereço:

E-mail:

Cidade:

Estado:

Telefone:

Fax:

Pessoa para contato:

Nesta data, (  ) RECEBEMOS e ou (  ) FIZEMOS o download do instrumento convocatório acima identificado no endereço eletrônico: <http://www.arapoti.pr.gov.br>.

Local: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 201\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre esta COMISSÃO DE LICITAÇÃO e esse FORNECEDOR, solicitamos preencher o recibo de entrega/retirada do edital e remeter à Comissão de Licitação por meio do fax (43) 3512-3000 ou através de e-mail [licitacao@arapoti.pr.gov.br](mailto:licitacao@arapoti.pr.gov.br). A não remessa do recibo exime-nos da comunicação de eventuais retificações no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.



## PREGÃO PRESENCIAL Nº        /201 -PMA

### PROCESSO Nº        /201 -PMA

#### 1. PREÂMBULO

- 1.1. A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI, inscrito no CNPJ sob nº 78.658.377/0001-31, sediada à Rua Plácido Leite, nº 148, Bairro Centro Cívico, Arapoti-Pr, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 23 de junho de 1993, com alterações posteriores, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto Municipal nº 1.999, de 18 de maio de 2009, e, demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, torna pública a realização de licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, tendo por objeto a formação de **REGISTRO DE PREÇOS**, do na Sala da Comissão Permanente de Licitação localizada no 1º (primeiro) andar do Edifício do Centro Administrativo Municipal, na Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180, Centro Cívico, na Cidade de Arapoti, no Estado do Paraná, tendo por objeto a **Aquisição de cartucho de tinta original, visando atender as necessidades das Secretarias Municipais**, de acordo com os termos constantes no **Anexo I**, Termo de Referência, deste Edital.
- 1.2. São pregoeiros deste Município: Idineu Antonio da Silva e Adão Rodrigues da Silva, designados pelo Decreto nº 3.416, de 15/01/2014.
- 1.3. São secretarias interessadas pelo processo licitatório: **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, CONTROLE INTERNO, MEIO AMBIENTE, ASSISTENCIA SOCIAL, FINANÇAS, CONTABILIDADE INFRAESTRUTURA, ADMINISTRAÇÃO, SAUDE E GABINETE**!
- 1.4. O recebimento dos Envelopes 1 e 2, contendo as propostas de preços e a documentação habilitatória, deverão ser entregues conforme descrito abaixo:

#### PROTOCOLO DOS ENVELOPES 01 (PROPOSTA) E 02 (HABILITAÇÃO):

**HORÁRIO DE PROTOCOLO:** Até as     h     min, do dia     de     de 201    .

**LOCAL DE PROTOCOLO:** Em qualquer das salas 60, 61, 62, 63 ou 64.

**ENDEREÇO:** Rua Ondina Bueno de Siqueira, nº 180, Centro Cívico, Arapoti, Paraná, CEP 84.990-000.

#### HABERTURA DO CERTAME:

**DATA ABERTURA:** As     h     min, do dia     de     de 201    .

**LOCAL:** Na Sala de Licitação e Compras no Centro Administrativo Municipal.

**ENDEREÇO:** Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180, Centro Cívico, Arapoti, Paraná.

- 1.5. Após o encerramento do prazo para a protocolização da proposta de preços e da habilitação, não será aceita solicitação de expedição ou entrega de documentos para substituição.
- 1.6. Integram o presente edital, os seguintes anexos:
  - Anexo I Termo de Referência;
  - Anexo II Modelo de carta de credenciamento;
  - Anexo III Modelo de declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação;





- Anexo IV Modelo de declaração de inexistência de menores no trabalho e empregos da proponente;
- Anexo V Declaração de Idoneidade;
- Anexo VI Modelo de declaração de condição de microempresa ou empresa de pequeno porte;
- Anexo VII Modelo de declaração de não parentesco;
- Anexo VIII Modelo de declaração de não servidor público no quadro de empregados da empresa;
- Anexo IX Minuta da Ata de Registro de Preços.

## 2. OBJETO

- 1.1. A presente licitação tem por **OBJETO** a formação de **REGISTRO DE PREÇOS** para **Aquisição de cartucho de tinta original, visando atender as necessidades das Secretarias Municipais**, de acordo com os termos constantes no Anexo I, Termo de Referência, deste Edital.
- 1.2. A presente licitação será na modalidade: **Pregão Presencial para Registro de Preços**.
- 1.3. O regime de execução será: **Compras**.
- 1.4. O tipo de licitação será: **Menor Preço, unitário por item**.
- 1.5. O **prazo de vigência** do contrato será de 12 **(doze) meses**, contados a partir da assinatura do contrato.
- 1.6. Por força do disposto no art. 27, inciso XXI, da Constituição do Estado do Paraná, fica fixado o **preço máximo estimado** de **R\$ 229.449,94 (duzentos e vinte e nove mil, quatrocentos e quarenta e nove reais e noventa e quatro centavos)**, restando desclassificadas sumariamente as propostas que apresentarem valores superiores as descritas no Anexo I.
- 1.7. As quantidades constantes no **Anexo I** são estimativas, não se obrigando a Administração pela aquisição total.

## 3. DOS ADITAMENTOS, ESCLARECIMENTOS, RETIRADA E COMUNICAÇÃO DOS ATOS

### 3.1. DOS ADITAMENTOS:

- 3.1.1. A Prefeitura Municipal de Arapoti poderá emitir aditamentos aos documentos que integram este edital e seus anexos para revisar, emendar e/ou alterar quaisquer de suas partes.
- 3.1.2. Cópias destes aditamentos e esclarecimentos ficarão à disposição dos interessados, no endereço mencionado no item 3.4.1 deste edital, cabendo aos mesmos a verificação periódica de sua emissão.

### 3.2. DOS ESCLARECIMENTOS:

- 3.2.1. Os interessados poderão solicitar esclarecimentos quanto às disposições do presente edital devendo enviá-los ao endereço eletrônico [licitacao@arapoti.pr.gov.br](mailto:licitacao@arapoti.pr.gov.br), até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública do pregão.
- 3.2.2. As respostas serão prestadas pelo Pregoeiro, no prazo de 1 (um) dia útil a contar do seu recebimento e encaminhadas por meio eletrônico ao consulente e publicadas no sítio eletrônico do Município de Arapoti ([www.arapoti.pr.gov.br](http://www.arapoti.pr.gov.br), menu Prefeitura 24 horas – Licitações – Licitações), para ciência de todos os interessados.



3.2.3. A Comissão de Licitação não reconhecerá ou atenderá solicitações verbais.

### **3.3. DA COMUNICAÇÃO DOS ATOS DA LICITAÇÃO:**

3.3.1. Os atos e decisões da presente licitação serão publicados no Diário Eletrônico do Município de Arapoti, acessível no sítio eletrônico no seguinte endereço: [www.arapoti.pr.gov.br](http://www.arapoti.pr.gov.br).

3.3.2. Para participar da licitação o interessado poderá indicar um representante, por meio do ato de credenciamento quando da sessão de julgamento da licitação, na forma do Item 6 do presente Edital, do qual exigirá-se a indicação de endereço eletrônico, por meio do qual serão formalizadas as comunicações acerca dos atos do presente procedimento licitatório.

3.3.2.1. As comunicações dirigidas por meio eletrônico ao representante da licitante suprem, para todos os efeitos, o dever de comunicação por parte do Município por outros meios, nas quais a publicidade se dará na forma do Item 3.3.1.

3.3.2.2. É dever do representante zelar pelo gerenciamento e manutenção do registro do endereço.

### **3.4. INFORMAÇÕES E RETIRADA DO EDITAL:**

3.4.1. As informações e retirada do Edital poderá ser feita nos dias úteis, no horário das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h30min (de SEGUNDA a QUINTA-FEIRA) e das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 16h00min (na SEXTA-FEIRA), no Centro Administrativo Municipal - CAM, sito a Rua Ondina Bueno de Siqueira, nº 180, Salas 60, 61, 62, 63 e 64, Centro Cívico, Arapoti, Paraná, CEP 84.990-000, contatos: (43) 3512-3160 (Idineu e Farley); (43) 3512-3162 (Luana e Adão); (43) 3512-3032 (Ilineu e Geni); (43) 3512-3033 (Luciano); ou (43) 3512-3159 (Paulo), sítio eletrônico: [www.arapoti.pr.gov.br](http://www.arapoti.pr.gov.br) e correio eletrônico: [licitacao@arapoti.pr.gov.br](mailto:licitacao@arapoti.pr.gov.br).

## **4. IMPUGNAÇÃO ADMINISTRATIVA AO EDITAL**

4.1. As impugnações ao presente edital poderão ser feitas, até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública do pregão, por qualquer cidadão ou licitante.

4.2. A impugnação será lavrada por escrito e dirigida ao Pregoeiro, devendo ser protocolada perante a DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS, nas salas 61, 62, 63 ou 64 do edifício do Centro Administrativo Municipal, endereço e horário já indicado no item 3.4.1.

4.3. Não serão conhecidas às impugnações encaminhadas por fac-símile, e-mail ou qualquer outro meio que não o autorizado pelo item anterior.

4.4. Administração julgará e responderá à impugnação feita tempestivamente em até 24 (vinte e quatro) horas a contar da data do seu recebimento, publicando a respectiva decisão na forma determinada no Item 3.3.

4.5. Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração o licitante que não o fizer no prazo constante no presente edita.

4.6. Acolhida à impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

4.7. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Divisão de Licitação e Compras, no Edifício do Centro Administrativo Municipal, a Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180, no Bairro Centro Cívico, na Cidade de Arapoti, Estado do Paraná.



## 5. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 5.1. Poderão participar da presente licitação, os interessados:
- cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação, conforme o disposto nos respectivos atos constitutivos;
  - regularmente estabelecidas no País e que satisfaçam as condições deste Edital e seus Anexos.
- 5.2. Não poderão participar direta ou indiretamente da presente licitação, os interessados que:
- que se enquadrem nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/93;
  - que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93;
  - que estejam sob regime de concordata, recuperação judicial ou sob decretação de falência, em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
  - que estejam reunidos em consórcio, qualquer que seja a forma de constituição;
  - que estejam cumprindo suspensão cadastral.
- 5.3. A participação neste certame importa ao licitante o conhecimento de todas as condições estabelecidas no presente Edital, bem como a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis.

## 6. CREDENCIAMENTO

- 6.1. No início da sessão pública do pregão, o licitante poderá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro devidamente munido dos documentos que demonstrem que detém poderes para a prática de atos inerentes ao pregão.
- 6.2. Para o credenciamento deverão ser apresentados, apartados dos Envelopes 1 e 2, os seguintes documentos:
- ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou instrumento de registro comercial (certidão simplificada), registrado no órgão competente, devidamente atualizado, ou seja, com data não superior a 90 dias;
  - carta de credenciamento, conforme o modelo constante do Anexo II, ou procuração por instrumento público ou particular com firma reconhecida, da qual constem poderes necessários à prática dos atos inerentes à licitação, como formular lances, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição, acordar, transigir, desistir, receber avisos e intimações, assinar declarações;
  - documento oficial de identificação que contenha fotografia.
- 6.3. Por ocasião do credenciamento, exigir-se-á do credenciado a indicação de endereço eletrônico para os fins do Item 3.3.2.
- 6.4. Os documentos necessários ao credenciamento poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial.
- 6.5. Os licitantes que, por ocasião do credenciamento, apresentarem a documentação relativa à habilitação jurídica, ficam dispensados de reapresentá-los no momento de aferição da habilitação.
- 6.6. Será admitido apenas 1 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles



poderá representar apenas uma credenciada.

- 6.7. A ausência de credenciamento, seja pela não apresentação de quaisquer dos documentos exigidos para o credenciamento, seja por sua apresentação irregular, impede a formulação de lances orais e a manifestação do direito de recorrer das decisões tomadas durante a sessão, exceto, neste último caso, por questões afetas ao próprio credenciamento.
- 6.8. A ausência do credenciado, por quaisquer motivos, da sala da sessão, sem a sua substituição formal ou sem autorização expressa do Pregoeiro, impede, na sua ausência, a prática de atos inerentes ao pregão.

## 7. DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

- 7.1. No início da sessão, juntamente com os documentos necessários ao credenciamento, o licitante deverá apresentar a declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação – conforme modelo do Anexo III.
- 7.2. No caso da sua não apresentação, a declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação pode ser firmada no início da sessão pelo credenciado, adotando - se o modelo constante do Anexo III.
- 7.3. Na hipótese de a licitante não enviar representante para a sessão, deverá incluir a declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação (Anexo III), no **Envelope 1 – Proposta de Preço**, sob pena de não conhecimento da sua proposta.

## 8. DEMONSTRAÇÃO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

- 8.1. Caso o licitante queira usufruir dos benefícios para MICROEMPRESAS ou EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, previstos na Lei Complementar nº 123/06, deverá apresentar documentação comprobatória dessa condição, por meio de um dos seguintes documentos:
  - a) certidão simplificada emitida e registrada pela respectiva junta comercial, devidamente atualizada, ou seja, com data não superior a 90 dias; ou
  - b) declaração da empresa, emitida por seu representante legal, de que é microempresa ou empresa de pequeno porte, constituídas na forma da Lei Complementar n. 123/2006, conforme modelo constante do Anexo VI.
- 8.2. Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado das MICROEMPRESAS ou EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, o licitante que se enquadrar em qualquer das vedações do artigo 3º, parágrafo 4º, da Lei Complementar nº 123, de 2006 e, portanto, não deverá apresentar a respectiva declaração.
- 8.3. A declaração falsa relativa ao enquadramento na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte para fins de fruição dos benefícios da Lei Complementar n. 123/2006, sujeitará o licitante, nos termos do art. 7º, da Lei n. 10.520/02, à sanção de impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, como também caracteriza o crime previsto no art. 299 do Código Penal, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no contrato e das demais cominações legais.
- 8.4. Na hipótese de a licitante não enviar representante para a sessão, deverá incluir a documentação comprobatória da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, no **Envelope 1 – Proposta de Preço**.





## 9. ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇO E HABILITAÇÃO

### 9.1. CONDIÇÕES GERAIS DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

- 9.1.1. O credenciamento, a comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação deverão ser apresentados **apartados dos Envelopes 1 e 2**, no início da abertura da sessão de licitação, com vistas à aferição das condições procedimentais para a condução do certame e observância dos princípios constitucionais e do direito administrativo.
- 9.1.2. Os Envelopes 1 e 2 deverão ser entregues, fechados e protocolados, constando da parte externa e frontal, o seguinte:

#### ENVELOPE Nº 01

PROPOSTA DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

PREGÃO PRESENCIAL Nº \_\_\_/201\_-PMA

NOME DA EMPRESA LICITANTE (indicar se é Microempresa ou EPP)

CNPJ:

#### ENVELOPE Nº 02

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

PREGÃO PRESENCIAL Nº \_\_\_/201\_-PMA

NOME DA EMPRESA LICITANTE (indicar se é Microempresa ou EPP)

CNPJ:

- 9.1.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local aqui estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.
- 9.1.4. O Pregoeiro não acolherá documentação nem propostas apresentadas em desacordo com o horário, data e local especificados neste Edital, sendo que será considerada válida a hora constante da etiqueta de protocolo da Divisão de Licitação e Compras.
- 9.1.5. Pregoeiro não acolherá documentação nem propostas apresentadas em desacordo com o horário, data e local especificados neste Edital, sendo que será considerada válida a hora constante do comprovante de protocolo da Divisão de Licitação e Compras.

### 9.2. PROPOSTA DE PREÇOS

- 9.2.1. O **Envelope 1**, apresentado fechado, deverá conter a PROPOSTA DE PREÇO para o objeto da licitação e deverá ser assinada pelo licitante ou seu representante legal, ensejando, a ausência das assinaturas, a desclassificação do licitante.
- 9.2.2. Os licitantes deverão formalizar sua própria proposta, conforme Anexo I, considerando a totalidade dos itens, devendo indicar em separado o valor unitário e total para cada item, especificando a marca /modelo.
- 9.2.3. Ou poderá formalizar proposta via sistema informatizado, disponibilizado pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio, a proposta deverá ser encaminhada impressa.
- 9.2.4. Ainda, a proposta de preços do deve conter os seguintes elementos:





# Prefeitura Municipal de Arapoti

Comissão Permanente de Licitação  
Edital de Pregão Presencial SRP

000071

- a) Identificação da licitante, contendo denominação social, inscrição estadual ou municipal (quando houver), endereço completo, o número do CNPJ, número de telefone e número de fac-símile e endereço eletrônico;
- b) Os preços indicados na proposta, expressos em moeda corrente nacional (Real), com apenas 2 (duas) casas decimais, devem conter todas as despesas, custos e encargos envolvidos no fornecimento dos produtos especificados neste edital;
- c) Validade da proposta nos termos do item 9.2.5., deste edital;
- d) Prazo de execução (fornecimento) do objeto licitado, não superior ao item 1.5;
- e) Marca e/ou modelo, garantia, quando se tratar de bens consumíveis, a garantia será substituída pela validade, que no ato do recebimento deverá corresponder a 2/3 da validade determinada pelo fabricante;
- f) Nos campos que envolverem valores, quantidades e prazos os mesmos deverão ser expressos por extenso. Em havendo divergência dentre os valores será considerado válido aquele grafado por extenso;
- g) Redigida em língua portuguesa (datilografado ou informatizado), salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente.

9.2.5. O prazo de validade das propostas comerciais deverá ser de, no mínimo, **60 (sessenta) dias**, contados a partir da data limite para a apresentação das propostas, observando - se as seguintes regras:

- a) A proposta que omitir o prazo de validade será considerada válida pelo período mínimo constante no item anterior;
- b) Se a proposta apresentar prazo de validade inferior ao definido no presente edital, pode o representante credenciado da licitante sanear a impropriedade, adequando a prazo da proposta ao estatuído no ato convocatório;
- c) A Contratante poderá solicitar prorrogação do prazo de validade das propostas comerciais;
- d) Tanto a solicitação de prorrogação, como a respectiva resposta deverão ser feitas por escrito;
- e) Não será admitida, entretanto, nenhuma alteração na proposta comercial.

## 9.2.6. Não será admitida proposta de preços:

- a) que deixe de indicar a marca dos produtos;
- b) apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos;
- c) deixar de atender quaisquer das exigências preconizadas para a correspondente apresentação;
- d) apresentar rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise;
- e) oferecer vantagem não prevista neste EDITAL, inclusive financiamentos subsidiados a fundo perdidos, ou ainda vantagem baseada nas ofertas das demais proponentes;
- f) apresentar item (ns) com preço (s) manifestamente inexequível (is).
- g) apresentar item (ns) com preço (s) simbólico (s) ou de valor (es) zero.
- h) apresentar duas propostas dentro do envelope com valores diferentes.
- i) não será aceita carta ou outro meio de comunicação informando engano, erro ou omissão da parte da empresa ou de funcionário.

9.2.7. Devem estar inclusos no preço ofertado na proposta, todos os impostos, taxas, emolumentos,



# Prefeitura Municipal de Arapoti

Comissão Permanente de Licitação  
Edital de Pregão Presencial SRP

000072

contribuições fiscais e para-fiscais, despesas com transporte, seguros, materiais, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários, e/ou quaisquer outros ônus fiscais e tributários de origem Federal, Estadual e Municipal, não cabendo a CONTRATANTE quaisquer custos adicionais.

- 9.2.8. Quando da entrega da proposta equalizada, a proporção inicial entre os preços deverá ser mantida, independentemente da quantidade de lances e do preço total ofertado.
- 9.2.8.1. Para fins de ofertar celeridade ao certame, é conveniente que os licitantes tragam à sessão do pregão, a proposta de preço em meio eletrônico (pendrive) para a adequação da proposta ao final da sessão do pregão.
- 9.2.9. Será desclassificada a proposta que não atenda às exigências deste edital, ou que seja considerada, como inexequível ou excessiva.
- 9.2.10. Não serão levadas em conta, quaisquer reclamações que se baseiem no desconhecimento das condições deste edital e proposta.
- 9.2.11. A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte da proponente, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

## 9.3. HABILITAÇÃO

9.3.1. O Envelope 2, apresentado fechado, deverá conter:

9.3.1.1.1. Para fins de HABILITAÇÃO JURÍDICA, em se tratando de:

- a) Sociedade empresária: estatuto ou contrato social em vigor, com todas as suas alterações ou última alteração contratual consolidada, devidamente registradas, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;
- b) Sociedade Simples: Inscrição do Ato Constitutivo acompanhado de prova do administrador(es) em exercício;
- c) Empresário Individual: Inscrição comercial devidamente registrada;

9.3.1.1.1.1. Os documentos relacionados nas alíneas "a", "b" e "c", do item 9.3.1.1.1., não precisarão constar no Envelope nº 2 - Documentos de Habilitação, se tiverem sido apresentados para o credenciamento.

9.3.1.1.2. Para fins de comprovação da REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA:

- a) prova de regularidade fiscal perante a inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) mediante a apresentação do comprovante de inscrição e de situação cadastral emitido pela Secretaria da Receita Federal;
- b) prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal relativa aos Tributos Municipais da sede da proponente, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Município sede da licitante na forma da lei;
- c) prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; expedida pela Secretaria da Receita Federal (SRF) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN);



# Prefeitura Municipal de Arapoti

Comissão Permanente de Licitação  
Edital de Pregão Presencial SRP

000073

- d) prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual relativa aos Tributos Estaduais, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Estado sede da licitante na forma da lei;
- e) prova de regularidade fiscal perante a Seguridade Social, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa, relativos às Contribuições Previdenciárias e às de terceiros, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- f) prova de regularidade fiscal perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, fornecida pela Caixa Econômica Federal – CEF, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF;
- g) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou de Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos Negativos, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho.

#### 9.3.1.1.3. Para fins de QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) prova de regularidade do Alvará de Funcionamento expedido pela sede do domicílio da licitante.

#### 9.3.1.1.4. Para fins de QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da licitante, com data não superior a 3 (três) meses da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar do documento.

#### 9.3.1.1.5. E AINDA:

- a) declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, conforme Anexo III, deverá ser entregue conforme item 7 deste edital;
- b) declaração de inexistência de menores no trabalho e empregos da licitante, em atendimento ao art. 7º, inc. XXXIII, da Constituição da República e Lei n. 9.854/99, conforme Anexo IV;
- c) declaração de Idoneidade, conforme Anexo V;
- d) declaração de não parentesco, conforme Anexo VII;
- e) declaração de que não tem em seu quadro de empregados, servidores públicos da contratante, conforme Anexo VIII.

9.3.1.2. Os documentos de habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou pelo Pregoeiro ou por membro da equipe de apoio, mediante conferência da cópia com o original, ou ainda, por publicação em órgão de imprensa oficial, observando que: a) serão aceitas apenas cópias legíveis; b) não serão aceitos documentos cujas datas estejam esmaecidas, ilegíveis ou rasuradas; c) não serão aceitos documentos sob condições.

9.3.1.3. As certidões e/ou certificados obtidos via Internet poderão ser apresentados em originais ou fotocópias simples sujeitas à verificação da autenticidade no site correspondente.



- 9.3.1.4. Para certidões emitidas que não especifiquem seu prazo de validade, será considerado o prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados a partir de suas respectivas emissões, devendo estar válidas na data de abertura do Envelope 1, que contém a proposta de preço.
- 9.3.1.5. Se a licitante for à matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for à filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 9.3.1.6. Não será aceita remessa de documentação por via postal, por fac-símile ou por e-mail.
- 9.3.1.7. O Pregoeiro poderá desclassificar a proposta ou inabilitar a licitante, a qualquer tempo, no caso de conhecimento de fato superveniente ou só conhecido após o julgamento, nos termos do artigo 43, § 5º, da Lei nº 8.666/93.
- 9.3.1.8. A falta ou irregularidade de qualquer dos documentos exigidos acarretará a inabilitação do licitante.
- 9.3.1.9. No caso de empresas beneficiárias da Lei Complementar nº 123/2006 serão concedidos os prazos de regularização "a posteriori" nela previstos.
- 9.3.1.10. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação no certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, de acordo com a previsão contida no art. 43, da Lei Complementar nº 123/2006.
- 9.3.1.11. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do Município, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 9.3.1.12. A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou a revogação da licitação.
- 9.3.1.13. A regularidade exigida por ocasião da licitação deverá manter-se na vigência do contrato.

## 10. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- 10.1. O critério de julgamento da presente licitação conforme o item 1.4 deste edital.
- 10.2. Será considerada vencedora da Licitação a licitante que apresentar a proposta de acordo com as condições do presente edital e ofertar o MENOR PREÇO, considerando a aquisição de todos os itens que compõe o objeto da licitação.
- 10.3. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital nem preços ou vantagens baseadas nas ofertas das demais licitantes.
- 10.4. A proporção inicial entre os preços deverá ser mantida, independentemente da quantidade de lances e do preço ofertado.
- 10.5. No caso de equivalência entre propostas, para fins de desempate utilizar-se-á sucessivamente os seguintes critérios:
  - a) preferência à contratação de microempresas e empresas de pequeno porte, por força do contido no art. 44, caput, Lei Complementar n. 123/06;
  - b) aqueles definidos no art. 3º, §2º, da Lei n. 8.666/93;





- c) sorteio, em ato público, para o qual todos os proponentes serão convocados.

## 11. PROCEDIMENTO DA LICITAÇÃO

- 11.1. Na data e horário definidos no preâmbulo do presente edital, será aberta a sessão de processamento do presente pregão.
- 10.2. Inicia-se a sessão pública com o credenciamento dos interessados em participar do certame, a apresentação da declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação e, se for o caso, do documento comprobatório da condição de microempresa e empresa de pequeno porte.
- 10.3. Após o credenciamento, o Pregoeiro procederá à abertura do Envelope 1, contendo a proposta de preços.
- 10.4. Iniciada a abertura do Envelope 1, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.
- 10.5. O Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, verificando sua conformidade com as condições estabelecidas no edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:
- a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados neste edital;
  - b) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes;
  - c) que contiverem vícios, por omissão, irregularidades e/ou defeitos capazes de dificultar o julgamento e que não sejam passíveis de saneamento na própria sessão;
  - d) com valor superior ao preço máximo fixado no presente Edital;
  - e) com preços manifestamente inexecutáveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto contratual;
  - f) que para sua viabilização indiquem condições genéricas de cobertura de outras propostas, ou de subsídios condicionados que não estejam autorizados em lei, ou se refiram a repasse de descontos ou de isenção de tributos ou ainda aquelas em desacordo com o edital, ou qualquer norma jurídica aplicável à contratação.
- 10.6. No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como correto o preço global.
- 10.7. Ao licitante que tiver sua proposta desclassificada será devolvido, ainda fechado, o respectivo envelope que contiver sua habilitação.
- 10.8. Aceitas as propostas de preços, elas serão provisoriamente classificadas em ordem decrescente.
- 10.9. As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:
- a) seleção da proposta de **MENOR PREÇO** e as demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
  - b) não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três);
  - c) no caso de empate nos preços serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.





- 10.10. O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.
- 10.11. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.
- 10.12. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante para efeito de ordenação das propostas.
- 10.13. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa fase declinarem da formulação de lances.
- 10.14. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.
  - 10.14.1. Após o encerramento dos lances, caso haja Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que tenha apresentado lance de até 5% (cinco por cento) superior ao licitante que apresentou lance mais vantajoso, **e desde que aquela não se enquadre como Micro ou Empresa de Pequeno Porte, será reconhecido o empate (jurídico)** e ser-lhe-á oportunizada, durante a sessão (no prazo máximo de cinco minutos, sob pena de preclusão), a possibilidade de ofertar nova proposta, que deverá ser inferior àquela considerada mais vantajosa, situação em que passará à condição de primeira classificada do certame, nos termos dos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 123/2006, sem que a empresa normal tenha o direito de cobrir o lance da Microempresa ou da Empresa de Pequeno Porte.
  - 10.14.2. O direito para apresentação de proposta será dado inicialmente à Micro ou Empresa de Pequeno Porte melhor classificada, respeitado o limite dos 5% (cinco por cento).
  - 10.14.3. Se a beneficiária da ordem não exercer o seu direito de preferência, deverá ser convocada outra empresa de Pequeno Porte ou Microempresa em condições de empate, na ordem de classificação, para exercício do direito de que trata o inciso II, do art. 45 da Lei Complementar nº 123/2006.
  - 10.14.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º, do art. 44, da Lei Complementar nº 123/06, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
  - 10.14.5. Na hipótese da não apresentação de proposta, conforme itens anteriores, será declarada vencedora a empresa que apresentar a menor proposta na fase de disputa de preços.
- 10.15. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo, o pregoeiro, negociar diretamente com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- 10.16. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.
- 10.17. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta de menor preço, decidindo motivadamente a respeito.
- 10.18. A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.



- 10.19. Considerada aceitável a oferta de menor preço, o pregoeiro dará início à fase de habilitação com a abertura do envelope contendo a documentação da licitante declarada vencedora, confirmando as suas condições de habilitação.
- 10.20. Sem prejuízo do disposto no art. 43, § 3º, da Lei nº 8.666/93, eventuais falhas ou irregularidades sanáveis nos documentos de habilitação poderão ser feitas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante a verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.
- 10.20.1. A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.
- 10.20.2. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.
- 10.21. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.
- 10.22. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.
- 10.23. Quando todas as propostas escritas forem desclassificadas o pregoeiro poderá suspender o pregão e estabelecer uma nova data, com prazo não superior a **03 (três) dias úteis**, para o recebimento de novas propostas.
- 10.24. A licitante vencedora deverá encaminhar, no prazo de até **48 (quarenta e oito) horas** após o encerramento da sessão, nova proposta de preços, adequando a cotação ao preço da proposta vencedora.
- 10.24.1. Para fins de ofertar celeridade ao certame, é conveniente que os licitantes tragam à sessão de julgamento do pregão, a proposta de preço em meio eletrônico (pendrive) para, se possível, a adequação, impressão e entrega da proposta na própria sessão do pregão.
- 10.25. Caso a licitante vencedora, injustificadamente, se recuse a assinar ou retirar o instrumento contratual no prazo estipulado, será a licitante subsequente habilitada notificada para fazê-lo, sem prejuízo de negociação direta do pregoeiro com o proponente para a obtenção de preço melhor nas hipóteses previstas nos incisos XVI e XXIII do art. 4º da Lei 10.520/2000.

## 11. RECURSOS

- 11.1. Após a indicação do vencedor, qualquer licitante deverá manifestar, **imediate e motivadamente**, a intenção de recorrer, sob pena de preclusão.
- 11.2. Existindo a intenção mencionada no subitem anterior, a mesma será registrada em ata, juntamente com a motivação para recorrer.
- 11.3. Manifestada a intenção, será concedido o prazo de **03 (três) dias** corridos para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentarem contrarrazões, devidamente protocoladas, em igual número de dias, cuja contagem terá início no primeiro dia útil subsequente ao término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata aos autos.



- 11.4. O recurso será dirigido a Prefeitura Municipal de Arapoti, por meio de protocolo a ser realizado junto à Divisão de Licitação, e encaminhado por intermédio do pregoeiro à autoridade competente, devidamente informado, para apreciação e decisão, no prazo de 03 (três) dias corridos.
- 11.5. O recurso poderá ser interposto via fax ou e-mail, dentro do prazo regulamentar, desde que a licitante apresente o respectivo original do protocolo, respeitado o prazo de 03 (três) dias corridos, da data do término do prazo recursal.
- 11.6. Os recursos deverão conter a qualificação do recorrente, a decisão recorrida, as razões do recurso, o pedido de nova decisão e já deverão ser instruídos com todos os documentos que o recorrente achar pertinente para a comprovação da suas alegações.
- 11.7. Os recursos que forem apresentados fora do prazo, ou sem algum dos requisitos acima elencado, não serão acolhidos. O recurso somente terá eficácia se o representante legal da recorrente tiver formalizado sua intenção de recorrer na audiência de abertura deste Pregão.
- 11.8. O acolhimento do recurso, pela autoridade competente, implicará, tão somente, na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.9. A publicidade do julgamento dos eventuais recursos se dará na forma prevista neste edital.

## 12. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 12.1. A adjudicação ao licitante vencedor será realizada pelo Pregoeiro, ao final da sessão do pregão, sempre que não houver manifestação dos participantes no sentido de apresentar recurso.
- 12.2. Ocorrendo à interposição de recursos, a adjudicação será realizada após a decisão dos mesmos.
- 12.3. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente, só podendo ser efetuada após a adjudicação ou depois de decididos os recursos, confirmada a regularidade de todos os procedimentos adotados.
- 12.4. A autoridade competente poderá revogar, anular ou transferir a presente licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, nos termos do art. 49, da Lei Federal nº 8.666/93.

## 13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 13.1. O pagamento decorrente do objeto desta licitação correrá à conta dos recursos da dotação orçamentária:

|                      |   |
|----------------------|---|
| Natureza da Despesa: | 08.002.12.361.0015.2.084.3.3.90.30 – EDUCAÇÃO<br>05.001.04.122.0041.2.013.3.3.90.30 -CONTABILIDADE<br>09.001.27.812.0009.2.247.3.3.90.30 -ESPORTE E LAZER<br>06.001.04.123.0003.2.014.3.3.90.30 - FINANÇAS<br>02.001.04.122.0036.2.003.3.3.90.30 - GABINETE DO PREFEITO<br>06.002.04.123.0003.2.015.3.3.90.30 – FINANÇAS<br>15.002.15.452.0006.2.074.3.3.90.30 – INFRA-ESTRUTURA<br>11.001.08.244.0002.2.042.3.3.90.30 - ASSIS SOCIAL<br>10.001.10.301.0004.2.024.3.3.90.30 – SAÚDE |
|----------------------|---|





## 14. PAGAMENTO

- 14.1. O pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente, após o fiscal do contrato, atestar o recebimento dos serviços e protocolar a documentação junto a Divisão de Tesouraria, a qual terá o prazo de: **até 20 (vinte) dias úteis para realizar o pagamento.**
- 14.2. Para a liberação do pagamento, a futura contratada encaminhará nota fiscal eletrônica ao endereço [licitacao@arapoti.pr.gov.br](mailto:licitacao@arapoti.pr.gov.br), acompanhada das certidões exigidas no **subitem 9.3.1.1.2. (REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA)** deste edital.
- 14.3. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.
- 14.4. A Prefeitura Municipal de Arapoti fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

## 15. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 15.1. O descumprimento das obrigações assumidas na licitação ensejará na aplicação pelo Município, garantido o contraditório e a ampla defesa ao licitante interessado, das seguintes sanções, independente de outras previstas:
- I - advertência, em caso de conduta que prejudique o andamento do procedimento licitatório ou da execução contratual;
  - II - multa moratória, equivalente a 0,5% (cinco décimos por cento), sobre o valor definido como preço máximo da licitação, por dia útil, limitada ao percentual máximo de 2% (dois por cento), na hipótese de atraso no adimplemento de obrigação, tais como a celebração do contrato fora do prazo descrito no Item 17.1., início e entrega dos produtos fora do prazo descrito estipulado no item 21.1., neste edital;
  - III - multa penal, de até 10% (dez por cento), sobre o valor global contratado, nas seguintes hipóteses, dentre outras:
    - a) - não celebração do contrato;
    - b) - não entrega de documentação exigida para o certame ou instrumento contratual;
    - c) - apresentação de documentação falsa exigida para o certame ou instrumento contratual;
    - d) - não manutenção da proposta;
    - e) - retardamento da execução do objeto contratual
    - f) - falha na execução contratual
    - g) - fraude na execução contratual
    - h) - comportamento inidôneo;
    - i) - cometimento de fraude fiscal.
  - IV - multa penal, de 15% (quinze por cento), calculado sobre o valor da parcela não executada, nos casos de inexecução parcial do contrato;
  - V - multa penal, de 20% (vinte por cento), calculado sobre o valor do contrato, no caso de inexecução total do contrato.
  - VI - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pública por prazo de até 02 (dois) anos, de acordo com o inciso III, do art. 87, da Lei nº 8.666/93;
  - VII - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, de acordo com o inciso IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93, enquanto perdurarem os motivos determinantes



da punição por prazo não superior a 05 (cinco) anos, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante/Contratada ressarcir ao Município pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

- 15.2. As sanções previstas nos incisos do Item anterior poderão ser aplicadas cumulativamente.
- 15.3. As sanções poderão ser relevadas nas hipóteses de não cumprimento das obrigações por motivo de caso fortuito e de força maior, devidamente justificados e comprovados.
  - 15.3.1. Na hipótese da ocorrência de atraso na entrega, decorrente de motivo de força maior e/ou fatores imponderáveis, os fatos deverão ser submetidos, por escrito, ao órgão licitador, com as justificativas correspondentes, para análise e decisão;
  - 15.3.2. Quando imotivada, a justificativa não será causa excludente da aplicação de sanções.
- 15.4. As sanções previstas nos itens acima mencionados admitem defesa prévia do interessado no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, com exceção da pena de declaração de inidoneidade, hipótese em que é facultada a defesa no prazo de 10 (dez) dias da abertura da vista.
- 15.8. As multas aplicadas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro Geral do Município no prazo de 05 (cinco) dias corridos a contar da data da notificação, podendo o seu valor ser descontado do documento de cobrança, na ocasião de seu pagamento.
- 15.9. Caso o contratado não possua crédito suficiente para a cobertura da multa, será regularmente intimado para efetuar seu pagamento através de guia a ser fornecida pela Divisão de Tributação e Cadastro da Prefeitura Municipal.
- 15.10. As multas poderão ser descontadas dos pagamentos mensais ou cobradas judicialmente.
- 15.11. As sanções poderão ser cumulativas e, além dessas estabelecidas, a Administração poderá recusar os serviços contratados, se a sua prestação não estiver de acordo com o exigido na descrição do objeto deste edital e não for corrigida imediatamente.

## 17. FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 17.1. O licitante vencedor terá o prazo de **05 (cinco) dias**, a contar da intimação, para assinatura do contrato, que obedecerá às condições indicadas no Edital, na qual serão definidas as condições da execução da contratação, do pagamento, das obrigações e as penalidades em que estará sujeito pela eventual inobservância das condições ajustadas.
- 17.2. Para assinar o contrato o adjudicatário deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução do ajuste.
- 17.3. O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado por uma vez, quando a adjudicatária comprovar ter ocorrido impedimento por motivo de força maior.
- 17.4. A recusa do adjudicatário em assinar o contrato no prazo fixado na convocação caracterizará inadimplência das obrigações contratuais, sujeitando-o às penalidades previstas neste Edital e na legislação vigente.
- 17.5. Ocorrendo à hipótese prevista no item anterior, o processo de licitação retornará ao Pregoeiro, para convocação dos licitantes remanescentes na apresentação da documentação de habilitação para exame, respeitada a ordem de classificação das propostas, e assim, sucessivamente, até apuração de uma que atenda aos requisitos do Edital.





- 17.6. Transcorridos 60 (sessenta) dias da data da entrega dos envelopes propostas, sem a convocação para a contratação, ficam os proponentes liberados dos compromissos assumidos na licitação, salvo se ratificadas as condições da proposta até o vencimento desse prazo, por igual período.
- 17.7. A beneficiária não poderá transferir os direitos e obrigações decorrentes deste contrato a outrem.

## 18 - PRAZO DE VALIDADE E CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

- 18.1. O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços.
- 18.2. O cancelamento do registro de preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas no Decreto Municipal nº 1.999/2009, ou nas condições preestabelecida na ata de registro de preços.
- 18.3. O prazo de validade da Ata de Registro de Preço poderá ser prorrogada até o prazo de um (01) ano, computadas neste as eventuais prorrogações.
- 18.4. Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.

## 19. ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

- 19.1 A CONTRATADA se obriga a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste contrato que a critério do Município se façam necessário, ou a supressão além desse limite, mediante acordo entre as partes, conforme dispõe o §§ 1º e 2º, do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

## 20. PREÇOS E REAJUSTE

- 20.1. Os preços são os constantes da Proposta de Preços.
  - 20.1.1. Os preços permanecerão fixos e irremovíveis até a entrega dos produtos constantes do termo contratual e/ou reajuste.
  - 20.1.2. O preço deverá ser fixo, equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta, para pagamento na forma prevista no Edital.
  - 20.1.3. Devem estar inclusos no preço ofertado na proposta, todos os impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para-fiscais, despesas com transporte, seguros, materiais, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários, e/ou quaisquer outros ônus fiscais e tributários de origem Federal, Estadual e Municipal, não cabendo a CONTRATANTE quaisquer custos adicionais.
  - 20.1.4. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições referentes à concessão de reajustamento de preços, em face da superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.
  - 20.1.5. Os preços, quando sujeitos a controle oficial, poderão ser reajustados nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.
  - 20.1.6. O disposto no item anterior aplica-se igualmente, nos casos de incidência de novos impostos ou taxas e de alteração das alíquotas dos já existentes.
  - 20.1.7. A contratada, em função de imprevistos que altere significativamente a correspondência entre os encargos do contratado e a remuneração por parte deste Município, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal à Secretaria



interessada, instruída com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas e componentes, ou de outros documentos que comprovem a ocorrência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado. Até a decisão final da Administração, a qual deverá ser prolatada em até 30 (trinta) dias a contar da entrega completa da documentação comprobatória, o fornecimento do produto, quando solicitado pela Administração, deverá ocorrer normalmente e pelo preço registrado em vigor.

- 20.1.8. Esclarecemos que não serão aceitos pedidos de reequilíbrio antes do prazo de 60 (sessenta) dias da data de abertura das propostas.
- 20.1.9. A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.
- 20.1.10. A atualização poderá ser feita mediante aditamento contratual ou simples apostila, obedecidos aos procedimentos constantes do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93
- 20.1.11. Independentemente da solicitação de que trata o item 20.1.7., a Contratante, poderá a qualquer momento reduzir os preços registrados, de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial do Município de Arapoti-Pr.

## 21. CONDIÇÃO DE ENTREGA

- 21.1. O fornecimento do produto a ser registrado na Ata será requisitado, **em até 10 (dez) dias úteis**, contados a partir da entrega da respectiva nota de empenho ao fornecedor.
- 21.2. O local de entrega será na Divisão de Material e Patrimônio, localizado no Centro Administrativo Municipal, sito a Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180, Centro Cívico, Arapoti, Paraná.
- 21.3. A entrega deverá ser realizada de Segunda à Quinta-feira das 08h00min às 10h45min e das 13h00min à 16h45min e na Sexta-feira das 08h00min às 10h45min e das 13h00min às 15h00min.
- 21.4. A entrega deverá ser realizada conforme a requisição de empenho e nota de empenho, devendo ser entregue na sua totalidade e quantidade, sob pena de devolução de produto.
- 21.5. Constatadas irregularidades no objeto, o Contratante poderá:
  - 21.5.1. se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
  - 21.5.2. na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantida o preço inicialmente contratado, sem ônus para o Município, sob pena de suspensão da empresa de participar de licitação, de acordo com a legislação vigente;
  - 21.5.3. se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
  - 21.5.4. na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantida o preço inicialmente contratado;
  - 21.5.5. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das



# Prefeitura Municipal de Arapoti

Comissão Permanente de Licitação  
Edital de Pregão Presencial SRP

000083

especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável.

- 21.6. Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos produtos.

## 22. DAS CONDIÇÕES GERAIS

- 22.1. É facultada ao Pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.
- 22.2. O Ordenador de Despesa reserva-se o direito de aditar ou revogar a presente licitação, sem que caiba ao(s) proponente(s) direito a qualquer reclamação ou indenização.
- 22.3. O Ordenador de Despesas poderá revogar a presente licitação desde que presentes razões relevantes de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, devendo anulá-la, por ilegalidade, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, assegurando-se o contraditório e a ampla defesa, antes da deliberação final sobre o desfazimento do certamente licitatório.
- 22.3. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta e a Prefeitura Municipal de Arapoti não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do procedimento licitatório.

ARAPOTI, EM \_\_ DE \_\_\_\_\_ DE 201\_.

**PAULO ROBERTO DA SILVA**

Divisão de Licitação e Compras



# Prefeitura Municipal de Arapoti

Comissão Permanente de Licitação  
Edital de Pregão Presencial SRP

000084

## Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA

Pregão Presencial nº \_\_\_/201\_

### 1. DO OBJETO

- 1.1 O presente termo de referência tem por objeto **Aquisição de cartucho de tinta original, visando atender as necessidades das Secretarias Municipais.**

### 2. DA DESCRIÇÃO DO OBJETO

| Lote | Item | Descrição | Unid. | Quant. | Valor Unitário Estimado (R\$) | Valor Total Estimado (R\$) |
|------|------|-----------|-------|--------|-------------------------------|----------------------------|
|      |      |           |       |        |                               |                            |



## Anexo II - MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

A  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº \_\_\_\_/201\_

Pela presente fica credenciado o Sr.(a) \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, portador(a) da carteira de identidade nº \_\_\_\_\_, expedida por \_\_\_\_\_, para representar esta no procedimento licitatório acima epigrafado, podendo o mesmo formular lances verbais à proposta escrita apresentada, quando convocado, negociar preços e, ainda, rubricar documentos, renunciar ao direito de recurso e apresentar impugnação à recursos, assinar atas, recorrer de decisões administrativas, enfim praticar todo e qualquer ato necessário à perfeita representação ativa da outorgante no procedimento licitatório em referência.

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_  
[Identificação e assinatura do outorgante]

Nome da Empresa





## Anexo III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº \_\_\_\_/201\_

Pela presente, declaramos, para efeito do cumprimento ao estabelecido no inciso VII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002, sob as penalidades cabíveis, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste Edital.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 201\_

\_\_\_\_\_  
Responsável (nome/cargo/assinatura)

\_\_\_\_\_  
Nome da Empresa



## Anexo IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE MENORES

A  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº \_\_\_/201\_

Com vistas à participação no pregão acima epigrafado e, para todos fins de direito, declaramos que não possuímos em nosso quadro funcional menores de dezoito anos executando trabalho no período noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos de idade, consoante art. 7º, inc. XXXIII, da Constituição da República.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente declaração.

\_\_\_\_\_, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 201\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura devidamente identificada do representante legal da empresa  
proponente (apontado no contrato social ou procuração com poderes  
específicos)

\_\_\_\_\_  
[nome da empresa]



## Anexo V – DECLARAÇÃO DE IDONIEDADE

A  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI  
COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº \_\_\_/201\_

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade **Pregão nº \_\_\_/201\_**, instaurado pela Prefeitura Municipal de Arapoti, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a nossa habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2013

\_\_\_\_\_  
Nome da Empresa

CNPJ:

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do Representante Legal da Empresa proponente)



**Anexo VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

A  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº \_\_\_/201\_

DECLARO, sob as penas da lei, que a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ no \_\_\_\_\_, cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte estabelecidos pela Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, em especial quanto ao seu art. 3º, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nessa Lei Complementar e no Decreto nº 6.204, de 05/09/2007.

Declaro, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, caso seja declarada vencedora do certame.

\_\_\_\_\_  
Local e Data

\_\_\_\_\_  
Representante Legal  
(nome e assinatura)



# Prefeitura Municipal de Arapoti

Comissão Permanente de Licitação  
Edital de Pregão Presencial SRP

000090

Obs. A assinatura do responsável legal da empresa deverá ser reconhecida em cartório.

## Anexo VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO

### PREGÃO PRESENCIAL Nº \_\_\_/201\_

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, com sede \_\_\_\_\_, **DECLARA**, para os fins do disposto na Súmula Vinculante nº 13, editada pelo Supremo Tribunal Federal, Acórdão nº 2745/2010 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, Prejulgado nº 09 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná que:

**NÃO POSSUI** cônjuge, companheiro ou parentes que mantenham contratos de qualquer natureza ou que sejam sócios de empresas que mantenham contratos de qualquer natureza, com o Poder Executivo Municipal.

**NÃO POSSUI** cônjuge, companheiro ou parentes que sejam agentes políticos ou exerçam cargo comissionado ou função gratificada na Administração Pública Direta ou Indireta do Poder Executivo e do Poder Legislativo Municipal.

Ainda, está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Para os fins desta declaração, consideram-se parentes:

|         | Parente em linha reta    | Parente colateral      | Parente por afinidade<br>(familiares do cônjuge)          |
|---------|--------------------------|------------------------|---|
| 1º grau | Pai, mãe e filho (a).    | ---                    | Padrasto, madrasta, enteado (a), sogro (a), genro e nora. |
| 2º grau | Avô, avó e neto (a).     | Irmãos.                | Cunhado (a), avô e avó do cônjuge                         |
| 3º grau | Bisavô, bisavó e bisneto | Tio (a) e sobrinho (a) | Concunhado (a).   |

Por ser verdade, assumo inteira responsabilidade pelas informações prestadas, estando ciente de que a declaração falsa está sujeita às penalidades previstas em lei.

\_\_\_\_\_  
Local e Data

\_\_\_\_\_  
Representante Legal





(nome e assinatura)

**Anexo VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO TEM EM SEU QUADRO DE EMPREGADOS, SERVIDORES PÚBLICOS**

**PREGÃO PRESENCIAL N° \_\_\_/201\_**

Declaração da própria empresa que não existe em seu quadro de empregados servidores públicos da contratante exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão, na forma do art. 9º, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93, conforme modelo abaixo:

**DECLARAÇÃO**

(Razão Social da LICITANTE), inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, sediada à (endereço completo), declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso III, do artigo 9º da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que não tem em seu quadro de empregados, servidores públicos da contratante exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão, bem como sócios, gerentes ou diretores que sejam parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membros ou servidores do Poder Executivo Municipal.

\_\_\_\_\_  
Local e Data

\_\_\_\_\_  
Representante Legal

(nome e assinatura)



## Anexo IX – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_/201\_\_

PREGÃO Nº \_\_\_/201\_\_

PROCESSO Nº \_\_\_/201\_\_

VALIDADE: \_\_ (\_\_\_\_) \_\_\_\_

Ata de REGISTRO DE PREÇOS, que entre si celebram o, **MUNICÍPIO DE ARAPOTI**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Placídio Leite, nº 148, Centro Cívico, Arapoti, Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.658.377/0001-31, neste ato representado pelo Prefeito o Senhor **BRAZ RIZZI**, portador da Cédula de Identidade RG nº 882.131-3/SSP-PR, inscrito no CPF/MF nº 177.929.759-91, residente e domiciliado na Cidade de Arapoti, Estado do Paraná, para atendimento de necessidades das secretarias municipais.

**Fornecedor:** \_\_ (NOME DO FORNECEDOR) \_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_ (Nº do CNPJ) \_\_, com sede na cidade de \_\_ (Endereço completo) \_\_, neste ato representada pelo representante legal o Senhor \_\_ (NOME DO REPRESENTANTE) \_\_, inscrito no CPF/MF sob o nº \_\_ (Nº do CPF) \_\_, portador da Cédula de Identidade nº \_\_ (Nº do RG) \_\_, residente e domiciliado \_\_ (Endereço) \_\_, com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

| Item | Qtde. | Und. | Especificação | Marca | Valor Unit. | Valor Total |
|------|-------|------|---------------|-------|-------------|-------------|
|      |       |      |               |       |             |             |

doravante denominados CONTRATADOS, resolvem registrar os preços, com integral observância da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, Lei nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e Decreto Municipal nº 1.999, de 18 de Maio de 2009, mediante cláusulas e condições seguintes:

### 1. DO OBJETO

1.1. O objeto desta **ATA é REGISTRO DE PREÇOS** para futuras e eventuais **Aquisição de cartucho de tinta original, visando atender as necessidades das Secretarias Municipais**, de conformidade com as especificações previstas no Anexo I e propostas apresentadas na licitação de Pregão nº \_\_\_/201\_\_ e Processo nº \_\_\_/201\_\_, que integram este instrumento.

### 2. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

- 2.1. O fornecimento do produto registrado nesta Ata será requisitado, **em até 10 (dez) dias úteis**, contados a partir da entrega da respectiva nota de empenho ao fornecedor.
- 2.2. O local de entrega será na Divisão de Material e Patrimônio, localizado no Centro Administrativo Municipal, sito a Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180, Centro Cívico, Arapoti, Paraná.



# Prefeitura Municipal de Arapoti

Comissão Permanente de Licitação  
Edital de Pregão Presencial SRP

000093

- 2.3 A entrega deverá ser realizada de Segunda à Quinta-feira das 08h00min às 10h45min e das 13h00min à 16h45min e na Sexta-feira das 08h00min às 10h45min e das 13h00min às 15h00min.
- 2.4 A entrega deverá ser realizada conforme a requisição de empenho e nota de empenho, devendo ser entregue na sua totalidade e quantidade, sob pena de devolução de produto.
- 2.5. Constatadas irregularidades no objeto, o Contratante poderá:
- 2.5.1. se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
  - 2.5.2. na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantida o preço inicialmente contratado, sem ônus para o Município, sob pena de suspensão da empresa de participar de licitação, de acordo com a legislação vigente;
  - 2.5.3. se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
  - 2.5.4. na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantida o preço inicialmente contratado;
  - 2.5.5. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável.
- 2.6. Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos produtos.

### 3. VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

- 3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

### 4. DO GESTOR E FISCALIZAÇÃO

- 4.1. Caberá a gestora do contrato, a servidora **LUANA LORDELOS FERNANDES**, matrícula nº 100-4, RG. nº 7.317.780-4 SSP/PR, CPF nº 033.961.059-07, promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste Edital, no Contrato, bem como atestar as notas fiscais, e ainda:
- 4.1.1. Propor ao órgão competente pela instrução, a aplicação das penalidades previstas neste Edital e na legislação, no caso de constatar qualquer irregularidade cometida;
  - 4.1.2. Encaminhar o fato à deliberação superior, com vistas a oficiar aos órgãos públicos competentes para a adoção das medidas corretivas e punitivas aplicáveis, no caso de haver indícios de apropriação indébita e de prejuízo ao Erário.
- 4.2. A fiscalização dos serviços prestados serão feitos pelo servidor **(NOME DO SERVIDOR)**, matrícula nº **(Nº DA MATRICULA)**, RG. nº **(Nº DO RG)**, CPF nº **(Nº DO CPF)**, especialmente designado na forma do artigo 67, da Lei nº 8.666, de 21.06.93.
- 4.2.1. Caberá ao fiscal indicado, rejeitar totalmente ou em parte, qualquer objeto que não esteja de acordo com as exigências, bem como determinar prazo para substituição do material eventualmente fora de especificação;



# Prefeitura Municipal de Arapoti

Comissão Permanente de Licitação  
Edital de Pregão Presencial SRP

000094

- 4.2.2. Acompanhar a execução da prestação de serviços e comunicar formalmente qualquer irregularidade ao Gestor de Contrato, para que tome as devidas providencias.
- 43.2.3. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da licitante vencedora, pelos danos causados a Prefeitura Municipal de Arapoti ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos;
- 43.2.4. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da Prefeitura Municipal de Arapoti, não elide nem diminui a responsabilidade da empresa/licitante vencedora quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes.

## 5. DO VALOR E CONDIÇÃO DE PAGAMENTO.

5.1. O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor global de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), em moeda brasileira corrente, sendo:

| Item | Descrição | Marca | Quantidade | Valor Unitário | Valor Total |
|------|-----------|-------|------------|----------------|-------------|
|      |           |       |            |                |             |

- 5.2. O pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente, após o fiscal do contrato, atestar o recebimento dos serviços e protocolar a documentação junto a Divisão de Tesouraria, a qual terá o prazo de: **até 20 (vinte) dias úteis para realizar o pagamento.**
- 5.3. Para a liberação do pagamento, a contratada encaminhará nota fiscal eletrônica ao endereço [licitacao@arapoti.pr.gov.br](mailto:licitacao@arapoti.pr.gov.br), acompanhada das certidões exigidas no **subitem 9.3.1.1.2** do edital, (REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA), do edital.
- 5.4. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.
- 5.5. A Prefeitura Municipal de Arapoti fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

## 6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. O pagamento decorrente do objeto desta licitação correrá à conta dos recursos da dotação orçamentária:

|            |             |             |
|------------|-------------|-------------|
| ÓRGÃO:     | (Descrever) | (Descrever) |
| UNIDADE:   | (Descrever) | (Descrever) |
| FUNCIONAL: | (Descrever) | (Descrever) |
| DESPESA:   | (Descrever) | (Descrever) |
| FONTE:     | (Descrever) | (Descrever) |

## 7. DOS DIREITOS DAS PARTES

7.1.1. Constituem direitos do CONTRATANTE:

- a) receber o objeto deste Contrato nas condições previstas neste contrato e edital da licitação;





- b) rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com as condições descritas no presente contrato;
- c) modificá-los, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público respeitado os direitos da CONTRATADA;
- d) rescindi-los, unilateralmente, nos casos especificados no inc. I do art. 79 da Lei N. 8.666/93;
- e) fiscalizar a execução do presente contrato;
- f) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

#### 7.1.2. Constituem direitos da **CONTRATADA**:

- a) perceber o valor pactuado na forma e prazo estabelecidos.

#### 7.1.3. **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

##### 7.1.3.1. Constituem obrigações do **CONTRATANTE**:

- a) Auxiliar no esclarecimento de dúvidas que surjam ao longo da execução do objeto contratual;
- b) Decidir sobre eventuais dificuldades na realização do objeto da presente contratação;
- c) Efetuar o pagamento ajustado, observadas as condições descritas no presente instrumento contratual;
- d) Manter, sempre por escrito ou por e-mail com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado;
- e) promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização do contrato, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquele;
- f) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo representante da CONTRATADA, facilitando o acesso e esclarecimento de quaisquer dúvidas relacionadas à execução do contrato;
- g) receber os produtos nos prazos e condições estabelecidos em contrato, assegurando-se das perfeitas condições dos materiais e serviços empregados, responsabilizando a CONTRATADA por qualquer dano causado resultante da má qualidade dos mesmos.

#### 7.1.4. **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

##### 7.1.4.1 Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

- a) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- b) indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato;
- c) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
- d) ressarcir os danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE;
- e) pagar todas as obrigações fiscais, previdenciárias, comerciais e trabalhistas decorrentes das atividades envolvidas no escopo dos serviços contratados;
- f) não poderá ceder ou transferir a terceiros, os direitos e obrigações decorrentes deste contrato, sem a prévia e expressa concordância do CONTRATANTE.

## 8. DAS PENALIDADES





- 8.1. O descumprimento das obrigações assumidas na licitação ensejará na aplicação pelo Município, garantido o contraditório e a ampla defesa ao licitante interessado, das seguintes sanções, independente de outras previstas:
- I - advertência, em caso de conduta que prejudique o andamento do procedimento licitatório ou da execução contratual;
  - II - multa moratória, equivalente a 0,5% (cinco décimos por cento), sobre o valor definido como preço máximo da licitação, por dia útil, limitada ao percentual máximo de 2% (dois por cento), na hipótese de atraso no adimplemento de obrigação, tais como a celebração do contrato fora do prazo descrito no Item 17.1., início e entrega dos produtos fora do prazo descrito estipulado no item 21.1., neste edital;
  - III - multa penal, de até 10% (dez por cento), sobre o valor global contratado, nas seguintes hipóteses, dentre outras:
    - a) - não celebração do contrato;
    - b) - não entrega de documentação exigida para o certame ou instrumento contratual;
    - c) - apresentação de documentação falsa exigida para o certame ou instrumento contratual;
    - d) - não manutenção da proposta;
    - e) - retardamento da execução do objeto contratual
    - f) - falha na execução contratual
    - g) - fraude na execução contratual
    - h) - comportamento inidôneo;
    - i) - cometimento de fraude fiscal.
  - IV - multa penal, de 15% (quinze por cento), calculado sobre o valor da parcela não executada, nos casos de inexecução parcial do contrato.
  - V - multa penal, de 20% (vinte por cento), calculado sobre o valor do contrato, no caso de inexecução total do contrato.
  - VI - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pública por prazo de até 02 (dois) anos, de acordo com o inciso III, do art. 87, da Lei nº 8.666/93.
  - VII - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, de acordo com o inciso IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição por prazo não superior a 05 (cinco) anos, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante/Contratada ressarcir ao Município pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
- 8.2. As sanções previstas nos incisos do Item anterior poderão ser aplicadas cumulativamente.
- 8.3. As sanções poderão ser relevadas nas hipóteses de não cumprimento das obrigações por motivo de caso fortuito e de força maior, devidamente justificados e comprovados.
- I - Na hipótese da ocorrência de atraso na entrega, decorrente de motivo de força maior e/ou fatores imponderáveis, os fatos deverão ser submetidos, por escrito, ao órgão licitador, com as justificativas correspondentes, para análise e decisão;
  - II - Quando imotivada, a justificativa não será causa excludente da aplicação de sanções.
- 8.4. As sanções previstas nos itens acima mencionados admitem defesa prévia do interessado no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, com exceção da pena de declaração de inidoneidade, hipótese em que é facultada a defesa no prazo de 10 (dez) dias da abertura da vista.



- 8.5. As multas aplicadas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro Geral do Município no prazo de 05 (cinco) dias corridos a contar da data da notificação, podendo o seu valor ser descontado do documento de cobrança, na ocasião de seu pagamento.
- 8.6. Caso o contratado não possua crédito suficiente para a cobertura da multa, será regularmente intimado para efetuar seu pagamento através de guia a ser fornecida pela Divisão de Tributação e Cadastro da Prefeitura Municipal.
- 8.7. As multas poderão ser descontadas dos pagamentos mensais ou cobradas judicialmente.
- 8.8. As sanções poderão ser cumulativas e, além dessas estabelecidas, a Administração poderá recusar os serviços contratados, se a sua prestação não estiver de acordo com o exigido na descrição do objeto deste edital e não for corrigida imediatamente

## 9. DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

- 9.1. A troca eventual de documentos e correspondências entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita apenas através de protocolo.

## 10. DA RESCISÃO CONTRATUAL

- 10.1. Constituem motivos para rescisão contratual as hipóteses especificadas nos artigos. 77 a 80, da Lei nº 8.666/93.
- 10.2. A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa, prevista no Artigo 77 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 10.3. A inadimplência total ou parcial do Contrato, além da aplicação das multas previstas, poderá resultar na rescisão contratual e na aplicação das penalidades previstas no art. 86 e 87 da Lei 8666/93 e nos artigos 147.
- 10.4. A rescisão deste Contrato poderá ser:
  - I - determinada por ato unilateral e escrito da Prefeitura Municipal de Arapoti nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do art. 78 da Lei nº 8.666 de 1.993;
  - II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Prefeitura Municipal de Arapoti; ou
  - III - judicial, nos termos da legislação.
- 10.5. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente
- 10.6. Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 10.7. A inexecução total ou parcial deste Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

## 11. DA LICITAÇÃO E A VINCULAÇÃO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

- 11.1. Independentemente de transcrição, fazem parte do presente contrato, condicionando a execução contratual, todas as condições estabelecidas no instrumento convocatório da licitação e seus respectivos anexos, bem como a proposta apresentada no procedimento licitatório.



## 12. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

- 12.1. O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93, Lei n. 10.520/02, e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público (coletivo).
- 12.2. Eventuais dúvidas sobre a execução e interpretação das Cláusulas do presente contrato serão solucionadas por meio da aplicação do princípio constitucional da proporcionalidade, da boa-fé objetiva (art. 422, do Código Civil) e da função social dos contratos (art. 421 e 2.035, parágrafo único, do Código Civil), bem como de conformidade com os princípios gerais de direito, levando-se em conta sempre e preponderantemente o interesse público (coletivo) a ser protegido/tutelado.

## 13. ALTERAÇÃO E PRORROGAÇÃO

- 13.1. À prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção e condições mais vantajosas para a administração, limitada a doze meses.
- 13.2. Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.
- 13.3. A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste Contrato somente se reputará válida se tomadas expressamente em Termo Aditivo, que ao presente se aderirá, passando a dele fazer parte.

## 14. DOS ACRÉSCIMOS E DAS SUPRESSÕES

- 14.1. A CONTRATADA se obriga a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste contrato que a critério do Município se façam necessário, ou a supressão além desse limite, mediante acordo entre as partes, conforme dispõe o §§ 1º e 2º, do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

## 15. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

- 15.1. O presente Contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

## 16. DOS PREÇOS E REAJUSTE

- 16.1. Os preços são os constantes da Proposta de Preços.
  - 16.1.1. Os preços permanecerão fixos e irremovíveis até a entrega dos produtos constantes do termo contratual e/ou reajuste.
  - 16.1.2. O preço deverá ser fixo, equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta, para pagamento na forma prevista no Edital.
  - 16.1.3. Devem estar inclusos no preço ofertado na proposta, todos os impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para-fiscais, despesas com transporte, seguros, materiais, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários, e/ou quaisquer outros



ônus fiscais e tributários de origem Federal, Estadual e Municipal, não cabendo a CONTRATANTE quaisquer custos adicionais.

- 16.1.4. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições referentes à concessão de reajustamento de preços, em face da superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.
- 16.1.5. Os preços, quando sujeitos a controle oficial, poderão ser reajustados nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.
- 16.1.6. O disposto no item anterior aplica-se igualmente, nos casos de incidência de novos impostos ou taxas e de alteração das alíquotas dos já existentes.
- 16.1.7. A contratada, em função de imprevistos que altere significativamente a correspondência entre os encargos do contratado e a remuneração por parte deste Município, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal à Secretaria interessada, instruída com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas e componentes, ou de outros documentos que comprovem a ocorrência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado. Até a decisão final da Administração, a qual deverá ser prolatada em até 30 (trinta) dias a contar da entrega completa da documentação comprobatória, o fornecimento do produto, quando solicitado pela Administração, deverá ocorrer normalmente e pelo preço registrado em vigor.
- 16.1.8. Esclarecemos que não serão aceitos pedidos de reequilíbrio antes do prazo de 60 (sessenta) dias da data de abertura das propostas.
- 16.1.9. A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.
- 16.1.10. A atualização poderá ser feita mediante aditamento contratual ou simples apostila, obedecidos aos procedimentos constantes do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93
- 16.1.11. Independentemente da solicitação de que trata o item 16.1.7., a Contratante, poderá a qualquer momento reduzir os preços registrados, de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial do Município de Arapoti-Pr.

## 17. DAS CONDIÇÕES GERAIS

- 17.1. Todos os encargos sociais e trabalhistas, bem como tributos de qualquer espécie, que venham a ser devidos em decorrência do presente correrão por conta da CONTRATADA.
- 17.2. A contratação, objeto do presente Contrato não acarreta, como conseqüência, a existência de qualquer vínculo empregatício entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA.

## 18. DOS CASOS OMISSOS

- 18.1. Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base nas legislações em vigor, em especial pela Lei nº 8.666/93 e Lei 10.520/02.

## 19. DO FORO





# Prefeitura Municipal de Arapoti

000100

Comissão Permanente de Licitação  
Edital de Pregão Presencial SRP

---

- 19.1. As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o foro da Comarca de Arapoti, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.
- 19.2. E, por estarem assim justas e contratadas, assinam este Instrumento em três (03) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, juntamente com as testemunhas.

ARAPOTI, EM \_\_ DE \_\_\_\_\_ DE 201\_\_.

---

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI  
BRAZ RIZZI  
-CONTRATANTE-

---

NOME DA CONTRATADA  
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL  
-CONTRATADA-



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

*Solicitação*  
*Parecer*  
*Jurídico do*  
*Editais*



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO FONE/FAX (0xx43) 3557-1388  
CNPJ nº 75.658.377/0001-31 ARAPOTI - PARANÁ.  
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

000102

À  
Secretaria de Negócios Jurídicos

Arapoti, 20 de junho de 2014.

A Divisão de Licitação e Compras vem através desta encaminhar a esta Secretaria, pedido de parecer inicial sobre a realização de processo licitatório modalidade Pregão Presencial (Registro de Preço) para **aquisição de cartucho de tinta original, visando atender as necessidades das Secretarias Municipais.**

Aguardamos o retorno de um parecer conclusivo dos mesmos para que seja dado andamento no processo licitatório.

Atenciosamente,

  
PAULO ROBERTO DA SILVA  
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Recebido em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

---

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

*Parecer*  
*Jurídico do*  
*Editais*



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI  
PROCURADORIA JURÍDICA

Parecer nº 170/2014

Consulente: Paulo Roberto da Silva – Divisão de Licitação e Compras

PARECER

EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO. LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO  
- REGISTRO DE PREÇOS. 1. Registro de preços para aquisição de  
cartuchos de tinta original. 2. Atendimento à Lei 8.666/93.

RELATÓRIO

O presente processo licitatório tem por objeto o registro de preços para aquisição de cartucho de tinta original, visando atender as necessidades das Secretarias Municipais.

A consulta está instruída com os seguintes documentos:

- a) Solicitação de abertura de licitação (fls. 02/26);
- b) Cotação de preços (fls. 28/58);
- c) Autorização para licitar (fl. 60);
- d) Publicação do Decreto que designou pregoeiro e equipe de apoio (fl. 62);
- e) Minuta do edital e anexos (fls. 64/102).

É o que cumpre informar. Segue análise.

ANÁLISE JURÍDICA







000105

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI  
PROCURADORIA JURÍDICA

---

Preliminarmente, destaco que a presente manifestação é feita sob o prisma estritamente jurídico, não adentrando, portanto, na análise da conveniência e oportunidade dos atos praticados no âmbito da Administração, tampouco em aspectos de natureza eminentemente técnico-administrativa.

Conforme consta da minuta do edital (fls. 64/102), o presente processo tem por objeto o registro de preços para aquisição de cartucho de tinta, visando atender as necessidades das Secretarias Municipais.

Diga-se que o presente ato licitatório foi autorizado pela autoridade competente (fl. 60), com vistas à contratação de empresa especializada em fornecimento do objeto ora licitado.

A licitação é a regra e a Constituição Federal exige que seja feita para os contratos de obras, serviços, compras e alienações (art. 37, XXI), bem como para concessão e permissão de serviços públicos (art. 175).

O Sistema de Pregão Presencial foi instituído pelo DC. 3.555/2000, que dispõe em seu artigo 2º a seguinte redação:

Art. 2º - Pregão é a modalidade de licitação em que a disputa pelo fornecimento de bens ou serviços comuns é feita em sessão pública, por meio de propostas de preços escritas e lances verbais.

Ainda, seguindo preceitos do artigo 37 da Constituição Federal, o mesmo decreto traz em seu artigo 4º os preceitos basilares desta modalidade de licitação; ainda prevê meios que protegem a Administração Pública, quanto ao interesse e a segurança da contratação. Vejamos:

Art. 4º - A licitação na modalidade de pregão é juridicamente condicionada aos princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI  
PROCURADORIA JURÍDICA

Outrossim, a contratação poderá ser levada a efeito pela modalidade escolhida, ou seja, PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇOS.

Neste processo licitatório foi atendida a recomendação do TCU para que se faça a pesquisa de mercado com pelo menos 3 (três) empresas distintas.

Nesse sentido é o acórdão nº. 1547/2007 do TCU:

*"ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão do Plenário, ante as razões expostas pelo Relator, em: (...) 9.1.2. proceda, quando da realização de licitação, à consulta de preços correntes no mercado, ou fixados por órgão oficial competente ou, ainda, constantes do sistema de registro de preços, em cumprimento ao disposto art. 43, inc. IV, da Lei 8.666/93, consubstanciando a pesquisa no mercado em, pelo menos, três orçamentos de fornecedores distintos, os quais devem ser anexados ao procedimento licitatório;"(grifo nosso)*

Assim sendo, temos as seguintes empresas:

- a) HOUSE CARTUCHOS E INFORMATICA;
- b) WF DISTRIBUIDORA;
- c) TERABYTE SOLUÇÕES EM INFORMATICA;
- d) ANGELINA MARIA PENNA-ME.

Ainda o TCU – Tribunal de Conta da União, na súmula 177, alerta sobre a necessidade de descrição precisa do que será licitado (requisito este que também restou atendido no presente processo licitatório):

Súmula 177. A definição precisa e suficiente do objeto licitado constitui regra indispensável da competição, até mesmo como pressuposto do postulado de igualdade entre os licitantes, do qual é subsidiário o princípio da publicidade, que envolve o conhecimento, pelos



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI  
PROCURADORIA JURÍDICA

---

juízo objetivo, bem assim aos princípios correlatos da celeridade, finalidade, razoabilidade, proporcionalidade, competitividade, justo preço, seletividade e comparação objetiva das propostas.

Parágrafo único - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

A Lei n. 8.666/93 exige licitação para as obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, alienações, concessões, permissões e locações (art. 2º).

Ainda, prevê que toda licitação deverá cumprir requisitos distintos a todos os cidadãos e que pretende exercer a comercialização de produtos com a administração pública não privilegiando a nenhum, mas tratando todos com isonomia, ou seja, em patamares de igualdade.

Art. 2º - As obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, alienações, concessões, permissões e locações da Administração Pública, quando contratadas com terceiros, serão necessariamente precedidas de licitação, ressalvadas as hipóteses previstas nesta Lei.

Parágrafo único - Para os fins desta Lei, considera-se contrato todo e qualquer ajuste entre órgãos ou entidades da Administração Pública e particulares, em que haja um acordo de vontades para a formação de vínculo e a estipulação de obrigações recíprocas, seja qual for a denominação utilizada.

Art. 3º - A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos. (grifei)





PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI  
PROCURADORIA JURÍDICA

concorrentes potenciais das condições básicas da licitação, constituindo, na hipótese particular da licitação para compra, a quantidade demandada uma das especificações mínimas e essenciais à definição do objeto.

Tal precedente do TCU está em consonância com o disposto no art. 38 da Lei nº 8.666/1993, *in verbis*:

Art. 38 - O procedimento da licitação será iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa, e ao qual serão juntados oportunamente: (grifei)

Por fim, ressalto que no momento da formalização do contrato ou instrumento hábil deverá ser realizada a dotação orçamentária, conforme prescreve o art. 7º, § 2º, do Decreto nº 7.892/2013.

CONCLUSÃO

Diante do exposto, restritos aos aspectos jurídico-formais, observados os apontamentos contidos nesta manifestação, em especial, a observância dos termos da Lei n. 8.666/93, opino favoravelmente pelo Registro de Preços objetivando a futura aquisição de cartucho de tinta original, visando atender as necessidades das Secretarias Municipais.

É o parecer que submeto à apreciação do(s) interessado(s).



000109

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI  
PROCURADORIA JURÍDICA

---

Arapoti, 25 de junho de 2014.

Dione Batista dos Santos  
OAB/PR n. 55.989



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

*Edital*

*e*

*Anexos*



# Prefeitura Municipal de Arapoti

Comissão Permanente de Licitação  
Edital de Pregão Presencial SRP

000105

## RECIBO DE ENTREGA/RETIRADA DE EDITAL

### PREGAO PRESENCIAL Nº 069/2014-PMA PROCESSO Nº 111/2014-PMA

Razão Social:

CNPJ nº:

Endereço:

E-mail:

Cidade:

Estado:

Telefone:

Fax:

Pessoa para contato:

Nesta data, ( ) RECEBEMOS e ou ( ) FIZEMOS o download do instrumento convocatório acima identificado no endereço eletrônico: <http://www.arapoti.pr.gov.br>.

Local: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 201\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre esta COMISSÃO DE LICITAÇÃO e esse FORNECEDOR, solicitamos preencher o recibo de entrega/retirada do edital e remeter à Comissão de Licitação por meio do fax (43) 3512-3000 ou através de e-mail [licitacao@arapoti.pr.gov.br](mailto:licitacao@arapoti.pr.gov.br). A não remessa do recibo exime-nos da comunicação de eventuais retificações no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.



## PREGÃO PRESENCIAL Nº 069/2014-PMA

### PROCESSO Nº 111/2014-PMA

#### 1. PREÂMBULO

- 1.1. A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI, inscrito no CNPJ sob nº 78.658.377/0001-31, sediada à Rua Plácido Leite, nº 148, Bairro Centro Cívico, Arapoti-Pr, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 23 de junho de 1993, com alterações posteriores, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto Municipal nº 1.999, de 18 de maio de 2009, e, demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, torna pública a realização de licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, tendo por objeto a formação de **REGISTRO DE PREÇOS**, do na Sala da Comissão Permanente de Licitação localizada no 1º (primeiro) andar do Edifício do Centro Administrativo Municipal, na Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180, Centro Cívico, na Cidade de Arapoti, no Estado do Paraná, tendo por objeto a **aquisição de cartucho de tinta original, visando atender as necessidades das Secretarias Municipais**, de acordo com os termos constantes no **Anexo I**, Termo de Referência, deste Edital.
- 1.2. São pregoeiros deste Município: Idineu Antonio da Silva e Adão Rodrigues da Silva, designados pelo Decreto nº 3.416, de 15/01/2014.
- 1.3. São secretarias interessadas pelo processo licitatório: **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, CONTROLE INTERNO, MEIO AMBIENTE, ASSISTENCIA SOCIAL, FINANÇAS, CONTABILIDADE, INFRAESTRUTURA, ADMINISTRAÇÃO, SAUDE E GABINETE.**
- 1.4. O recebimento dos Envelopes 1 e 2, contendo as propostas de preços e a documentação habilitatória, deverão ser entregues conforme descrito abaixo:

#### **PROTOCOLO DOS ENVELOPES 01 (PROPOSTA) E 02 (HABILITAÇÃO):**

**HORÁRIO DE PROTOCOLO:** Até as 08h30min, do dia 16 de julho de 2014.

**LOCAL DE PROTOCOLO:** Em qualquer das salas 60, 61, 62, 63 ou 64.

**ENDEREÇO:** Rua Ondina Bueno de Siqueira, nº 180, Centro Cívico, Arapoti, Paraná, CEP 84.990-000.

#### **HABERTURA DO CERTAME:**

**DATA ABERTURA:** As 09h00min, do dia 16 de julho de 2014.

**LOCAL:** Na Sala de Licitação e Compras no Centro Administrativo Municipal.

**ENDEREÇO:** Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180, Centro Cívico, Arapoti, Paraná.

- 1.5. Após o encerramento do prazo para a protocolização da proposta de preços e da habilitação, não será aceita solicitação de expedição ou entrega de documentos para substituição.
- 1.6. Integram o presente edital, os seguintes anexos:
- Anexo I Termo de Referência;
  - Anexo II Modelo de carta de credenciamento;
  - Anexo III Modelo de declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação;



# Prefeitura Municipal de Arapoti

Comissão Permanente de Licitação  
Edital de Pregão Presencial SRP

000107

- Anexo IV Modelo de declaração de inexistência de menores no trabalho e empregos da proponente;
- Anexo V Declaração de Idoneidade;
- Anexo VI Modelo de declaração de condição de microempresa ou empresa de pequeno porte;
- Anexo VII Modelo de declaração de não parentesco;
- Anexo VIII Modelo de declaração de não servidor público no quadro de empregados da empresa;
- Anexo IX Minuta da Ata de Registro de Preços.

## 2. OBJETO

- 1.1. A presente licitação tem por **OBJETO** a formação de **REGISTRO DE PREÇOS** para **Aquisição de cartucho de tinta original, visando atender as necessidades das Secretarias Municipais**, de acordo com os termos constantes no Anexo I, Termo de Referência, deste Edital.
- 1.2. A presente licitação será na modalidade: **Pregão Presencial para Registro de Preços**.
- 1.3. O regime de execução será: **Compras**.
- 1.4. O tipo de licitação será: **Menor Preço, unitário por item**.
- 1.5. O **prazo de vigência** do contrato será de **12 (doze) meses**, contados a partir da assinatura do contrato.
- 1.6. Por força do disposto no art. 27, inciso XXI, da Constituição do Estado do Paraná, fica fixado o **preço máximo estimado de R\$ 231.834,94 (duzentos e trinta e um mil, oitocentos e trinta e quatro reais e noventa e quatro centavos)**, restando desclassificadas sumariamente as propostas que apresentarem valores superiores as descritas no Anexo I.
- 1.7. As quantidades constantes no **Anexo I** são estimativas, não se obrigando a Administração pela aquisição total.

## 3. DOS ADITAMENTOS, ESCLARECIMENTOS, RETIRADA E COMUNICAÇÃO DOS ATOS

### 3.1. DOS ADITAMENTOS:

- 3.1.1. A Prefeitura Municipal de Arapoti poderá emitir aditamentos aos documentos que integram este edital e seus anexos para revisar, emendar e/ou alterar quaisquer de suas partes.
- 3.1.2. Cópias destes aditamentos e esclarecimentos ficarão à disposição dos interessados, no endereço mencionado no item 3.4.1 deste edital, cabendo aos mesmos a verificação periódica de sua emissão.

### 3.2. DOS ESCLARECIMENTOS:

- 3.2.1. Os interessados poderão solicitar esclarecimentos quanto às disposições do presente edital devendo enviá-los ao endereço eletrônico [licitacao@arapoti.pr.gov.br](mailto:licitacao@arapoti.pr.gov.br), até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública do pregão.
- 3.2.2. As respostas serão prestadas pelo Pregoeiro, no prazo de 1 (um) dia útil a contar do seu recebimento e encaminhadas por meio eletrônico ao consulente e publicadas no sítio eletrônico do Município de Arapoti ([www.arapoti.pr.gov.br](http://www.arapoti.pr.gov.br), menu Prefeitura 24 horas – Licitações – Licitações), para ciência de todos os interessados.



# Prefeitura Municipal de Arapoti

Comissão Permanente de Licitação  
Edital de Pregão Presencial SRP

000108

3.2.3. A Comissão de Licitação não reconhecerá ou atenderá solicitações verbais.

### 3.3. DA COMUNICAÇÃO DOS ATOS DA LICITAÇÃO:

3.3.1. Os atos e decisões da presente licitação serão publicados no Diário Eletrônico do Município de Arapoti, acessível no sítio eletrônico no seguinte endereço: [www.arapoti.pr.gov.br](http://www.arapoti.pr.gov.br).

3.3.2. Para participar da licitação o interessado poderá indicar um representante, por meio do ato de credenciamento quando da sessão de julgamento da licitação, na forma do Item 6 do presente Edital, do qual exigirá-se a indicação de endereço eletrônico, por meio do qual serão formalizadas as comunicações acerca dos atos do presente procedimento licitatório.

3.3.2.1. As comunicações dirigidas por meio eletrônico ao representante da licitante suprem, para todos os efeitos, o dever de comunicação por parte do Município por outros meios, nas quais a publicidade se dará na forma do Item 3.3.1.

3.3.2.2. É dever do representante zelar pelo gerenciamento e manutenção do registro do endereço.

### 3.4. INFORMAÇÕES E RETIRADA DO EDITAL:

3.4.1. As informações e retirada do Edital poderá ser feita nos dias úteis, no horário das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h30min (de SEGUNDA a QUINTA-FEIRA) e das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 16h00min (na SEXTA-FEIRA), no Centro Administrativo Municipal - CAM, sito a Rua Ondina Bueno de Siqueira, nº 180, Salas 60, 61, 62, 63 e 64, Centro Cívico, Arapoti, Paraná, CEP 84.990-000, contatos: (43) 3512-3160 (Idineu e Farley); (43) 3512-3162 (Luana e Adão); (43) 3512-3032 (Ilineu e Geni); (43) 3512-3033 (Luciano); ou (43) 3512-3159 (Paulo), sítio eletrônico: [www.arapoti.pr.gov.br](http://www.arapoti.pr.gov.br) e correio eletrônico: [licitacao@arapoti.pr.gov.br](mailto:licitacao@arapoti.pr.gov.br).

## 4. IMPUGNAÇÃO ADMINISTRATIVA AO EDITAL

- 4.1. As impugnações ao presente edital poderão ser feitas, até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública do pregão, por qualquer cidadão ou licitante.
- 4.2. A impugnação será lavrada por escrito e dirigida ao Pregoeiro, devendo ser protocolada perante a DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS, nas salas 61, 62, 63 ou 64 do edifício do Centro Administrativo Municipal, endereço e horário já indicado no item 3.4.1.
- 4.3. Não serão conhecidas às impugnações encaminhadas por fac-símile, e-mail ou qualquer outro meio que não o autorizado pelo item anterior.
- 4.4. Administração julgará e responderá à impugnação feita tempestivamente em até 24 (vinte e quatro) horas a contar da data do seu recebimento, publicando a respectiva decisão na forma determinada no Item 3.3.
- 4.5. Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração o licitante que não o fizer no prazo constante no presente edita.
- 4.6. Acolhida à impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
- 4.7. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Divisão de Licitação e Compras, no Edifício do Centro Administrativo Municipal, a Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180, no Bairro Centro Cívico, na Cidade de Arapoti, Estado do Paraná.





# Prefeitura Municipal de Arapoti

Comissão Permanente de Licitação  
Edital de Pregão Presencial SRP

## 5. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 5.1. Poderão participar da presente licitação, os interessados:
- cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação, conforme o disposto nos respectivos atos constitutivos;
  - regularmente estabelecidas no País e que satisfaçam as condições deste Edital e seus Anexos.
- 5.2. Não poderão participar direta ou indiretamente da presente licitação, os interessados que:
- que se enquadrem nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/93;
  - que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93;
  - que estejam sob regime de concordata, recuperação judicial ou sob decretação de falência, em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
  - que estejam reunidos em consórcio, qualquer que seja a forma de constituição;
  - que estejam cumprindo suspensão cadastral.
- 5.3. A participação neste certame importa ao licitante o conhecimento de todas as condições estabelecidas no presente Edital, bem como a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis.

## 6. CREDENCIAMENTO

- 6.1. No início da sessão pública do pregão, o licitante poderá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro devidamente munido dos documentos que demonstrem que detém poderes para a prática de atos inerentes ao pregão.
- 6.2. Para o credenciamento deverão ser apresentados, apartados dos Envelopes 1 e 2, os seguintes documentos:
- ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou instrumento de registro comercial (certidão simplificada), registrado no órgão competente, devidamente atualizado, ou seja, com data não superior a 90 dias;
  - carta de credenciamento, conforme o modelo constante do Anexo II, ou procuração por instrumento público ou particular com firma reconhecida, da qual constem poderes necessários à prática dos atos inerentes à licitação, como formular lances, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição, acordar, transigir, desistir, receber avisos e intimações, assinar declarações;
  - documento oficial de identificação que contenha fotografia.
- 6.3. Por ocasião do credenciamento, exigir-se-á do credenciado a indicação de endereço eletrônico para os fins do Item 3.3.2.
- 6.4. Os documentos necessários ao credenciamento poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial.
- 6.5. Os licitantes que, por ocasião do credenciamento, apresentarem a documentação relativa à habilitação jurídica, ficam dispensados de reapresentá-los no momento de aferição da habilitação.
- 6.6. Será admitido apenas 1 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles



poderá representar apenas uma credenciada.

- 6.7. A ausência de credenciamento, seja pela não apresentação de quaisquer dos documentos exigidos para o credenciamento, seja por sua apresentação irregular, impede a formulação de lances orais e a manifestação do direito de recorrer das decisões tomadas durante a sessão, exceto, neste último caso, por questões afetas ao próprio credenciamento.
- 6.8. A ausência do credenciado, por quaisquer motivos, da sala da sessão, sem a sua substituição formal ou sem autorização expressa do Pregoeiro, impede, na sua ausência, a prática de atos inerentes ao pregão.

## 7. DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

- 7.1. No início da sessão, juntamente com os documentos necessários ao credenciamento, o licitante deverá apresentar a declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação – conforme modelo do Anexo III.
- 7.2. No caso da sua não apresentação, a declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação pode ser firmada no início da sessão pelo credenciado, adotando - se o modelo constante do Anexo III.
- 7.3. Na hipótese de a licitante não enviar representante para a sessão, deverá incluir a declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação (Anexo III), no **Envelope 1 – Proposta de Preço**, sob pena de não conhecimento da sua proposta.

## 8. DEMONSTRAÇÃO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

- 8.1. Caso o licitante queira usufruir dos benefícios para MICROEMPRESAS ou EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, previstos na Lei Complementar nº 123/06, deverá apresentar documentação comprobatória dessa condição, por meio de um dos seguintes documentos:
  - a) certidão simplificada emitida e registrada pela respectiva junta comercial, devidamente atualizada, ou seja, com data não superior a 90 dias; ou
  - b) declaração da empresa, emitida por seu representante legal, de que é microempresa ou empresa de pequeno porte, constituídas na forma da Lei Complementar n. 123/2006, conforme modelo constante do Anexo VI.
- 8.2. Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado das MICROEMPRESAS ou EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, o licitante que se enquadrar em qualquer das vedações do artigo 3º, parágrafo 4º, da Lei Complementar nº 123, de 2006 e, portanto, não deverá apresentar a respectiva declaração.
- 8.3. A declaração falsa relativa ao enquadramento na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte para fins de fruição dos benefícios da Lei Complementar n. 123/2006, sujeitará o licitante, nos termos do art. 7º, da Lei n. 10.520/02, à sanção de impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, como também caracteriza o crime previsto no art. 299 do Código Penal, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no contrato e das demais cominações legais.
- 8.4. Na hipótese de a licitante não enviar representante para a sessão, deverá incluir a documentação comprobatória da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, no **Envelope 1 – Proposta de Preço**.



## 9. ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇO E HABILITAÇÃO

### 9.1. CONDIÇÕES GERAIS DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

- 9.1.1. O credenciamento, a comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação deverão ser apresentados **apartados dos Envelopes 1 e 2**, no início da abertura da sessão de licitação, com vistas à aferição das condições procedimentais para a condução do certame e observância dos princípios constitucionais e do direito administrativo.
- 9.1.2. Os Envelopes 1 e 2 deverão ser entregues, fechados e protocolados, constando da parte externa e frontal, o seguinte:

#### ENVELOPE Nº 01

PROPOSTA DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

PREGÃO PRESENCIAL Nº 069/2014-PMA

NOME DA EMPRESA LICITANTE (indicar se é Microempresa ou EPP)

CNPJ:

#### ENVELOPE Nº 02

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

PREGÃO PRESENCIAL Nº 069/2014-PMA

NOME DA EMPRESA LICITANTE (indicar se é Microempresa ou EPP)

CNPJ:

- 9.1.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local aqui estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.
- 9.1.4. O Pregoeiro não acolherá documentação nem propostas apresentadas em desacordo com o horário, data e local especificados neste Edital, sendo que será considerada válida a hora constante da etiqueta de protocolo da Divisão de Licitação e Compras.
- 9.1.5. Pregoeiro não acolherá documentação nem propostas apresentadas em desacordo com o horário, data e local especificados neste Edital, sendo que será considerada válida a hora constante do comprovante de protocolo da Divisão de Licitação e Compras.

### 9.2. PROPOSTA DE PREÇOS

- 9.2.1. O **Envelope 1**, apresentado fechado, deverá conter a PROPOSTA DE PREÇO para o objeto da licitação e deverá ser assinada pelo licitante ou seu representante legal, ensejando, a ausência das assinaturas, a desclassificação do licitante.
- 9.2.2. Os licitantes deverão formalizar sua própria proposta, conforme Anexo I, considerando a totalidade dos itens, devendo indicar em separado o valor unitário e total para cada item, especificando a marca /modelo.
- 9.2.3. Ou poderá formalizar proposta via sistema informatizado, disponibilizado pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio, a proposta deverá ser encaminhada impressa.
- 9.2.4. Ainda, a proposta de preços do deve conter os seguintes elementos:



- a) Identificação da licitante, contendo denominação social, inscrição estadual ou municipal (quando houver), endereço completo, o número do CNPJ, número de telefone e número de fac-símile e endereço eletrônico;
- b) Os preços indicados na proposta, expressos em moeda corrente nacional (Real), com apenas 2 (duas) casas decimais, devem conter todas as despesas, custos e encargos envolvidos no fornecimento dos produtos especificados neste edital;
- c) Validade da proposta nos termos do item 9.2.5., deste edital;
- d) Prazo de execução (fornecimento) do objeto licitado, não superior ao item 1.5;
- e) Marca e/ou modelo, garantia, quando se tratar de bens consumíveis, a garantia será substituída pela validade, que no ato do recebimento deverá corresponder a 2/3 da validade determinada pelo fabricante;
- f) Nos campos que envolverem valores, quantidades e prazos os mesmos deverão ser expressos por extenso. Em havendo divergência dentre os valores será considerado válido aquele grafado por extenso;
- g) Redigida em língua portuguesa (datilografado ou informatizado), salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente.

9.2.5. O prazo de validade das propostas comerciais deverá ser de, no mínimo, **60 (sessenta) dias**, contados a partir da data limite para a apresentação das propostas, observando - se as seguintes regras:

- a) A proposta que omitir o prazo de validade será considerada válida pelo período mínimo constante no item anterior;
- b) Se a proposta apresentar prazo de validade inferior ao definido no presente edital, pode o representante credenciado da licitante sanear a impropriedade, adequando a prazo da proposta ao estatuído no ato convocatório;
- c) A Contratante poderá solicitar prorrogação do prazo de validade das propostas comerciais;
- d) Tanto a solicitação de prorrogação, como a respectiva resposta deverão ser feitas por escrito;
- e) Não será admitida, entretanto, nenhuma alteração na proposta comercial.

#### 9.2.6. Não será admitida proposta de preços:

- a) que deixe de indicar a marca dos produtos;
- b) apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos;
- c) deixar de atender quaisquer das exigências preconizadas para a correspondente apresentação;
- d) apresentar rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise;
- e) oferecer vantagem não prevista neste EDITAL, inclusive financiamentos subsidiados a fundo perdidos, ou ainda vantagem baseada nas ofertas das demais proponentes;
- f) apresentar item (ns) com preço (s) manifestamente inexequível (is).
- g) apresentar item (ns) com preço (s) simbólico (s) ou de valor (es) zero.
- h) apresentar duas propostas dentro do envelope com valores diferentes.
- i) não será aceita carta ou outro meio de comunicação informando engano, erro ou omissão da parte da empresa ou de funcionário.

9.2.7. Devem estar inclusos no preço ofertado na proposta, todos os impostos, taxas, emolumentos,





contribuições fiscais e para-fiscais, despesas com transporte, seguros, materiais, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários, e/ou quaisquer outros ônus fiscais e tributários de origem Federal, Estadual e Municipal, não cabendo a CONTRATANTE quaisquer custos adicionais.

- 9.2.8. Quando da entrega da proposta equalizada, a proporção inicial entre os preços deverá ser mantida, independentemente da quantidade de lances e do preço total ofertado.
- 9.2.8.1. Para fins de ofertar celeridade ao certame, é conveniente que os licitantes tragam à sessão do pregão, a proposta de preço em meio eletrônico (pendrive) para a adequação da proposta ao final da sessão do pregão.
- 9.2.9. Será desclassificada a proposta que não atenda às exigências deste edital, ou que seja considerada, como inexeqüível ou excessiva.
- 9.2.10. Não serão levadas em conta, quaisquer reclamações que se baseiem no desconhecimento das condições deste edital e proposta.
- 9.2.11. A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte da proponente, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

### 9.3. HABILITAÇÃO

9.3.1. O Envelope 2, apresentado fechado, deverá conter:

9.3.1.1.1. Para fins de HABILITAÇÃO JURÍDICA, em se tratando de:

- a) Sociedade empresária: estatuto ou contrato social em vigor, com todas as suas alterações ou última alteração contratual consolidada, devidamente registradas, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;
- b) Sociedade Simples: Inscrição do Ato Constitutivo acompanhado de prova do administrador(es) em exercício;
- c) Empresário Individual: Inscrição comercial devidamente registrada;

9.3.1.1.1.1. Os documentos relacionados nas alíneas "a", "b" e "c", do item 9.3.1.1.1., não precisarão constar no Envelope nº 2 - Documentos de Habilitação, se tiverem sido apresentados para o credenciamento.

9.3.1.1.2. Para fins de comprovação da REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA:

- a) prova de regularidade fiscal perante a inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) mediante a apresentação do comprovante de inscrição e de situação cadastral emitido pela Secretaria da Receita Federal;
- b) prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal relativa aos Tributos Municipais da sede da proponente, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Município sede da licitante na forma da lei;
- c) prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; expedida pela Secretaria da Receita Federal (SRF) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN);





- d) prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual relativa aos Tributos Estaduais, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Estado sede da licitante na forma da lei;
- e) prova de regularidade fiscal perante a Seguridade Social, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa, relativos às Contribuições Previdenciárias e às de terceiros, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- f) prova de regularidade fiscal perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, fornecida pela Caixa Econômica Federal – CEF, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF;
- g) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou de Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos Negativos, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho.

#### 9.3.1.1.3. Para fins de QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) prova de regularidade do Alvará de Funcionamento expedido pela sede do domicílio da licitante.

#### 9.3.1.1.4. Para fins de QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da licitante, com data não superior a 3 (três) meses da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar do documento.

#### 9.3.1.1.5. E AINDA:

- a) declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, conforme Anexo III, deverá ser entregue conforme item 7 deste edital;
- b) declaração de inexistência de menores no trabalho e empregos da licitante, em atendimento ao art. 7º, inc. XXXIII, da Constituição da República e Lei n. 9.854/99, conforme Anexo IV;
- c) declaração de Idoneidade, conforme Anexo V;
- d) declaração de não parentesco, conforme Anexo VII;
- e) declaração de que não tem em seu quadro de empregados, servidores públicos da contratante, conforme Anexo VIII.

9.3.1.2. Os documentos de habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou pelo Pregoeiro ou por membro da equipe de apoio, mediante conferência da cópia com o original, ou ainda, por publicação em órgão de imprensa oficial, observando que: a) serão aceitas apenas cópias legíveis; b) não serão aceitos documentos cujas datas estejam esmaecidas, ilegíveis ou rasuradas; c) não serão aceitos documentos sob condições.

9.3.1.3. As certidões e/ou certificados obtidos via Internet poderão ser apresentados em originais ou fotocópias simples sujeitas à verificação da autenticidade no site correspondente.



- 9.3.1.4. Para certidões emitidas que não especifiquem seu prazo de validade, será considerado o prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados a partir de suas respectivas emissões, devendo estar válidas na data de abertura do Envelope 1, que contém a proposta de preço.
- 9.3.1.5. Se a licitante for à matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for à filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 9.3.1.6. Não será aceita remessa de documentação por via postal, por fac-símile ou por e-mail.
- 9.3.1.7. O Pregoeiro poderá desclassificar a proposta ou inabilitar a licitante, a qualquer tempo, no caso de conhecimento de fato superveniente ou só conhecido após o julgamento, nos termos do artigo 43, § 5º, da Lei nº 8.666/93.
- 9.3.1.8. A falta ou irregularidade de qualquer dos documentos exigidos acarretará a inabilitação do licitante.
- 9.3.1.9. No caso de empresas beneficiárias da Lei Complementar nº 123/2006 serão concedidos os prazos de regularização "a posteriori" nela previstos.
- 9.3.1.10. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação no certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, de acordo com a previsão contida no art. 43, da Lei Complementar nº 123/2006.
- 9.3.1.11. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do Município, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 9.3.1.12. A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou a revogação da licitação.
- 9.3.1.13. A regularidade exigida por ocasião da licitação deverá manter-se na vigência do contrato.

## 10. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- 10.1. O critério de julgamento da presente licitação conforme o item 1.4 deste edital.
- 10.2. Será considerada vencedora da Licitação a licitante que apresentar a proposta de acordo com as condições do presente edital e ofertar o MENOR PREÇO, considerando a aquisição de todos os itens que compõe o objeto da licitação.
- 10.3. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital nem preços ou vantagens baseadas nas ofertas das demais licitantes.
- 10.4. A proporção inicial entre os preços deverá ser mantida, independentemente da quantidade de lances e do preço ofertado.
- 10.5. No caso de equivalência entre propostas, para fins de desempate utilizar-se-á sucessivamente os seguintes critérios:
  - a) preferência à contratação de microempresas e empresas de pequeno porte, por força do contido no art. 44, caput, Lei Complementar n. 123/06;
  - b) aqueles definidos no art. 3º, §2º, da Lei n. 8.666/93;



- c) sorteio, em ato público, para o qual todos os proponentes serão convocados.

## 11. PROCEDIMENTO DA LICITAÇÃO

- 11.1. Na data e horário definidos no preâmbulo do presente edital, será aberta a sessão de processamento do presente pregão.
- 10.2. Inicia-se a sessão pública com o credenciamento dos interessados em participar do certame, a apresentação da declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação e, se for o caso, do documento comprobatório da condição de microempresa e empresa de pequeno porte.
- 10.3. Após o credenciamento, o Pregoeiro procederá à abertura do Envelope 1, contendo a proposta de preços.
- 10.4. Iniciada a abertura do Envelope 1, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.
- 10.5. O Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, verificando sua conformidade com as condições estabelecidas no edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:
- a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados neste edital;
  - b) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes;
  - c) que contiverem vícios, por omissão, irregularidades e/ou defeitos capazes de dificultar o julgamento e que não sejam passíveis de saneamento na própria sessão;
  - d) com valor superior ao preço máximo fixado no presente Edital;
  - e) com preços manifestamente inexecutáveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto contratual;
  - f) que para sua viabilização indiquem condições genéricas de cobertura de outras propostas, ou de subsídios condicionados que não estejam autorizados em lei, ou se refiram a repasse de descontos ou de isenção de tributos ou ainda aquelas em desacordo com o edital, ou qualquer norma jurídica aplicável à contratação.
- 10.6. No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como correto o preço global.
- 10.7. Ao licitante que tiver sua proposta desclassificada será devolvido, ainda fechado, o respectivo envelope que contiver sua habilitação.
- 10.8. Aceitas as propostas de preços, elas serão provisoriamente classificadas em ordem decrescente.
- 10.9. As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:
- a) seleção da proposta de MENOR PREÇO e as demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
  - b) não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três);
  - c) no caso de empate nos preços serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.



- 10.10. O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.
- 10.11. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.
- 10.12. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante para efeito de ordenação das propostas.
- 10.13. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa fase declinarem da **formulação de lances**.
- 10.14. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.
  - 10.14.1. Após o encerramento dos lances, caso haja Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que tenha apresentado lance de até 5% (cinco por cento) superior ao licitante que apresentou lance mais vantajoso, **e desde que aquela não se enquadre como Micro ou Empresa de Pequeno Porte, será reconhecido o empate (jurídico)** e ser-lhe-á oportunizada, durante a sessão (no prazo máximo de cinco minutos, sob pena de preclusão), a possibilidade de ofertar nova proposta, que deverá ser inferior àquela considerada mais vantajosa, situação em que passará à condição de primeira classificada do certame, nos termos dos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 123/2006, sem que a empresa normal tenha o direito de cobrir o lance da Microempresa ou da Empresa de Pequeno Porte.
  - 10.14.2. O direito para apresentação de proposta será dado inicialmente à Micro ou Empresa de Pequeno Porte melhor classificada, respeitado o limite dos 5% (cinco por cento).
  - 10.14.3. Se a beneficiária da ordem não exercer o seu direito de preferência, deverá ser convocada outra empresa de Pequeno Porte ou Microempresa em condições de empate, na ordem de classificação, para exercício do direito de que trata o inciso II, do art. 45 da Lei Complementar nº 123/2006.
  - 10.14.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º, do art. 44, da Lei Complementar nº 123/06, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
  - 10.14.5. Na hipótese da não apresentação de proposta, conforme itens anteriores, será declarada vencedora a empresa que apresentar a menor proposta na fase de disputa de preços.
- 10.15. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo, o pregoeiro, negociar diretamente com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- 10.16. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.
- 10.17. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta de menor preço, decidindo motivadamente a respeito.
- 10.18. A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.





- 10.19. Considerada aceitável a oferta de menor preço, o pregoeiro dará início à fase de habilitação com a abertura do envelope contendo a documentação da licitante declarada vencedora, confirmando as suas condições de habilitação.
- 10.20. Sem prejuízo do disposto no art. 43, § 3º, da Lei nº 8.666/93, eventuais falhas ou irregularidades sanáveis nos documentos de habilitação poderão ser feitas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante a verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.
- 10.20.1. A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.
- 10.20.2. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.
- 10.21. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.
- 10.22. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.
- 10.23. Quando todas as propostas escritas forem desclassificadas o pregoeiro poderá suspender o pregão e estabelecer uma nova data, com prazo não superior a **03 (três) dias úteis**, para o recebimento de novas propostas.
- 10.24. A licitante vencedora deverá encaminhar, no prazo de até **48 (quarenta e oito) horas** após o encerramento da sessão, nova proposta de preços, adequando a cotação ao preço da proposta vencedora.
- 10.24.1. Para fins de ofertar celeridade ao certame, é conveniente que os licitantes tragam à sessão de julgamento do pregão, a proposta de preço em meio eletrônico (pendrive) para, se possível, a adequação, impressão e entrega da proposta na própria sessão do pregão.
- 10.25. Caso a licitante vencedora, injustificadamente, se recuse a assinar ou retirar o instrumento contratual no prazo estipulado, será a licitante subsequentemente habilitada notificada para fazê-lo, sem prejuízo de negociação direta do pregoeiro com o proponente para a obtenção de preço melhor nas hipóteses previstas nos incisos XVI e XXIII do art. 4º da Lei 10.520/2000.

## 11. RECURSOS

- 11.1. Após a indicação do vencedor, qualquer licitante deverá manifestar, **imediate e motivadamente**, a intenção de recorrer, sob pena de preclusão.
- 11.2. Existindo a intenção mencionada no subitem anterior, a mesma será registrada em ata, juntamente com a motivação para recorrer.
- 11.3. Manifestada a intenção, será concedido o prazo de **03 (três) dias** corridos para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentarem contrarrazões, devidamente protocoladas, em igual número de dias, cuja contagem terá início no primeiro dia útil subsequente ao término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata aos autos.





# Prefeitura Municipal de Arapoti

Comissão Permanente de Licitação  
Edital de Pregão Presencial SRP

000119

- 11.4. O recurso será dirigido a Prefeitura Municipal de Arapoti, por meio de protocolo a ser realizado junto à Divisão de Licitação, e encaminhado por intermédio do pregoeiro à autoridade competente, devidamente informado, para apreciação e decisão, no prazo de 03 (três) dias corridos.
- 11.5. O recurso poderá ser interposto via fax ou e-mail, dentro do prazo regulamentar, desde que a licitante apresente o respectivo original do protocolo, respeitado o prazo de 03 (três) dias corridos, da data do término do prazo recursal.
- 11.6. Os recursos deverão conter a qualificação do recorrente, a decisão recorrida, as razões do recurso, o pedido de nova decisão e já deverão ser instruídos com todos os documentos que o recorrente achar pertinente para a comprovação da suas alegações.
- 11.7. Os recursos que forem apresentados fora do prazo, ou sem algum dos requisitos acima elencado, não serão acolhidos. O recurso somente terá eficácia se o representante legal da recorrente tiver formalizado sua intenção de recorrer na audiência de abertura deste Pregão.
- 11.8. O acolhimento do recurso, pela autoridade competente, implicará, tão somente, na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.9. A publicidade do julgamento dos eventuais recursos se dará na forma prevista neste edital.

## 12. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 12.1. A adjudicação ao licitante vencedor será realizada pelo Pregoeiro, ao final da sessão do pregão, sempre que não houver manifestação dos participantes no sentido de apresentar recurso.
- 12.2. Ocorrendo à interposição de recursos, a adjudicação será realizada após a decisão dos mesmos.
- 12.3. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente, só podendo ser efetuada após a adjudicação ou depois de decididos os recursos, confirmada a regularidade de todos os procedimentos adotados.
- 12.4. A autoridade competente poderá revogar, anular ou transferir a presente licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, nos termos do art. 49, da Lei Federal nº 8.666/93.

## 13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 13.1. O pagamento decorrente do objeto desta licitação correrá à conta dos recursos da dotação orçamentária:

|                      |   |
|----------------------|---|
| Natureza da Despesa: | 08.002.12.361.0015.2.084.3.3.90.30 – EDUCAÇÃO<br>05.001.04.122.0041.2.013.3.3.90.30 -CONTABILIDADE<br>09.001.27.812.0009.2.247.3.3.90.30 -ESPORTE E LAZER<br>06.001.04.123.0003.2.014.3.3.90.30 - FINANÇAS<br>02.001.04.122.0036.2.003.3.3.90.30 - GABINETE DO PREFEITO<br>06.002.04.123.0003.2.015.3.3.90.30 – FINANÇAS<br>15.002.15.452.0006.2.074.3.3.90.30 – INFRA-ESTRUTURA<br>11.001.08.244.0002.2.042.3.3.90.30 - ASSIS SOCIAL<br>10.001.10.301.0004.2.024.3.3.90.30 – SAÚDE |
|----------------------|---|



## 14. PAGAMENTO

- 14.1. O pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente, após o fiscal do contrato, atestar o recebimento dos serviços e protocolar a documentação junto a Divisão de Tesouraria, a qual terá o prazo de: até **20 (vinte) dias úteis** para realizar o pagamento.
- 14.2. Para a liberação do pagamento, a futura contratada encaminhará nota fiscal eletrônica ao endereço [licitacao@arapoti.pr.gov.br](mailto:licitacao@arapoti.pr.gov.br), acompanhada das certidões exigidas no **subitem 9.3.1.1.2. (REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA)** deste edital.
- 14.3. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.
- 14.4. A Prefeitura Municipal de Arapoti fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

## 15. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 15.1. O descumprimento das obrigações assumidas na licitação ensejará na aplicação pelo Município, garantido o contraditório e a ampla defesa ao licitante interessado, das seguintes sanções, independente de outras previstas:
  - I - advertência, em caso de conduta que prejudique o andamento do procedimento licitatório ou da execução contratual;
  - II - multa moratória, equivalente a 0,5% (cinco décimos por cento), sobre o valor definido como preço máximo da licitação, por dia útil, limitada ao percentual máximo de 2% (dois por cento), na hipótese de atraso no adimplemento de obrigação, tais como a celebração do contrato fora do prazo descrito no Item 17.1., início e entrega dos produtos fora do prazo descrito estipulado no item 21.1., neste edital;
  - III - multa penal, de até 10% (dez por cento), sobre o valor global contratado, nas seguintes hipóteses, dentre outras:
    - a) - não celebração do contrato;
    - b) - não entrega de documentação exigida para o certame ou instrumento contratual;
    - c) - apresentação de documentação falsa exigida para o certame ou instrumento contratual;
    - d) - não manutenção da proposta;
    - e) - retardamento da execução do objeto contratual
    - f) - falha na execução contratual
    - g) - fraude na execução contratual
    - h) - comportamento inidôneo;
    - i) - cometimento de fraude fiscal.
  - IV - multa penal, de 15% (quinze por cento), calculado sobre o valor da parcela não executada, nos casos de inexecução parcial do contrato;
  - V - multa penal, de 20% (vinte por cento), calculado sobre o valor do contrato, no caso de inexecução total do contrato.
  - VI - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pública por prazo de até 02 (dois) anos, de acordo com o inciso III, do art. 87, da Lei nº 8.666/93;
  - VII - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, de acordo com o inciso IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93, enquanto perdurarem os motivos determinantes



da punição por prazo não superior a 05 (cinco) anos, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante/Contratada ressarcir ao Município pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

- 15.2. As sanções previstas nos incisos do Item anterior poderão ser aplicadas cumulativamente.
- 15.3. As sanções poderão ser relevadas nas hipóteses de não cumprimento das obrigações por motivo de caso fortuito e de força maior, devidamente justificados e comprovados.
  - 15.3.1. Na hipótese da ocorrência de atraso na entrega, decorrente de motivo de força maior e/ou fatores imponderáveis, os fatos deverão ser submetidos, por escrito, ao órgão licitador, com as justificativas correspondentes, para análise e decisão;
  - 15.3.2. Quando imotivada, a justificativa não será causa excludente da aplicação de sanções.
- 15.4. As sanções previstas nos itens acima mencionados admitem defesa prévia do interessado no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, com exceção da pena de declaração de inidoneidade, hipótese em que é facultada a defesa no prazo de 10 (dez) dias da abertura da vista.
- 15.8. As multas aplicadas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro Geral do Município no prazo de 05 (cinco) dias corridos a contar da data da notificação, podendo o seu valor ser descontado do documento de cobrança, na ocasião de seu pagamento.
- 15.9. Caso o contratado não possua crédito suficiente para a cobertura da multa, será regularmente intimado para efetuar seu pagamento através de guia a ser fornecida pela Divisão de Tributação e Cadastro da Prefeitura Municipal.
- 15.10. As multas poderão ser descontadas dos pagamentos mensais ou cobradas judicialmente.
- 15.11. As sanções poderão ser cumulativas e, além dessas estabelecidas, a Administração poderá recusar os serviços contratados, se a sua prestação não estiver de acordo com o exigido na descrição do objeto deste edital e não for corrigida imediatamente.

## 17. FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 17.1. O licitante vencedor terá o prazo de **05 (cinco) dias**, a contar da intimação, para assinatura do contrato, que obedecerá às condições indicadas no Edital, na qual serão definidas as condições da execução da contratação, do pagamento, das obrigações e as penalidades em que estará sujeito pela eventual inobservância das condições ajustadas.
- 17.2. Para assinar o contrato o adjudicatário deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução do ajuste.
- 17.3. O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado por uma vez, quando a adjudicatária comprovar ter ocorrido impedimento por motivo de força maior.
- 17.4. A recusa do adjudicatário em assinar o contrato no prazo fixado na convocação caracterizará inadimplência das obrigações contratuais, sujeitando-o às penalidades previstas neste Edital e na legislação vigente.
- 17.5. Ocorrendo à hipótese prevista no item anterior, o processo de licitação retornará ao Pregoeiro, para convocação dos licitantes remanescentes na apresentação da documentação de habilitação para exame, respeitada a ordem de classificação das propostas, e assim, sucessivamente, até apuração de uma que atenda aos requisitos do Edital.



# Prefeitura Municipal de Arapoti

Comissão Permanente de Licitação  
Edital de Pregão Presencial SRP

- 17.6. Transcorridos 60 (sessenta) dias da data da entrega dos envelopes propostas, sem a convocação para a contratação, ficam os proponentes liberados dos compromissos assumidos na licitação, salvo se ratificadas as condições da proposta até o vencimento desse prazo, por igual período.
- 17.7. A beneficiária não poderá transferir os direitos e obrigações decorrentes deste contrato a outrem.

## 18 - PRAZO DE VALIDADE E CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

- 18.1. O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços.
- 18.2. O cancelamento do registro de preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas no Decreto Municipal nº 1.999/2009, ou nas condições preestabelecida na ata de registro de preços.
- 18.3. O prazo de validade da Ata de Registro de Preço poderá ser prorrogada até o prazo de um (01) ano, computadas neste as eventuais prorrogações.
- 18.4. Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.

## 19. ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

- 19.1 A CONTRATADA se obriga a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste contrato que a critério do Município se façam necessário, ou a supressão além desse limite, mediante acordo entre as partes, conforme dispõe o §§ 1º e 2º, do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

## 20. PREÇOS E REAJUSTE

- 20.1. Os preços são os constantes da Proposta de Preços.
- 20.1.1. Os preços permanecerão fixos e irremovíveis até a entrega dos produtos constantes do termo contratual e/ou reajuste.
- 20.1.2. O preço deverá ser fixo, equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta, para pagamento na forma prevista no Edital.
- 20.1.3. Devem estar inclusos no preço ofertado na proposta, todos os impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para-fiscais, despesas com transporte, seguros, materiais, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários, e/ou quaisquer outros ônus fiscais e tributários de origem Federal, Estadual e Municipal, não cabendo a CONTRATANTE quaisquer custos adicionais.
- 20.1.4. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições referentes à concessão de reajustamento de preços, em face da superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.
- 20.1.5. Os preços, quando sujeitos a controle oficial, poderão ser reajustados nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.
- 20.1.6. O disposto no item anterior aplica-se igualmente, nos casos de incidência de novos impostos ou taxas e de alteração das alíquotas dos já existentes.
- 20.1.7. A contratada, em função de imprevistos que altere significativamente a correspondência entre os encargos do contratado e a remuneração por parte deste Município, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal à Secretaria





interessada, instruída com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas e componentes, ou de outros documentos que comprovem a ocorrência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado. Até a decisão final da Administração, a qual deverá ser prolatada em até 30 (trinta) dias a contar da entrega completa da documentação comprobatória, o fornecimento do produto, quando solicitado pela Administração, deverá ocorrer normalmente e pelo preço registrado em vigor.

- 20.1.8. Esclarecemos que não serão aceitos pedidos de reequilíbrio antes do prazo de 60 (sessenta) dias da data de abertura das propostas.
- 20.1.9. A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.
- 20.1.10. A atualização poderá ser feita mediante aditamento contratual ou simples apostila, obedecidos aos procedimentos constantes do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93
- 20.1.11. Independentemente da solicitação de que trata o item 20.1.7., a Contratante, poderá a qualquer momento reduzir os preços registrados, de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial do Município de Arapoti-Pr.

## 21. CONDIÇÃO DE ENTREGA

- 21.1. O fornecimento do produto a ser registrado na Ata será requisitado, **em até 10 (dez) dias úteis**, contados a partir da entrega da respectiva nota de empenho ao fornecedor.
- 21.2. O local de entrega será na Divisão de Material e Patrimônio, localizado no Centro Administrativo Municipal, sito a Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180, Centro Cívico, Arapoti, Paraná.
- 21.3. A entrega deverá ser realizada de Segunda à Quinta-feira das 08h00min às 10h45min e das 13h00min à 16h45min e na Sexta-feira das 08h00min às 10h45min e das 13h00min às 15h00min.
- 21.4. A entrega deverá ser realizada conforme a requisição de empenho e nota de empenho, devendo ser entregue na sua totalidade e quantidade, sob pena de devolução de produto.
- 21.5. Constatadas irregularidades no objeto, o Contratante poderá:
  - 21.5.1. se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
  - 21.5.2. na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantida o preço inicialmente contratado, sem ônus para o Município, sob pena de suspensão da empresa de participar de licitação, de acordo com a legislação vigente;
  - 21.5.3. se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
  - 21.5.4. na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantida o preço inicialmente contratado;
  - 21.5.5. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das





especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável.

- 21.6. Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos produtos.
- 21.7. **A Contratante poderá enviar no momento da entrega alguns cartuchos para emissão de laudo junto ao fabricante comprovando sua autenticidade, no caso de laudo negativo serão aplicadas as punições constantes no item 15.1, inciso de I a VII.**

## 22. DAS CONDIÇÕES GERAIS

- 22.1. É facultada ao Pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.
- 22.2. O Ordenador de Despesa reserva-se o direito de aditar ou revogar a presente licitação, sem que caiba ao(s) proponente(s) direito a qualquer reclamação ou indenização.
- 22.3. O Ordenador de Despesas poderá revogar a presente licitação desde que presentes razões relevantes de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, devendo anulá-la, por ilegalidade, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, assegurando-se o contraditório e a ampla defesa, antes da deliberação final sobre o desfazimento do certamente licitatório.
- 22.3. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta e a Prefeitura Municipal de Arapoti não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do procedimento licitatório.

ARAPOTI, EM 26 DE JUNHO DE 2014.

**ADAO RODRIGUES DA SILVA**  
PREGOEIRO



## Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA

Pregão Presencial nº 069/2014

### 1. DO OBJETO

- 1.1 O presente termo de referência tem por objeto **Aquisição de cartucho de tinta original, visando atender as necessidades das Secretarias Municipais.**

### 2. DA DESCRIÇÃO DO OBJETO

#### Item: 1

| Material/Serviço                                 | Unidade | Quantidade | Unitário | Total      |
|--|---------|------------|----------|------------|
| 4081   | UNI     | 30,0000    | 72,000   | 2.160,0000 |
| CARTUCHO DE TINTA HP 2154 74 CB 335W C 8 ML ORIG |         |            |          |            |

NOVO E DE PRIMEIRO USO NAO RECARREGADO NAO RECICLADO E NAO REMANUFATURADO PRODUTO ORIGINAL DO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO COM NO MINIMO DE 12 DOZE MESES DE VALIDADE EMBALAGEM DEVERA CONTER ETIQUETA INDICANDO A PROCEDENCIA DO ITEM O CARTUCHO PODERA SER DE QUALQUER MARCA DESDE QUE SEJA APRESENTADO O ATESTADO FORNECIDO PELO FABRICANTE DA IMPRESSORA C 4280

#### Item: 2

| Material/Serviço                                 | Unidade | Quantidade | Unitário | Total      |
|--|---------|------------|----------|------------|
| 4083   | UNI     | 15,0000    | 90,0000  | 1.350,0000 |
| CARTUCHO DE TINTA HP 5722 75 CB 337W C 8 ML ORIG |         |            |          |            |

NOVO E DE PRIMEIRO USO NAO RECARREGADO NAO RECICLADO E NAO REMANUFATURADO PRODUTO ORIGINAL DO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO COM O MINIMO DE 12 DOZE MESES DE VALIDADE EMBALAGEM DEVERA CONTER ETIQUETA INDICANDO A PROCEDENCIA DO ITEM O CARTUCHO PODERA SER DE QUALQUER MARCA DESDE QUE SEJA APRESENTADO O ATESTADO FORNECIDO PELO FABRICANTE DA IMPRESSORA C 4280

#### Item: 3

| Material/Serviço                                 | Unidade | Quantidade | Unitário | Total      |
|--|---------|------------|----------|------------|
| 4141   | UNI     | 15,0000    | 95,7000  | 1.435,5000 |
| CARTUCHO TINTA P IMPRESSORA HP 5650 N 56 ORIGINA |         |            |          |            |

NAO REMANUFATURADO PRODUTO ORIGINAL DO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO COM O MINIMO DE 12 DOZE MESES DE VALIDADE EMBALAGEM DEVERA CONTER ETIQUETA INDICANDO A PROCEDENCIA DO ITEM O CARTUCHO PODERA SER DE QUALQUER MARCA DESDE QUE SEJA APRESENTADO O ATESTADO FORNECIDO PELO FABRICANTE DA IMPRESSORA

#### Item: 4

| Material/Serviço          | Unidade | Quantidade | Unitário | Total      |
|---------------------------|---------|------------|----------|------------|
| 5927                      | UNI     | 24,0000    | 80,1800  | 1.924,3200 |
| CARTUCHO COLORIDO HP N 22 |         |            |          |            |

NAO REMANUFATURADO PRODUTO ORIGINAL DO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO COM O MINIMO DE 12 DOZE MESES DE VALIDADE EMBALAGEM DEVERA CONTER ETIQUETA INDICANDO A PROCEDENCIA DO ITEM O CARTUCHO PODERA SER DE QUALQUER MARCA DESDE QUE SEJA APRESENTADO O ATESTADO FORNECIDO PELO FABRICANTE DA IMPRESSORA

#### Item: 5

| Material/Serviço       | Unidade | Quantidade | Unitário | Total      |
|------------------------|---------|------------|----------|------------|
| 5928                   | UNI     | 24,0000    | 68,1300  | 1.635,1200 |
| CARTUCHO PRETO HP N 21 |         |            |          |            |

NAO REMANUFATURADO PRODUTO ORIGINAL DO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO COM O MINIMO DE 12 DOZE MESES DE VALIDADE EMBALAGEM DEVERA CONTER ETIQUETA INDICANDO A PROCEDENCIA DO ITEM O CARTUCHO PODERA SER DE QUALQUER MARCA DESDE QUE SEJA APRESENTADO O ATESTADO FORNECIDO PELO FABRICANTE DA IMPRESSORA



# Prefeitura Municipal de Arapoti

000126

Comissão Permanente de Licitação  
Edital de Pregão Presencial SRP

## Item: 6

| Material/Serviço | Unidade | Quantidade | Unitário | Total      |
|------------------|---------|------------|----------|------------|
| 10850            | UNI     | 74,0000    | 110,0000 | 8.140,0000 |

CARTUCHO TINTA P IMPRESSORA HP 901TRICOLOR

NAO REMANUFATURADO PRODUTO ORIGINAL DO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO COM O MINIMO DE 12 DOZE MESES DE VALIDADE EMBALAGEM DEVERA CONTER ETIQUETA INDICADO A PROCEDENCIA DO ITEM O CARTUCHO PODERA SER DE QUALQUER MARCA DESDE QUE SEJA APRESENTADO O ATESTADO FORNECIDO PELO FABRICANTE DA IMPRESSORA

## Item: 7

| Material/Serviço | Unidade | Quantidade | Unitário | Total      |
|------------------|---------|------------|----------|------------|
| 10851            | UNI     | 70,0000    | 116,0000 | 8.120,0000 |

CARTUCHO TINTA P IMPRESSORA HP901XL PRETO

NAO REMANUFATURADO PRODUTO ORIGINAL DO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO COM O MINIMO DE 12 DOZE MESES DE VALIDADE EMBALAGEM DEVERA CONTER ETIQUETA INDICADO A PROCEDENCIA DO ITEM O CARTUCHO PODERA SER DE QUALQUER MARCA DESDE QUE SEJA APRESENTADO O ATESTADO FORNECIDO PELO FABRICANTE DA IMPRESSORA

## Item: 8

| Material/Serviço | Unidade | Quantidade | Unitário | Total       |
|------------------|---------|------------|----------|-------------|
| 21195            | UNI     | 275,0000   | 130,0000 | 35.750,0000 |

CARTUCHO 950 XL PRETO-

não remanufaturado, produto original do fabricante do equipamento, com o mínimo de 12 (doze) meses de validade. Embalagem: deverá conter etiqueta indicado a procedência do item. O cartucho poderá ser de qualquer marca, desde que seja apresentado o atestado fornecido pelo fabricante da impressora

## Item: 9

| Material/Serviço | Unidade | Quantidade | Unitário | Total       |
|------------------|---------|------------|----------|-------------|
| 21196            | UNI     | 275,0000   | 120,0000 | 33.000,0000 |

CARTUCHO 951 XL - CIANO -

- não remanufaturado, produto original do fabricante do equipamento, com o mínimo de 12 (doze) meses de validade. Embalagem: deverá conter etiqueta indicado a procedência do item. O cartucho poderá ser de qualquer marca, desde que seja apresentado o atestado fornecido pelo fabricante da impressora

## Item: 10

| Material/Serviço | Unidade | Quantidade | Unitário | Total       |
|------------------|---------|------------|----------|-------------|
| 21197            | UNI     | 275,0000   | 120,0000 | 33.000,0000 |

CARTUCHO 951 XL - MAGENTA -

Cartucho 951 XL - magenta - não remanufaturado, produto original do fabricante do equipamento, com o mínimo de 12 (doze) meses de validade. Embalagem: deverá conter etiqueta indicado a procedência do item. O cartucho poderá ser de qualquer marca, desde que seja apresentado o atestado fornecido pelo fabricante da impressora

## Item: 11

| Material/Serviço | Unidade | Quantidade | Unitário | Total       |
|------------------|---------|------------|----------|-------------|
| 21198            | UNI     | 275,0000   | 120,0000 | 33.000,0000 |

CARTUCHO 951XL - AMARELO -

- não remanufaturado, produto original do fabricante do equipamento, com o mínimo de 12 (doze) meses de validade. Embalagem: deverá conter etiqueta indicado a procedência do item. O cartucho poderá ser de qualquer marca, desde que seja



# Prefeitura Municipal de Arapoti

Comissão Permanente de Licitação  
Edital de Pregão Presencial SRP

000127

apresentado o atestado fornecido pelo fabricante da impressora

## Item: 12

| Material/Serviço | Unidade | Quantidade | Unitário | Total      |
|------------------|---------|------------|----------|------------|
| 21199            | UNI     | 30,0000    | 220,0000 | 6.600,0000 |

TONER 310A PRETO -

- não remanufaturado, produto original do fabricante do equipamento, com o mínimo de 12 (doze) meses de validade.  
Embalagem: deverá conter etiqueta indicado a procedência do item. O cartucho poderá ser de qualquer marca, desde que seja apresentado o atestado fornecido pelo fabricante da impressora

## Item: 13

| Material/Serviço | Unidade | Quantidade | Unitário | Total      |
|------------------|---------|------------|----------|------------|
| 21200            | UNI     | 30,0000    | 227,0000 | 6.810,0000 |

TONER COLORIDO 311A - CIANO -

- não remanufaturado, produto original do fabricante do equipamento, com o mínimo de 12 (doze) meses de validade.  
Embalagem: deverá conter etiqueta indicado a procedência do item. O cartucho poderá ser de qualquer marca, desde que seja apresentado o atestado fornecido pelo fabricante da impressora

## Item: 14

| Material/Serviço | Unidade | Quantidade | Unitário | Total      |
|------------------|---------|------------|----------|------------|
| 21201            | UNI     | 30,0000    | 227,0000 | 6.810,0000 |

TONER COLORIDO 312A- AMARELO -

- não remanufaturado, produto original do fabricante do equipamento, com o mínimo de 12 (doze) meses de validade.  
Embalagem: deverá conter etiqueta indicado a procedência do item. O cartucho poderá ser de qualquer marca, desde que seja apresentado o atestado fornecido pelo fabricante da impressora

## Item: 15

| Material/Serviço | Unidade | Quantidade | Unitário | Total      |
|------------------|---------|------------|----------|------------|
| 21202            | UNI     | 30,0000    | 227,0000 | 6.810,0000 |

TONER COLORIDO 313A - MAGENTA -

- MAGENTA - não remanufaturado, produto original do fabricante do equipamento, com o mínimo de 12 (doze) meses de validade. Embalagem: deverá conter etiqueta indicado a procedência do item. O cartucho poderá ser de qualquer marca, desde que seja apresentado o atestado fornecido pelo fabricante da impressora

## Item: 16

| Material/Serviço | Unidade | Quantidade | Unitário | Total      |
|------------------|---------|------------|----------|------------|
| 21203            | UNI     | 60,0000    | 84,0000  | 5.040,0000 |

CARTUCHO DE TINTA HP 3310 C8721W - PRETO -

- não remanufaturado, produto original do fabricante do equipamento, com o mínimo de 12 (doze) meses de validade.  
Embalagem: deverá conter etiqueta indicado a procedência do item. O cartucho poderá ser de qualquer marca, desde que seja apresentado o atestado fornecido pelo fabricante da impressora

## Item: 17

| Material/Serviço | Unidade | Quantidade | Unitário | Total      |
|------------------|---------|------------|----------|------------|
| 21204            | UNI     | 54,0000    | 60,0000  | 3.240,0000 |

CARTUCHO DE TINTA HP 3310 C8774W - AZUL CLARO -



# Prefeitura Municipal de Arapoti

000129

Comissão Permanente de Licitação  
Edital de Pregão Presencial SRP

## Item: 23

| Material/Serviço               | Unidade | Quantidade | Unitário | Total    |
|--------------------------------|---------|------------|----------|----------|
| 21211                          | UNI     | 15,0000    | 46,0000  | 690,0000 |
| CARTUCHO HP 122 COR COLORIDO - |         |            |          |          |

- não remanufaturado, produto original do fabricante do equipamento, com o mínimo de 12 (doze) meses de validade.  
Embalagem: deverá conter etiqueta indicado a procedência do item. O cartucho poderá ser de qualquer marca, desde que seja apresentado o atestado fornecido pelo fabricante da impressora

## Item: 24

| Material/Serviço       | Unidade | Quantidade | Unitário | Total      |
|------------------------|---------|------------|----------|------------|
| 21225                  | UNI     | 36,0000    | 60,0000  | 2.160,0000 |
| CARTUCHO HP 845 C N 17 |         |            |          |            |

NAO RECARREGADO NAO RECLICADO E NAO REMANUFATURADO PRODUTO ORIGINAL DO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO COM O MINIMO DE 12 DOZE MESES DE VALIDADE EMBALAGEM DEVERA CONTER ETIQUETA INDICANDO A PROCEDENCIA DO ITEM O CARTUCHO PODERA SER DE QUALQUER MARCA DESDE QUE SEJA APRESENTADO O ATESTADO FORNECIDO PELO FABRICANTE DA IMPRESSORA

## Item: 25

| Material/Serviço       | Unidade | Quantidade | Unitário | Total      |
|------------------------|---------|------------|----------|------------|
| 21226                  | UNI     | 36,0000    | 60,0000  | 2.160,0000 |
| CARTUCHO HP 845 C N 15 |         |            |          |            |

NAO RECARREGADO NAO RECLICADO E NAO REMANUFATURADO PRODUTO ORIGINAL DO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO COM O MINIMO DE 12 DOZE MESES DE VALIDADE EMBALAGEM DEVERA CONTER ETIQUETA INDICANDO A PROCEDENCIA DO ITEM O CARTUCHO PODERA SER DE QUALQUER MARCA DESDE QUE SEJA APRESENTADO O ATESTADO FORNECIDO PELO FABRICANTE DA IMPRESSORA

## Item: 26

| Material/Serviço                             | Unidade | Quantidade | Unitário | Total      |
|--|---------|------------|----------|------------|
| 21228  | UNI     | 24,0000    | 130,0000 | 3.120,0000 |
| CARTUCHO IMPRESSORA HP N 902 COLORIDO J 4660 |         |            |          |            |

NAO RECARREGADO NAO RECLICADO E NAO REMANUFATURADO PRODUTO ORIGINAL DO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO COM O MINIMO DE 12 DOZE MESES DE VALIDADE EMBALAGEM DEVERA CONTER ETIQUETA INDICANDO A PROCEDENCIA DO ITEM O CARTUCHO PODERA SER DE QUALQUER MARCA DESDE QUE SEJA APRESENTADO O ATESTADO FORNECIDO PELO FABRICANTE DA IMPRESSORA

## Item: 27

| Material/Serviço                | Unidade | Quantidade | Unitário | Total      |
|---------------------------------|---------|------------|----------|------------|
| 21258                           | UNI     | 30,0000    | 120,0000 | 3.600,0000 |
| CARTUCHO TONER 2165 MLT- D 101S |         |            |          |            |

não remanufaturado, produto original do fabricante do equipamento, com o mínimo de 12 (doze) meses de validade.  
Embalagem: deverá conter etiqueta indicado a procedência do item. O cartucho poderá ser de qualquer marca, desde que seja apresentado o atestado fornecido pelo fabricante da impressora

## Item: 28

| Material/Serviço                         | Unidade | Quantidade | Unitário | Total      |
|--|---------|------------|----------|------------|
| 21260                                    | UNI     | 30,0000    | 130,0000 | 3.900,0000 |
| CARTUCHO 901 PRETO P/ HP OFFICEJET J4660 |         |            |          |            |

NAO REMANUFATURADO PRODUTO ORIGINAL DO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO COM O MINIMO DE 12 DOZE MESES DE VALIDADE EMBALAGEM DEVERA CONTER ETIQUETA INDICANDO A PROCEDENCIA DO ITEM O CARTUCHO PODERA SER DE





# Prefeitura Municipal de Arapoti

000128

Comissão Permanente de Licitação  
Edital de Pregão Presencial SRP

- não remanufaturado, produto original do fabricante do equipamento, com o mínimo de 12 (doze) meses de validade.  
Embalagem: deverá conter etiqueta indicado a procedência do item. O cartucho poderá ser de qualquer marca, desde que seja apresentado o atestado fornecido pelo fabricante da impressora

## Item: 18

| Material/Serviço                             | Unidade | Quantidade | Unitário | Total      |
|--|---------|------------|----------|------------|
| 21205  | UNI     | 54,0000    | 60,0000  | 3.240,0000 |
| CARTUCHO DE TINTA HP 3310 C8773W - AMARELO - |         |            |          |            |

- não remanufaturado, produto original do fabricante do equipamento, com o mínimo de 12 (doze) meses de validade.  
Embalagem: deverá conter etiqueta indicado a procedência do item. O cartucho poderá ser de qualquer marca, desde que seja apresentado o atestado fornecido pelo fabricante da impressora

## Item: 19

| Material/Serviço                                 | Unidade | Quantidade | Unitário | Total      |
|--|---------|------------|----------|------------|
| 21206  | UNI     | 54,0000    | 60,0000  | 3.240,0000 |
| CARTUCHO DE TINTA HP 3310 C8772W - ROSA ESCURO - |         |            |          |            |

- não remanufaturado, produto original do fabricante do equipamento, com o mínimo de 12 (doze) meses de validade.  
Embalagem: deverá conter etiqueta indicado a procedência do item. O cartucho poderá ser de qualquer marca, desde que seja apresentado o atestado fornecido pelo fabricante da impressora

## Item: 20

| Material/Serviço                                     | Unidade | Quantidade | Unitário | Total      |
|--|---------|------------|----------|------------|
| 21207  | UNI     | 35,0000    | 93,0000  | 3.255,0000 |
| CARTUCHO DE TINTA PHOTERRNART HP 7260- C6656 PRETO - |         |            |          |            |

- não remanufaturado, produto original do fabricante do equipamento, com o mínimo de 12 (doze) meses de validade.  
Embalagem: deverá conter etiqueta indicado a procedência do item. O cartucho poderá ser de qualquer marca, desde que seja apresentado o atestado fornecido pelo fabricante da impressora

## Item: 21

| Material/Serviço   | Unidade | Quantidade | Unitário | Total      |
|--|---------|------------|----------|------------|
| 21208  | UNI     | 35,0000    | 142,0000 | 4.970,0000 |
| CARTUCHO DE TINTA PHOTERRNART HP 7260- C6657A COLORIDO - |         |            |          |            |

- não remanufaturado, produto original do fabricante do equipamento, com o mínimo de 12 (doze) meses de validade.  
Embalagem: deverá conter etiqueta indicado a procedência do item. O cartucho poderá ser de qualquer marca, desde que seja apresentado o atestado fornecido pelo fabricante

## Item: 22

| Material/Serviço            | Unidade | Quantidade | Unitário | Total    |
|-----------------------------|---------|------------|----------|----------|
| 21210                       | UNI     | 15,0000    | 46,0000  | 690,0000 |
| CARTUCHO HP 122 COR PRETO - |         |            |          |          |

- não remanufaturado, produto original do fabricante do equipamento, com o mínimo de 12 (doze) meses de validade.  
Embalagem: deverá conter etiqueta indicado a procedência do item. O cartucho poderá ser de qualquer marca, desde que seja apresentado o atestado fornecido pelo fabricante da impressora



# Prefeitura Municipal de Arapoti

Comissão Permanente de Licitação  
Edital de Pregão Presencial SRP

000130

QUALQUER MARCA DESDE QUE SEJA APRESENTADO O ATESTADO FORNECIDO PELO FABRICANTE DA IMPRESSORA

**Item: 29**

| Material/Serviço                                  | Unidade | Quantidade | Unitário | Total      |
|---|---------|------------|----------|------------|
| 21261<br>CARTUCHO 902 PRETO P/ HP OFFICEJET J4660 | UNI     | 30,0000    | 120,0000 | 3.600,0000 |

NAO REMANUFATURADO PRODUTO ORIGINAL DO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO COM O MINIMO DE 12 DOZE MESES DE VALIDADE EMBALAGEM DEVERA CONTER ETIQUETA INDICANDO A PROCEDENCIA DO ITEM O CARTUCHO PODERA SER DE QUALQUER MARCA DESDE QUE SEJA APRESENTADO O ATESTADO FORNECIDO PELO FABRICANTE DA IMPRESSORA

**Item: 30**

| Material/Serviço                           | Unidade | Quantidade | Unitário | Total      |
|--|---------|------------|----------|------------|
| 21316<br>CARTUCHO TONER 240 18 SL ORIGINAL | UNI     | 15,0000    | 159,0000 | 2.385,0000 |

NAO REMANUFATURADO PRODUTO ORIGINAL DO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO COM O MINIMO DE 12 DOZE MESES DE VALIDADE EMBALAGEM DEVERA CONTER ETIQUETA INDICANDO A PROCEDENCIA DO ITEM O CARTUCHO PODERA SER DE QUALQUER MARCA DESDE QUE SEJA APRESENTADO O ATESTADO FORNECIDO PELO FABRICANTE DA IMPRESSORA

**Total Geral:** 231.834,9400



# Prefeitura Municipal de Arapoti

Comissão Permanente de Licitação  
Edital de Pregão Presencial SRP

000131

## Anexo II - MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

A  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 069/2014

Pela presente fica credenciado o Sr.(a) \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, portador(a) da carteira de identidade nº \_\_\_\_\_, expedida por \_\_\_\_\_, para representar esta no procedimento licitatório acima epigrafado, podendo o mesmo formular lances verbais à proposta escrita apresentada, quando convocado, negociar preços e, ainda, rubricar documentos, renunciar ao direito de recurso e apresentar impugnação à recursos, assinar atas, recorrer de decisões administrativas, enfim praticar todo e qualquer ato necessário à perfeita representação ativa da outorgante no procedimento licitatório em referência.

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_  
[Identificação e assinatura do outorgante]

Nome da Empresa



# Prefeitura Municipal de Arapoti

Comissão Permanente de Licitação  
Edital de Pregão Presencial SRP

000132

## Anexo III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 069/2014

Pela presente, declaramos, para efeito do cumprimento ao estabelecido no inciso VII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002, sob as penalidades cabíveis, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste Edital.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 201\_\_

\_\_\_\_\_  
Responsável (nome/cargo/assinatura)

\_\_\_\_\_  
Nome da Empresa



# Prefeitura Municipal de Arapoti

Comissão Permanente de Licitação  
Edital de Pregão Presencial SRP

000133

## Anexo IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE MENORES

A  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 069/2014

Com vistas à participação no pregão acima epigrafado e, para todos fins de direito, declaramos que não possuímos em nosso quadro funcional menores de dezoito anos executando trabalho no período noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos de idade, consoante art. 7º, inc. XXXIII, da Constituição da República.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente declaração.

\_\_\_\_\_, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 201\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura devidamente identificada do representante legal da empresa  
proponente (apontado no contrato social ou procuração com poderes  
específicos)

\_\_\_\_\_  
[nome da empresa]





**Anexo V – DECLARAÇÃO DE IDONIEDADE**

A  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI  
COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 069/2014

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade **Pregão nº 069/2014**, instaurado pela Prefeitura Municipal de Arapoti, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a nossa habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2013

\_\_\_\_\_  
Nome da Empresa

CNPJ:

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do Representante Legal da Empresa proponente)



## Anexo VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 069/2014

DECLARO, sob as penas da lei, que a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ no \_\_\_\_\_, cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte estabelecidos pela Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, em especial quanto ao seu art. 3º, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nessa Lei Complementar e no Decreto nº 6.204, de 05/09/2007.

Declaro, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, caso seja declarada vencedora do certame.

\_\_\_\_\_  
Local e Data

\_\_\_\_\_  
Representante Legal  
(nome e assinatura)



# Prefeitura Municipal de Arapoti

Comissão Permanente de Licitação  
Edital de Pregão Presencial SRP

000136

Obs. A assinatura do responsável legal da empresa deverá ser reconhecida em cartório.

## Anexo VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO

### PREGÃO PRESENCIAL N° 069/2014

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, com sede \_\_\_\_\_, **DECLARA**, para os fins do disposto na Súmula Vinculante nº 13, editada pelo Supremo Tribunal Federal, Acórdão nº 2745/2010 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, Prejulgado nº 09 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná que:

**NÃO POSSUI** cônjuge, companheiro ou parentes que mantenham contratos de qualquer natureza ou que sejam sócios de empresas que mantenham contratos de qualquer natureza, com o Poder Executivo Municipal.

**NÃO POSSUI** cônjuge, companheiro ou parentes que sejam agentes políticos ou exerçam cargo comissionado ou função gratificada na Administração Pública Direta ou Indireta do Poder Executivo e do Poder Legislativo Municipal.

Ainda, está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Para os fins desta declaração, consideram-se parentes:

|         | Parente em linha reta    | Parente colateral      | Parente por afinidade<br>(familiares do cônjuge)          |
|---------|--------------------------|------------------------|---|
| 1º grau | Pai, mãe e filho (a).    | ---                    | Padrasto, madrasta, enteado (a), sogro (a), genro e nora. |
| 2º grau | Avô, avó e neto (a).     | Irmãos.                | Cunhado (a), avô e avó do cônjuge                         |
| 3º grau | Bisavô, bisavó e bisneto | Tio (a) e sobrinho (a) | Concunhado (a).   |

Por ser verdade, assumo inteira responsabilidade pelas informações prestadas, estando ciente de que a declaração falsa está sujeita às penalidades previstas em lei.

\_\_\_\_\_  
Local e Data

\_\_\_\_\_  
Representante Legal  
(nome e assinatura)



**Anexo VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO TEM EM SEU QUADRO DE EMPREGADOS, SERVIDORES PÚBLICOS**

**PREGÃO PRESENCIAL N° 069/2014**

Declaração da própria empresa que não existe em seu quadro de empregados servidores públicos da contratante exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão, na forma do art. 9º, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93, conforme modelo abaixo:

**DECLARAÇÃO**

(Razão Social da LICITANTE), inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, sediada à (endereço completo), declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso III, do artigo 9º da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que não tem em seu quadro de empregados, servidores públicos da contratante exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão, bem como sócios, gerentes ou diretores que sejam parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membros ou servidores do Poder Executivo Municipal.

\_\_\_\_\_  
Local e Data

\_\_\_\_\_  
Representante Legal  
(nome e assinatura)



## 2.5. Constatadas irregularidades no objeto, o Contratante poderá:

- 2.5.1. se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- 2.5.2. na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantida o preço inicialmente contratado, sem ônus para o Município, sob pena de suspensão da empresa de participar de licitação, de acordo com a legislação vigente;
- 2.5.3. se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- 2.5.4. na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantida o preço inicialmente contratado;
- 2.5.5. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável.

## 2.6. Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos produtos.

### 3. VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

- 3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

### 4. DO GESTOR E FISCALIZAÇÃO

- 4.1. Caberá a gestora do contrato, a servidora **LUANA LORDELOS FERNANDES**, matrícula nº 100-4, RG. nº 7.317.780-4 SSP/PR, CPF nº 033.961.059-07, promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste Edital, no Contrato, bem como atestar as notas fiscais, e ainda:
  - 4.1.1. Propor ao órgão competente pela instrução, a aplicação das penalidades previstas neste Edital e na legislação, no caso de constatar qualquer irregularidade cometida;
  - 4.1.2. Encaminhar o fato à deliberação superior, com vistas a oficiar aos órgãos públicos competentes para a adoção das medidas corretivas e punitivas aplicáveis, no caso de haver indícios de apropriação indébita e de prejuízo ao Erário.
- 4.2. A fiscalização dos serviços prestados serão feitos pelo servidor **PAULO ROBERTO DA SILVA**, matrícula nº **556**, especialmente designado na forma do artigo 67, da Lei nº 8.666, de 21.06.93.
  - 4.2.1. Caberá ao fiscal indicado, rejeitar totalmente ou em parte, qualquer objeto que não esteja de acordo com as exigências, bem como determinar prazo para substituição do material eventualmente fora de especificação;
  - 4.2.2. Acompanhar a execução da prestação de serviços e comunicar formalmente qualquer irregularidade ao Gestor de Contrato, para que tome as devidas providências.
  - 4.2.3. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da licitante vencedora, pelos danos causados a Prefeitura Municipal de Arapoti ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos;





## Anexo IX – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_/201\_\_

PREGÃO Nº 069/2014

PROCESSO Nº 111/2014

VALIDADE:12 (DOZE) MESES

Ata de REGISTRO DE PREÇOS, que entre si celebram o, **MUNICÍPIO DE ARAPOTI**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Plácido Leite, nº 148, Centro Cívico, Arapoti, Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.658.377/0001-31, neste ato representado pelo Prefeito o Senhor **BRAZ RIZZI**, portador da Cédula de Identidade RG nº 882.131-3/SSP-PR, inscrito no CPF/MF nº 177.929.759-91, residente e domiciliado na Cidade de Arapoti, Estado do Paraná, para atendimento de necessidades das secretarias municipais.

**Fornecedor:** \_\_**(NOME DO FORNECEDOR)**\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_**(Nº do CNPJ)**\_\_, com sede na cidade de \_\_**(Endereço completo)**\_\_, neste ato representada pelo representante legal o Senhor \_\_**(NOME DO REPRESENTANTE)**\_\_, inscrito no CPF/MF sob o nº \_\_**(Nº do CPF)**\_\_, portador da Cédula de Identidade nº \_\_**(Nº do RG)**\_\_, residente e domiciliado \_\_**(Endereço)**\_\_, com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

| Item | Qtde. | Und. | Especificação | Marca | Valor Unit. | Valor Total |
|------|-------|------|---------------|-------|-------------|-------------|
|      |       |      |               |       |             |             |

doravante denominados CONTRATADOS, resolvem registrar os preços, com integral observância da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, Lei nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e Decreto Municipal nº 1.999, de 18 de Maio de 2009, mediante cláusulas e condições seguintes:

### 1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto desta **ATA é REGISTRO DE PREÇOS** para futuras e eventuais **Aquisição de cartucho de tinta original, visando atender as necessidades das Secretarias Municipais**, de conformidade com as especificações previstas no Anexo I e propostas apresentadas na licitação de Pregão nº 069/2014 e Processo nº 111/2014, que integram este instrumento.

### 2. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

- 2.1. O fornecimento do produto registrado nesta Ata será requisitado, **em até 10 (dez) dias úteis**, contados a partir da entrega da respectiva nota de empenho ao fornecedor.
- 2.2. O local de entrega será na Divisão de Material e Patrimônio, localizado no Centro Administrativo Municipal, sito a Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180, Centro Cívico, Arapoti, Paraná.
- 2.3. A entrega deverá ser realizada de Segunda à Quinta-feira das 08h00min às 10h45min e das 13h00min às 16h45min e na Sexta-feira das 08h00min às 10h45min e das 13h00min às 15h00min.
- 2.4. A entrega deverá ser realizada conforme a requisição de empenho e nota de empenho, devendo ser entregue na sua totalidade e quantidade, sob pena de devolução de produto.



# Prefeitura Municipal de Arapoti

000140

Comissão Permanente de Licitação  
Edital de Pregão Presencial SRP

43.2.4. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da Prefeitura Municipal de Arapoti, não elide nem diminui a responsabilidade da empresa/licitante vencedora quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes.

## 5. DO VALOR E CONDIÇÃO DE PAGAMENTO.

5.1. O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor global de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), em moeda brasileira corrente, sendo:

| Item | Descrição | Marca | Quantidade | Valor Unitário | Valor Total |
|------|-----------|-------|------------|----------------|-------------|
|      |           |       |            |                |             |

5.2. O pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente, após o fiscal do contrato, atestar o recebimento dos serviços e protocolar a documentação junto a Divisão de Tesouraria, a qual terá o prazo de: **até 20 (vinte) dias úteis para realizar o pagamento.**

5.3. Para a liberação do pagamento, a contratada encaminhará nota fiscal eletrônica ao endereço [licitacao@arapoti.pr.gov.br](mailto:licitacao@arapoti.pr.gov.br), acompanhada das certidões exigidas no **subitem 9.3.1.1.2** do edital, (REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA), do edital.

5.4. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

5.5. A Prefeitura Municipal de Arapoti fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

## 6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. O pagamento decorrente do objeto desta licitação correrá à conta dos recursos da dotação orçamentária:

|                      |   |
|----------------------|---|
| Natureza da Despesa: | 08.002.12.361.0015.2.084.3.3.90.30 – EDUCAÇÃO<br>05.001.04.122.0041.2.013.3.3.90.30 -CONTABILIDADE<br>09.001.27.812.0009.2.247.3.3.90.30 -ESPORTE E LAZER<br>06.001.04.123.0003.2.014.3.3.90.30 - FINANÇAS<br>02.001.04.122.0036.2.003.3.3.90.30 - GABINETE DO PREFEITO<br>06.002.04.123.0003.2.015.3.3.90.30 – FINANÇAS<br>15.002.15.452.0006.2.074.3.3.90.30 – INFRA-ESTRUTURA<br>11.001.08.244.0002.2.042.3.3.90.30 - ASSIS SOCIAL<br>10.001.10.301.0004.2.024.3.3.90.30 – SAÚDE |
|----------------------|---|

## 7. DOS DIREITOS DAS PARTES

7.1.1. Constituem direitos do **CONTRATANTE**:

- receber o objeto deste Contrato nas condições previstas neste contrato e edital da licitação;
- rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com as condições descritas no presente contrato;
- modificá-los, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público respeitado os direitos da CONTRATADA;
- rescindi-los, unilateralmente, nos casos especificados no inc. I do art. 79 da Lei N. 8.666/93;
- fiscalizar a execução do presente contrato;



- f) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

## 7.1.2. Constituem direitos da **CONTRATADA**:

- a) perceber o valor pactuado na forma e prazo estabelecidos.

## 7.1.3. **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

### 7.1.3.1. Constituem obrigações do **CONTRATANTE**:

- a) Auxiliar no esclarecimento de dúvidas que surjam ao longo da execução do objeto contratual;
- b) Decidir sobre eventuais dificuldades na realização do objeto da presente contratação;
- c) Efetuar o pagamento ajustado, observadas as condições descritas no presente instrumento contratual;
- d) Manter, sempre por escrito ou por e-mail com a **CONTRATADA**, os entendimentos sobre o objeto contratado;
- e) promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização do contrato, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à **CONTRATADA** as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquele;
- f) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo representante da **CONTRATADA**, facilitando o acesso e esclarecimento de quaisquer dúvidas relacionadas à execução do contrato;
- g) receber os produtos nos prazos e condições estabelecidos em contrato, assegurando-se das perfeitas condições dos materiais e serviços empregados, responsabilizando a **CONTRATADA** por qualquer dano causado resultante da má qualidade dos mesmos.

## 7.1.4. **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

### 7.1.4.1 Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

- a) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- b) indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato;
- c) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
- d) ressarcir os danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela **CONTRATANTE**;
- e) pagar todas as obrigações fiscais, previdenciárias, comerciais e trabalhistas decorrentes das atividades envolvidas no escopo dos serviços contratados;
- f) não poderá ceder ou transferir a terceiros, os direitos e obrigações decorrentes deste contrato, sem a prévia e expressa concordância do **CONTRATANTE**.

## 8. **DAS PENALIDADES**

8.1. O descumprimento das obrigações assumidas na licitação ensejará na aplicação pelo Município, garantido o contraditório e a ampla defesa ao licitante interessado, das seguintes sanções, independente de outras previstas:

- I - advertência, em caso de conduta que prejudique o andamento do procedimento licitatório ou da execução contratual;



# Prefeitura Municipal de Arapoti

Comissão Permanente de Licitação  
Edital de Pregão Presencial SRP

- II – multa moratória, equivalente a 0,5% (cinco décimos por cento), sobre o valor definido como preço máximo da licitação, por dia útil, limitada ao percentual máximo de 2% (dois por cento), na hipótese de atraso no adimplemento de obrigação, tais como a celebração do contrato fora do prazo descrito no Item 17.1., início e entrega dos produtos fora do prazo descrito estipulado no item 21.1., neste edital;
- III - multa penal, de até 10% (dez por cento), sobre o valor global contratado, nas seguintes hipóteses, dentre outras:
- a) - não celebração do contrato;
  - b) - não entrega de documentação exigida para o certame ou instrumento contratual;
  - c) - apresentação de documentação falsa exigida para o certame ou instrumento contratual;
  - d) - não manutenção da proposta;
  - e) - retardamento da execução do objeto contratual
  - f) - falha na execução contratual
  - g) - fraude na execução contratual
  - h) - comportamento inidôneo;
  - i) - cometimento de fraude fiscal.
- IV - multa penal, de 15% (quinze por cento), calculado sobre o valor da parcela não executada, nos casos de inexecução parcial do contrato.
- V - multa penal, de 20% (vinte por cento), calculado sobre o valor do contrato, no caso de inexecução total do contrato.
- VI - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pública por prazo de até 02 (dois) anos, de acordo com o inciso III, do art. 87, da Lei nº 8.666/93.
- VII - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, de acordo com o inciso IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição por prazo não superior a 05 (cinco) anos, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante/Contratada ressarcir ao Município pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
- 8.2. As sanções previstas nos incisos do Item anterior poderão ser aplicadas cumulativamente.
- 8.3. As sanções poderão ser relevadas nas hipóteses de não cumprimento das obrigações por motivo de caso fortuito e de força maior, devidamente justificados e comprovados.
- I - Na hipótese da ocorrência de atraso na entrega, decorrente de motivo de força maior e/ou fatores imponderáveis, os fatos deverão ser submetidos, por escrito, ao órgão licitador, com as justificativas correspondentes, para análise e decisão;
  - II - Quando imotivada, a justificativa não será causa excludente da aplicação de sanções.
- 8.4. As sanções previstas nos itens acima mencionados admitem defesa prévia do interessado no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, com exceção da pena de declaração de inidoneidade, hipótese em que é facultada a defesa no prazo de 10 (dez) dias da abertura da vista.
- 8.5. As multas aplicadas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro Geral do Município no prazo de 05 (cinco) dias corridos a contar da data da notificação, podendo o seu valor ser descontado do documento de cobrança, na ocasião de seu pagamento.
- 8.6. Caso o contratado não possua crédito suficiente para a cobertura da multa, será regularmente intimado para efetuar seu pagamento através de guia a ser fornecida pela Divisão de Tributação e Cadastro da Prefeitura Municipal.





# Prefeitura Municipal de Arapoti

Comissão Permanente de Licitação  
Edital de Pregão Presencial SRP

- 8.7. As multas poderão ser descontadas dos pagamentos mensais ou cobradas judicialmente.
- 8.8. As sanções poderão ser cumulativas e, além dessas estabelecidas, a Administração poderá recusar os serviços contratados, se a sua prestação não estiver de acordo com o exigido na descrição do objeto deste edital e não for corrigida imediatamente

## 9. DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

- 9.1. A troca eventual de documentos e correspondências entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita apenas através de protocolo.

## 10. DA RESCISÃO CONTRATUAL

- 10.1. Constituem motivos para rescisão contratual as hipóteses especificadas nos artigos. 77 a 80, da Lei nº 8.666/93.
- 10.2. A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa, prevista no Artigo 77 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 10.3. A inadimplência total ou parcial do Contrato, além da aplicação das multas previstas, poderá resultar na rescisão contratual e na aplicação das penalidades previstas no art. 86 e 87 da Lei 8666/93 e nos artigos 147.
- 10.4. A rescisão deste Contrato poderá ser:
- I - determinada por ato unilateral e escrito da Prefeitura Municipal de Arapoti nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do art. 78 da Lei nº 8.666 de 1.993;
  - II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Prefeitura Municipal de Arapoti; ou
  - III - judicial, nos termos da legislação.
105. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente
- 10.6. Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 10.7. A inexecução total ou parcial deste Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

## 11. DA LICITAÇÃO E A VINCULAÇÃO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

- 11.1. Independentemente de transcrição, fazem parte do presente contrato, condicionando a execução contratual, todas as condições estabelecidas no instrumento convocatório da licitação e seus respectivos anexos, bem como a proposta apresentada no procedimento licitatório.

## 12. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

- 12.1. O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93, Lei n. 10.520/02, e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público (coletivo).





12.2. Eventuais dúvidas sobre a execução e interpretação das Cláusulas do presente contrato serão solucionadas por meio da aplicação do princípio constitucional da proporcionalidade, da boa-fé objetiva (art. 422, do Código Civil) e da função social dos contratos (art. 421 e 2.035, parágrafo único, do Código Civil), bem como de conformidade com os princípios gerais de direito, levando-se em conta sempre e preponderantemente o interesse público (coletivo) a ser protegido/tutelado.

### 13. ALTERAÇÃO E PRORROGAÇÃO

- 13.1. À prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção e condições mais vantajosas para a administração, limitada a doze meses.
- 13.2. Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.
- 13.3. A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste Contrato somente se reputará válida se tomadas expressamente em Termo Aditivo, que ao presente se aderirá, passando a dele fazer parte.

### 14. DOS ACRÉSCIMOS E DAS SUPRESSÕES

- 14.1. A CONTRATADA se obriga a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste contrato que a critério do Município se façam necessário, ou a supressão além desse limite, mediante acordo entre as partes, conforme dispõe o §§ 1º e 2º, do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

### 15. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

- 15.1. O presente Contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

### 16. DOS PREÇOS E REAJUSTE

- 16.1. Os preços são os constantes da Proposta de Preços.
- 16.1.1. Os preços permanecerão fixos e irrealizáveis até a entrega dos produtos constantes do termo contratual e/ou reajuste.
- 16.1.2. O preço deverá ser fixo, equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta, para pagamento na forma prevista no Edital.
- 16.1.3. Devem estar inclusos no preço ofertado na proposta, todos os impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para-fiscais, despesas com transporte, seguros, materiais, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários, e/ou quaisquer outros ônus fiscais e tributários de origem Federal, Estadual e Municipal, não cabendo a CONTRATANTE quaisquer custos adicionais.
- 16.1.4. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições referentes à concessão de reajustamento de preços, em face da superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.
- 16.1.5. Os preços, quando sujeitos a controle oficial, poderão ser reajustados nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.



- 16.1.6. O disposto no item anterior aplica-se igualmente, nos casos de incidência de novos impostos ou taxas e de alteração das alíquotas dos já existentes.
- 16.1.7. A contratada, em função de imprevistos que altere significativamente a correspondência entre os encargos do contratado e a remuneração por parte deste Município, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal à Secretaria interessada, instruída com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas e componentes, ou de outros documentos que comprovem a ocorrência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado. Até a decisão final da Administração, a qual deverá ser prolatada em até 30 (trinta) dias a contar da entrega completa da documentação comprobatória, o fornecimento do produto, quando solicitado pela Administração, deverá ocorrer normalmente e pelo preço registrado em vigor.
- 16.1.8. Esclarecemos que não serão aceitos pedidos de reequilíbrio antes do prazo de 60 (sessenta) dias da data de abertura das propostas.
- 16.1.9. A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.
- 16.1.10. A atualização poderá ser feita mediante aditamento contratual ou simples apostila, obedecidos aos procedimentos constantes do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93
- 16.1.11. Independentemente da solicitação de que trata o item 16.1.7., a Contratante, poderá a qualquer momento reduzir os preços registrados, de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial do Município de Arapoti-Pr.

## 17. DAS CONDIÇÕES GERAIS

- 17.1. Todos os encargos sociais e trabalhistas, bem como tributos de qualquer espécie, que venham a ser devidos em decorrência do presente correrão por conta da CONTRATADA.
- 17.2. A contratação, objeto do presente Contrato não acarreta, como conseqüência, a existência de qualquer vínculo empregatício entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA.

## 18. DOS CASOS OMISSOS

- 18.1. Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base nas legislações em vigor, em especial pela Lei nº 8.666/93 e Lei 10.520/02.

## 19. DO FORO

- 19.1. As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o foro da Comarca de Arapoti, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.
- 19.2. E, por estarem assim justas e contratadas, assinam este Instrumento em três (03) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, juntamente com as testemunhas.

ARAPOTI, EM \_\_\_ DE \_\_\_\_\_ DE 201\_\_.



# Prefeitura Municipal de Arapoti

Comissão Permanente de Licitação  
Edital de Pregão Presencial SRP

---

000146

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI**

**BRAZ RIZZI**

**-CONTRATANTE-**

---

**NOME DA CONTRATADA**

**NOME DO REPRESENTANTE LEGAL**

**-CONTRATADA-**



[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais

|   |   |               |            |
|---|---|---------------|------------|
| Entidade Executora                      | MUNICÍPIO DE ARAPOTI  |               |            |
| Ano*                                    | 2014  |               |            |
| Nº licitação/dispensa /inexigibilidade* | 69  |               |            |
| Modalidade*                             | Pregão  |               |            |
| Número edital/processo*                 | 111   |               |            |
| Descrição Resumida do Objeto*           | Aquisição de cartucho de tinta original, visando atender as necessidades das Secretarias Municipais |               |            |
| Forma de Avaliação                      | Menor Preço   |               |            |
| Dotação Orçamentária*                   | 0600204123000320153390300000  |               |            |
| Preço máximo/Referência de preço - R\$* | 231.834,94  |               |            |
| Data de Lançamento do Edital            | 26/06/2014  |               |            |
| Data da Abertura das Propostas          | 16/07/2014  | Data Registro | 27/06/2014 |
| NOVA Data da Abertura das Propostas     |   | Data Registro |            |
| Data Cancelamento                       |   |               |            |

[Editar](#) [Excluir](#)

CPF: 1842515918 (Logout)

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

*Publicação*

*de*

*Extrato*

*de*

*Editais*



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI - PR  
RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO  
CEP 84.990-000 / FONE (43) 3512-3000  
CNPJ Nº 75.658.377/0001-31

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**Edital (modalidade) nº 069/2014.**

**Processo nº 111/2014.**

**Objeto: Aquisição de cartucho de tinta original, visando atender as necessidades das Secretarias Municipais.**

**Protocolo dos Envelopes:** Até as 08h30min do dia 16 de julho de 2014.

**Abertura dos Envelopes:** No dia 16 de julho de 2014, às 09h00min.

**Prazo de Execução:** 12 (doze) meses.

**Valor Máximo:** R\$ 231.834,94 (duzentos e trinta e um mil, oitocentos e trinta e quatro reais e noventa e quatro centavos).

**Informações e Retirada do Edital:** Maiores informações poderão ser obtidas na Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180 - Centro Cívico, Arapoti, Paraná, telefones: (43) 3512-3000/3001, no horário das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h30min / site: [www.arapoti.pr.gov.br](http://www.arapoti.pr.gov.br) / email: [licitacao@arapoti.pr.gov](mailto:licitacao@arapoti.pr.gov).

**Data Edital:** 26/06/2014.

lhos da Comissão

Total da Pensão Anual ..... R\$ 8.688,00

PARANÁ, no

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário em especial o decreto 2653/2011, publique-se.

trabalhos realiza-  
o e;

PAÇO MUNICIPAL VEREADOR CLAUDIR DIAS NOVOCHADLO, EM 26 DE JUNHO DE 2014.

o andamento da

-BRAZ RIZZI-  
Prefeito

da Comissão.

o prazo para a  
uérito Administra-

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI - PR  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL  
RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO  
CEP 84.990-000 / FONE (43) 3512-3000  
CNPJ Nº 75.658.377/0001-31- CNPJ:12.601.793/0001-83

ublicação, com

**AVISO DE LICITAÇÃO**

NOVOCHADLO, EM

Edital Pregão (Registro de Preço) nº 068/2014.

Processo nº 110/2014.

Objeto: Registro de preços para futura aquisição de Tecidos, Avia-  
mentos e Artigos de Armarinho em geral, visando atender as neces-  
sidades da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Protocolo dos Envelopes: Até as 08h30min do dia 10/07/2014.

Abertura dos Envelopes: No dia 10/07/2014, às 09h00min.

Prazo de Execução: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

do Município de

Valor Máximo: R\$ 61.068,95 (Sessenta e Um Mil e Sessenta e Oito  
Reais e Noventa e Cinco Centavos).

PARANÁ,  
i e considerando  
IRO DA SILVA

Informações e Retirada do Edital: Maiores informações poderão  
ser obtidas na Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180 - Centro Cívico,  
Arapoti, Paraná, telefones: (43) 3512-3000/3001, no horário das  
08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h30min / site: www.  
arapoti.pr.gov.br / email: licitacao@arapoti.pr.gov.

Data Edital: 26/06/2014.

lva Xavier,  
ta no CPF/MF  
e Arapoti, ocu-  
cia 9 – conforme  
r, com proventos  
e artigo 29 pará-  
to de Previdên-

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI - PR  
RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO  
CEP 84.990-000 / FONE (43) 3512-3000  
CNPJ Nº 75.658.377/0001-31  
AVISO DE LICITAÇÃO

Edital (modalidade) nº 069/2014.

Processo nº 111/2014.

Objeto: Aquisição de cartucho de tinta original, visando atender as  
necessidades das Secretarias Municipais.

Protocolo dos Envelopes: Até as 08h30min do dia 16 de julho de  
2014.

a aposentadoria  
ue será:

995,39

1.995,39

3.944,68

ublicação, revo-

Abertura dos Envelopes: No dia 16 de julho de 2014, às 09h00min.

Prazo de Execução: 12 (doze) meses.

Valor Máximo: R\$ 231.834,94 (duzentos e trinta e um mil, oitocentos  
e trinta e quatro reais e noventa e quatro centavos).

NOVOCHADLO, EM

Informações e Retirada do Edital: Maiores informações poderão  
ser obtidas na Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180 - Centro Cívico,  
Arapoti, Paraná, telefones: (43) 3512-3000/3001, no horário das  
08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h30min / site: www.  
arapoti.pr.gov.br / email: licitacao@arapoti.pr.gov.

Data Edital: 26/06/2014.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

*Solicitação*  
*De Parecer*  
*Juridico*



# FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

RUA TELEMACO CARNEIRO Nº 766, CENTRO - FONE/FAX (43) 3512-3000  
CNPJ Nº. 09.277.712/0001-27 - ARAPOTI - PARANÁ  
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

000152

A

Secretaria de Negócios Jurídicos

**Dr. Dione Batista dos Santos**

Prefeitura Municipal de Arapoti

Arapoti, 4 de julho de 2014.

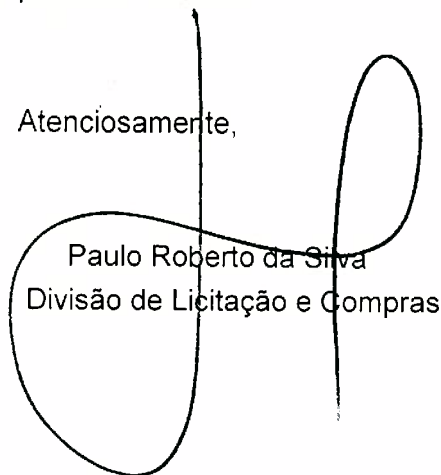
A Divisão de Licitação e Compras vem através desta, encaminhar a esta Procuradoria Municipal, para o devido parecer jurídico, referente a análise do pedido de ratificação na documentação feito pela empresa TECTONER RECARGA DE TONER LTDA - EPP.

Solicitamos ainda, analise o pedido de alteração na descrição técnica e possível direcionamento para a marca HP.

Segue em anexo os documentos da licitação supramencionada.

Aguardamos o retorno de um parecer conclusivo dos mesmos para que seja dado andamento no processo licitatório.

Atenciosamente,



Paulo Roberto da Silva  
Divisão de Licitação e Compras

Recebido em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

---





## AVISO DE SUSPENSÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 069/2014  
PROCESSO Nº 111/2014

O Pregoeiro designado pelo Decreto nº 3146/2014 comunica aos interessados que o Aviso de Licitação referente ao **Pregão Presencial nº 69/2014**, publicado no Diário Oficial Municipal na edição nº 1163 do dia 27/06/2014 e no Mural de Licitações no site do Tribunal de Contas do Estado do Paraná em 26/06/2014, objetivando o **registro de preços para aquisição de cartucho de tinta original, visando atender as necessidades das Secretarias Municipais**, está **SUSPENSO**, tendo em vista a solicitação de retificação por interessado no certame, e a necessidade de análise. O Edital será republicado com uma nova data para abertura do certame. Informações pelo site do Município de Arapoti: [www.arapoti.pr.gov.br](http://www.arapoti.pr.gov.br) ou pelos telefones: (43) 3512-3033, (43) 3512-3032, (43) 3512-3162 e (43) 3512-3160.

Arapoti, 07 de julho de 2014.

  
**Adão Rodrigues da Silva**  
-PREGOEIRO-





## Direcionamento em licitação gera multas a prefeito de Cornélio Procópio

Municipal 04 de julho de 2014 - 09:30



Direcionamento em licitação que tinha por objetivo adquirir motocicletas para a Prefeitura de Cornélio Procópio (Norte Pioneiro) levou o Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR) a emitir multas ao prefeito, Frederico Carlos de Carvalho Alves, e ao pregoeiro, Edmar Calovi. Cada um deverá pagar R\$ 9.448,78. As especificações do objeto contidas no edital foram "excessivas" e "desnecessárias", limitando a competitividade.

A decisão, da qual cabe recurso, foi emitida pelo Tribunal Pleno em sessão do último dia 12, quando os conselheiros integrantes do Colegiado deram provimento a Representação da Lei nº 8666/93. O Pregão Presencial nº 114/2013 visava à aquisição de motocicletas para o Corpo de Bombeiros e a Secretaria de Administração Municipal. O valor da compra era de R\$ 39.989,00.

A autora da Representação, a empresa Latina Motors Comércio Exportação e Importação Ltda., alegou que a licitação foi direcionada a um único fabricante: a Honda Motos do Brasil, mais especificamente, aos modelos Honda Bros 150 e Honda Fan 125. A Diretoria de Contas Municipais concluiu que as características descritas no edital, de fato, direcionavam a licitação para os referidos modelos.

Em sua defesa, a prefeitura alegou que o edital foi corrigido. Porém, o que se constatou é que as alterações não foram consideradas quando do julgamento das propostas. O Termo de Adjudicação de Processo Licitatório e o Termo de Homologação de Processo Licitatório continuaram descrevendo os lotes nos termos inicialmente propostos.

Não bastasse isso, as modificações não foram devidamente publicadas. Em "aviso às licitantes", a administração municipal indica as alterações no objeto, mas, na sequência, o edital do procedimento licitatório é divulgado sem as modificações.

Devido às irregularidades, o relator do processo, conselheiro corregedor geral Ivan Bonilha, condenou os responsáveis a pagar multas de R\$ 1.450,98, cada um, com base no Artigo 87, Inciso IV, Alínea "g", da Lei Complementar 113/2005 - a Lei Orgânica do TCE. Também determinou o pagamento de multa de 20% sobre o valor do contrato assinado com a concessionária.

O corregedor geral determinou, ainda, ao Município de Cornélio Procópio que, em futuros procedimentos licitatórios, não especifique as qualidades técnicas do objeto com vistas à contratação de marca específica. A administração deve, apenas, indicar objetivamente suas características, em conformidade com as necessidades do produto/serviço, sob pena de arcar com as respectivas consequências legais.

### Serviço:

**Processo** nº: 666670/13

**Acórdão** nº: 3781/14 - Tribunal Pleno

**Entidade:** Município de Cornélio Procópio

**Interessado:** Latina Motos, Edmar Calovi, Frederico Carlos de Carvalho Alves

**Relator:** Conselheiro corregedor-geral Ivan Lelis Bonilha

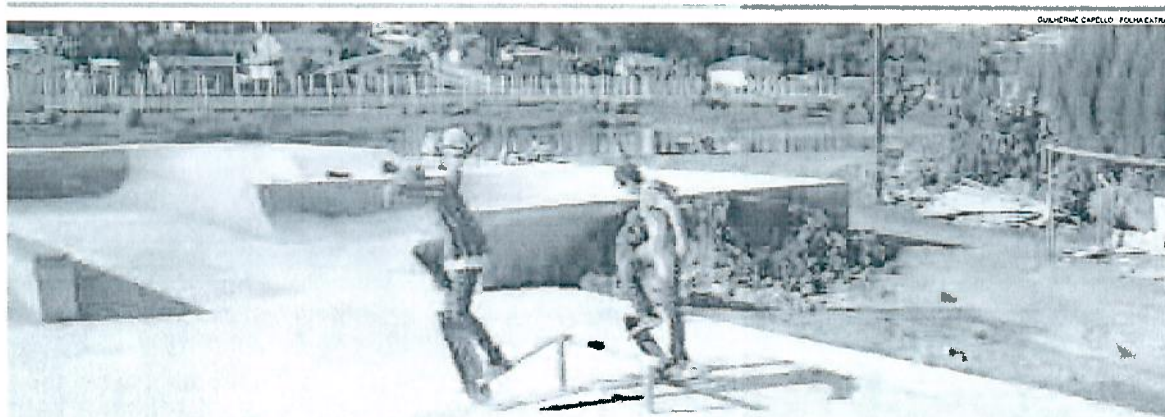
Autor: Diretoria de Comunicação Social

Fonte: TCE/PR

## Norte Pioneiro não tem mulheres concorrendo nas eleições de 2014

O Tribunal Regional Eleitoral ainda não divulgou a lista oficial dos candidatos a deputado estadual e federal pelo Paraná, mas uma informação já pode ser constatada: o Norte Pioneiro não tem representantes do sexo feminino buscando vagas nas eleições de 2014. Diferentemente do que

aconteceu há quatro anos, quando Ana Lúcia Baccon e Leia Ritti concorreram, respectivamente, a uma cadeira na Assembleia Legislativa e na Câmara Federal, desta vez a região não terá uma mulher lutando para assumir uma cadeira como deputada. PÁGINA A6 - Por Lucas Aleixo



WENCESLAU BRAZ

### Em fase de acabamento, skatistas já aproveitam nova pista

Em aproximadamente duas semanas a pista de skate do Centro de Oportunidades, que fica na Vila Formosa deve ser inaugurada oficialmente pela prefeitura de Wenceslau Braz. Mas mesmo

sem estar totalmente finalizada, os skatistas da cidade já estão aproveitando da estrutura. A obra foi feita a partir de recursos do Ministério do Esporte, na qual foram investidos mais de R\$ 150

mil, teve contrapartida mínima da prefeitura, mas de acordo com o prefeito Atahyde dos Santos Ferreira Junior (PSD), o Taidinho, os benefícios serão muitos. PÁGINA A5

### Iniciado calçamento de Pedras Irregulares em Tomazina

A prefeitura de Tomazina iniciou na última semana a 1ª etapa do calçamento de pedras irregulares na estrada principal que liga a cidade aos seus maiores bairros rurais. Sapé, Barro Preto, Barra Mansa, Serrinha, Barra Seca, Bancos da Terra I e II, entre outros estão na lista. A informação foi repassada pelo prefeito local, Guilherme Cury (PSD). "Esta etapa, de aproximadamente 2 quilômetros, será feita com recursos de emenda do deputado federal Reinhold Stephanes, que tem feito muito por nossa cidade em toda a sua história", enfatiza o prefeito. PÁGINA A4

#### OPINIÃO DA FOLHA

### Corte do FPM: a prática terrorista do governo federal

Muito se dizia que passando a Copa do Mundo o governo federal mais uma vez iria diminuir o valor do FPM (Fundo de Participação dos Municípios), principal fonte de renda das pequenas prefeituras do Brasil.

LEIA NA PÁGINA A2

### Suposta integrante de quadrilha que explode caixas eletrônicas na região é presa no estado de São Paulo

Desde fevereiro deste ano, vários caixas eletrônicos foram explodidos na região em ações que parecem fazer parte de uma mesma quadrilha. Em Ventania, Arapoti, Salto do Itararé, Santana do Itararé e novamente no último final de semana em Ventania, a suposta quadrilha chegou fortemente armada à cidade, desabilita a Polícia Militar, explode os caixas eletrônicos de algum banco, rouba o dinheiro e foge impune. PÁGINA A5



### Bombeiro Comunitário inicia atividades em Wenceslau Braz

O prédio para instalação do Bombeiro Comunitário (BC) de Wenceslau Braz já está pronto há pouco mais de dois anos e após demorada espera, o programa foi finalmente instalado e as viaturas foram disponibilizadas oficialmente à comunidade na última sexta-feira (04). PÁGINA A6

### Testemunhas de defesa de André Vargas devem ser ouvidas na quarta

O Conselho de Ética e Decoro Parlamentar da Câmara dos Deputados deve ouvir na quarta-feira (9) as testemunhas de defesa do caso André Vargas (sem partido-PR) e testemunhas convidadas pelo relator do caso Luiz Argôlo (SD-BA).

PÁGINA A3

**TORRES AVELINO**  
arquitetura e engenharia  
Rodrigo Torres de Oliveira - arquiteto e urbanista  
Carlos Avelino da Silva - engenheiro civil



O MELHOR EM ARQUITETURA E ENGENHARIA DA REGIÃO  
PROJETOS EM TODO O BRASIL

(43) 3622-1329 - JABOTI-PR  
[www.torresavelino.com.br](http://www.torresavelino.com.br)





NOVELA OPERAÇÃO LIMA FILHO

## Testemunhas de defesa de André Vargas devem ser ouvidas na quarta

Deputado paranaense é investigado por envolvimento com o doleiro Alberto Youssef, preso pela Polícia Federal por lavagem de dinheiro

DAS AGÊNCIAS  
Brasília

O Conselho de Ética e Decoro Parlamentar da Câmara dos Deputados deve ouvir na quarta-feira (9) as testemunhas de defesa do caso André Vargas (sem partido-PR) e testemunhas convidadas pelo relator do caso Luiz Argôlo (SD-BR). Ambos são investigados por envolvimento com o doleiro Alberto Youssef, preso em março pela Polícia Federal por participação em esquema de lavagem de dinheiro. O deputado Júlio Delgado (PSB-MG), relator do caso André Vargas, disse que vai solicitar a dispensa de algumas testemunhas. "São pessoas lá do Paraná e aí, se a gente tiver a oportunidade da defesa, que eu acho pouco provável, de dispensar a oitiva das mesmas, a gente pode fazer dois comitês e começar a elucidar o fim da instrução do nosso processo para que a gente possa ouvir o deputado André Vargas e elaborarmos o nosso voto, o nosso relatório", afirma.



André Vargas continua sendo investigado

*"São pessoas lá do Paraná e aí, se a gente tiver a oportunidade da defesa, que eu acho pouco provável, de dispensar a oitiva das mesmas, a gente pode fazer dois comitês e começar a elucidar o fim da instrução do nosso processo para que a gente possa ouvir o deputado André Vargas e elaborarmos o nosso voto, o nosso relatório"*

O relator do caso, LUIZ ARGÔLO (deputado Marcos Rogério (PDT-RO)) quer ouvir o chefe de gabinete do deputado, Vanilton Ri-

beiro, que teria recebido R\$ 120 mil em nome do parlamentar. A outra testemunha é o comerciante de gado Júlio Gonçalves

de Lima Filho, que teria recebido R\$ 60 mil de Youssef para pagamento de negócios feitos com Argôlo. Os advogados de defesa dos deputados têm afirmado que precisam primeiro ter acesso aos processos judiciais em poder do Conselho para poder orientar seus clientes. A reunião será realizada às 14 horas, em plenário a definir. As testemunhas ainda não confirmaram presença na sessão.

COMENTE O ASSUNTO. ACESSSE WWW.FOLHAEXTRA.NET E DÊ SUA OPINIÃO

## Cadeira do Paraná no Senado é disputada por oito candidatos



Alvaro Dias, Ricardo Gomide e Marcelo Almeida são os principais candidatos ao senado

DA ASSESSORIA  
Fotografia: (1) AP/REUTERS

Oito concorrentes estão registrados na disputa por uma vaga de senador pelo Paraná, cuja decisão ocorrerá nas eleições de outubro. O número é o mesmo

do que de postulantes ao governo estadual, assim como as coligações de sustentação das candidaturas. Das três cadeiras a que o estado do Paraná tem direito no Senado, apenas a ocupada atualmente por Alvaro Dias (PSDB) faz parte do pleito de 2014.

O tucano disputará a eleição contra Adilson dos Santos Silva (PRTB), Evandro José Castagna (PSTU), Luiz Antônio Bárbara (PTC), Luiz Romero Piva (PSOL), Marcelo Almeida (PMDB), Mauri Viana Pereira (PRP) e Ricardo Gomide (PC do B). Cada concorrente conta com dois su-

plentes, que assumem o cargo em caso o eleito se licenciar, ou deixe o cargo antes do término do mandato de oito anos. O prazo para solicitar registro de candidatura terminou no sábado (5). Os requerimentos ainda precisam ser homologados pela Justiça Eleitoral.

## TSE suspende propagandas de Ministério da Educação, ANS e Petrobras

DA ASSESSORIA  
Fotografia: (1) AP/REUTERS

O ministro Tarcísio Vieira, do Tribunal Superior Eleitoral (TSE), determinou a suspensão das propagandas institucionais do Ministério da Educação, da Agência Nacional de Saúde Suplementar (ANS) e da Petrobras. O ministro entendeu que, devido ao início da campanha eleitoral, o governo federal está proibido de veicular publicidade institucional de qualquer órgão

da administração pública. Vieira atendeu ao pedido de liminar protocolado pela Coligação Muda Brasil, do candidato à Presidência da República Aécio Neves (PSDB). Segundo a coligação, a Lei Eleitoral proíbe a veiculação de publicidade governamental nos três meses que antecedem às eleições. "Sem fazer juízo de valor sobre o conteúdo das peças publicitárias, se ações lícitas de governo ou propagandas extemporâneas, tenho que inquestionavelmente, a partir de 5 de julho, pelo menos no espectro de incidência do que se convenienciou chamar de período crítico

não há lugar, como regra, para a realização de propaganda institucional típica", decidiu o ministro. Desde sábado (5), com o fim do prazo para registro das candidaturas às eleições de outubro, aumentaram as restrições em relação aos agentes públicos integrantes do governo estão proibidos de autorizar publicidade institucional de programas e obras das administrações federais e estaduais. Pronunciamento em cadeia de rádio e TV só poderá ser feito em caso de assunto urgente ou calamidade pública, situação que deverá ser avaliada pela Justiça Eleitoral.

Os candidatos a qualquer cargo nas eleições de outubro também estão proibidos de comparecer à inauguração de obras públicas. A lei ainda impede que agentes públicos façam nomeações, contratações ou demissões de servidores públicos até a posse dos eleitos, no dia 1º de janeiro de 2015. No caso dos concursos públicos, os aprovados poderão ser nomeados se o candidato tiver sido homologado até 5 de julho. A reportagem entrou em contato com a Secretaria de Comunicação Social da Presidência da República, mas não obteve retorno até o momento de publicação da matéria.

## Dois

IBAITI

## Prefeito recebe visita de dupla sertaneja



O prefeito de Ibaíti, Roberto Regazzo, o Betão (PSB) recebeu em seu gabinete na manhã desta segunda-feira (7) a dupla sertaneja Teodoro e Sampaio. Além da dupla, estiveram presentes no encontro o empresário dos sertanejos e Nagib Nunes, representante da Fical (Feira Industrial, Comercial, Agropecuária e Artesanal de Ibaíti). O encontro representa o possível apoio maciço da prefeitura de Ibaíti à feira, que pode ter em Teodoro e Sampaio um dos grandes nomes da próxima edição.

SAÚDE

## Esmael Carvalho assume como novo diretor-executivo do Cisorpi



Esmael de Carvalho é o novo diretor-executivo do Cisorpi (Consórcio Intermunicipal de Saúde do Norte Pioneiro). Ele foi coordenador do grupo de trabalho que viabilizou a estadualização do sistema de saúde no Paraná na gestão do secretário estadual de Saúde, Delcino Tavares. Também foi assessor do então deputado estadual Beto Richa (PSDB) e do senador Alvaro Dias (PSDB), na sequência secretário de Indústria e Comércio de Joaquim Távora Távora e assessor especial do deputado estadual Hermas Brandão Junior (PSB).

## Odílio Balbinotti desiste de reeleição para deputado federal



O deputado federal Odílio Balbinotti (PMDB) afirmou na semana passada que não vai mais disputar a reeleição. Ele alegou estar atendendo a um pedido de família. O peemedebista cumpre o quinto mandato na Câmara dos deputados. O empresário é natural de Maringá e foi vereador (entre 1973 e 1977) e, por duas vezes, prefeito (de 1977 a 1983 e de 1989 a 1993) de Barroso Ferraz, exerce o cargo de deputado federal pelo Paraná desde 1995, estando atualmente no quarto mandato consecutivo.



## INCENTIVO AO ESPORTE

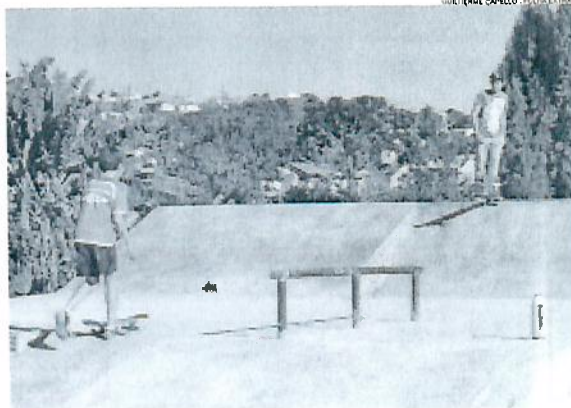
## Há duas semanas da inauguração, skatistas já aproveitam nova pista

**GUILHERME CAPELLO**  
Wenceslau Braz  
gcapello@folhaextra.net

Em aproximadamente duas semanas a pista de skate do Centro de Oportunidades, que fica na Vila Formosa deve ser inaugurada oficialmente pela prefeitura de Wenceslau Braz. Mas mesmo sem estar totalmente finalizada, os skatistas da cidade já estão aproveitando da estrutura.

A obra foi feita a partir de recursos do Ministério do Esporte, na qual foram investidos mais de R\$ 150 mil, teve contrapartida mínima da prefeitura, mas de acordo com o prefeito Ataíde dos Santos Ferreira Junior (PSD), o Taidinho, os benefícios serão muitos.

Ele explica que a prática do skate é uma realidade em Wenceslau Braz e que, por isso, criou-se a necessidade da construção de um espaço específico para os esportistas dessa modalidade. "Vemos muitos adolescentes andando nas ruas de Wenceslau. Isso acaba sendo perigoso tanto para os skatistas, que pode sofrer algum acidente, quanto para os pedestres", afirma.



Nova pista já é utilizada por praticantes do esporte

Taidinho também comenta da importância do esporte para a saúde pública, formação de caráter e afastamento ao uso de drogas. "É um investimento necessário. Estamos apresentando alternativas para os skatistas terem um espaço apropriado para a prática, além de incentivar o esporte que é essencial para a qualidade de vida", afirma o

prefeito. Pelo porte do investimento e qualidade da pista a prefeitura já recebeu inclusive proposta da Federação de Skate do Paraná (FSP) para receber uma das etapas do Circuito Paranaense de Skate a partir de 2015. Em relação ao Centro de Oportunidades, que além da pista conta com barracão, lagoa, entre

outros espaços de lazer, o prefeito explica que só não foi iniciado um trabalho mais aprofundado ainda por falta de mão de obra. Porém, já está em funcionamento no local escola de circo, aulas de violino e teclado, ensaios da banda municipal e lit coral. "Nosso sonho é que o espaço esteja todos os dias lotado de crianças", conclui Taidinho.

COMENTE O ASSUNTO. ACESSO [WWW.FOLHAEXTRA.NET](http://WWW.FOLHAEXTRA.NET) E DÊ SUA OPINIÃO

## Iniciado calçamento de pedras irregulares em Tomazina

**MARCOS JÚNIOR**  
Tomazina  
mjunior@folhaextra.net

A prefeitura de Tomazina iniciou na última semana a 1ª etapa do calçamento de pedras irregulares na estrada principal que liga a cidade aos seus maiores bairros rurais. Sapé, Barro Preto, Barra Mansa, Serrinha, Barra Seca, Bancos da Terra I e II, entre outros estão na lista. A informação foi repassada pelo prefeito local, Guilherme Cury (PSD). "Esta etapa, de aproximadamente

2 quilômetros, será feita com recursos de emenda do deputado federal Reinhold Stephanes, que tem feito muito por nossa cidade em toda a sua história", enfatiza o prefeito.

Guilherme também ressalta que a segunda etapa também deverá iniciar em breve com mais 4 quilômetros através do Programa "Caminhos da Pedra", criado pelo governador Beto Richa (PSDB). "Obra que aumentará consideravelmente o movimento do nosso comércio local, pois facilitará o acesso de mais de 2000 moradores dessa região", finaliza o prefeito de Tomazina.



Estrada que liga ao Sapé está sendo pavimentada

## Panificação é tema de nova capacitação de merendeiras

**DA ASSESSORIA**  
Arapoti  
dassessoria@folhaextra.net

Panetone, esfirra, pizza, pão. Foram essas e outras delícias que as responsáveis pela produção da merenda nas escolas municipais aprenderam a fazer na última semana. Uma parceria entre Secretaria de Educação e Sindicato Rural, a capacitação tem por objetivo ensinar técnicas culinárias e despertar visão empreendedora nas participantes. Ministrado pela nutricionista Renata, o curso de panificação ensinou não somente novas receitas, mas também técnicas dietéticas. "Elas aprenderam a físico-química de cada alimento, as frações correspondentes e também a cadenciar a produção, o que facilita o preparo de grandes quantidades de alimento", explica a nutricionista Caroline Pereira, responsável pela merenda escolar em Arapoti. Caroline ainda explica que com



Merendeiras participam de curso de qualificação profissional

as novas técnicas aprendidas na capacitação, novos itens poderão ser incluídos na alimentação das crianças nas escolas. "Como agora elas aprenderam a fazer esfirras, por exemplo, e a produzir em grande quantidade,

podemos incluir o salgado na merenda de vez em quando", complementa. O curso possui 16 horas de duração, sendo seis delas somente de teoria, e entrega certificado às participantes. Em fevereiro,

capacitação semelhante já havia sido feita pelas merendeiras com o tema "Geléias e doces de corte e pastas". Um terceiro curso ainda será ministrado final do ano, desta vez sobre derivados do leite.

## Em

IBAITI

## Avançam obras de pavimentação



A empresa Asphalt Pavimentação Asfáltica, contratada pela prefeitura de Ibaity já está com seu maquinário na avenida Governador Paulo Cruz Pimentel. O recapeamento é o de primeira qualidade e onde não tem calçada a empresa também está fazendo. A prefeitura de Ibaity pede a população um pouco de paciência com o trânsito que está interrompido em diversas ruas que estão recebendo o benefício. Tão logo a empresa Asphalt termine as obras contratadas, tudo volta à normalidade, só que com ruas totalmente sem buracos.

JACAREZINHO

## Entregues 63 títulos de propriedade em Assentamento



63 famílias do Assentamento Companheiro Keno de Jacarezinho receberam na última semana o título de propriedade de suas terras através do INCRA. O prefeito do município Sérgio Eduardo de Faria (DEM), Dr. Sérgio, participou da solenidade de entrega na localidade. "É importante esta ação do INCRA. Pois agora estas pessoas terão um pedaço de terra que enfim poderão realmente chamar de seu", enfatiza o prefeito. Ele ainda destaca que o município teve um projeto selecionado como 3º a nível nacional e 1º no âmbito estadual para melhorias de estradas dentro do assentamento.

Além disso, a prefeitura já está em busca de um investimento de aproximadamente R\$ 800 mil para a construção de uma escola dentro do Assentamento. "Quero parabenizar a Secretária Municipal de Educação Beth Fagá e toda a sua equipe pelo empenho em busca deste recurso", ressalta o prefeito Dr. Sérgio.

ATENDIMENTO ONLINE

## Consumidores do Paraná podem registrar reclamação pela internet

Os consumidores do Paraná podem registrar reclamações e receber resposta das empresas em relação a produtos e serviços contratados por meio de uma plataforma online. No site [www.consumidor.gov.br](http://www.consumidor.gov.br), o cidadão pode fazer a queixa usando um equipamento que tenha acesso à internet, como computador, smartphone ou tablet, sem precisar ir até uma unidade do Departamento Estadual de Proteção e Defesa do Consumidor (Procon-PR). "O site leva a cidadania mais perto do consumidor, que pode, da própria casa, do trabalho, do ônibus, ou qualquer outro lugar, encaminhar a solução para o conflito", afirma a coordenadora do Procon-PR, Cláudia Silvano. "A ferramenta é, também, uma alternativa para a população que não tem unidades do Procon em seu município", explica.



## Suposta integrante de quadrilha que explode caixas eletrônicos é presa em São Paulo

Mulher carregava cerca de R\$ 3 milhões em espécie; suspeita é de que parte do dinheiro seja oriundo dos ataques a caixas eletrônicos na região



Agências em Arapoti foram destruídas durante ação em fevereiro; outras duas cidades da região também foram alvos

**DA REDAÇÃO**  
editorial@folhaextra.net

Desde fevereiro deste ano, vários caixas eletrônicos foram explodidos na região em ações que parecem fazer parte de uma modus operandi de uma mesma quadrilha. Em Ventania, Arapoti, Salto do Itararé, Santana do Itararé e novamente no último final de semana em Ventania, a suposta quadrilha chega fortemente armada à cidade, desabilita a Polícia Militar, explode os caixas eletrônicos

de algum banco, rouba o dinheiro e foge impune. Aparentemente essa impunidade pode chegar ao fim, pois uma mulher, de identidade não revelada, foi presa no final da tarde de domingo (6) na Rodovia Castelo Branco, em Avaré (SP), viajando com cerca de R\$ 3 milhões em dinheiro. Ela foi detida em flagrante por homens da Polícia Militar Rodoviária durante a vistoria a um ônibus que fazia a linha Londrina a São Paulo (SP). Por volta das 17h o veículo foi abordado em frente ao posto

de fiscalização policial e na vistoria das malas dos passageiros foi encontrado o dinheiro distribuído em três malas diferentes. Os maços de dinheiro estavam embrulhados e cobertos por roupas íntimas femininas para tentar dificultar uma possível vistoria por policiais humanos. A mulher foi identificada como proprietária das malas. A suspeita disse aos policiais que levava o dinheiro de Londrina para São Paulo, onde entregaria a uma pessoa que ela não conhece. Ela ainda afir-

mau que receberia R\$ 50 mil para testar esse serviço. Porém, não soube dizer a origem do dinheiro. No total, a polícia encontrou R\$ 2.322.100, US\$ 284.865, 2.775 euros e 19 pesos argentinos. A principal suspeita é que o dinheiro apreendido tenha sido roubado de uma agência bancária de Ventania no último final de semana. Todo o montante e a mulher foram encaminhados à Delegacia da Polícia Federal de Bauré (SP), que vai conduzir as investigações.

## Suspeitos são presos após conduzirem moto roubada e sem placa em Quatiguá

**DA REDAÇÃO**  
editorial@folhaextra.net

Dois homens foram parados pela Polícia Militar de Quatiguá na tarde deste domingo (06) ao conduzirem uma motocicleta Honda/CG Titan sem placas. Após ser dada a voz de abordagem, os PMs questionaram sobre a documentação do veículo, mas o condutor caiu em contradição ao tentar explicar. Ao realizar verificação sobre

a motocicleta, foi constatado que a mesma havia sido furtada na madrugada anterior em frente ao Pavilhão São Cristóvão, onde aconteceu um baile. Para tentar driblar a polícia, os ladrões trocaram o painel e o farol da moto, mas a artimanha não adiantou e os suspeitos Bruno Ricardo Santos (18) e um menor que o acompanhava foram encaminhados à Delegacia de Polícia de Joaquim Távora para prestação de depoimento. A moto já foi devolvida ao seu verdadeiro dono.



Moto foi apreendida e devolvida ao dono

### ARAPOTI

## Menor é espancando após confusão

**DA REDAÇÃO**  
editorial@folhaextra.net

Um adolescente de 16 anos foi espancado em Arapoti após ter ameaçado outro rapaz com uma arma de fogo.

A ocorrência aconteceu na última sexta-feira (04) durante as comemorações da vitória da seleção brasileira sobre a Colômbia pelas oitavas de final da Copa do Mundo. Testemunhas relatam que tiros foram disparados na confusão que aconteceu nos arredores de um bar.

O menor foi encaminhado em estado grave para o Hospital Municipal 18 de Dezembro. Pouco depois, a PM recebeu ligação anônima informando que um corpo havia sido encontrado na Linha Verde, no centro da cidade. Ao chegar ao local, foi encontrado o cadáver

de um rapaz de 22 anos que não teve a identidade revelada pela PM, morto com uma facada na altura da nuca. A polícia afirma que os dois fatos podem ter relação entre si e não descarta a possibilidade de vingança.

### PALAVRASCRUZADAS

**PALAVRAS CRUZADAS DIRETAS**  
www.sociedade.com.br © (Revista) COLETE

|   |   |   |   |   |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |     |
|---|---|---|---|---|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|-----|
| 1 | 2 | 3 | 4 | 5 | 6  | 7  | 8  | 9  | 10 | 11 | 12 | 13 | 14 | 15 | 16 | 17 | 18 | 19 | 20 | 21 | 22 | 23 | 24 | 25 | 26 | 27 | 28 | 29 | 30 | 31 | 32 | 33 | 34 | 35 | 36 | 37 | 38 | 39 | 40 | 41 | 42 | 43 | 44 | 45 | 46 | 47 | 48 | 49 | 50 | 51 | 52 |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |     |
| 5 | 6 | 7 | 8 | 9 | 10 | 11 | 12 | 13 | 14 | 15 | 16 | 17 | 18 | 19 | 20 | 21 | 22 | 23 | 24 | 25 | 26 | 27 | 28 | 29 | 30 | 31 | 32 | 33 | 34 | 35 | 36 | 37 | 38 | 39 | 40 | 41 | 42 | 43 | 44 | 45 | 46 | 47 | 48 | 49 | 50 | 51 | 52 | 53 | 54 | 55 | 56 | 57 | 58 | 59 | 60 | 61 | 62 | 63 | 64 | 65 | 66 | 67 | 68 | 69 | 70 | 71 | 72 | 73 | 74 | 75 | 76 | 77 | 78 | 79 | 80 | 81 | 82 | 83 | 84 | 85 | 86 | 87 | 88 | 89 | 90 | 91 | 92 | 93 | 94 | 95 | 96 | 97 | 98 | 99 | 100 |

**SOLUÇÃO**

1. BOLA DE FÓSSIL  
2. BOLA DE FÓSSIL  
3. BOLA DE FÓSSIL  
4. BOLA DE FÓSSIL  
5. BOLA DE FÓSSIL  
6. BOLA DE FÓSSIL  
7. BOLA DE FÓSSIL  
8. BOLA DE FÓSSIL  
9. BOLA DE FÓSSIL  
10. BOLA DE FÓSSIL  
11. BOLA DE FÓSSIL  
12. BOLA DE FÓSSIL  
13. BOLA DE FÓSSIL  
14. BOLA DE FÓSSIL  
15. BOLA DE FÓSSIL  
16. BOLA DE FÓSSIL  
17. BOLA DE FÓSSIL  
18. BOLA DE FÓSSIL  
19. BOLA DE FÓSSIL  
20. BOLA DE FÓSSIL  
21. BOLA DE FÓSSIL  
22. BOLA DE FÓSSIL  
23. BOLA DE FÓSSIL  
24. BOLA DE FÓSSIL  
25. BOLA DE FÓSSIL  
26. BOLA DE FÓSSIL  
27. BOLA DE FÓSSIL  
28. BOLA DE FÓSSIL  
29. BOLA DE FÓSSIL  
30. BOLA DE FÓSSIL  
31. BOLA DE FÓSSIL  
32. BOLA DE FÓSSIL  
33. BOLA DE FÓSSIL  
34. BOLA DE FÓSSIL  
35. BOLA DE FÓSSIL  
36. BOLA DE FÓSSIL  
37. BOLA DE FÓSSIL  
38. BOLA DE FÓSSIL  
39. BOLA DE FÓSSIL  
40. BOLA DE FÓSSIL  
41. BOLA DE FÓSSIL  
42. BOLA DE FÓSSIL  
43. BOLA DE FÓSSIL  
44. BOLA DE FÓSSIL  
45. BOLA DE FÓSSIL  
46. BOLA DE FÓSSIL  
47. BOLA DE FÓSSIL  
48. BOLA DE FÓSSIL  
49. BOLA DE FÓSSIL  
50. BOLA DE FÓSSIL  
51. BOLA DE FÓSSIL  
52. BOLA DE FÓSSIL  
53. BOLA DE FÓSSIL  
54. BOLA DE FÓSSIL  
55. BOLA DE FÓSSIL  
56. BOLA DE FÓSSIL  
57. BOLA DE FÓSSIL  
58. BOLA DE FÓSSIL  
59. BOLA DE FÓSSIL  
60. BOLA DE FÓSSIL  
61. BOLA DE FÓSSIL  
62. BOLA DE FÓSSIL  
63. BOLA DE FÓSSIL  
64. BOLA DE FÓSSIL  
65. BOLA DE FÓSSIL  
66. BOLA DE FÓSSIL  
67. BOLA DE FÓSSIL  
68. BOLA DE FÓSSIL  
69. BOLA DE FÓSSIL  
70. BOLA DE FÓSSIL  
71. BOLA DE FÓSSIL  
72. BOLA DE FÓSSIL  
73. BOLA DE FÓSSIL  
74. BOLA DE FÓSSIL  
75. BOLA DE FÓSSIL  
76. BOLA DE FÓSSIL  
77. BOLA DE FÓSSIL  
78. BOLA DE FÓSSIL  
79. BOLA DE FÓSSIL  
80. BOLA DE FÓSSIL  
81. BOLA DE FÓSSIL  
82. BOLA DE FÓSSIL  
83. BOLA DE FÓSSIL  
84. BOLA DE FÓSSIL  
85. BOLA DE FÓSSIL  
86. BOLA DE FÓSSIL  
87. BOLA DE FÓSSIL  
88. BOLA DE FÓSSIL  
89. BOLA DE FÓSSIL  
90. BOLA DE FÓSSIL  
91. BOLA DE FÓSSIL  
92. BOLA DE FÓSSIL  
93. BOLA DE FÓSSIL  
94. BOLA DE FÓSSIL  
95. BOLA DE FÓSSIL  
96. BOLA DE FÓSSIL  
97. BOLA DE FÓSSIL  
98. BOLA DE FÓSSIL  
99. BOLA DE FÓSSIL  
100. BOLA DE FÓSSIL

### SOBRESEXO

#### Como fazer sexo no banho

O banho não é apenas um espaço para o relaxamento pessoal, para se desfazer do stress diário e descansar um pouco das suas preocupações, é também um bom lugar para brincar e ter alguma intimidade.



#### Medidas de segurança

O objetivo é ter uma boa experiência e evitar acidentes, por isso existem precauções que deve ter em contar. O ideal para que ninguém caia no meio da emoção do momento, é ter um tapete especial para a banheira ou para o chuveiro, isto mantém os seus pés firmes no chão e permitirá experimentar várias posições sexuais.

#### Mantenha tudo simples

Embora o ambiente convide ao erotismo e à experimentação, deve experimentar posições sexuais simples e lembre-se que os elementos presentes no duche não foram projetados para o sexo, portanto evitem agarrar-se aos tubos, portas, cortinas, móveis, etc. estes podem cair ou desmontar-se originando um desagradável acidente.

#### Uma boa ideia

Uma grande posição sexual para o banho é ela sentada em cima dele, mas como fazê-lo se a banheira não tem nenhum móvel onde se possam sentar? Então podem improvisar e colocar algum banco pequeno que suporte o peso de ambos e que caiba no banho, deste modo poderão desfrutar da sensualidade do momento em completa comodidade.

Rua Pedro de Castro, 51 - Vila Guarani - Pinhalão - PR  
Fone: (43) 3569 - 1034



# Norte Pioneiro não tem mulheres concorrendo nas eleições

Lista oficial ainda não está disponível, mas região deve ter apenas homens concorrendo a deputado estadual e federal; cenário mais uma vez escancara o panorama "machista" da política regional

LUCAS ALEIXO  
Wenceslau Braz  
editorial@folhaextra.net

O Tribunal Regional Eleitoral ainda não divulgou a lista oficial dos candida-



Também em 2010, Leila Ritti fez 2,6 mil votos

tos a deputado estadual e federal pelo Paraná, mas uma informação já pode ser constatada: o Norte Pioneiro não tem representantes do sexo feminino buscando vagas nas eleições de 2014. Diferentemente do que aconteceu há quatro anos,

quando Ana Lúcia Baccon e Leila Ritti concorreram, respectivamente, a uma cadeira na Assembleia Legislativa e na Câmara Federal, desta vez a região não terá uma mulher lutando para assumir uma cadeira como deputada.

A situação reflete todo um contexto regional de uma grande falta de participação feminina na política. Dos 26 municípios que compõe a Amunorpi (Associação dos Municípios do Norte Pioneiro), apenas um elegeu uma mulher como prefeita em 2012 — no caso Abatiã, que tem Lurdes Yamagami (DEM) como chefe de Poder Executivo. Outras cinco cidades têm mulheres como vice-prefeitas, no caso Barra do Jacaré, Carlópolis, Ibatí, Quatiguá e Ribeirão do Pinhal, que têm, respectivamente, Edina Aparecida dos Santos (DEM), Rosângela Rosa (PMDB),

Sirlei Mattioli (PRP), Vilma Negrini (PSDB) e Nadir Cunha (PMDB) nesta função.

Já com relação às câmaras de vereadores a participação feminina também decepciona. Das 234 vagas disponíveis, apenas 23 cadeiras do Legislativo do Norte Pioneiro são ocupadas por mulheres. Na região, 11 municípios não têm uma vereadora eleita sequer.

A baixa participação feminina na política inclusive foi alvo de uma reportagem da Folha Extra, que ganhou a manchete da edição de 3 de junho, e gerou grande repercussão em toda região.

## DESEMPENHO

O desempenho das duas candidatas a deputado há quatro anos talvez não tenha sido um bom incentivo para que outras mulheres buscassem essas vagas. Ana Lúcia Baccon era professora em Jacarezinho e mesmo tendo como bandeira a nobre luta contra o pedágio instalado no município não conseguiu um número tão expressivo de votos: 10.551. Mesmo considerada uma boa votação, os números passaram longe de dar à professora uma cadeira na Assembleia. Já Leila Ritti, de Santo Antônio da Platina, teve uma campanha ainda mais discreta, o que resultou também em uma votação bem inferior a de Ana Lúcia Bac-



Ana Lúcia Baccon fez mais de 10 mil votos em 2010

con. Os 2.658 votos conquistados pela candidata não a colocaram em um patamar de maior relevância eleitoral.

## MAIS MOTIVOS

Quando da reportagem sobre a participação pífia das mulheres na política regional, algumas das poucas ocupantes de cargos eletivos foram entrevistadas e disseram de forma quase unânime que a falta de incentivo dos políticos, a falta de interesse das pró-

prias mulheres e, sim, a falta de confiança do eleitorado em candidatas do sexo feminino acaba por inibir o crescimento do número de mulheres envolvidas na política.

É se a primeira prefeita mulher do Norte Pioneiro (Carolina Batistão de Souza, em Wenceslau Braz) foi eleita apenas na década de 90, a primeira deputada mulher da região parece ser algo a se imaginar apenas para daqui a muitas e muitas eleições.

# Bombeiro Comunitário inicia atividades em Wenceslau Braz

Além de combate a incêndio e resgate de acidentes, o BC também vai prestar trabalho comunitário

GUILHERME CAPELLO  
Wenceslau Braz  
editorial@folhaextra.net

O prédio para instalação do Bombeiro Comunitário (BC) de Wenceslau Braz já está pronto há pouco mais de dois anos e após demorada espera, o programa foi finalmente instalado e as viaturas (um caminhão, um carro e uma ambulância) foram disponibilizadas oficialmente à comunidade na última sexta-feira (04).

Na cerimônia de entrega que ocorreu em frente à prefeitura, o chefe do Executivo Municipal, Athayde Ferreira dos Santos Junior (PSD), o Taidinho, apontou as melhorias na segurança pública que a instalação do Bombeiro Comunitário traz para a



Classe política de W. Braz esteve presente na entrega

população. "Estamos agora com uma equipe capacitada a atender acidentes, combater incêndios, além de todos os outros serviços que os bombeiros podem prestar", afirmou.

Entre os automóveis adquiridos, está uma ambulância nova para o Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU) que vai funcionar junto ao prédio dos bombeiros. Assim, o automóvel será útil em regates a colisões de trânsito, a vítimas de incêndio e demais acidentes com casualidades que vierem a acontecer.

Os 10 bombeiros contratados pela prefeitura de Wenceslau Braz, além de fazerem a cobertura do município, também vão prestar serviços, quando necessário, em Santana do Itararé, Tomazina e São José da Boa Vista num trabalho que irá funcionar 24



Novos bombeiros já estão aptos a agir em caso de necessidade

horas. Mas além da tarefa de salvamento, o prefeito Taidinho cita que os bombeiros vão realizar trabalhos sociais e de prevenção de acidentes. "Os agentes vão dar cursos de prevenção de incêndio e acidentes em escolas do município e prestar diversos outros serviços à nossa comunidade", explica o prefeito.

Para Taidinho, uma cidade com quase 20 mil habitantes e que é comarca, como é o caso de Wenceslau Braz, precisa ter iniciativas como essa para a melhoria da qualidade de vida da população e afirma que mesmo custando caro, cerca de R\$ 300 mil ao ano, o Bombeiro Comunitário é fundamental para o município. "Temos gastos com alimentação, salário, manutenção, entre diversos outros. Por isso há uma taxa, pois inclusive é obri-

gação da prefeitura prestar o serviço e cobrar por ele, afinal não podemos tirar recursos de outras áreas", relata.

Uma forma de reduzir esse gasto seria a instalação de um Corpo de Bombeiros Militar, pois daí quem pagaria a conta seria o governo do Estado. Taidinho é otimista quanto a essa possibilidade. "As chances de um dia vir a ser bombeiro militar são grandes, principalmente por estarmos num local estratégico e por sermos comarca, mas antes temos que fazer o BC funcionar", garante.

O presidente da Câmara Municipal, Ademair Gardelino (PSD) ainda cita outro benefício que a instalação de uma unidade do BC pode trazer a Wenceslau o desenvolvimento industrial. Segundo ele, quando uma grande empresa ou indústria pretende abrir uma

unidade em algum município, um dos requisitos obrigatório é a presença dos bombeiros. "Sem essa infraestrutura a chance de conseguir trazer indústrias para cá é quase nula. Como nós sempre almejamos trazer empregos para os nossos cidadãos, temos que nos enquadrar dentro dos padrões para que isso se torne realidade", expõe.

## PRONTOS PARA O TRABALHO

De acordo com o comandante do BC de Wenceslau, cabo Marco Antônio Brodowski, o serviço dos bombeiros é de grande importância para o município e região, pois o bombeiro militar mais próximo fica em Santo Antônio da Platina, ou seja, a quase 100 km de distância. Ele aponta que ainda falta algum material para que

o BC opere com 100% de sua capacidade, mas também admite que essa situação inicial é comum e que não tem faltado disposição tanto dos bombeiros quanto da prefeitura para a melhor estruturação da sede. "O pessoal tem sido bem caloroso conosco e o que estamos precisando de imediato estamos conseguindo. Ainda falta bastante coisa, mas é normal, pois para colocar a casa em ordem vai algum tempo", conta.

Atualmente, o BC de Wenceslau tem material para combater a incêndio e apoio no caso de acidente com vítimas presas em feragens. "Temos materiais para dar o atendimento inicial. O BC de Siqueira Campos vai continuar dando suporte para nós até podermos andar com as próprias pernas", conclui Brodowski.



IBAITI

CÂMARA DE IBAITI

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI  
ESTADO DO PARANÁ**

**DECRETO Nº 1376, DE 03 DE JULHO DE 2014.**

SÚMULA: DISPÕE SOBRE O EXPEDIENTE A SER CUMPRIDO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS, FACE AOS JOGOS DA SELEÇÃO BRASILEIRA NA COPA DO MUNDO FIFA 2014 DE FUTEBOL, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SENHOR ROBERTO REGAZZO, PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que conferem o Art. 66º, inciso VI da Lei Orgânica Municipal, de 27/01/90.

Considerando o Decreto de nº 11.111 de 19/05/2014, do governo do Estado do Paraná, e ao evento esportivo de grande repercussão nacional e internacional - Copa do Mundo FIFA 2014 de futebol.

**DECRETA**

Art. 1º O expediente a ser cumprido nas repartições públicas municipais, no âmbito do Poder Executivo, nas Quartas de Final e Semifinais, das partidas de Seleção Brasileira na Copa do Mundo de 2014 de futebol, será da seguinte forma:

- Secretaria de Educação: expediente encerrará 2 horas antes do início do jogo
- Secretaria de Saúde e FMSM: expediente encerrará 2 horas antes do início do jogo
- Demais Secretarias e FACAI: expediente das: 8h às 13h.

Art. 2º - A medida, todavia, não abrangerá serviços que, por sua natureza, não admitem paralisação.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, aos três dias do mês de julho do ano de dois mil e quatorze (03/07/2014)

ROBERTO REGAZZO  
PREFEITO MUNICIPAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI  
ESTADO DO PARANÁ**

**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 037/2014-FMSI**

CONTRATANTE: Município de Ibaiti  
CONTRATADA: Horfran - Comercial Eleiro Móveis Ltda. (Multilôja), CNPJ 02.869.763/0089-30

OBJETO: Aquisição de Móveis, Eletrodomésticos e Equipamentos de Informática para manutenção dos serviços do Bombeiro Comunitário, conforme especificações constantes do termo de referência.

VALOR: R\$ 2.927,00 (Dois Mil, Novecentos e Vinte e Sete Reais).  
AMPARO LEGAL: Art. 24, Inciso II, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

Ibaiti, Estado do Paraná, 01 de Julho de 2014.

ROBERTO REGAZZO  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI  
ESTADO DO PARANÁ**

**DECRETO Nº 1377, DE 03 DE JULHO DE 2014.**

SÚMULA: AUTORIZA O FECHAMENTO DO COMÉRCIO EM DIAS E HORÁRIOS EXCEPCIONAIS, FACE AOS JOGOS DA SELEÇÃO BRASILEIRA NA COPA DO MUNDO FIFA 2014 DE FUTEBOL, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O SENHOR ROBERTO REGAZZO, PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que conferem o Art. 66º, inciso VI da Lei Orgânica Municipal, de 27/01/90.

Considerando o Decreto de nº 11.111 de 19/05/2014, do Governo do Estado do Paraná, e ao evento esportivo de grande repercussão nacional e internacional - Copa do Mundo FIFA 2014 de futebol.

**DECRETA**

Art. 1º Fica autorizado o fechamento do Comércio local em ½ hora antes do início do jogo, em dias e horários excepcionais, face as Quartas de Final e Semifinais aos JOGOS DA SELEÇÃO BRASILEIRA NA COPA DO MUNDO FIFA 2014 DE FUTEBOL, conforme acordo firmado entre a Associação Comercial e Industrial de Ibaiti - ACEIIB

Art. 2º - Fica interditada a rua, nos dias dos jogos da Seleção Brasileira na Copa do Mundo FIFA 2014 de futebol, o percurso do Banco HSB até o Supermercado Planalto sito na Rua Paraná, 1 hora antes e 1 hora depois dos jogos, em face de transmissão dos jogos em tela no referido local.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, aos três dias do mês de julho do ano de dois mil e quatorze (03/07/2014).

ROBERTO REGAZZO  
PREFEITO MUNICIPAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI  
ESTADO DO PARANÁ**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 037/2014-PMI  
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO**

Com base nas informações constantes do Processo de Dispensa de Licitação nº 037/2014-PMI, referente à contratação da empresa Horfran - Comercial Eleiro Móveis Ltda. (Multilôja), CNPJ 02.869.763/0089-30, para Fomento de Móveis, Eletrodomésticos e Equipamentos de Informática para manutenção dos serviços do Bombeiro Comunitário, conforme especificações constantes do termo de referência. Foi observado o previsto no art. 24, Inciso II, bem como instruído conforme o estabelecido no art. 27 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, HOMOLOGO a referida contratação.

Ibaiti, Estado do Paraná, 03 de Julho de 2014.

ROBERTO REGAZZO  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI  
ESTADO DO PARANÁ**

EDITAL DE INTIMAÇÃO: (Prazo: 03 (três) dias a partir da publicação)

Destinatários da Intimação:  
Licitante/Recordista:  
**IRMAOS OLIVEIRA COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA (CNPJ, 08.154.939/0001-12 (Rua Joaquim de Freitas, 288, Bairro Bom Jesus, Siqueira Campos PR).**

Fica o licitante/recordista acima indicada e demais licitantes e interessados, devidamente intimados acerca de parecer e deliberação relativa ao seguinte processo administrativo:

"PREGÃO PRESENCIAL N. 011/2014 - PMI  
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A MANUTENÇÃO CORRETIVA DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA  
PARECER JURÍDICO SOBRE RECURSOS ADMINISTRATIVOS CONTRA DESCLASSIFICAÇÕES RECORRENTES  
1)- SAULO DE BRITO COELHO - ME (Protocolo n. 2252/2014, de 27.05.2014)  
2)- LRA WATFE & CIA LTDA (Protocolo n. 2255/2014, de 22.05.2014)  
INTERESSADA:  
**IRMAOS OLIVEIRA COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA**

"PARECER:  
LICITANTE DECLARADA VENCEDORA EM PREGÃO, DOIS RECURSOS MANIFESTADOS, ALEGANDO INEXEQUIBILIDADE DO OBJETO, PELO PREGÃO OFERTADO PELA VENCEDORA. PARECER PELA INTIMAÇÃO DA LICITANTE VENCEDORA, A FIM DE APRESENTAR CONTRARIEDADE E PARA DEMONSTRAR CAPACIDADE DE CUMPRIMENTO DA PROPOSTA, SEGUINDO RECOMENDAÇÃO DO TCU: "ANTES DA DESCLASSIFICAÇÃO POR INEXEQUIBILIDADE DE PREÇOS DEVE SER ESCLARECIDO JUNTO AO LICITANTE ACERCA DA SUA CAPACIDADE DE CUMPRIMENTO DO OBJETO NO PREGÃO OFERTADO.(TCU ACÓRDÃO 1159/2007 - SEGUNDA CÂMARA - 25.05.2007). ALIÁS ESSA É A REGRA INSculpida NO ART. 5º, INCISO LV, DA CONSTITUIÇÃO, SEGUNDO A QUAL "AOS LITIGANTES, EM PROCESSO JUDICIAL OU ADMINISTRATIVO, E AOS ACUSADOS EM GERAL, SÃO ASSEGURADOS O CONTRADITÓRIO E AMPLA DEFESA, COM OS MEIOS E RECURSOS A ELA INERENTES" E DAQUELA TRAZIDA PELO INCISO LIV DO MESMO ART. 5º, PELA QUAL "NINGUÉM SERÁ PRIVADO DA LIBERDADE OU DE SEUS BENS SEM O DEVIDO PROCESSO LEGAL". IDEM LEI MUNICIPAL 343/2004, ART. 3º, INCISOS II E III

1)- Relatório:  
Em 23.05.2014, a Comissão de Licitações realizou reunião promovendo o pregão relativo ao certame, em cuja ocasião declarou vencedora a licitante **IRMAOS OLIVEIRA COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA**, com o valor de **R\$ 12.000 (doze reais) por ponto, totalizando R\$ 43.800,00, pelo período de 12 meses;**  
**Desse decisão recorreu:**  
a) SAULO D BRITO COELHO - ME, alegando:  
"..." quando da devida análise das propostas as empresas participantes da presente licitação, procedeu a fase lances verbais onde a empresa SAULO DE BRITO COELHO - ME deu um lance final de R\$ 35,00, a empresa LRA WATFE & CIA LTDA deu um lance final de R\$ 12,00 e a empresa IRMAOS OLIVEIRA COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS foi declarada vencedora do item único da licitação com o valor de R\$ 12,00 por ponto totalizando R\$ 43.800,00 pelo período de 12 meses.  
"..." Ocorre, Senhor Presidente em primeiro lugar que as empresas apresentaram os seguintes preços  
LRA WATFE & CIA LTDA - ME - R\$ 51,00  
SAULO DE BRITO COELHO ME - R\$ 43,00  
IRMAOS OLIVEIRA AC DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA - R\$ 39,00  
Ou seja, média aritmética igual a R\$ 44,33 assim sendo torna-se preço inexequível valores abaixo de R\$ 31,03.  
Preços ofertados após lances verbais:  
LRA WATFE & CIA LTDA - R\$ 13,00  
SAULO DE BRITO COELHO ME - R\$ 35,00  
IRMAOS OLIVEIRA AC DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA - R\$ 12,00  
**E conclui a recorrente"**  
"PORTANTO, AS PROPOSTAS DAS EMPRESAS IRMAOS OLIVEIRA E LRA WATFE & CIA LTDA ME DEVEM SER DECLARADAS COM PREÇOS INEXEQUÍVEIS E DESCLASSIFICADAS E A PROPOSTA DA EMPRESA SAULO DE BRITO COELHO ME DEVE SER CLASSIFICADA EM 1º LUGAR E POSTERIORMENTE DAR SEQUÊNCIA NO PROCESSO LICITATORIO OU SEJA ANALISAR A DOCUMENTAÇÃO DA MESMA E APÓS A ANÁLISE SE A MESMA CUMPRIR TODAS AS EXIGÊNCIAS DO EDITAL, A EMPRESA DEVERÁ SER DECLARADA VENCEDORA DO CERTAME..."  
b)- LRA WATFE & CIA LTDA, alegando:  
"..." A empresa Irmãos Oliveira Comércio de Materiais Elétricos Ltda, na fase de lances do Pregão Presencial n. 11/2014, apresentou o menor lance, no valor de R\$ 12,00 (doze reais) por ponto, totalizando o valor de R\$ 43.800,00 (quarenta e três mil e oitocentos reais).  
"A atitude do licitante em questão, leva-nos a afirmar, com a mais absoluta certeza de que o preço ofertado é inexequível, pois com um desconto de mais de 70% (setenta por cento), sobre o valor máximo proposto pela Administração Pública Municipal.  
" Diante disso, deve ser apurado a inexequibilidade do preço ofertado, obedecendo os seguintes pontos: o primeiro é que o edital trouxe um critério (art. 4º, § 2º, II, cc art. 47, ambos da lei 8.666/93) Esse e o primeiro passo :"  
**E conclui a recorrente:**  
"Pelo exposto, ante a demonstrada inexequibilidade do preço ofertado pela Empresa Irmãos Oliveira Comércio de Materiais Elétricos Ltda e, ratificando os argumentos já apresentados e constantes da Ata de Encerramento do certame, requer seja o presente Recurso acolhido e provido, com a finalidade de desclassificar a empresa seja a citada empresa Irmãos Oliveira Comércio de Materiais Elétricos Ltda (...)"  
2)- DO EXAME E PARECER:  
O Termo de referência elaborado pela Comissão de Licitações indica como preço máximo o valor de R\$ 189.289,00 ou R\$ 51,86 por ponto (fls. 16).  
Esse termo foi precedido de consulta ao mercado da qual participaram as empresas (fl. 19)  
Engelux - Iluminação e Eleticidade Ltda (R\$ 51,95 por ponto) fl. 22  
Eletrotex, Materiais Elétricos Ltda (R\$ 50,65 por ponto) fl. 24)  
Poli - Construções Ltda (R\$ 52,30 por ponto, fl. 25)  
O E. g. Tribunal de Contas da União entende que "antes de desclassificação por inexequibilidade de preços deve ser esclarecido junto ao licitante acerca da sua capacidade de

PORTARIA Nº 019, DE 03

DE JULHO DE 2014

Dispõe sobre o expediente a ser cumprido pela Câmara Municipal de Ibaiti, face aos jogos da seleção brasileira na Copa do Mundo Fifa 2014 de Futebol.  
O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, ADAUTO APARECIDO DA CUNHA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS

Considerando o Decreto de nº 11.111 de 19/05/2014, do Governo do Estado do Paraná, e ao evento esportivo de grande repercussão nacional e internacional - Copa do Mundo FIFA 2014 de futebol

RESOLVE  
Art. 1º O expediente a ser cumprido na Câmara Municipal de Ibaiti, nas quartas de finais e semifinais, das partidas de Seleção Brasileira na Copa do Mundo de Futebol de 2014, será das 8h00 às 13h00.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI, aos três dias do mês de julho do ano de dois mil e quatorze (03.07.2014).

ADAUTO APARECIDO DA CUNHA  
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI

IBAITI

cumprimento do objeto no preço ofertado. (TCU Acórdão 1159/2007 - Segunda Câmara - 25.05.2007).  
Alíás essa é a regra masculpe no art. 5º, inciso LV, da Constituição, segundo a qual "aos litigantes, em processo judicial ou administrativo, e aos acusados em geral, são assegurados o contraditório e ampla defesa, com os meios e recursos a ela inerentes" e aquela trazida pelo inciso LIV do mesmo art. 5º, pela qual "ninguém será privado da liberdade ou de seus bens sem o devido processo legal"

Deste modo, deve a licitante declarada vencedora - **IRMAOS OLIVEIRA COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA**, ser intimada para **contratar os recursos no prazo de 03 (três) dias e ao mesmo tempo enviar esclarecimentos documentados acerca de sua capacidade de cumprimento do objeto da licitação, no preço ofertado.**

ISTO POSTO, o Parecer Preliminar é pela intimação da licitante declarada vencedora **IRMAOS OLIVEIRA COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA** e fim de sua e **mensurar, no prazo de 03 (três) dias, a capacidade contratual de seus recursos e que, no mesmo tempo, demonstre objetivamente sua capacidade de executar o objeto, cumprindo o contrato de acordo com o preço ofertado durante a vigência do prazo.**  
Com a manifestação de licitante, voltem-me os autos, para parecer final conclusivo.  
E o Parecer. SMJ

Ibaiti PR, 03 de julho de 2014  
VALDEMIR BRAZ BUENO  
Procurador Municipal - OAB PR. 15.222

**DELIBERAÇÃO DO EXMO. SR. PREFEITO E PREGOEIRO NO PREGÃO PRESENCIAL N. 011/2014 - PMI**  
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A MANUTENÇÃO CORRETIVA DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA.

RECORRENTES:  
1)- SAULO DE BRITO COELHO - ME - (Protocolo n. 2252/2014, de 27.05.2014)  
2)- LRA WATFE & CIA LTDA - (Protocolo n. 2255/2014, de 22.05.2014)

**RECORRIDA/INTERESSADA: IRMAOS OLIVEIRA COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA**  
**Deliberação do Exmo. Sr. Prefeito e Pregoeiro:**  
Acilamos e homologamos o parecer da procuradoria jurídica, valendo a intimação deste documento no diário oficial eletrônico do Município, como intimação de licitante declarada vencedora **IRMAOS OLIVEIRA COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA**, a fim de que a mesma, no prazo de 03 (três) dias apresente contrariedade aos recursos e que ao mesmo tempo demonstre objetivamente sua capacidade de executar o objeto cumprindo o contrato de acordo com o preço ofertado durante o reembolso do preço. Ibaiti PR, 03 de julho de 2014  
**ROBERTO REGAZZO - PREFEITO MUNICIPAL**  
**SIDINEI BRAZ GOULART (PREDEIRO SUBSTITUTO)**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBAITI  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBAITI  
ESTADO DO PARANÁ**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 042/2014-FMSI  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2014-FMSI**

PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBAITI (PR) e a empresa D' MILLE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA. EPP - CNPJ Nº 12.148.000/0001-12.  
OBJETO: O Objeto do presente Contrato é Aquisição de Produtos de Lavanderia, Higiene e Limpeza Hospitalar, destinados à manutenção dos serviços do Fundo Municipal de Saúde de Ibaiti, a serem adquiridos

dos serviços do Fundo Municipal de Saúde de Ibaiti, a serem adquiridos conforme solicitação, pelo período de 12 (doze) meses, quantitativo, especificações e detalhamentos descritos no objeto do Pregão Presencial nº 013/2014-FMSI que juntamente com a proposta da CONTRATADA para todos os fins de direito obrigando as partes em todos os seus termos, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.

DO VALOR: Pelo fornecimento do Objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor de R\$ 59.271,00 (cinquenta e nove mil, duzentos e setenta e um reais) referente aos itens 001 a 011 do Lote 1 e aos itens 001 a 003 do Lote 2, pelo Menor Preço apresentado.  
DA VIGÊNCIA: O presente Contrato terá vigência pelo período de 12 (doze) meses, podendo a CONTRATANTE optar pela prorrogação desse prazo, para o subsequente exercício financeiro, nos termos do inciso II do Artigo 57 da Lei nº 8.666/93.

FORO: Comarca de Ibaiti, Estado do Paraná  
Ibaiti (PR), 01 de Julho de 2014.

SIRLEI TEIXEIRA DA SILVA MATTIOLLI  
Secretária Municipal de Saúde  
CONTRATANTE

NELSON JUNIOR ROSSATO  
D'Mille Ind. e Com. de Prod. Aliment. Ltda. EPP  
CONTRATADA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBAITI  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBAITI  
ESTADO DO PARANÁ**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI**  
ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ 77.008.068/0001-41  
FONE/FAX (43) 3546.7450 Site: www.ibaiti.pr.gov.br  
Praça dos Três Poderes, nº 23 - Centro - CEP. 84.900.000 - IBAITI

**EXTRATO DE CONTRATO – PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA**

**Especie:** 1º Aditivo ao Contrato de nº099/2013 – Dispensa de Licitação nº059/2013  
Localização de Imóvel não residencial localizado à AV. GOVERNADOR PAULO CRUZ  
PINETEL 475 Município de Ibaiti -PR destinado à instalação de Empresa em  
conformidade com a Declaração de intenção da proprietária em aditar o contrato por mais  
12(dozes) meses pelo mesmo valor contratual  
**Valor:** R\$2.500,00 X 12 = R\$30.000,00 (trinta mil reais)  
**Objeto:** O presente aditivo prorroga o prazo de vigência do Contrato nº 099/2013 até 15  
de maio de 2015  
**Fundamento legal:** Art.65 e §5º da Lei nº8.666/93 Vigência a partir da data de assinatura

Ibaiti, 14 de maio de 2014

**MARIA DE FATIMA TIBURCIO**  
Locador

**ROBERTO REGAZO**  
Prefeito Municipal  
Locatária

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBAITI**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBAITI**  
**ESTADO DO PARANÁ**

**EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO/ARJUDICAÇÃO**

**Modalidade:** PREGÃO PRESENCIAL nº 013/2014-FMSI. Tipo Menor Preço por Item.

**Data de Homologação:** 01/07/2014

Faça-se constar no ato do processo supra, HOMOLOGO o procedimento licitatório com fundamento no inciso VI do art. 43 da Lei nº 8.666/93 e ADJUDICO o objeto da Licitação em pauta, promover a contratação de empresa para fornecimento de produtos de lavanderia limpeza e higiene destinados à manutenção dos serviços da Secretaria Municipal de Saúde, a serem adquiridos conforme a necessidade no período de 12 meses conforme especificações constantes do termo de referência do Pregão Presencial em epígrafe, as empresas:

- D'VILLE INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA. EPP, CNPJ 12.148.000/0001-12, no valor de R\$ 59.271,00 (cinquenta e nove mil, duzentos e setenta e um reais);
- VALMIL COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA., CNPJ 74.160.490/0001-20, no valor de R\$ 20.181,10 (vinte mil, cento e oitenta e um reais e dez centavos).

Ibaiti, 01 de Julho de 2014

**SIRLEI TEIXEIRA DA SILVA MATTIOLLI**  
Secretária Municipal de Saúde

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 043/2014-FMSI**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2014-FMSI**

**PARTES:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBAITI (PR) e a empresa VALMIL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ Nº 74.160.490/0001-20

**OBJETO:** O Objeto do presente Contrato é Aquisição de Produtos de Lavanderia, Higiene e Limpeza Hospitalar, destinados a manutenção dos serviços do Fundo Municipal de Saúde de Ibaiti, a serem adquiridos conforme solicitação pelo período de 12 meses no quantitativo especificações e detalhamentos descritos no objeto do Pregão Presencial nº 013/2014-FMSI, que juntamente com a proposta de CONTRATADA, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.  
**DO VALOR:** Pelo fornecimento do Objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor de R\$ 20.181,10 (vinte mil, cento e oitenta e um reais e dez centavos), referentes aos itens 001 a 009 do Lote 3 pelo Menor Preço apresentado.  
**DA VIGÊNCIA:** O presente Contrato terá vigência pelo período de 12 (doze) meses, podendo a CONTRATANTE optar pela prorrogação desse prazo, para o subsequente exercício financeiro nos termos do inciso II do Artigo 57 da Lei nº 8.666/93  
**FORO:** Comarca de Ibaiti, Estado do Paraná

Ibaiti (PR) 01 de Julho de 2014

**SIRLEI TEIXEIRA DA SILVA MATTIOLLI**  
Secretaria Municipal de Saúde  
CONTRATANTE

**LUIZ FELICIANO NOGARI**  
Valmil Comercio de Medicamentos Ltda  
CONTRATADA

**CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI**  
**ESTADO DO PARANÁ**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2014**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS COMPLEMENTARES EXECUTIVO (ELETRICO, TELEFÔNICO, HIDRAULICO, ESTRUTURAL E PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO)  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO:** Pelo presente termo de RATIFICAÇÃO, tendo recebido nesta data, PARECER TÉCNICO da Comissão Permanente de Licitação designada através de Portaria nº 001/2014 e PARECER JURÍDICO quanto a análise da presença de requisitos exigidos pelo art. 24, Inc. I da Lei nº 8.666/93, RATIFICO a referida dispensa bem como encaminho o presente processo para o Departamento Competente para as devidas providências quanto a contratação do objeto em epígrafe.

Ibaiti, 01 de julho de 2014

**ADAUTO APARECIDO DA CUNHA**  
Presidente da Câmara Municipal de Ibaiti

**CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI**  
**ESTADO DO PARANÁ**

**EXTRATO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2014**

**Contratante:** Câmara Municipal de Ibaiti  
**Contratado:** J & S CONSTRUTORA CIVIL E PAVIMENTAÇÃO LTDA.  
**Objeto:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de elaboração de projetos complementares executivo (elétrico, telefônico, hidráulico, estrutural e prevenção contra incêndio)  
**Dotação Orçamentária:** 01.001.01.031.0001.1002.4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações.  
**Valor total:** R\$ 14.850,00 (quatorze mil e oitocentos e cinquenta reais).  
**Vigência:** entrega dos projetos no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da assinatura do contrato podendo ser prorrogado de acordo com o inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/93  
**Fundamento:** Art. 24, inc. I da Lei nº 8.666/93.  
**Foro:** Comarca de Ibaiti, Estado do Paraná.  
Ibaiti, 03 de julho de 2014

**ADAUTO APARECIDO DA CUNHA**  
Presidente da Câmara Municipal de Ibaiti-PR

**J & S CONSTRUTORA CIVIL E PAVIMENTAÇÃO LTDA.**  
Contratado

**ARAPOTI**

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI**  
**ESTADO DO PARANÁ**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**DIVISÃO DE LICITAÇÃO – licitacao@arapoti.pr.gov.br**  
**RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO**  
**CEP 84.990-000 FONE (43) 3512-3162**  
**CNPJ Nº 75.658.377/0001-31 – 09.277.712/0001-27**

**EXTRATO CONTRATO**

Contrato nº 162/2014

Dispensa nº 030/2014

Contratante: Fundo Municipal de Saúde

Contratada: SAPRA LANDAUER SERVIÇO DE ACESSÓRIA E PROTEÇÃO RADIOLOGIA LTDA.

Objeto: contratação de empresa especializada para realização de exames de dosimetria individual para o equipamento de raios-X do Hospital Municipal 18 de Dezembro.

Valor Global R\$ 1.167,12 (um mil e cento e sessenta e sete reais e doze centavos).

Dotação Orçamentária: 10001103020042026

Preço de Execução: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias

Prazo de Vigência: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias

Data de assinatura: 07/07/2014

**ARAPOTI**

**DECRETO Nº 3546/2014**

Sumula: Dispõe sobre o expediente a ser cumprido nas repartições públicas municipais no dia 08 de Julho de 2014 data em que o Brasil terá participação em jogos da Copa do Mundo 2014 de Futebol fase de semifinais.

O PREFEITO DE ARAPOTI, ESTADO DO PARANÁ, Senhor BRAZ RIZZI, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no art. 101, incisos V e XXIX, da Lei Orgânica Municipal CONSIDERANDO que o Brasil participará da fase eliminatória das Semifinais a ser realizada no dia 08 de Julho de 2014

CONSIDERANDO o notório envolvimento nacional com este tipo de evento  
**DECRETA**

Artigo 1º O expediente a ser cumprido nas repartições públicas do Município de Arapoti, no dia 08 de Julho de 2014, dia em que a Seleção Brasileira disputará jogos da copa do mundo fase de semifinal, será das 8h 00min às 16h 30min

Artigo 2º. O Disposto neste decreto não se aplica aos setores e serviços considerados essenciais e que por sua natureza não possam ser paralisados ou interrompidos

Artigo 3º. Este Decreto entra em vigor na presente data

Artigo 4º. Publique-se e Registre-se

**PAÇO MUNICIPAL VEREADOR CLAUDIR DIAS NOVOCHADO EM**  
**07 DE JULHO DE 2014**

**-BRAZ RIZZI-**  
Prefeito

**WASHINGTON LUIS PIETROCHINSKI**  
Chefe de Gabinete

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI - PR**  
**RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO**  
**CEP 84.990-000 / FONE (43) 3512-3000**  
**CNPJ Nº 75.658.377/0001-31**

**AVISO DE SUSPENSÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 069/2014**  
**PROCESSO Nº 111/2014**

O Pregoeiro designado pelo Decreto nº 3146/2014 comunica aos interessados que o Aviso de Licitação referente ao Pregão Presencial nº 69/2014, publicado no Diário Oficial Municipal na edição nº 1163 do dia 27/06/2014 e no mural de licitações no site do Tribunal de Contas do Estado do Paraná em 26/06/2014, objetivando o registro de preços para aquisição de cartucho de tinta original, visando atender às necessidades das Secretarias Municipais, está SUSPENSO, tendo em vista a solicitação de reanulação por interessado no certame, e a necessidade de análise. O Edital será republicado com uma nova data para abertura do certame. Informações pelo site do Município de Arapoti: www.arapoti.pr.gov.br ou pelos telefones (43) 3512-3033; (43) 3512-3032; (43) 3512-3162 e (43) 3512-3160

Arapoti, 07 de julho de 2014

**Adão Rodrigues da Silva**  
-PREGOEIRO-

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI**  
**ESTADO DO PARANÁ**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÃO – licitacao@arapoti.pr.gov.br**  
**RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO**  
**CEP 84.990-000 FONE (43) 3512-3162**  
**CNPJ Nº 75.658.377/0001-31 – 09.277.712/0001-27**

**EXTRATO DE RATIFICAÇÃO**

Ratifico o Processo de Dispensa sob o nº 030/2014, para contratação de empresa especializada para realização de exames de dosimetria individual para o equipamento de raios-X do Hospital Municipal 18 de Dezembro a favor da empresa SAPRA LANDAUER SERVIÇO DE ACESSÓRIA E PROTEÇÃO RADIOLOGIA LTDA, inscrita CNPJ sob nº 50.429.810/0001-36, no valor de R\$ 1.167,12 (um mil e cento e sessenta e sete reais e doze centavos), conforme proposta nos autos em conformidade com o art. 26 da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.833/94, com base no artigo 24, da Lei nº 8.666/93

Arapoti, 3 de julho de 2014

**Talita Teixeira Kluppel dos Santos**  
Presidente do FMS

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – ARAPOTI**  
**RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO**  
**CEP 84.990-000 / FONE (43) 3512-3000**  
**CNPJ Nº 09.277.712/0001-27**

**AVISO DE LICITAÇÃO - REPUBLICAÇÃO**

O Município de Arapoti através de seu Pregoeiro comunica, a quem possa interessar, que o Pregão Presencial nº 066/2014, Processo nº 105/2014 objetivando o Registro de preços para futura aquisição de medicamentos e material de consumo hospitalar visando atender as necessidades do Hospital Municipal 18 de Dezembro e do Centro de Abastecimento Farmacêutico ficando remarcado o protocolo das envelopes para o dia 15/07/2014 até as 08h30min e o sessão de abertura e julgamento das propostas e lances para as 09h00min do mesmo dia 15/07/2014, na sala de licitações, do Centro Administrativo Municipal, nº 180, Centro Cívico, Arapoti, Paraná.  
O edital está disponível no site: www.arapoti.pr.gov.br em licitações, se preferir, a empresa interessada poderá solicitar o edital, exposto no mesmo site, pelo e-mail licitacao@arapoti.pr.gov.br

Arapoti-PR, 07 de julho de 2014.

**ADÃO RODRIGUES DA SILVA**  
-Pregoeiro-

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI**  
**ESTADO DO PARANÁ**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**DIVISÃO DE LICITAÇÃO – licitacao@arapoti.pr.gov.br**  
**RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO**  
**CEP 84.990-000 FONE (43) 3512-3162**  
**CNPJ Nº 75.658.377/0001-31 – 09.277.712/0001-27**

**EXTRATO DE RATIFICAÇÃO**

Ratifico o Processo de Dispensa sob o nº 030/2014, para contratação de empresa especializada para realização de exames de dosimetria individual para o equipamento de raios-X do Hospital Municipal 18 de Dezembro, a favor da empresa: SAPRA LANDAUER SERVIÇO DE ACESSÓRIA E PROTEÇÃO RADIOLOGIA LTDA, inscrita CNPJ sob nº 50.429.810/0001-36, no valor de R\$ 1.167,12 (um mil e cento e sessenta e sete reais e doze centavos), conforme proposta nos autos em conformidade com o art. 26 da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.833/94, com base no artigo 24, da Lei nº 8.666/93

Arapoti, 3 de julho de 2014

**Talita Teixeira Kluppel dos Santos**  
Presidente do FMS





**CÂMARA MUNICIPAL DE JABOTI**

ESTADO DO PARANÁ

CGC 77.774.453/0001-08

Praça Minas Geraes, 175 - Paço Municipal - ☎ (43) 3622-1076  
e-mail: [camara.jaboti@yahoo.com](mailto:camara.jaboti@yahoo.com)

**DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL - JUNHO/2014**

| Proc. Adm. | Data Inicio | Data Fim   | Qtde | Favorecido                | Cargo/Função         | Destino     | Objetivo  | Vi. Total  |
|------------|-------------|------------|------|---------------------------|----------------------|-------------|---|------------|
| 122014     | 03/06/2014  | 04/06/2014 | 2    | JAIME RODRIGUES           | VEREADOR             | CURITIBA/PR | ATENDIMENTO NO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ.  | R\$ 500,00 |
| 132014     | 30/06/2014  | 30/06/2014 | 1    | NILTON DOS SANTOS ANDRADE | PRESIDENTE DA CÂMARA | CURITIBA/PR | ATENDIMENTO NA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARANÁ PARA TRATAR DE ASSUNTOS DE RELEVANCIA PARA O MUNICIPIO. | R\$ 250,00 |



**CÂMARA MUNICIPAL DE JABOTI**

ESTADO DO PARANÁ

CGC 77.774.453/0001-08

Rua Domingos Luiz de Siqueira, 149 - Paço Municipal - ☎ (043) 3622-1076

**EXTRATO DE CONTRATO N. 01/2014  
REF PROCESSO DE DISPENSA 01/2014**

**ENTIDADE:** CÂMARA MUNICIPAL DE JABOTI, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº. 77.774.453/0001-08, localizada na Rua Domingos Luiz de Siqueira, 149, nesta cidade de Jaboti, Estado do Paraná.

**EMPRESA:** AZOR BAENA DE OLIVEIRA, CNPJ 05.131.803/0001-07, Rua XV de Novembro, 432 - Centro, na cidade de Jaboti - PR, CEP 84.930-000.

**DO OBJETO:** Aquisição de Gêneros Alimentícios e Produtos de Limpeza destinados à administração da Câmara Municipal de Jaboti.

**DO VALOR:** R\$ 1.042,37 (Um mil e quarenta e dois reais e trinta e sete centavos)

**DA VIGÊNCIA:** 01 de julho de 2014 até 31 de dezembro de 2014.

**BASE LEGAL:** Artigo 24, inciso II, da Lei Federal 8.666, de 21/06/1993, Dispensa de Licitação.

**FORO:** Comarca de Tomazina, Estado do Paraná.

Jaboti, 30 de junho de 2014.

*Nilton dos Santos Andrede*  
Presidente da Câmara Municipal

*Azor Baena de Oliveira*  
Representante Legal

**JABOTI**

**AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 12/2014**  
O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JABOTI, Estado do Paraná, torna público que fará realizar licitação, conforme segue:

1 - MODALIDADE: Tomada de Preço nº 12/2014. TIPO DE LICITAÇÃO: "Menor Preço Global" 2 - OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de Tele medicina para realização de exames de Eletrocardiograma (ECG). 3 - ABERTURA DOS ENVELOPES: Dia 25/07/2014 às 09h30min na Prefeitura Municipal de Jaboti. 4 - INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Jaboti, na Praça Minas Geraes, 175, no horário comercial. Edifício da Prefeitura Municipal de Jaboti, 07 de julho de 2014. João Antonio Juvenino de Siqueira, Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL 25/2014  
(Resumo para fins de publicação)**

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JABOTI, Estado do Paraná, torna público que fará realizar licitação, conforme segue:

1 - MODALIDADE: Pregão Presencial nº. 25/2014. TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço Global.

2 - OBJETO: Aquisição de um veículo automóvel, com capacidade mínima de 06 (seis) passageiros, mais o motorista, motor potência mínima de 128 CV, 04 portas laterais, ano de fabricação mínima ano 2004, equipada com trava elétrica, Alarme e equipamentos exigidos pelo Código Nacional de Trânsito, para manutenção da Secretaria de Saúde, conforme detalhamentos e especificações constantes em anexo.

3 - ABERTURA DOS ENVELOPES: Dia 22/07/2014 às 09h30min na Prefeitura Municipal de Jaboti.

4 - INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Demais informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Jaboti. O edital completo estará disponível pelo período legal no site eletrônico [www.jaboti.pr.gov.br](http://www.jaboti.pr.gov.br). Para a retirada impressa do edital será cobrada uma taxa de R\$ 20,00 (vinte reais) a ser recolhida no CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, agência n. 0918 (IBAITI), conta corrente n. 173-2 operação 006, em nome da Prefeitura Municipal de Jaboti.

Edifício da Prefeitura Municipal de Jaboti, 07 de julho de 2014.

Silvana Gonçalves Siqueira,  
Pregoeira Oficial  
Portaria 02/2014

**PINHALÃO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALÃO  
ESTADO DO PARANÁ**

**HOMOLOGAÇÃO**

O Prefeito Municipal de Pinhalão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista os Pareceres da Comissão de Licitação e da Consultoria Jurídica:

**RESOLVE**

Homologar o resultado da Concorrência nº 09/2014 de 15/05/2014 a FAVOR do Proponente:

MPS Construções Cíveis LTDA - ME, CNPJ: 15.251.430/0001-53 da cidade de Pinhalão - PR, vencendo no item único, perfazendo o valor total de R\$ 262.000,00 (Duzentos e sessenta e dois mil reais).

Pinhalão, 04 de Julho de 2014

CLAUDINEI BENETTI  
Prefeito Municipal

**WENCESLAU BRAZ**

**Extrato do contrato nº 37/2014**  
Procedimento licitatório: Pregão Presencial nº 32/2014  
Contratante: Município de Wenceslau Braz-PR  
Contratado (a): Rodrigo Goloti - Me  
Objeto: Licitação "Aquisição de Materiais Permanentes e Equipamentos, destinados as Unidades de Saúde desse Município conforme Proposta nº 76920.800000/1130-01 - Ministério da Saúde"  
Valor total: R\$ 46.106,90  
Prazo de vigência: 180 (cento e oitenta) dias  
Data da assinatura: 07 de julho de 2014  
Autoridade competente: Prefeito Municipal e Rodrigo Goloti - Me

**Extrato do contrato nº 38/2014**  
Procedimento licitatório: Pregão Presencial nº 32/2014  
Contratante: Município de Wenceslau Braz-PR  
Contratado (a): Acacia Quadri & Cia Ltda  
Objeto: Licitação "Aquisição de Materiais Permanentes e Equipamentos, destinados as Unidades de Saúde desse Município conforme Proposta nº 76920.800000/1130-01 - Ministério da Saúde"  
Valor total: R\$ 4.116,00  
Prazo de vigência: 180 (cento e oitenta) dias  
Data da assinatura: 07 de julho de 2014  
Autoridade competente: Prefeito Municipal e Acacia Quadri & Cia Ltda

**Extrato do contrato nº 39/2014**  
Procedimento licitatório: Pregão Presencial nº 32/2014  
Contratante: Município de Wenceslau Braz-PR  
Contratado (a): V S Cassia F. Cia Ltda  
Objeto: Licitação "Aquisição de Materiais Permanentes e Equipamentos, destinados as Unidades de Saúde desse Município conforme Proposta nº 76920.800000/1130-01 - Ministério da Saúde"  
Valor total: R\$ 42.821,00  
Prazo de vigência: 180 (cento e oitenta) dias  
Data da assinatura: 07 de julho de 2014  
Autoridade competente: Prefeito Municipal e V S Cassia F. Cia Ltda

**Extrato do contrato nº 40/2014**  
Procedimento licitatório: Pregão Presencial nº 32/2014  
Contratante: Município de Wenceslau Braz-PR  
Contratado (a): Kleber Arrabida Barbosa Me - Megatron Informática  
Objeto: Licitação "Aquisição de Materiais Permanentes e Equipamentos, destinados as Unidades de Saúde desse Município conforme Proposta nº 76920.800000/1130-01 - Ministério da Saúde"  
Valor total: R\$ 6.128,50  
Prazo de vigência: 180 (cento e oitenta) dias  
Data da assinatura: 07 de julho de 2014  
Autoridade competente: Prefeito Municipal e Kleber Arrabida Barbosa Me - Megatron Informática

**Extrato do contrato nº 41/2014**  
Procedimento licitatório: Pregão Presencial nº 32/2014  
Contratante: Município de Wenceslau Braz-PR  
Contratado (a): Muniz & Rocha Ltda - Me  
Objeto: Licitação "Aquisição de Materiais Permanentes e Equipamentos, destinados as Unidades de Saúde desse Município conforme Proposta nº 76920.800000/1130-01 - Ministério da Saúde"  
Valor total: R\$ 24.415,00  
Prazo de vigência: 180 (cento e oitenta) dias  
Data da assinatura: 07 de julho de 2014  
Autoridade competente: Prefeito Municipal e Muniz & Rocha Ltda - Me

**Extrato do contrato nº 42/2014**  
Procedimento licitatório: Pregão Presencial nº 32/2014  
Contratante: Município de Wenceslau Braz-PR  
Contratado (a): Gtellex Ind e Comercio e Moveis Ltda - Me  
Objeto: Licitação "Aquisição de Materiais Permanentes e Equipamentos, destinados as Unidades de Saúde desse Município conforme Proposta nº 76920.800000/1130-01 - Ministério da Saúde"  
Valor total: R\$ 529,00  
Prazo de vigência: 180 (cento e oitenta) dias  
Data da assinatura: 07 de julho de 2014  
Autoridade competente: Prefeito Municipal e Gtellex Ind e Comercio e Moveis Ltda - Me

**Extrato do contrato nº 43/2014**  
Procedimento licitatório: Pregão Presencial nº 32/2014  
Contratante: Município de Wenceslau Braz-PR  
Contratado (a): Valmir Comercio De Medicamentos Ltda  
Objeto: Licitação "Aquisição de Materiais Permanentes e Equipamentos, destinados as Unidades de Saúde desse Município conforme Proposta nº 76920.800000/1130-01 - Ministério da Saúde"  
Valor total: R\$ 9.996,00  
Prazo de vigência: 180 (cento e oitenta) dias  
Data da assinatura: 07 de julho de 2014  
Autoridade competente: Prefeito Municipal e Valmir Comercio De Medicamentos Ltda

**Extrato do contrato nº 44/2014**  
Procedimento licitatório: Pregão Presencial nº 32/2014  
Contratante: Município de Wenceslau Braz-PR  
Contratado (a): Sueli da Silva Materiais Escolares e Informática  
Objeto: Licitação "Aquisição de Materiais Permanentes e Equipamentos, destinados as Unidades de Saúde desse Município conforme Proposta nº 76920.800000/1130-01 - Ministério da Saúde"  
Valor total: R\$ 5.690,00  
Prazo de vigência: 180 (cento e oitenta) dias  
Data da assinatura: 07 de julho de 2014  
Autoridade competente: Prefeito Municipal e Sueli da Silva Materiais Escolares e Informática

**Extrato do contrato nº 45/2014**  
Procedimento licitatório: Pregão Presencial nº 32/2014  
Contratante: Município de Wenceslau Braz-PR  
Contratado (a): Inêbia Suprimentos para Informática Ltda  
Objeto: Licitação "Aquisição de Materiais Permanentes e Equipamentos, destinados as Unidades de Saúde desse Município conforme Proposta nº 76920.800000/1130-01 - Ministério da Saúde"  
Valor total: R\$ 3.271,70  
Prazo de vigência: 180 (cento e oitenta) dias  
Data da assinatura: 07 de julho de 2014  
Autoridade competente: Prefeito Municipal e Inêbia Suprimentos para Informática Ltda

**Extrato do contrato nº 46/2014**  
Procedimento licitatório: Pregão Presencial nº 32/2014  
Contratante: Município de Wenceslau Braz-PR  
Contratado (a): Peras & Rossi Ltda  
Objeto: Licitação "Aquisição de Materiais Permanentes e Equipamentos, destinados as Unidades de Saúde desse Município conforme Proposta nº 76920.800000/1130-01 - Ministério da Saúde"  
Valor total: R\$ 18.844,10  
Prazo de vigência: 180 (cento e oitenta) dias  
Data da assinatura: 07 de julho de 2014  
Autoridade competente: Prefeito Municipal e Peras & Rossi Ltda

**Prefeitura Municipal de Wenceslau Braz-PR  
Extrato de contrato nº 36/2014**

Procedimento licitatório: Pregão Presencial nº 31/2014  
Contratante: Município de Wenceslau Braz (PR) - Prefeitura Municipal.  
Contratado (a): Dulcinéia Camilo Machado - Me.  
Objeto: "Contratação de empresa especializada para a criação, implantação, atualização e manutenção do portal institucional Web do Município de Wenceslau Braz, do intranet, do extranet e do diário oficial eletrônico de acordo com as especificações técnicas e condições constantes no Edital".  
Valor mensal da Contratação: R\$ 2.600,00  
Prazo de vigência: 12 meses  
Data da assinatura: 07/07/2014  
Autoridade competente: Prefeito Municipal e Dulcinéia Camilo Machado - Me.

**AVISO DE LICITAÇÃO-PREGÃO PRESENCIAL Nº 41/2014**

O Município de Wenceslau Braz - PR torna público que irá realizar na sede da Prefeitura Municipal processo licitatório na modalidade Pregão Presencial open type no objeto: "Aquisição de Contas: Escalares, Pluriguais, Escalares e Anúncios de Aço, Bateria e Lâmpadas Especiais - Abertura dos envelopes e data no dia 21 de julho de 2014, às 09:00 horas. Esclarecimentos poderão ser obtidos no Edifício da Prefeitura Municipal, pelo fone: (43) 3528-1010 e 3528-1157 Wenceslau Braz-PR, 07 de julho de 2014.  
Mônica de Oliveira-Pregoeira Municipal



Decreto nº. 050/2014

**SUMULA:** Dispõe sobre a outorga de permissão de uso, a título precário, de bem público municipal à Mitra Diocesana de Jacarezinho - Paróquia de Nossa Senhora do Perpétuo Socorro - Wenceslau Braz - Paraná.

**ATAHYDE FERREIRA DOS SANTOS JUNIOR**, Prefeito Municipal de Wenceslau Braz-Paraná, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 175 da Constituição Federal, decretou e eu, Prefeito Municipal, sancionei o seguinte:

**CONSIDERANDO** que a outorga de permissão de uso, a título precário, de bem público municipal é ato de natureza administrativa, de caráter precário, não vinculativo e não produz efeitos jurídicos definitivos;

**CONSIDERANDO** que a Mitra Diocesana de Jacarezinho - Paróquia de Nossa Senhora do Perpétuo Socorro - Wenceslau Braz - Paraná, possui uma área de terreno localizada na comunidade de São João, no município de Wenceslau Braz - Paraná, inscrita no Cartório de Registro de Imóveis sob o nº 134, medindo com o rumo 17°30'00" S, uma extensão de 48,00 metros e com o rumo 52°30'00" N, mais 22,00 metros, segue desenhando a N/DOESTE, com o lote nº 54, com o rumo 37°30'00" S, medindo-se a extensão de 30,00 metros de outro matos. Finalmente limita-se a N/DOESTE, com o lote nº 134, medindo com o rumo 10°18'00" N, uma extensão de 29,00 metros, tornando-se matos abertos;

**CONSIDERANDO** que a Permissão de Uso de Bem Público confere ao administrado o uso temporário de bem público municipal, em conformidade com o art. 175 da Constituição Federal, inscrita no art. 84, inciso VI, da Lei Federal nº. 8.666/97, que regulamenta a Lei nº. 6.402/66, de outorga de utilização de bem público;

DECRETA:

**Artigo 1º** - Fica autorizada a Permissão de Uso, a título precário, de bem público municipal à MITRA DIOCESANA DO JACAREZINHO - PARÓQUIA DE NOSSA SENHORA DO PERPÉTUO SOCORRO - WENCESLAU BRAZ - PARANÁ, inscrita no Cartório de Registro de Imóveis sob o nº 134, medindo com o rumo 17°30'00" S, uma extensão de 48,00 metros e com o rumo 52°30'00" N, mais 22,00 metros, segue desenhando a N/DOESTE, com o lote nº 54, com o rumo 37°30'00" S, medindo-se a extensão de 30,00 metros de outro matos. Finalmente limita-se a N/DOESTE, com o lote nº 134, medindo com o rumo 10°18'00" N, uma extensão de 29,00 metros, tornando-se matos abertos.

**Artigo 2º** - A permissão de uso do bem público municipal, a ser outorgada, não produz efeitos jurídicos definitivos, não vincula o administrado e não produz efeitos jurídicos definitivos para o administrado.

A outorga de permissão de uso do bem público municipal não produz efeitos jurídicos definitivos, não vincula o administrado e não produz efeitos jurídicos definitivos para o administrado.

**Artigo 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Wenceslau Braz, 03 de Julho de 2014.

**ATAHYDE FERREIRA DOS SANTOS JUNIOR**  
Prefeito Municipal

PINHALÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALÃO  
ESTADO DO PARANÁ

HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Pinhalão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista os Pareceres da Comissão de Licitação e da Consultoria Jurídica

RESOLVE

Homologar o resultado da Concorrência nº 05/2014 de 13/05/2014 a FAVOR do Proponente:

Construtora C.A.S. LTDA - ME, CNPJ 09.435.307/0001-90 da cidade de Jaboti - PR, vencendo no item único, perfazendo o valor total de R\$ 100.951,49 (Cem mil novecentos e cinquenta e um reais e quarenta e nove centavos).

Pinhalão, 04 de Julho de 2014

**CLAUDINEI BENETTI**  
Prefeito Municipal

PINHALÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALÃO  
ESTADO DO PARANÁ

HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Pinhalão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista os Pareceres da Comissão de Licitação e da Consultoria Jurídica

RESOLVE

Homologar o resultado da Dispensa de Licitação nº 09/2014 de 30/06/2014 a FAVOR do Proponente:

RODRIGO BRAVO BAENA, CPF 060.455.849-02 da cidade de Pinhalão - PR vencendo no item único, perfazendo o valor total de R\$ 12.000,00 (Doze mil reais)

Pinhalão, 04 de Julho de 2014

**CLAUDINEI BENETTI**  
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALÃO  
ESTADO DO PARANÁ

HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Pinhalão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista os Pareceres da Comissão de Licitação e da Consultoria Jurídica

RESOLVE

Homologar o resultado da Dispensa de Licitação nº 10/2014 de 30/06/2014 a FAVOR do Proponente:

PAULO LOPES PEREIRA & CIA LTDA - FPP, CNPJ: 84.923.994/0001-08 da cidade de Siqueira Campos - PR vencendo em todos os itens, perfazendo o valor total de R\$ 16.280,00 (Dezesseis mil duzentos e oitenta reais)

Pinhalão, 04 de Julho de 2014.

**CLAUDINEI BENETTI**  
Prefeito Municipal

Contrato Nº - 42/2014  
Contratante - PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALAO  
Contratada - MPS CONSTRUCOES CIVIS LTDA ME  
Valor - 262.000,00 (duzentos e sessenta e dois mil reais)  
Vigência - Início 04/07/2014 Término 04/03/2015  
Licitação - Concorrência p/ Obras e Serv. Engenharia Nº: 4/2014  
Recursos - Dotação 1.052.4.4.90.51.00.00.00.00 (351). 1.052.4.4.90.51.00.00.00.00 (398)  
Objeto - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE OITO (08) EDIFICAÇÕES HABITACIONAIS, EM CONJUNTO RESIDENCIAL POPULAR, PARA REALIZAÇÃO DE FAMILIAS EM ÁREA DE RISCO

Pinhalão, 04 de Julho de 2014

Contrato Nº - 41/2014  
Contratante - PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALAO  
Contratada - CONSTRUTORA C.A.S. LTDA - ME  
Valor - 100.915,49 (cem mil novecentos e quinze reais e quarenta e nove centavos)  
Vigência - Início 04/07/2014 Término, 04/01/2015  
Licitação - Concorrência p. Obras e Serv. Engenharia Nº 5/2014  
Recursos - Dotação 1.005.4.4.90.51.00.00.00.00 (350) Saldo 100.957,70  
Objeto - O objeto do presente Contrato é a execução de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PAVIMENTAÇÃO COM PEDRAS IRREGULARES TIPO POLIEDRO A RUA BENEDITO RIBEIRO DA MOTA, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, em consonância com os projetos, especificações técnicas e demais peças e documentos da licitação nº 26/2014 fornecida pelo CONTRATANTE

Pinhalão, 04 de Julho de 2014



WP DO BRASIL LTDA.EPP

AV. AMAZONAS Nº 2270 - Centro - CEP 86975-000

Mandaguari - Paraná. FONE/FAX: 44-3233-6400

CNPJ 04.483.808/0001-28 - e-mail: [wpdobrasil@wpdobrasil.com.br](mailto:wpdobrasil@wpdobrasil.com.br)

I.E. 902.36707-10

RECIBO DE ENTREGA/RETIRADA DE EDITAL

PREGAO PRESENCIAL Nº 069/2014-PMA  
PROCESSO Nº 111/2014-PMA

Razão Social: WP DO BRASIL LTDA.EPP  
CNPJ nº: 04.483.808/0001-28  
Endereço: AV. AMAZONAS Nº 2270  
E-mail: [joaopaulo@wpdobrasil.com.br](mailto:joaopaulo@wpdobrasil.com.br)  
Cidade: Mandaguari Estado: Paraná  
Telefone: 44-3233-6400 Fax: 44-3233-6400  
Pessoa para contato: JOÃO PAULO

Nesta data, ( ) RECEBEMOS e ou (X) FIZEMOS o download do instrumento convocatório acima identificado no endereço eletrônico: <http://www.arapoti.pr.gov.br>.

Mandaguari, 01 de julho de 2014.

WP DO BRASIL LTDA.EPP – CNPJ – 04.483.808/0001-28

João Paulo Silvestrin

Depto. De Licitação

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre esta COMISSÃO DE LICITAÇÃO e esse FORNECEDOR, solicitamos preencher o recibo de entrega/retirada do edital e remeter à Comissão de Licitação por meio do fax (43) 3512-3000 ou através de e-mail [licitacao@arapoti.pr.gov.br](mailto:licitacao@arapoti.pr.gov.br). A não remessa do recibo exime-nos da comunicação de eventuais retificações no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

04.483.808/0001-28

WP DO BRASIL LTDA. – EPP

AV. AMAZONAS, 2270

CEP 86975-000

MANDAGUARI – PR

Empresa Licenciada

Produtos em Constantes testes

Destinação Correta de Resíduos





**Tectoner**  
TENHA SEMPRE A MELHOR IMPRESSÃO

000166

## RECIBO DE ENTREGA/RETIRADA DE EDITAL

### PREGAO PRESENCIAL Nº 069/2014-PMA

### PROCESSO Nº 111/2014-PMA

Razão Social: TECTONER RECARGA DE TONER LTDA

CNPJ nº: 01027088/0001-06

Endereço: RUA NEO ALVES MARTINS 274, ZONA 03

E-mail: elaineueda@gmail.com

Cidade: MARINGÁ Estado: PARANÁ

Tele Fax: (44) 3226 1426

Pessoa para contato: ELAINE UEDA

Nesta data, ( ) RECEBEMOS e ou (X) FIZEMOS o download do instrumento convocatório acima identificado no endereço eletrônico: <http://www.arapoti.pr.gov.br>.

MARINGÁ, 01 DE JULHO DE 2014.



ELAINE UEDA

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre esta COMISSÃO DE LICITAÇÃO e esse FORNECEDOR, solicitamos preencher o recibo de entrega/retirada do edital e remeter à Comissão de Licitação por meio do fax (43) 3512-3000 ou através de e-mail [licitacao@arapoti.pr.gov.br](mailto:licitacao@arapoti.pr.gov.br). A não remessa do recibo exime-nos da comunicação de eventuais retificações no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.







000167

**Tectoner**  
TENNA SEMPRE A MELHOR IMPRESSÃO**À PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI****Att. Ilustríssimo Sr. Pregoeiro Adão Robrigues da Silva****Pedido de Retificação nas documentações do Pregão Presencial 069/2014.**

A Tectoner Recarga de Toner Ltda, Cnpj nº 01.027.088/0001-06 sediada na Rua Neo Alves Martins, 274 na cidade de Maringá - Pr., vem pedir retificação referente aos documentos de Pregões Presencial tem como o Objeto: **Aquisição de Cartuchos original, visando atender as necessidades das Secretarias Municipais.**

**Cartuchos de Tinta e Toners, Originais, Compatíveis, Remanufaturados ou Recarregados.**

Sabemos que Cartuchos de Toner e Jato de Tinta para impressoras sendo Originais do fabricante, Compatíveis, Remanufaturados ou Recargas tem a Classificação Ambiental I e II sólidos e líquidos. E seguindo as obrigações resultantes na observância das normas Federal LEI 12.305 de 2 agosto 2010, este respectivo ramo de atividade necessita de certificado Licença Ambiental de Operação, expedida por órgão estadual do meio Ambiente ( IAP) em nome do fabricante/ indústria, comprovando que o mesmo atende as normas ambientais.

**O Governo Federal sancionou a LEI Nº 12.305, de 2 de agosto de 2010 e Estadual Portaria IAP nº 224/07**

**CAPITULO III, Art. 33, § 6º** Os fabricantes e os importadores darão destinação ambientalmente adequada aos produtos e às embalagens reunidos ou devolvidos, sendo o rejeito encaminhado para a disposição final ambientalmente adequada, na forma estabelecida pelo órgão competente do Sisnama e, se houver, pelo plano municipal de gestão integrada de resíduos sólidos.

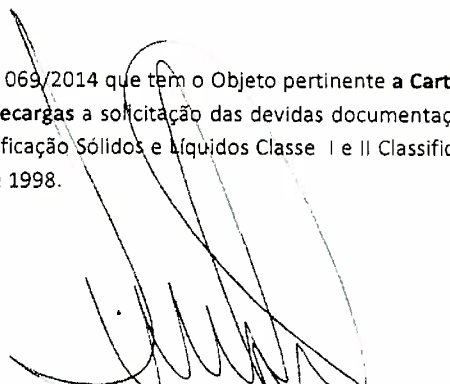
**CAPITULO II, X - gerenciamento de resíduos sólidos:** conjunto de ações exercidas, direta ou indiretamente, nas etapas de coleta, transporte, transbordo, tratamento e destinação final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos e disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos, de acordo com plano municipal de gestão integrada de resíduos sólidos ou com plano de gerenciamento de resíduos sólidos, exigidos na forma desta Lei;

**CAPITULO II Art. 4º** A Política Nacional de Resíduos Sólidos reúne o conjunto de princípios, objetivos, instrumentos, diretrizes, metas e ações adotados pelo Governo Federal, isoladamente ou em regime de cooperação com Estados, Distrito Federal, Municípios ou particulares, com vistas à gestão integrada e ao gerenciamento ambientalmente adequado dos resíduos sólidos.

**CAPITULO II Art. 6º VI** - incentivo à indústria da reciclagem, tendo em vista fomentar o uso de matérias-primas e insumos derivados de materiais recicláveis e reciclados;

Solicitamos a retificação para o Pregão Presencial 069/2014 que tem o Objeto pertinente a **Cartuchos de Toner e Jato de Tinta sendo Originais do fabricante, Compatíveis, Remanufaturados ou Recargas** a solicitação das devidas documentações, das obrigações resultantes na observância da LEI 12.305, de 2 de Agosto de 2010, por ter classificação Sólidos e Líquidos Classe I e II Classificação Perigosos e por se tratar de Crime ambiental na observância da LEI 9.605 de 12 de Fevereiro de 1998.

Atenciosamente



Tectoner Recarga de Toner Ltda.  
Marcio Kodi Ueda  
CPF: 795.031.289-00

**01.027.088/0001-06**  
**TECTONER - RECARGA DE**  
**TONER LTDA - EPP**  
RUA NÉO ALVES MARTINS, 274, SALA 01  
ZONA 03 - CEP 87050-110  
**MARINGÁ - PR**







À Prefeitura Municipal de Arapoti.

Ao Ilustríssimo Sr. Pregoeiro Adão Rodrigues da Silva

Pregao Presencial nº 069/2014 PMA

Tectoner Recarga de Toner Ltda, Pessoa Jurídica de Direito Privado, Devidamente escrita no CNPJ/MF sob nº 01.027.088/0001-06, com sede na rua Neo Alves Martins, 274, Zona 03, Maringá – Pr. vem respeitosamente à presença de vossa senhoria pedir retificação.

O presente Pregão Presencial tem como objeto **Aquisição de cartuchos original, visando atender as necessidades das Secretarias Municipais.**

**No Anexo I Termo de Referencia, da Descrição do Objeto, Itens de 1 ao 30, pede-se original do fabricante do equipamento com no mínimo 12 (doze) meses de validade embalagem devesa conter etiqueta indicando a procedência do item o cartucho poderá ser de qualquer marca desde que seja apresentado o atestado fornecido pelo fabricante da impressora.**

Sabemos que em momento algum as empresas fabricantes de impressoras indicariam ou homologariam sequer alguma empresa para fornecimento de suprimentos para seus equipamentos (impressoras) fabricadas. Isso seria dar um tiro no seu próprio pé, pois a sobrevivência de empresas fabricantes de impressoras é sem duvida alguma a venda de suprimentos.

Essa exigência do edital do Pregão Presencial 069/2014 o cartucho poderá ser de qualquer marca desde que seja apresentado o atestado fornecido pelo fabricante da impressora, é como ver perna em cobra. Com isso entende-se o direcionamento para a Marca Original HP.

Porém, já existe decisão do Tribunal de Contas da União – Cartilhas e Manuais: Licitações e Contratos – Orientações Básicas – 3ª Edição – Revista, atualizada e ampliada em sua página 84, instrui a definição de ORIGINAIS são produzidos ou pelo fabricante da impressora ou por outro fabricante que produz cartuchos de impressão embora não fabrique impressoras, onde trazem estampa a marca desse fabricante e tem qualidade assegurada por seu próprio fabricante.

Vejamos que é a mesma definição cartuchos ( ORIGINAIS ) a Decisão do TCU 1622/2002 como segue:

**Diferencia a seguir os cartuchos por suas propriedades:**

**ORIGINAIS:** são cartuchos produzidos ou pelo fabricante da impressora ou por outro fabricante que produz cartuchos de impressão, embora não fabrique impressoras. Trazem estampada a marca desse fabricante e têm qualidade assegurada por seu próprio fabricante.

**REMANUFATURADOS:** são cartuchos recarregados com tinta por empresas de remanufatura, que compram cartuchos originais vazios, fazem uma vistoria para verificar seu estado e os enchem de tinta com máquinas industriais, reetiquetando o cartucho com a informação de “cartucho remanufaturado” e fornecendo garantias. Como, de maneira geral, os cartuchos para impressão bem como a tinta não são fabricados no Brasil, as empresas de remanufatura importam as tintas utilizadas. Nesse caso o procedimento é legal, embora a qualidade dependa da empresa e do estado do cartucho.

**RECICLADOS:** são cartuchos recarregados com tinta através de processos artesanais, por pessoas ou empresas que não colocam seu nome no processo, nem tem licença para tal. Normalmente, quem leva os cartuchos para serem reciclados são os próprios usuários.

Em Cumprimento a diversas Decisões do Tribunal de Contas da União – TCU. Por exemplo Decisão TCU nº 1.476/2002 – P, TCU 130/2002 – P, TCU 516/2002 – P, TCU 644/2002, TCU 1196/2002 – P, TCU 1622/2002 – P e Acórdão 1446/2004 – Acórdão 615/2003 – Acórdão 1033/2007 – Acórdão 1354/2007.

Fica esclarecido em respeito a esta instrução do Egrégio TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO que os cartuchos de tinta e toner de qualquer fabricante, que tenha as características técnicas exigidas pelo Edital devem ser aceitos.

**ORIENTAÇÃO TCU nº 1622/2002**

Conforme descrito em Edital, a CAIXA aceitará cartuchos 100% novos, sem partes reutilizadas e/ou recondicionadas. Orientações da Decisão do TCU nº 1622/2002 – Plenário (“... a) originais: são produzidos ou pelo fabricante da impressora ou por outro fabricante que produz



000169


**Tectoner**  
TENHA SEMPRE A MELHOR IMPRESSÃO

cartuchos/toner de impressão, embora não fabrique impressoras. Trazem estampada a marca desse fabricante e têm qualidade assegurada por seu próprio fabricante..."]. Dentro deste entendimento aceitaremos fabricantes que não produziram as impressoras, mas que atendam todos os requisitos do Edital. Quanto ao LAUDO, Não será necessária a apresentação do laudo do fabricante, tal exigência estaria contra as determinações da Decisão do TCU nº 1622/2002, nas descrições cartuchos originais podem ser fabricados por empresas que não produziram as impressoras.

O caput do artigo 3º da lei 8.666/93 determina que:

“A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional de isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatas”.

Baseados no § 5º do art. 7º da Lei nº 8.666/1993 e no Acórdão 747/2008 Plenário – TCU,

É vedada a realização de licitação cujo objeto inclua bens e serviços sem similaridade ou de marcas, características e especificações exclusivas, salvo nos casos em que for tecnicamente justificável, ou ainda quando o fornecimento de tais materiais e serviços for feito sob o regime de administração contratada, previsto e discriminado no ato convocatório.

Sabemos que a justificativa técnica de exposta no artigo 7º da lei de licitações, trata-se de casos em que não haja no mercado produtos/equipamentos/peças que tenham condições de atenderem perfeitamente as necessidades e funcionalidades necessárias à utilização dos equipamentos. Assim, há justificativa plausível para a exigência de produto da marca do equipamento, inclusive por não se tratar, neste caso, de vedação à Livre concorrência. Da mesma forma, “cai por terra” o argumento de que há “circunstanciada motivada” na exigência de original do fabricante da impressora, já que há no mercado atual produtos originais 100% novos, produtos por outros fabricantes, e que atendem perfeitamente as necessidade dos usuários.

Ressaltamos que se fosse objetivo desta Corte a aquisição apenas de produtos originais (produzidos pelo fabricante do equipamento), o caminho legal poderia ser a contratação direta ou até uma eventual restrição à competitividade. Entretanto a Lei 8.666/93, somente admite a exigência de bens sem similaridade ou de marcas, características e especificações exclusivas, quando for tecnicamente justificável. O presente edital exigiu no Anexo I Termo de Referência, da Descrição do Objeto, Itens de 1 ao 30, pede-se original do fabricante do equipamento com no mínimo 12 (doze) meses de validade embalagem de devera conter etiqueta indicando a procedência do item o cartucho poderá ser de qualquer marca desde que seja apresentado o atestado fornecido pelo fabricante da impressora, e nem poderia fazê-lo, pois o termo de referência elaborado pela unidade técnica e devidamente aprovado pela autoridade competente, o Edital do Pregão Presencial 069/2014 do Município de Arapoti, em momento algum se referiu a qualquer justificativa técnica que pudesse determinar tal restrição.

Em face do exposto, requer se digne Vossa Senhoria aceitar cartuchos de tinta e toners que atendam a descrição técnica do Anexo I do Edital relativo do Pregão Presencial nº 069/2014, como sendo cartuchos de tinta e toners 100% novos originais do fabricante TecToner que fabrica cartuchos de impressora.

Neste Termos

P. Deferimento

Maringá, 30 de Junho de 2014.



TECTONER RECARGA DE TONER LTDA  
 Marcio Kodi Ueda  
 CPF: 795.031.289-00

01.027.088/0001-06

TECTONER - RECARGA DE  
 TONER LTDA - EPP

RUA NÉO ALVES MARTINS, 274, SALA 01  
 ZONA 03 - CEP 87050-110

MARINGÁ - PR



Rua Neo Alves Martins, 274 - Cep: 87050-110 - Fonefax: 44 3226-1426 - Maringa - Parana.

WWW.TECTONER.COM.BR



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

000170

RUA PLACÍDIO LEITE Nº. 135 - CENTRO CÍVICO  
FONE/FAX (0xx43) 3557-1388  
ARAPOTI - PARANÁ.

Ofício nº 51/2014

Ao Sr. Paulo Roberto da Silva  
Divisão de Licitação e Compras

Prezado Senhor

Solicito que seja informado se os cartuchos que serão adquiridos por meio do presente procedimento licitatório serão destinados para impressoras que estejam no período de garantia e se o termo desta última estabelece a não cobertura de defeitos em razão do uso de suprimentos e peças de outras marcas.

Certo de que a solicitação será atendida, fique com meus votos de estima e consideração.

Arapoti, 24 de julho de 2014.

Dione Batista dos Santos

OAB/PR nº 55.989

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

*Cópia*  
*De*  
*Documento*



cável. Em caso de conflito entre os termos deste documento e a legislação local, o disposto na legislação local deverá prevalecer.

## Limitações de Garantia

1. A garantia limitada da HP cobre somente aqueles defeitos que surgem como resultado de uso normal do produto e não se aplica ao seguinte:
  - a. Manutenção imprópria ou inadequada;
  - b. Software, equipamentos de interface, meios de armazenamento, periféricos, partes ou suprimentos que não sejam fornecidos ou suportados pela HP;
  - c. Modificação não autorizada ou uso indevido;
  - d. Operação fora das especificações ambientais do produto, incluindo submissão a ciclos de trabalho acima da capacidade do equipamento, uso de caixa comutadora de interfaces sem um protetor apropriado contra interferências de ruídos, sobre-tensão ou outra que venha danificar o produto;
  - e. Local de instalação ou manutenção impróprios;
  - f. Danos decorrentes do transporte ou embalagem inadequados utilizados pelo cliente durante o prazo de garantia;
  - g. Danos decorrentes de fatos da natureza, guerra ou perturbações civis;
  - h. Nem a HP, nem qualquer um de seus Revendedores, Distribuidores ou Centros Autorizado de Serviços podem fornecer qualquer outra garantia, de qualquer tipo, seja expressa ou implícita, relativa aos produtos HP. A HP, seus revendedores e distribuidores excluem expressamente garantias implícitas de comercialização e adequação para um propósito particular.

## Limitações de Responsabilidade

1. As soluções fornecidas neste Termo de Garantia são as únicas e exclusivas oferecidas ao cliente. Sob hipótese alguma a HP será responsável por quaisquer danos diretos, indiretos, inclusive lucros cessantes, especiais, incidentais ou conseqüências, seja baseado em contrato, ato lícito, prejuízo ou outra teoria legal.

2. A limitação de responsabilidade **000172** aplica, caso qualquer produto HP vendido sob esta garantia seja considerado, por decisão judicial e transitada em julgado, defeituoso e responsável por ter causado diretamente ferimentos físicos, morte ou danos materiais. Em nenhuma circunstância, a responsabilidade da HP por danos materiais excede o limite máximo do preço do produto que tenha causado tal dano.

## Casos Particulares

1. Se o produto foi adquirido como parte de um Sistema HP em compra coordenada ou como parte integrante do sistema, a HP garante que este produto está livre de defeitos nos materiais e na fabricação durante o mesmo período do Sistema HP.
2. Para produtos de impressão da HP, o uso de um cartucho de impressão não HP ou de um cartucho de impressão recarregado não implicam a perda da garantia do produto ou a rescisão de qualquer contrato de suporte da HP com o cliente; os cartuchos de impressão incluem cartuchos de toner e cartuchos de tinta. Porém, se a falha ou dano na impressora for atribuído ao uso de um cartucho de impressão não HP ou de um cartucho de impressão recarregado, tal defeito não estará coberto pela garantia e a HP cobrará suas taxas de tempo e material utilizados no reparo.
3. As baterias e os danos causados pelas baterias não estão cobertos por esta garantia. Verifique com o fabricante da bateria sobre os termos da garantia deste componente.



9320-6649



Impresso em papel reciclado  
Printed in China 12/09  
Impresso na China

**A PRESENTE GARANTIA É VÁLIDA SOMENTE NO TERRITÓRIO BRASILEIRO  
E MEDIANTE APRESENTAÇÃO DA NOTA FISCAL**

cável. Em caso de conflito entre os termos deste documento e a legislação local, o disposto na legislação local deverá prevalecer.

## Limitações de Garantia

1. A garantia limitada da HP cobre somente aqueles defeitos que surgem como resultado de uso normal do produto e não se aplica ao seguinte:
  - a. Manutenção imprópria ou inadequada;
  - b. Software, equipamentos de interface, meios de armazenamento, periféricos, partes ou suprimentos que não sejam fornecidos ou suportados pela HP;
  - c. Modificação não autorizada ou uso indevido;
  - d. Operação fora das especificações ambientais do produto, incluindo submissão a ciclos de trabalho acima da capacidade do equipamento, uso de caixa comutadora de interfaces sem um protetor apropriado contra interferências de ruídos, sobre-tensão ou outra que venha danificar o produto;
  - e. Local de instalação ou manutenção impróprios;
  - f. Danos decorrentes do transporte ou embalagem inadequados utilizados pelo cliente durante o prazo de garantia;
  - g. Danos decorrentes de fatos da natureza, guerra ou conturbações civis;
  - h. Nem a HP, nem qualquer um de seus Revendedores, Distribuidores ou Centros Autorizado de Serviços podem fornecer qualquer outra garantia, de qualquer tipo, seja expressa ou implícita, relativa aos produtos HP. A HP, seus revendedores e distribuidores excluem expressamente garantias implícitas de comercialização e adequação para um propósito particular.

## Limitações de Responsabilidade

1. As soluções fornecidas neste Termo de Garantia são as únicas e exclusivas oferecidas ao cliente. Sob hipótese alguma a HP será responsável por quaisquer danos diretos, indiretos, inclusive lucros cessantes, especiais, incidentais ou conseqüências, seja baseado em contrato, ato lícito, prejuízo ou outra teoria legal.

2. A limitação de responsabilidade <sup>000173</sup> não se aplica, caso qualquer produto HP vendido sob esta garantia seja considerado, por decisão judicial e transitada em julgado, defeituoso e responsável por ter causado diretamente ferimentos físicos, morte ou danos materiais. Em nenhuma circunstância, a responsabilidade da HP por danos materiais excede o limite máximo do preço do produto que tenha causado tal dano.

## Casos Particulares

1. Se o produto foi adquirido como parte de um Sistema HP em compra coordenada ou como parte integrante do sistema, a HP garante que este produto está livre de defeitos nos materiais e na fabricação durante o mesmo período do Sistema HP.
2. Para produtos de impressão da HP, o uso de um cartucho de impressão não HP ou de um cartucho de impressão recarregado não implicam a perda da garantia do produto ou a rescisão de qualquer contrato de suporte da HP com o cliente; os cartuchos de impressão incluem cartuchos de toner e cartuchos de tinta. Porém, se a falha ou dano na impressora for atribuído ao uso de um cartucho de impressão não HP ou de um cartucho de impressão recarregado, tal defeito não estará coberto pela garantia e a HP cobrará suas taxas de tempo e material utilizados no reparo.
3. As baterias e os danos causados pelas baterias não estão cobertos por esta garantia. Verifique com o fabricante da bateria sobre os termos da garantia deste componente.



9320-6649



Impresso em papel reciclado  
Printed in China 12/09  
Impresso na China

**A PRESENTE GARANTIA É VÁLIDA SOMENTE NO TERRITÓRIO BRASILEIRO  
E MEDIANTE APRESENTAÇÃO DA NOTA FISCAL**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

# *Solicitação II*

## AUTORIZAÇÃO DE COMPRA

Solicitação de Compras nº 11001

Centro de Custo: 11001 -FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS

Ficha nº: 278

Número da Solicitação: 207

| Item                | Material/Serviço                                  | Unid. | Quant. | Unitário | Total            |
|---------------------|---|-------|--------|----------|------------------|
| 1                   | 5927 - CARTUCHO COLORIDO N 22 ✓                   | UNI   | 24,00  | 80,18    | 1.924,32         |
| 2                   | 5928 - CARTUCHO PRETO N 21 ✓                      | UNI   | 24,00  | 68,13    | 1.635,12         |
| 3                   | 10850 - CARTUCHO TINTA P IMPRESSORA ✓             | UNI   | 50,00  | 110,00   | 5.500,00         |
| 4                   | 10851 - CARTUCHO TINTA P IMPRESSORA 901XL PRETO ✓ | UNI   | 50,00  | 116,00   | 5.800,00         |
| 5                   | 21316 - CARTUCHO TONER 240 18 SL ORIGINAL ✓       | UNI   | 15,00  | 159,00   | 2.385,00         |
| <b>Total Geral:</b> |   |       |        |          | <b>17.244,44</b> |

Prefeitura Municipal de Arapoti, 18 de agosto de 2014.

\_\_\_\_\_  
**RESPONSÁVEL PELO COMPRAS**  
**ASSINATURA E CARIMBO**

\_\_\_\_\_  
**RESPONSÁVEL PELA SECRETARIA**  
**ASSINATURA E CARIMBO**

EM: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
**ATESTO DO RECEBIMENTO PELO FORNECEDOR**



**AUTORIZAÇÃO DE COMPRA**

Solicitação de Compras nº 06001

Centro de Custo: 06001 -DIVISÃO DE LICITAÇÃO, COMPRAS, TESOURARIA, TRIBUT E CADASTRO

Ficha nº: 66

Número da Solicitação: 240

| Item | Material/Serviço                               | Unid. | Quant. | Unitário            | Total    |
|------|--|-------|--------|---------------------|----------|
| 1    | 4081 - CARTUCHO DE TINTA 2154 74 CB 335W C 8 ✓ | UNI   | 15,00  | 72,00               | 1.080,00 |
| 2    | 4083 - CARTUCHO DE TINTA 5722 75 CB 337W C 8 ✓ | UNI   | 15,00  | 90,00               | 1.350,00 |
| 3    | 21207 - CARTUCHO DE TINTA PHOTERRNART 7260- ✓  | UNI   | 15,00  | 93,00               | 1.395,00 |
| 4    | 21208 - CARTUCHO DE TINTA PHOTERRNART 7260- ✓  | UNI   | 15,00  | 142,00              | 2.130,00 |
| 5    | 21210 - CARTUCHO 122 COR PRETO - ✓             | UNI   | 15,00  | 46,00               | 690,00   |
| 6    | 21211 - CARTUCHO 122 COR COLORIDO - ✓          | UNI   | 15,00  | 46,00               | 690,00   |
|      |  |       |        | <b>Total Geral:</b> | 7.335,00 |

Prefeitura Municipal de Arapoti, 18 de agosto de 2014.

\_\_\_\_\_  
**RESPONSÁVEL PELO COMPRAS**  
**ASSINATURA E CARIMBO**

\_\_\_\_\_  
**RESPONSÁVEL PELA SECRETARIA**  
**ASSINATURA E CARIMBO**

EM: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
**ATESTO DO RECEBIMENTO PELO FORNECEDOR**

## AUTORIZAÇÃO DE COMPRA

Solicitação de Compras nº 03001

Centro de Custo: 03001 -DIVISÃO ADM, INFORMÁTICA, RH, MATERIAL E PATRIMONIO

Ficha nº: 34

Número da Solicitação: 208

| Item | Material/Serviço                               | Unid. | Quant. | Unitário            | Total           |
|------|--|-------|--------|---------------------|-----------------|
| 1    | 4081 - CARTUCHO DE TINTA 2154 74 CB 335W C 8 ✓ | UNI   | 15,00  | 72,00               | 1.080,00        |
| 2    | 4141 - CARTUCHO TINTA P IMPRESSORA 5650 N 56 ✓ | UNI   | 15,00  | 95,70               | 1.435,50        |
|      |  |       |        | <b>Total Geral:</b> | <b>2.515,50</b> |

Prefeitura Municipal de Arapoti, 18 de agosto de 2014.

\_\_\_\_\_  
RESPONSÁVEL PELO COMPRAS  
ASSINATURA E CARIMBO

\_\_\_\_\_  
RESPONSÁVEL PELA SECRETARIA  
ASSINATURA E CARIMBO

EM: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
ATESTADO DO RECEBIMENTO PELO FORNECEDOR

**AUTORIZAÇÃO DE COMPRA**

**Solicitação de Compras nº 10001**

**Centro de Custo: 10001 -Fundo Municipal de Saúde**

**Ficha nº: 194**

**Número da Solicitação: 218**

| Item | Material/Serviço                                | Unid. | Quant. | Unitário            | Total           |
|------|---|-------|--------|---------------------|-----------------|
| 1    | 10850 - CARTUCHO TINTA P IMPRESSORA             | UNI   | 24,00  | 110,00              | 2.640,00        |
| 2    | 10851 - CARTUCHO TINTA P IMPRESSORA 901XL PRETO | UNI   | 20,00  | 116,00              | 2.320,00        |
| 3    | 21228 - CARTUCHO IMPRESSORA N 902 COLORIDO J    | UNI   | 24,00  | 130,00              | 3.120,00        |
|      |   |       |        | <b>Total Geral:</b> | <b>8.080,00</b> |

Prefeitura Municipal de Arapoti, 18 de agosto de 2014.

\_\_\_\_\_  
**RESPONSÁVEL PELO COMPRAS**  
**ASSINATURA E CARIMBO**

\_\_\_\_\_  
**RESPONSÁVEL PELA SECRETARIA**  
**ASSINATURA E CARIMBO**

EM: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
**ATESTO DO RECEBIMENTO PELO FORNECEDOR**

## AUTORIZAÇÃO DE COMPRA

**Solicitação de Compras nº** 10001

**Centro de Custo:** 10001 -Fundo Municipal de Saúde

**Ficha nº:** 182

**Número da Solicitação:** 217

| Item                | Material/Serviço                                  | Unid. | Quant. | Unitário | Total     |
|---------------------|---|-------|--------|----------|-----------|
| 1                   | 21203 - CARTUCHO DE TINTA 3310 C8721W - PRETO - ✓ | UNI   | 30,00  | 84,00    | 2.520,00  |
| 2                   | 21204 - CARTUCHO DE TINTA 3310 C8774W - AZUL ✓    | UNI   | 24,00  | 60,00    | 1.440,00  |
| 3                   | 21205 - CARTUCHO DE TINTA 3310 C8773W - AMARELO ✓ | UNI   | 24,00  | 60,00    | 1.440,00  |
| 4                   | 21206 - CARTUCHO DE TINTA 3310 C8772W - ROSA ✓    | UNI   | 24,00  | 60,00    | 1.440,00  |
| 5                   | 21207 - CARTUCHO DE TINTA PHOTERRNART 7260- ✓     | UNI   | 20,00  | 93,00    | 1.860,00  |
| 6                   | 21208 - CARTUCHO DE TINTA PHOTERRNART 7260- ✓     | UNI   | 20,00  | 142,00   | 2.840,00  |
| <b>Total Geral:</b> |   |       |        |          | 11.540,00 |

Prefeitura Municipal de Arapoti, 18 de agosto de 2014.

\_\_\_\_\_  
**RESPONSÁVEL PELO COMPRAS**  
**ASSINATURA E CARIMBO**

\_\_\_\_\_  
**RESPONSÁVEL PELA SECRETARIA**  
**ASSINATURA E CARIMBO**

EM: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
**ATESTO DO RECEBIMENTO PELO FORNECEDOR**



**AUTORIZAÇÃO DE COMPRA**

Solicitação de Compras nº 10001

Centro de Custo: 10001 -Fundo Municipal de Saúde

Ficha nº: 195

Número da Solicitação: 216

| Item | Material/Serviço                                | Unid. | Quant. | Unitário            | Total            |
|------|---|-------|--------|---------------------|------------------|
| 1    | 21199 - TONER 310A PRETO -                      | UNI   | 30,00  | 220,00              | 6.600,00         |
| 2    | 21200 - TONER COLORIDO 311A - CIANO -           | UNI   | 30,00  | 227,00              | 6.810,00         |
| 3    | 21201 - TONER COLORIDO 312A- AMARELO -          | UNI   | 30,00  | 227,00              | 6.810,00         |
| 4    | 21202 - TONER COLORIDO 313A - MAGENTA -         | UNI   | 30,00  | 227,00              | 6.810,00         |
| 5    | 21203 - CARTUCHO DE TINTA 3310 C8721W - PRETO - | UNI   | 30,00  | 84,00               | 2.520,00         |
| 6    | 21204 - CARTUCHO DE TINTA 3310 C8774W - AZUL    | UNI   | 30,00  | 60,00               | 1.800,00         |
| 7    | 21205 - CARTUCHO DE TINTA 3310 C8773W - AMARELO | UNI   | 30,00  | 60,00               | 1.800,00         |
| 8    | 21206 - CARTUCHO DE TINTA 3310 C8772W - ROSA    | UNI   | 30,00  | 60,00               | 1.800,00         |
| 9    | 21225 - CARTCHO HP 845 C N 17                   | UNI   | 36,00  | 60,00               | 2.160,00         |
| 10   | 21226 - CARTCHO HP 845 C N 15                   | UNI   | 36,00  | 60,00               | 2.160,00         |
| 11   | 21258 - CARTUCHO TONER 2165 MLT- D 101S         | UNI   | 30,00  | 120,00              | 3.600,00         |
| 12   | 21260 - CARTUCHO 901 PRETO P/ OFFICEJET J4660   | UNI   | 30,00  | 130,00              | 3.900,00         |
| 13   | 21261 - CARTUCHO 902 PRETO P/OFFICEJET J4660    | UNI   | 30,00  | 120,00              | 3.600,00         |
|      |   |       |        | <b>Total Geral:</b> | <b>50.370,00</b> |

Prefeitura Municipal de Arapoti, 18 de agosto de 2014.

\_\_\_\_\_  
**RESPONSÁVEL PELO COMPRAS**  
**ASSINATURA E CARIMBO**

\_\_\_\_\_  
**RESPONSÁVEL PELA SECRETARIA**  
**ASSINATURA E CARIMBO**

EM: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
**ATESTO DO RECEBIMENTO PELO FORNECEDOR**

**Prefeitura Municipal de Arapoti**

**Anexo I - Processo nº 111/2014**

**Item: 1**

| Material/Serviço                              | Unidade | Quantidade | Unitário | Total      |
|---|---------|------------|----------|------------|
| 4081  | UNI     | 30,0000    | 72,000   | 2.160,0000 |
| CARTUCHO DE TINTA 2154 74 CB 335W C 8 ML ORIG |         |            |          |            |

NOVO E DE PRIMEIRO USO NAO RECARREGADO NAO RECICLADO E NAO REMANUFATURADO PRODUTO ORIGINAL COM NO MINIMO DE 12 DOZE MESES DE VALIDADE EMBALAGEM DEVERA CONTER ETIQUETA INDICANDO A PROCEDENCIA DO ITEM O CARTUCHO PODERA SER DE QUALQUER MARCA DESDE QUE SEJA APRESENTADO O ATESTADO FORNECIDO PELO FABRICANTE

**Item: 2**

| Material/Serviço                              | Unidade | Quantidade | Unitário | Total      |
|---|---------|------------|----------|------------|
| 4083  | UNI     | 15,0000    | 90,0000  | 1.350,0000 |
| CARTUCHO DE TINTA 5722 75 CB 337W C 8 ML ORIG |         |            |          |            |

NOVO E DE PRIMEIRO USO NAO RECARREGADO NAO RECICLADO E NAO REMANUFATURADO PRODUTO ORIGINAL COM O MINIMO DE 12 DOZE MESES DE VALIDADE EMBALAGEM DEVERA CONTER ETIQUETA INDICANDO A PROCEDENCIA DO ITEM O CARTUCHO PODERA SER DE QUALQUER MARCA DESDE QUE SEJA APRESENTADO O ATESTADO FORNECIDO PELO FABRICANTE

**Item: 3**

| Material/Serviço                               | Unidade | Quantidade | Unitário | Total      |
|--|---------|------------|----------|------------|
| 4141   | UNI     | 15,0000    | 95,7000  | 1.435,5000 |
| CARTUCHO TINTA P IMPRESSORA 5650 N 56 ORIGINAL |         |            |          |            |

NAO REMANUFATURADO PRODUTO ORIGINAL COM O MINIMO DE 12 DOZE MESES DE VALIDADE EMBALAGEM DEVERA CONTER ETIQUETA INDICANDO A PROCEDENCIA DO ITEM O CARTUCHO PODERA SER DE QUALQUER MARCA DESDE QUE SEJA APRESENTADO O ATESTADO FORNECIDO PELO FABRICANTE

**Item: 4**

| Material/Serviço       | Unidade | Quantidade | Unitário | Total      |
|------------------------|---------|------------|----------|------------|
| 5927                   | UNI     | 24,0000    | 80,1800  | 1.924,3200 |
| CARTUCHO COLORIDO N 22 |         |            |          |            |

NAO REMANUFATURADO PRODUTO ORIGINAL COM O MINIMO DE 12 DOZE MESES DE VALIDADE EMBALAGEM DEVERA CONTER ETIQUETA INDICANDO A PROCEDENCIA DO ITEM O CARTUCHO PODERA SER DE QUALQUER MARCA DESDE QUE SEJA APRESENTADO O ATESTADO FORNECIDO PELO FABRICANTE

**Item: 5**

| Material/Serviço    | Unidade | Quantidade | Unitário | Total      |
|---------------------|---------|------------|----------|------------|
| 5928                | UNI     | 24,0000    | 68,1300  | 1.635,1200 |
| CARTUCHO PRETO N 21 |         |            |          |            |

NAO REMANUFATURADO PRODUTO ORIGINAL COM O MINIMO DE 12 DOZE MESES DE VALIDADE EMBALAGEM DEVERA CONTER ETIQUETA INDICANDO A PROCEDENCIA DO ITEM O CARTUCHO PODERA SER DE QUALQUER MARCA DESDE QUE SEJA APRESENTADO O ATESTADO FORNECIDO PELO FABRICANTE

**Item: 6**

| Material/Serviço                        | Unidade | Quantidade | Unitário | Total      |
|---|---------|------------|----------|------------|
| 10850                                   | UNI     | 74,0000    | 110,0000 | 8.140,0000 |
| CARTUCHO TINTA P IMPRESSORA 901TRICOLOR |         |            |          |            |

NAO REMANUFATURADO PRODUTO ORIGINAL COM O MINIMO DE 12 DOZE MESES DE VALIDADE EMBALAGEM DEVERA CONTER ETIQUETA INDICADO A PROCEDENCIA DO ITEM O CARTUCHO PODERA SER DE QUALQUER MARCA DESDE QUE SEJA APRESENTADO O ATESTADO FORNECIDO PELO FABRICANTE

**Item: 7**

| Material/Serviço                        | Unidade | Quantidade | Unitário | Total      |
|---|---------|------------|----------|------------|
| 10851                                   | UNI     | 70,0000    | 116,0000 | 8.120,0000 |
| CARTUCHO TINTA P IMPRESSORA 901XL PRETO |         |            |          |            |

NAO REMANUFATURADO PRODUTO ORIGINAL COM O MINIMO DE 12 DOZE MESES DE VALIDADE EMBALAGEM DEVERA CONTER ETIQUETA INDICADO A PROCEDENCIA DO ITEM O CARTUCHO PODERA SER DE QUALQUER MARCA DESDE QUE SEJA APRESENTADO O ATESTADO FORNECIDO PELO FABRICANTE

**Item: 8**

| Material/Serviço   | Unidade | Quantidade | Unitário | Total      |
|--------------------|---------|------------|----------|------------|
| 21199              | UNI     | 30,0000    | 220,0000 | 6.600,0000 |
| TONER 310A PRETO - |         |            |          |            |

nao remanufaturado, produto original d, com o mínimo de 12 doze meses de validade. Embalagem: deverá conter etiqueta indicado a procedência do item. O cartucho poderá ser de qualquer marca, desde que seja apresentado o atestado fornecido pelo fabricante

**Item: 9**

| Material/Serviço              | Unidade | Quantidade | Unitário | Total      |
|-------------------------------|---------|------------|----------|------------|
| 21200                         | UNI     | 30,0000    | 227,0000 | 6.810,0000 |
| TONER COLORIDO 311A - CIANO - |         |            |          |            |

- não remanufaturado, produto original , com o mínimo de 12 (doze) meses de validade. Embalagem: deverá conter etiqueta indicado a procedência do item. O cartucho poderá ser de qualquer marca, desde que seja apresentado o atestado fornecido pelo fabricante

**Item: 10**

| Material/Serviço               | Unidade | Quantidade | Unitário | Total      |
|--------------------------------|---------|------------|----------|------------|
| 21201                          | UNI     | 30,0000    | 227,0000 | 6.810,0000 |
| TONER COLORIDO 312A- AMARELO - |         |            |          |            |

nao remanufaturado, produto original , com o mínimo de 12 doze meses de validade. Embalagem: deverá conter etiqueta indicado a procedência do item. O cartucho poderá ser de qualquer marca, desde que seja apresentado o atestado fornecido pelo fabricante

**Item: 11**

| Material/Serviço                | Unidade | Quantidade | Unitário | Total      |
|---------------------------------|---------|------------|----------|------------|
| 21202                           | UNI     | 30,0000    | 227,0000 | 6.810,0000 |
| TONER COLORIDO 313A - MAGENTA - |         |            |          |            |

MAGENTA nao remanufaturado, produto original com o mínimo de 12 doze meses de validade. Embalagem: deverá conter etiqueta indicado a procedência do item. O cartucho poderá ser de qualquer marca, desde que seja apresentado o atestado fornecido pelo fabricante

**Item: 12**

| Material/Serviço                        | Unidade | Quantidade | Unitário | Total      |
|---|---------|------------|----------|------------|
| 21203                                   | UNI     | 60,0000    | 84,0000  | 5.040,0000 |
| CARTUCHO DE TINTA 3310 C8721W - PRETO - |         |            |          |            |

nao remanufaturado, produto original , com o mínimo de 12 doze meses de validade. Embalagem: deverá conter etiqueta indicado a procedência do ítem. O cartucho poderá ser de qualquer marca, desde que seja apresentado o atestado fornecido pelo fabricante

**Item: 13**

| Material/Serviço                             | Unidade | Quantidade | Unitário | Total      |
|--|---------|------------|----------|------------|
| 21204  | UNI     | 54,0000    | 60,0000  | 3.240,0000 |
| CARTUCHO DE TINTA 3310 C8774W - AZUL CLARO - |         |            |          |            |

nao remanufaturado produto original com o mínimo de 12 doze meses de validade. Embalagem: deverá conter etiqueta indicado a procedência do ítem. O cartucho poderá ser de qualquer marca, desde que seja apresentado o atestado fornecido pelo fabricante

**Item: 14**

| Material/Serviço                          | Unidade | Quantidade | Unitário | Total      |
|---|---------|------------|----------|------------|
| 21205                                     | UNI     | 54,0000    | 60,0000  | 3.240,0000 |
| CARTUCHO DE TINTA 3310 C8773W - AMARELO - |         |            |          |            |

nao remanufaturado, produto original com o mínimo de 12 doze meses de validade. Embalagem: deverá conter etiqueta indicado a procedência do ítem. O cartucho poderá ser de qualquer marca, desde que seja apresentado o atestado fornecido pelo fabricante

**Item: 15**

| Material/Serviço                              | Unidade | Quantidade | Unitário | Total      |
|---|---------|------------|----------|------------|
| 21206   | UNI     | 54,0000    | 60,0000  | 3.240,0000 |
| CARTUCHO DE TINTA 3310 C8772W - ROSA ESCURO - |         |            |          |            |

nao remanufaturado, produto original com o mínimo de 12 doze meses de validade. Embalagem: deverá conter etiqueta indicado a procedência do ítem. O cartucho poderá ser de qualquer marca, desde que seja apresentado o atestado fornecido pelo fabricante

**Item: 16**

| Material/Serviço                                  | Unidade | Quantidade | Unitário | Total      |
|---|---------|------------|----------|------------|
| 21207   | UNI     | 35,0000    | 93,0000  | 3.255,0000 |
| CARTUCHO DE TINTA PHOTERRNART 7260- C6656 PRETO - |         |            |          |            |

nao remanufaturado, produto original com o mínimo de 12 doze meses de validade. Embalagem: deverá conter etiqueta indicado a procedência do ítem. O cartucho poderá ser de qualquer marca, desde que seja apresentado o atestado fornecido pelo fabricante

**Item: 17**

| Material/Serviço                                      | Unidade | Quantidade | Unitário | Total      |
|---|---------|------------|----------|------------|
| 21208   | UNI     | 35,0000    | 142,0000 | 4.970,0000 |
| CARTUCHO DE TINTA PHOTERRNART 7260- C6657A COLORIDO - |         |            |          |            |

nao remanufaturado, produto original com o mínimo de 12 doze meses de validade. Embalagem: deverá conter etiqueta indicado a procedência do ítem. O cartucho poderá ser de qualquer marca, desde que seja apresentado o atestado fornecido pelo fabricante



**Item: 18**

| Material/Serviço         | Unidade | Quantidade | Unitário | Total    |
|--------------------------|---------|------------|----------|----------|
| 21210                    | UNI     | 15,0000    | 46,0000  | 690,0000 |
| CARTUCHO 122 COR PRETO - |         |            |          |          |

nao remanufaturado produto original com o mínimo de 12 doze meses de validade. Embalagem: deverá conter etiqueta indicado a procedência do item. O cartucho poderá ser de qualquer marca, desde que seja apresentado o atestado fornecido pelo fabricante

**Item: 19**

| Material/Serviço            | Unidade | Quantidade | Unitário | Total    |
|-----------------------------|---------|------------|----------|----------|
| 21211                       | UNI     | 15,0000    | 46,0000  | 690,0000 |
| CARTUCHO 122 COR COLORIDO - |         |            |          |          |

nao remanufaturado, produto original com o mínimo de 12 doze meses de validade. Embalagem: deverá conter etiqueta indicado a procedência do item. O cartucho poderá ser de qualquer marca, desde que seja apresentado o atestado fornecido pelo fabricante

**Item: 20**

| Material/Serviço      | Unidade | Quantidade | Unitário | Total      |
|-----------------------|---------|------------|----------|------------|
| 21225                 | UNI     | 36,0000    | 60,0000  | 2.160,0000 |
| CARTCHO HP 845 C N 17 |         |            |          |            |

NAO RECARREGADO NAO RECLICADO E NAO REMANUFATURADO PRODUTO ORIGINAL DO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO COM O MINIMO DE 12 DOZE MESES DE VALIDADE EMBALAGEM DEVERA CONTER ETIQUETA INDICANDO A PROCEDENCIA DO ITEM O CARTUCHO PODERA SER DE QUALQUER MARCA DESDE QUE SEJA APRESENTADO O ATESTADO FORNECIDO PELO FABRICANTE DA IMPRESSORA

**Item: 21**

| Material/Serviço      | Unidade | Quantidade | Unitário | Total      |
|-----------------------|---------|------------|----------|------------|
| 21226                 | UNI     | 36,0000    | 60,0000  | 2.160,0000 |
| CARTCHO HP 845 C N 15 |         |            |          |            |

NAO RECARREGADO NAO RECLICADO E NAO REMANUFATURADO PRODUTO ORIGINAL DO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO COM O MINIMO DE 12 DOZE MESES DE VALIDADE EMBALAGEM DEVERA CONTER ETIQUETA INDICANDO A PROCEDENCIA DO ITEM O CARTUCHO PODERA SER DE QUALQUER MARCA DESDE QUE SEJA APRESENTADO O ATESTADO FORNECIDO PELO FABRICANTE DA IMPRESSORA

**Item: 22**

| Material/Serviço                          | Unidade | Quantidade | Unitário | Total      |
|---|---------|------------|----------|------------|
| 21228                                     | UNI     | 24,0000    | 130,0000 | 3.120,0000 |
| CARTUCHO IMPRESSORA N 902 COLORIDO J 4660 |         |            |          |            |

NAO RECARREGADO NAO RECLICADO E NAO REMANUFATURADO PRODUTO ORIGINAL DO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO COM O MINIMO DE 12 DOZE MESES DE VALIDADE EMBALAGEM DEVERA CONTER ETIQUETA INDICANDO A PROCEDENCIA DO ITEM O CARTUCHO PODERA SER DE QUALQUER MARCA DESDE QUE SEJA APRESENTADO O ATESTADO FORNECIDO PELO FABRICANTE DA IMPRESSORA

**Item: 23**

| Material/Serviço                | Unidade | Quantidade | Unitário | Total      |
|---------------------------------|---------|------------|----------|------------|
| 21258                           | UNI     | 30,0000    | 120,0000 | 3.600,0000 |
| CARTUCHO TONER 2165 MLT- D 101S |         |            |          |            |

não remanufaturado, produto original do fabricante do equipamento, com o mínimo de 12 (doze) meses de validade. Embalagem: deverá conter etiqueta indicado a procedência do item. O cartucho poderá ser de qualquer marca, desde que seja apresentado o atestado fornecido pelo fabricante da impressora

## Item: 24

| Material/Serviço                      | Unidade | Quantidade | Unitário | Total      |
|---------------------------------------|---------|------------|----------|------------|
| 21260                                 | UNI     | 30,0000    | 130,0000 | 3.900,0000 |
| CARTUCHO 901 PRETO P/ OFFICEJET J4660 |         |            |          |            |

NAO REMANUFATURADO PRODUTO ORIGINAL DO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO COM O MINIMO DE 12 DOZE MESES DE VALIDADE EMBALAGEM DEVERA CONTER ETIQUETA INDICANDO A PROCEDENCIA DO ITEM O CARTUCHO PODERA SER DE QUALQUER MARCA DESDE QUE SEJA APRESENTADO O ATESTADO FORNECIDO PELO FABRICANTE DA IMPRESSORA

## Item: 25

| Material/Serviço                     | Unidade | Quantidade | Unitário | Total      |
|--------------------------------------|---------|------------|----------|------------|
| 21261                                | UNI     | 30,0000    | 120,0000 | 3.600,0000 |
| CARTUCHO 902 PRETO P/OFFICEJET J4660 |         |            |          |            |

NAO REMANUFATURADO PRODUTO ORIGINAL DO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO COM O MINIMO DE 12 DOZE MESES DE VALIDADE EMBALAGEM DEVERA CONTER ETIQUETA INDICANDO A PROCEDENCIA DO ITEM O CARTUCHO PODERA SER DE QUALQUER MARCA DESDE QUE SEJA APRESENTADO O ATESTADO FORNECIDO PELO FABRICANTE DA IMPRESSORA

## Item: 26

| Material/Serviço                  | Unidade | Quantidade | Unitário | Total      |
|-----------------------------------|---------|------------|----------|------------|
| 21316                             | UNI     | 15,0000    | 159,0000 | 2.385,0000 |
| CARTUCHO TONER 240 18 SL ORIGINAL |         |            |          |            |

NAO REMANUFATURADO PRODUTO ORIGINAL DO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO COM O MINIMO DE 12 DOZE MESES DE VALIDADE EMBALAGEM DEVERA CONTER ETIQUETA INDICANDO A PROCEDENCIA DO ITEM O CARTUCHO PODERA SER DE QUALQUER MARCA DESDE QUE SEJA APRESENTADO O ATESTADO FORNECIDO PELO FABRICANTE DA IMPRESSORA

**Total Geral:** 97.084,9400

## LISTA DE SECRETARIAS DE RECARGA DE CARTUCHO PARA 2014

| <b>solicitação n°</b> | <b>SECRETARIA</b>  | <b>SOLICITANTE</b>            | <b>VALOR</b> |
|-----------------------|--------------------|-------------------------------|--------------|
| 207                   | ASSIST. SOCIAL     | FABIANA KLUPPEL LISBOA        | 17244,44     |
| 240                   | LICITAÇÃO EDUCAÇÃO | EDUCAÇÃO                      | 7335,00      |
| 208                   | ADMINISTRAÇÃO      | EVELIZE                       | 2515,50      |
| 218                   | SAUDE              | XENIA                         | 8080,00      |
| 217                   | SAUDE              | MONICA ( SECRETARIA DE SAUDE) | 11540,00     |
| 216                   | SAUDE              | MONICA ( ODONTOLOGIA)         | 50370,00     |
| TOTAL                 |                    |                               | 97084,94     |

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

*Minuta do*  
*Edital II*





# Prefeitura Municipal de Arapoti

Comissão Permanente de Licitação  
Edital de Pregão Presencial SRP

000188

## RECIBO DE ENTREGA/RETIRADA DE EDITAL

PREGAO PRESENCIAL Nº     /201\_-PMA

PROCESSO Nº     /201\_-PMA

Razão Social:

CNPJ nº:

Endereço:

E-mail:

Cidade:

Estado:

Telefone:

Fax:

Pessoa para contato:

Nesta data, (    ) RECEBEMOS e ou (    ) FIZEMOS o download do instrumento convocatório acima identificado no endereço eletrônico: <http://www.arapoti.pr.gov.br>.

Local: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 201\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre esta COMISSÃO DE LICITAÇÃO e esse FORNECEDOR, solicitamos preencher o recibo de entrega/retirada do edital e remeter à Comissão de Licitação por meio do fax (43) 3512-3000 ou através de e-mail [licitacao@arapoti.pr.gov.br](mailto:licitacao@arapoti.pr.gov.br). A não remessa do recibo exime-nos da comunicação de eventuais retificações no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.



## PREGÃO PRESENCIAL Nº       /201\_-PMA

### PROCESSO Nº       /201\_-PMA

#### 1. PREÂMBULO

- 1.1. A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI, inscrito no CNPJ sob nº 78.658.377/0001-31, sediada à Rua Placídio Leite, nº 148, Bairro Centro Cívico, Arapoti-Pr, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 23 de junho de 1993, com alterações posteriores, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto Municipal nº 1.999, de 18 de maio de 2009, e, demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, torna pública a realização de licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, tendo por objeto a formação de **REGISTRO DE PREÇOS**, do na Sala da Comissão Permanente de Licitação localizada no 1º (primeiro) andar do Edifício do Centro Administrativo Municipal, na Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180, Centro Cívico, na Cidade de Arapoti, no Estado do Paraná, tendo por objeto a **Aquisição de cartucho de tinta original, visando atender as necessidades das Secretarias Municipais**, de acordo com os termos constantes no **Anexo I**, Termo de Referência, deste Edital.
- 1.2. São pregoeiros deste Município: Idineu Antonio da Silva e Adão Rodrigues da Silva, designados pelo Decreto nº 3.416, de 15/01/2014.
- 1.3. São secretarias interessadas pelo processo licitatório: **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, CONTROLE INTERNO, MEIO AMBIENTE, ASSISTENCIA SOCIAL, FINANÇAS, CONTABILIDADE INFRAESTRUTURA, ADMINISTRAÇÃO, SAUDE E GABINETE!**
- 1.4. O recebimento dos Envelopes 1 e 2, contendo as propostas de preços e a documentação habilitatória, deverão ser entregues conforme descrito abaixo:

#### **PROTOCOLO DOS ENVELOPES 01 (PROPOSTA) E 02 (HABILITAÇÃO):**

**HORÁRIO DE PROTOCOLO:** Até as     h     min, do dia     de     de 201   .

**LOCAL DE PROTOCOLO:** Em qualquer das salas 60, 61, 62, 63 ou 64.

**ENDEREÇO:** Rua Ondina Bueno de Siqueira, nº 180, Centro Cívico, Arapoti, Paraná, CEP 84.990-000.

#### **HABERTURA DO CERTAME:**

**DATA ABERTURA:** As     h     min, do dia     de     de 201   .

**LOCAL:** Na Sala de Licitação e Compras no Centro Administrativo Municipal.

**ENDEREÇO:** Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180, Centro Cívico, Arapoti, Paraná.

- 1.5. Após o encerramento do prazo para a protocolização da proposta de preços e da habilitação, não será aceita solicitação de expedição ou entrega de documentos para substituição.
- 1.6. Integram o presente edital, os seguintes anexos:
  - Anexo I Termo de Referência;
  - Anexo II Modelo de carta de credenciamento;
  - Anexo III Modelo de declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação;



- Anexo IV Modelo de declaração de inexistência de menores no trabalho e empregos da proponente;
- Anexo V Declaração de Idoneidade;
- Anexo VI Modelo de declaração de condição de microempresa ou empresa de pequeno porte;
- Anexo VII Modelo de declaração de não parentesco;
- Anexo VIII Modelo de declaração de não servidor público no quadro de empregados da empresa;
- Anexo IX Minuta da Ata de Registro de Preços.

## 2. OBJETO

- 1.1. A presente licitação tem por **OBJETO** a formação de **REGISTRO DE PREÇOS** para **Aquisição de cartucho de tinta original, visando atender as necessidades das Secretarias Municipais**, de acordo com os termos constantes no Anexo I, Termo de Referência, deste Edital.
- 1.2. A presente licitação será na modalidade: **Pregão Presencial para Registro de Preços**.
- 1.3. O regime de execução será: **Compras**.
- 1.4. O tipo de licitação será: **Menor Preço, unitário por item**.
- 1.5. O **prazo de vigência** do contrato será de **12 (doze) meses**, contados a partir da assinatura do contrato.
- 1.6. Por força do disposto no art. 27, inciso XXI, da Constituição do Estado do Paraná, fica fixado o **preço máximo estimado** de **R\$ 97.084,94 (noventa e sete mil, oitenta e quatro reais e noventa e quatro centavos)**, restando desclassificadas sumariamente as propostas que apresentarem valores superiores as descritas no Anexo I.
- 1.7. As quantidades constantes no **Anexo I** são estimativas, não se obrigando a Administração pela aquisição total.

## 3. DOS ADITAMENTOS, ESCLARECIMENTOS, RETIRADA E COMUNICAÇÃO DOS ATOS

### 3.1. DOS ADITAMENTOS:

- 3.1.1. A Prefeitura Municipal de Arapoti poderá emitir aditamentos aos documentos que integram este edital e seus anexos para revisar, emendar e/ou alterar quaisquer de suas partes.
- 3.1.2. Cópias destes aditamentos e esclarecimentos ficarão à disposição dos interessados, no endereço mencionado no item 3.4.1 deste edital, cabendo aos mesmos a verificação periódica de sua emissão.

### 3.2. DOS ESCLARECIMENTOS:

- 3.2.1. Os interessados poderão solicitar esclarecimentos quanto às disposições do presente edital devendo enviá-los ao endereço eletrônico [licitacao@arapoti.pr.gov.br](mailto:licitacao@arapoti.pr.gov.br), até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública do pregão.
- 3.2.2. As respostas serão prestadas pelo Pregoeiro, no prazo de 1 (um) dia útil a contar do seu recebimento e encaminhadas por meio eletrônico ao consulente e publicadas no sítio eletrônico do Município de Arapoti ([www.arapoti.pr.gov.br](http://www.arapoti.pr.gov.br), menu Prefeitura 24 horas – Licitações – Licitações), para ciência de todos os interessados.



3.2.3. A Comissão de Licitação não reconhecerá ou atenderá solicitações verbais.

### 3.3. DA COMUNICAÇÃO DOS ATOS DA LICITAÇÃO:

3.3.1. Os atos e decisões da presente licitação serão publicados no Diário Eletrônico do Município de Arapoti, acessível no sítio eletrônico no seguinte endereço: [www.arapoti.pr.gov.br](http://www.arapoti.pr.gov.br).

3.3.2. Para participar da licitação o interessado poderá indicar um representante, por meio do ato de credenciamento quando da sessão de julgamento da licitação, na forma do Item 6 do presente Edital, do qual exigirá-se a indicação de endereço eletrônico, por meio do qual serão formalizadas as comunicações acerca dos atos do presente procedimento licitatório.

3.3.2.1. As comunicações dirigidas por meio eletrônico ao representante da licitante suprem, para todos os efeitos, o dever de comunicação por parte do Município por outros meios, nas quais a publicidade se dará na forma do Item 3.3.1.

3.3.2.2. É dever do representante zelar pelo gerenciamento e manutenção do registro do endereço.

### 3.4. INFORMAÇÕES E RETIRADA DO EDITAL:

3.4.1. As informações e retirada do Edital poderá ser feita nos dias úteis, no horário das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h30min (de SEGUNDA a QUINTA-FEIRA) e das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 16h00min (na SEXTA-FEIRA), no Centro Administrativo Municipal - CAM, sito a Rua Ondina Bueno de Siqueira, nº 180, Salas 60, 61, 62, 63 e 64, Centro Cívico, Arapoti, Paraná, CEP 84.990-000, contatos: (43) 3512-3160 (Idineu e Farley); (43) 3512-3162 (Luana e Adão); (43) 3512-3032 (Ilineu e Geni); (43) 3512-3033 (Luciano); ou (43) 3512-3159 (Paulo), sítio eletrônico: [www.arapoti.pr.gov.br](http://www.arapoti.pr.gov.br) e correio eletrônico: [licitacao@arapoti.pr.gov.br](mailto:licitacao@arapoti.pr.gov.br).

## 4. IMPUGNAÇÃO ADMINISTRATIVA AO EDITAL

4.1. As impugnações ao presente edital poderão ser feitas, até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública do pregão, por qualquer cidadão ou licitante.

4.2. A impugnação será lavrada por escrito e dirigida ao Pregoeiro, devendo ser protocolada perante a DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS, nas salas 61, 62, 63 ou 64 do edifício do Centro Administrativo Municipal, endereço e horário já indicado no item 3.4.1.

4.3. Não serão conhecidas às impugnações encaminhadas por fac-símile, e-mail ou qualquer outro meio que não o autorizado pelo item anterior.

4.4. Administração julgará e responderá à impugnação feita tempestivamente em até 24 (vinte e quatro) horas a contar da data do seu recebimento, publicando a respectiva decisão na forma determinada no Item 3.3.

4.5. Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração o licitante que não o fizer no prazo constante no presente edital.

4.6. Acolhida à impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

4.7. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Divisão de Licitação e Compras, no Edifício do Centro Administrativo Municipal, a Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180, no Bairro Centro Cívico, na Cidade de Arapoti, Estado do Paraná.





# Prefeitura Municipal de Arapoti

Comissão Permanente de Licitação  
Edital de Pregão Presencial SRP

00019;

## 5. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 5.1. Poderão participar da presente licitação, os interessados:
- cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação, conforme o disposto nos respectivos atos constitutivos;
  - regularmente estabelecidas no País e que satisfaçam as condições deste Edital e seus Anexos.
- 5.2. Não poderão participar direta ou indiretamente da presente licitação, os interessados que:
- que se enquadrem nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/93;
  - que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93;
  - que estejam sob regime de concordata, recuperação judicial ou sob decretação de falência, em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
  - que estejam reunidos em consórcio, qualquer que seja a forma de constituição;
  - que estejam cumprindo suspensão cadastral.
- 5.3. A participação neste certame importa ao licitante o conhecimento de todas as condições estabelecidas no presente Edital, bem como a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis.

## 6. CREDENCIAMENTO

- 6.1. No início da sessão pública do pregão, o licitante poderá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro devidamente munido dos documentos que demonstrem que detém poderes para a prática de atos inerentes ao pregão.
- 6.2. Para o credenciamento deverão ser apresentados, apartados dos Envelopes 1 e 2, os seguintes documentos:
- ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou instrumento de registro comercial (certidão simplificada), registrado no órgão competente, devidamente atualizado, ou seja, com data não superior a 90 dias;
  - carta de credenciamento, conforme o modelo constante do Anexo II, ou procuração por instrumento público ou particular com firma reconhecida, da qual constem poderes necessários à prática dos atos inerentes à licitação, como formular lances, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição, acordar, transigir, desistir, receber avisos e intimações, assinar declarações;
  - documento oficial de identificação que contenha fotografia.
- 6.3. Por ocasião do credenciamento, exigir-se-á do credenciado a indicação de endereço eletrônico para os fins do Item 3.3.2.
- 6.4. Os documentos necessários ao credenciamento poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial.
- 6.5. Os licitantes que, por ocasião do credenciamento, apresentarem a documentação relativa à habilitação jurídica, ficam dispensados de reapresentá-los no momento de aferição da habilitação.
- 6.6. Será admitido apenas 1 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles



poderá representar apenas uma credenciada.

- 6.7. A ausência de credenciamento, seja pela não apresentação de quaisquer dos documentos exigidos para o credenciamento, seja por sua apresentação irregular, impede a formulação de lances orais e a manifestação do direito de recorrer das decisões tomadas durante a sessão, exceto, neste último caso, por questões afetas ao próprio credenciamento.
- 6.8. A ausência do credenciado, por quaisquer motivos, da sala da sessão, sem a sua substituição formal ou sem autorização expressa do Pregoeiro, impede, na sua ausência, a prática de atos inerentes ao pregão.

## 7. DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

- 7.1. No início da sessão, juntamente com os documentos necessários ao credenciamento, o licitante deverá apresentar a declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação – conforme modelo do Anexo III.
- 7.2. No caso da sua não apresentação, a declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação pode ser firmada no início da sessão pelo credenciado, adotando - se o modelo constante do Anexo III.
- 7.3. Na hipótese de a licitante não enviar representante para a sessão, deverá incluir a declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação (Anexo III), no **Envelope 1 – Proposta de Preço**, sob pena de não conhecimento da sua proposta.

## 8. DEMONSTRAÇÃO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

- 8.1. Caso o licitante queira usufruir dos benefícios para MICROEMPRESAS ou EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, previstos na Lei Complementar nº 123/06, deverá apresentar documentação comprobatória dessa condição, por meio de um dos seguintes documentos:
  - a) certidão simplificada emitida e registrada pela respectiva junta comercial, devidamente atualizada, ou seja, com data não superior a 90 dias; ou
  - b) declaração da empresa, emitida por seu representante legal, de que é microempresa ou empresa de pequeno porte, constituídas na forma da Lei Complementar n. 123/2006, conforme modelo constante do Anexo VI.
- 8.2. Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado das MICROEMPRESAS ou EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, o licitante que se enquadrar em qualquer das vedações do artigo 3º, parágrafo 4º, da Lei Complementar nº 123, de 2006 e, portanto, não deverá apresentar a respectiva declaração.
- 8.3. A declaração falsa relativa ao enquadramento na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte para fins de fruição dos benefícios da Lei Complementar n. 123/2006, sujeitará o licitante, nos termos do art. 7º, da Lei n. 10.520/02, à sanção de impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, como também caracteriza o crime previsto no art. 299 do Código Penal, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no contrato e das demais cominações legais.
- 8.4. Na hipótese de a licitante não enviar representante para a sessão, deverá incluir a documentação comprobatória da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, no Envelope 1 – Proposta de Preço.



## 9. ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇO E HABILITAÇÃO

### 9.1. CONDIÇÕES GERAIS DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

- 9.1.1. O credenciamento, a comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação deverão ser apresentados **apartados dos Envelopes 1 e 2**, no início da abertura da sessão de licitação, com vistas à aferição das condições procedimentais para a condução do certame e observância dos princípios constitucionais e do direito administrativo.
- 9.1.2. Os Envelopes 1 e 2 deverão ser entregues, fechados e protocolados, constando da parte externa e frontal, o seguinte:

#### ENVELOPE Nº 01

PROPOSTA DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

PREGÃO PRESENCIAL Nº \_\_\_/201\_-PMA

NOME DA EMPRESA LICITANTE (indicar se é Microempresa ou EPP)

CNPJ:

#### ENVELOPE Nº 02

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

PREGÃO PRESENCIAL Nº \_\_\_/201\_-PMA

NOME DA EMPRESA LICITANTE (indicar se é Microempresa ou EPP)

CNPJ:

- 9.1.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local aqui estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.
- 9.1.4. O Pregoeiro não acolherá documentação nem propostas apresentadas em desacordo com o horário, data e local especificados neste Edital, sendo que será considerada válida a hora constante da etiqueta de protocolo da Divisão de Licitação e Compras.
- 9.1.5. Pregoeiro não acolherá documentação nem propostas apresentadas em desacordo com o horário, data e local especificados neste Edital, sendo que será considerada válida a hora constante do comprovante de protocolo da Divisão de Licitação e Compras.

### 9.2. PROPOSTA DE PREÇOS

- 9.2.1. O **Envelope 1**, apresentado fechado, deverá conter a PROPOSTA DE PREÇO para o objeto da licitação e deverá ser assinada pelo licitante ou seu representante legal, ensejando, a ausência das assinaturas, a desclassificação do licitante.
- 9.2.2. Os licitantes deverão formalizar sua própria proposta, conforme Anexo I, considerando a totalidade dos itens, devendo indicar em separado o valor unitário e total para cada item, especificando a marca /modelo.
- 9.2.3. Ou poderá formalizar proposta via sistema informatizado, disponibilizado pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio, a proposta deverá ser encaminhada impressa.
- 9.2.4. Ainda, a proposta de preços do deve conter os seguintes elementos:



- a) Identificação da licitante, contendo denominação social, inscrição estadual ou municipal (quando houver), endereço completo, o número do CNPJ, número de telefone e número de fac-símile e endereço eletrônico;
- b) Os preços indicados na proposta, expressos em moeda corrente nacional (Real), com apenas 2 (duas) casas decimais, devem conter todas as despesas, custos e encargos envolvidos no fornecimento dos produtos especificados neste edital;
- c) Validade da proposta nos termos do item 9.2.5., deste edital;
- d) Prazo de execução (fornecimento) do objeto licitado, não superior ao item 1.5;
- e) Marca e/ou modelo, garantia, quando se tratar de bens consumíveis, a garantia será substituída pela validade, que no ato do recebimento deverá corresponder a 2/3 da validade determinada pelo fabricante;
- f) Nos campos que envolverem valores, quantidades e prazos os mesmos deverão ser expressos por extenso. Em havendo divergência dentre os valores será considerado válido aquele grafado por extenso;
- g) Redigida em língua portuguesa (datilografado ou informatizado), salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente.

9.2.5. O prazo de validade das propostas comerciais deverá ser de, no mínimo, **60 (sessenta) dias**, contados a partir da data limite para a apresentação das propostas, observando - se as seguintes regras:

- a) A proposta que omitir o prazo de validade será considerada válida pelo período mínimo constante no item anterior;
- b) Se a proposta apresentar prazo de validade inferior ao definido no presente edital, pode o representante credenciado da licitante sanear a impropriedade, adequando a prazo da proposta ao estatuído no ato convocatório;
- c) A Contratante poderá solicitar prorrogação do prazo de validade das propostas comerciais;
- d) Tanto a solicitação de prorrogação, como a respectiva resposta deverão ser feitas por escrito;
- e) Não será admitida, entretanto, nenhuma alteração na proposta comercial.

#### 9.2.6. Não será admitida proposta de preços:

- a) que deixe de indicar a marca dos produtos;
- b) apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos;
- c) deixar de atender quaisquer das exigências preconizadas para a correspondente apresentação;
- d) apresentar rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise;
- e) oferecer vantagem não prevista neste EDITAL, inclusive financiamentos subsidiados a fundo perdidos, ou ainda vantagem baseada nas ofertas das demais proponentes;
- f) apresentar item (ns) com preço (s) manifestamente inexequível (is).
- g) apresentar item (ns) com preço (s) simbólico (s) ou de valor (es) zero.
- h) apresentar duas propostas dentro do envelope com valores diferentes.
- i) não será aceita carta ou outro meio de comunicação informando engano, erro ou omissão da parte da empresa ou de funcionário.

9.2.7. Devem estar inclusos no preço ofertado na proposta, todos os impostos, taxas, emolumentos,





contribuições fiscais e para-fiscais, despesas com transporte, seguros, materiais, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários, e/ou quaisquer outros ônus fiscais e tributários de origem Federal, Estadual e Municipal, não cabendo a CONTRATANTE quaisquer custos adicionais.

9.2.8. Quando da entrega da proposta equalizada, a proporção inicial entre os preços deverá ser mantida, independentemente da quantidade de lances e do preço total ofertado.

9.2.8.1. Para fins de ofertar celeridade ao certame, é conveniente que os licitantes tragam à sessão do pregão, a proposta de preço em meio eletrônico (pendrive) para a adequação da proposta ao final da sessão do pregão.

9.2.9. Será desclassificada a proposta que não atenda às exigências deste edital, ou que seja considerada, como inexeqüível ou excessiva.

9.2.10. Não serão levadas em conta, quaisquer reclamações que se baseiem no desconhecimento das condições deste edital e proposta.

9.2.11. A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte da proponente, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

### 9.3. HABILITAÇÃO

9.3.1. O Envelope 2, apresentado fechado, deverá conter:

9.3.1.1.1. Para fins de HABILITAÇÃO JURÍDICA, em se tratando de:

- a) Sociedade empresária: estatuto ou contrato social em vigor, com todas as suas alterações ou última alteração contratual consolidada, devidamente registradas, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;
- b) Sociedade Simples: Inscrição do Ato Constitutivo acompanhado de prova do administrador(es) em exercício;
- c) Empresário Individual: Inscrição comercial devidamente registrada;

9.3.1.1.1.1. Os documentos relacionados nas alíneas "a", "b" e "c", do item 9.3.1.1.1., não precisarão constar no Envelope nº 2 - Documentos de Habilitação, se tiverem sido apresentados para o credenciamento.

9.3.1.1.2. Para fins de comprovação da REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA:

- a) prova de regularidade fiscal perante a inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) mediante a apresentação do comprovante de inscrição e de situação cadastral emitido pela Secretaria da Receita Federal;
- b) prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal relativa aos Tributos Municipais da sede da proponente, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Município sede da licitante na forma da lei;
- c) prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; expedida pela Secretaria da Receita Federal (SRF) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN);



- d) prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual relativa aos Tributos Estaduais, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Estado sede da licitante na forma da lei;
- e) prova de regularidade fiscal perante a Seguridade Social, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa, relativos às Contribuições Previdenciárias e às de terceiros, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- f) prova de regularidade fiscal perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, fornecida pela Caixa Econômica Federal – CEF, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF;
- g) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou de Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos Negativos, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho.

#### 9.3.1.1.3. Para fins de QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) prova de regularidade do Alvará de Funcionamento expedido pela sede do domicílio da licitante.

#### 9.3.1.1.4. Para fins de QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da licitante, com data não superior a 3 (três) meses da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar do documento.

#### 9.3.1.1.5. E AINDA:

- a) declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, conforme Anexo III, deverá ser entregue conforme item 7 deste edital;
- b) declaração de inexistência de menores no trabalho e empregos da licitante, em atendimento ao art. 7º, inc. XXXIII, da Constituição da República e Lei n. 9.854/99, conforme Anexo IV;
- c) declaração de Idoneidade, conforme Anexo V;
- d) declaração de não parentesco, conforme Anexo VII;
- e) declaração de que não tem em seu quadro de empregados, servidores públicos da contratante, conforme Anexo VIII.

9.3.1.2. Os documentos de habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou pelo Pregoeiro ou por membro da equipe de apoio, mediante conferência da cópia com o original, ou ainda, por publicação em órgão de imprensa oficial, observando que: a) serão aceitas apenas cópias legíveis; b) não serão aceitos documentos cujas datas estejam esmaecidas, ilegíveis ou rasuradas; c) não serão aceitos documentos sob condições.

9.3.1.3. As certidões e/ou certificados obtidos via Internet poderão ser apresentados em originais ou fotocópias simples sujeitas à verificação da autenticidade no site correspondente.



- 9.3.1.4. Para certidões emitidas que não especifiquem seu prazo de validade, será considerado o prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados a partir de suas respectivas emissões, devendo estar válidas na data de abertura do Envelope 1, que contém a proposta de preço.
- 9.3.1.5. Se a licitante for à matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for à filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 9.3.1.6. Não será aceita remessa de documentação por via postal, por fac-símile ou por e-mail.
- 9.3.1.7. O Pregoeiro poderá desclassificar a proposta ou inabilitar a licitante, a qualquer tempo, no caso de conhecimento de fato superveniente ou só conhecido após o julgamento, nos termos do artigo 43, § 5º, da Lei nº 8.666/93.
- 9.3.1.8. A falta ou irregularidade de qualquer dos documentos exigidos acarretará a inabilitação do licitante.
- 9.3.1.9. No caso de empresas beneficiárias da Lei Complementar nº 123/2006 serão concedidos os prazos de regularização "a posteriori" nela previstos.
- 9.3.1.10. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação no certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, de acordo com a previsão contida no art. 43, da Lei Complementar nº 123/2006.
- 9.3.1.11. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do Município, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 9.3.1.12. A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou a revogação da licitação.
- 9.3.1.13. A regularidade exigida por ocasião da licitação deverá manter-se na vigência do contrato.

## 10. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- 10.1. O critério de julgamento da presente licitação conforme o item 1.4 deste edital.
- 10.2. Será considerada vencedora da Licitação a licitante que apresentar a proposta de acordo com as condições do presente edital e ofertar o MENOR PREÇO, considerando a aquisição de todos os itens que compõe o objeto da licitação.
- 10.3. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital nem preços ou vantagens baseadas nas ofertas das demais licitantes.
- 10.4. A proporção inicial entre os preços deverá ser mantida, independentemente da quantidade de lances e do preço ofertado.
- 10.5. No caso de equivalência entre propostas, para fins de desempate utilizar-se-á sucessivamente os seguintes critérios:
  - a) preferência à contratação de microempresas e empresas de pequeno porte, por força do contido no art. 44, caput, Lei Complementar n. 123/06;
  - b) aqueles definidos no art. 3º, §2º, da Lei n. 8.666/93;



- c) sorteio, em ato público, para o qual todos os proponentes serão convocados.

## 11. PROCEDIMENTO DA LICITAÇÃO

- 11.1. Na data e horário definidos no preâmbulo do presente edital, será aberta a sessão de processamento do presente pregão.
- 10.2. Inicia-se a sessão pública com o credenciamento dos interessados em participar do certame, a apresentação da declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação e, se for o caso, do documento comprobatório da condição de microempresa e empresa de pequeno porte.
- 10.3. Após o credenciamento, o Pregoeiro procederá à abertura do Envelope 1, contendo a proposta de preços.
- 10.4. Iniciada a abertura do Envelope 1, estará encerrado o credenciamento e, por conseqüência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.
- 10.5. O Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, verificando sua conformidade com as condições estabelecidas no edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:
- a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados neste edital;
  - b) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes;
  - c) que contiverem vícios, por omissão, irregularidades e/ou defeitos capazes de dificultar o julgamento e que não sejam passíveis de saneamento na própria sessão;
  - d) com valor superior ao preço máximo fixado no presente Edital;
  - e) com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto contratual;
  - f) que para sua viabilização indiquem condições genéricas de cobertura de outras propostas, ou de subsídios condicionados que não estejam autorizados em lei, ou se refiram a repasse de descontos ou de isenção de tributos ou ainda aquelas em desacordo com o edital, ou qualquer norma jurídica aplicável à contratação.
- 10.6. No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como correto o preço global.
- 10.7. Ao licitante que tiver sua proposta desclassificada será devolvido, ainda fechado, o respectivo envelope que contiver sua habilitação.
- 10.8. Aceitas as propostas de preços, elas serão provisoriamente classificadas em ordem decrescente.
- 10.9. As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:
- a) seleção da proposta de MENOR PREÇO e as demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
  - b) não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três);
  - c) no caso de empate nos preços serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.





- 10.10. O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.
- 10.11. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.
- 10.12. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante para efeito de ordenação das propostas.
- 10.13. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa fase declinarem da formulação de lances.
- 10.14. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.
  - 10.14.1. Após o encerramento dos lances, caso haja Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que tenha apresentado lance de até 5% (cinco por cento) superior ao licitante que apresentou lance mais vantajoso, **e desde que aquela não se enquadre como Micro ou Empresa de Pequeno Porte, será reconhecido o empate (jurídico)** e ser-lhe-á oportunizada, durante a sessão (no prazo máximo de cinco minutos, sob pena de preclusão), a possibilidade de ofertar nova proposta, que deverá ser inferior àquela considerada mais vantajosa, situação em que passará à condição de primeira classificada do certame, nos termos dos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 123/2006, sem que a empresa normal tenha o direito de cobrir o lance da Microempresa ou da Empresa de Pequeno Porte.
  - 10.14.2. O direito para apresentação de proposta será dado inicialmente à Micro ou Empresa de Pequeno Porte melhor classificada, respeitado o limite dos 5% (cinco por cento).
  - 10.14.3. Se a beneficiária da ordem não exercer o seu direito de preferência, deverá ser convocada outra empresa de Pequeno Porte ou Microempresa em condições de empate, na ordem de classificação, para exercício do direito de que trata o inciso II, do art. 45 da Lei Complementar nº 123/2006.
  - 10.14.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º, do art. 44, da Lei Complementar nº 123/06, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
  - 10.14.5. Na hipótese da não apresentação de proposta, conforme itens anteriores, será declarada vencedora a empresa que apresentar a menor proposta na fase de disputa de preços.
- 10.15. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo, o pregoeiro, negociar diretamente com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- 10.16. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.
- 10.17. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta de menor preço, decidindo motivadamente a respeito.
- 10.18. A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.



- 10.19. Considerada aceitável a oferta de menor preço, o pregoeiro dará início à fase de habilitação com a abertura do envelope contendo a documentação da licitante declarada vencedora, confirmando as suas condições de habilitação.
- 10.20. Sem prejuízo do disposto no art. 43, § 3º, da Lei nº 8.666/93, eventuais falhas ou irregularidades sanáveis nos documentos de habilitação poderão ser feitas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante a verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.
- 10.20.1. A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.
- 10.20.2. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.
- 10.21. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.
- 10.22. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.
- 10.23. Quando todas as propostas escritas forem desclassificadas o pregoeiro poderá suspender o pregão e estabelecer uma nova data, com prazo não superior a **03 (três) dias úteis**, para o recebimento de novas propostas.
- 10.24. A licitante vencedora deverá encaminhar, no prazo de até **48 (quarenta e oito) horas** após o encerramento da sessão, nova proposta de preços, adequando a cotação ao preço da proposta vencedora.
- 10.24.1. Para fins de ofertar celeridade ao certame, é conveniente que os licitantes tragam à sessão de julgamento do pregão, a proposta de preço em meio eletrônico (pendrive) para, se possível, a adequação, impressão e entrega da proposta na própria sessão do pregão.
- 10.25. Caso a licitante vencedora, injustificadamente, se recuse a assinar ou retirar o instrumento contratual no prazo estipulado, será a licitante subsequentemente habilitada notificada para fazê-lo, sem prejuízo de negociação direta do pregoeiro com o proponente para a obtenção de preço melhor nas hipóteses previstas nos incisos XVI e XXIII do art. 4º da Lei 10.520/2000.

## 11. RECURSOS

- 11.1. Após a indicação do vencedor, qualquer licitante deverá manifestar, **imediate e motivadamente**, a intenção de recorrer, sob pena de preclusão.
- 11.2. Existindo a intenção mencionada no subitem anterior, a mesma será registrada em ata, juntamente com a motivação para recorrer.
- 11.3. Manifestada a intenção, será concedido o prazo de **03 (três) dias** corridos para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentarem contrarrazões, devidamente protocoladas, em igual número de dias, cuja contagem terá início no primeiro dia útil subsequente ao término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata aos autos.



# Prefeitura Municipal de Arapoti

Comissão Permanente de Licitação  
Edital de Pregão Presencial SRP

- 11.4. O recurso será dirigido a Prefeitura Municipal de Arapoti, por meio de protocolo a ser realizado junto à Divisão de Licitação, e encaminhado por intermédio do pregoeiro à autoridade competente, devidamente informado, para apreciação e decisão, no prazo de 03 (três) dias corridos.
- 11.5. O recurso poderá ser interposto via fax ou e-mail, dentro do prazo regulamentar, desde que a licitante apresente o respectivo original do protocolo, respeitado o prazo de 03 (três) dias corridos, da data do término do prazo recursal.
- 11.6. Os recursos deverão conter a qualificação do recorrente, a decisão recorrida, as razões do recurso, o pedido de nova decisão e já deverão ser instruídos com todos os documentos que o recorrente achar pertinente para a comprovação da suas alegações.
- 11.7. Os recursos que forem apresentados fora do prazo, ou sem algum dos requisitos acima elencado, não serão acolhidos. O recurso somente terá eficácia se o representante legal da recorrente tiver formalizado sua intenção de recorrer na audiência de abertura deste Pregão.
- 11.8. O acolhimento do recurso, pela autoridade competente, implicará, tão somente, na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.9. A publicidade do julgamento dos eventuais recursos se dará na forma prevista neste edital.

## 12. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 12.1. A adjudicação ao licitante vencedor será realizada pelo Pregoeiro, ao final da sessão do pregão, sempre que não houver manifestação dos participantes no sentido de apresentar recurso.
- 12.2. Ocorrendo à interposição de recursos, a adjudicação será realizada após a decisão dos mesmos.
- 12.3. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente, só podendo ser efetuada após a adjudicação ou depois de decididos os recursos, confirmada a regularidade de todos os procedimentos adotados.
- 12.4. A autoridade competente poderá revogar, anular ou transferir a presente licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, nos termos do art. 49, da Lei Federal nº 8.666/93.

## 13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 13.1. O pagamento decorrente do objeto desta licitação correrá à conta dos recursos da dotação orçamentária:

|                      |   |
|----------------------|---|
| Natureza da Despesa: | 08.002.12.361.0015.2.084.3.3.90.30 – EDUCAÇÃO<br>05.001.04.122.0041.2.013.3.3.90.30 -CONTABILIDADE<br>09.001.27.812.0009.2.247.3.3.90.30 -ESPORTE E LAZER<br>06.001.04.123.0003.2.014.3.3.90.30 - FINANÇAS<br>02.001.04.122.0036.2.003.3.3.90.30 - GABINETE DO PREFEITO<br>06.002.04.123.0003.2.015.3.3.90.30 – FINANÇAS<br>15.002.15.452.0006.2.074.3.3.90.30 – INFRA-ESTRUTURA<br>11.001.08.244.0002.2.042.3.3.90.30 - ASSIS SOCIAL<br>10.001.10.301.0004.2.024.3.3.90.30 – SAÚDE |
|----------------------|---|



## 14. PAGAMENTO

- 14.1. O pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente, após o fiscal do contrato, atestar o recebimento dos serviços e protocolar a documentação junto a Divisão de Tesouraria, a qual terá o prazo de: **até 20 (vinte) dias úteis para realizar o pagamento.**
- 14.2. Para a liberação do pagamento, a futura contratada encaminhará nota fiscal eletrônica ao endereço [licitacao@arapoti.pr.gov.br](mailto:licitacao@arapoti.pr.gov.br), acompanhada das certidões exigidas no **subitem 9.3.1.1.2. (REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA)** deste edital.
- 14.3. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.
- 14.4. A Prefeitura Municipal de Arapoti fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

## 15. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 15.1. O descumprimento das obrigações assumidas na licitação ensejará na aplicação pelo Município, garantido o contraditório e a ampla defesa ao licitante interessado, das seguintes sanções, independente de outras previstas:
- I - advertência, em caso de conduta que prejudique o andamento do procedimento licitatório ou da execução contratual;
  - II - multa moratória, equivalente a 0,5% (cinco décimos por cento), sobre o valor definido como preço máximo da licitação, por dia útil, limitada ao percentual máximo de 2% (dois por cento), na hipótese de atraso no adimplemento de obrigação, tais como a celebração do contrato fora do prazo descrito no Item 17.1., início e entrega dos produtos fora do prazo descrito estipulado no item 21.1., neste edital;
  - III - multa penal, de até 10% (dez por cento), sobre o valor global contratado, nas seguintes hipóteses, dentre outras:
    - a) - não celebração do contrato;
    - b) - não entrega de documentação exigida para o certame ou instrumento contratual;
    - c) - apresentação de documentação falsa exigida para o certame ou instrumento contratual;
    - d) - não manutenção da proposta;
    - e) - retardamento da execução do objeto contratual
    - f) - falha na execução contratual
    - g) - fraude na execução contratual
    - h) - comportamento inidôneo;
    - i) - cometimento de fraude fiscal.
  - IV - multa penal, de 15% (quinze por cento), calculado sobre o valor da parcela não executada, nos casos de inexecução parcial do contrato;
  - V - multa penal, de 20% (vinte por cento), calculado sobre o valor do contrato, no caso de inexecução total do contrato.
  - VI - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pública por prazo de até 02 (dois) anos, de acordo com o inciso III, do art. 87, da Lei nº 8.666/93;
  - VII - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, de acordo com o inciso IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93, enquanto perdurarem os motivos determinantes





da punição por prazo não superior a 05 (cinco) anos, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante/Contratada ressarcir ao Município pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

- 15.2. As sanções previstas nos incisos do Item anterior poderão ser aplicadas cumulativamente.
- 15.3. As sanções poderão ser relevadas nas hipóteses de não cumprimento das obrigações por motivo de caso fortuito e de força maior, devidamente justificados e comprovados.
  - 15.3.1. Na hipótese da ocorrência de atraso na entrega, decorrente de motivo de força maior e/ou fatores imponderáveis, os fatos deverão ser submetidos, por escrito, ao órgão licitador, com as justificativas correspondentes, para análise e decisão;
  - 15.3.2. Quando imotivada, a justificativa não será causa excludente da aplicação de sanções.
- 15.4. As sanções previstas nos itens acima mencionados admitem defesa prévia do interessado no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, com exceção da pena de declaração de inidoneidade, hipótese em que é facultada a defesa no prazo de 10 (dez) dias da abertura da vista.
- 15.8. As multas aplicadas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro Geral do Município no prazo de 05 (cinco) dias corridos a contar da data da notificação, podendo o seu valor ser descontado do documento de cobrança, na ocasião de seu pagamento.
- 15.9. Caso o contratado não possua crédito suficiente para a cobertura da multa, será regularmente intimado para efetuar seu pagamento através de guia a ser fornecida pela Divisão de Tributação e Cadastro da Prefeitura Municipal.
- 15.10. As multas poderão ser descontadas dos pagamentos mensais ou cobradas judicialmente.
- 15.11. As sanções poderão ser cumulativas e, além dessas estabelecidas, a Administração poderá recusar os serviços contratados, se a sua prestação não estiver de acordo com o exigido na descrição do objeto deste edital e não for corrigida imediatamente.

## 17. FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 17.1. O licitante vencedor terá o prazo de **05 (cinco) dias**, a contar da intimação, para assinatura do contrato, que obedecerá às condições indicadas no Edital, na qual serão definidas as condições da execução da contratação, do pagamento, das obrigações e as penalidades em que estará sujeito pela eventual inobservância das condições ajustadas.
- 17.2. Para assinar o contrato o adjudicatário deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução do ajuste.
- 17.3. O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado por uma vez, quando a adjudicatária comprovar ter ocorrido impedimento por motivo de força maior.
- 17.4. A recusa do adjudicatário em assinar o contrato no prazo fixado na convocação caracterizará inadimplência das obrigações contratuais, sujeitando-o às penalidades previstas neste Edital e na legislação vigente.
- 17.5. Ocorrendo à hipótese prevista no item anterior, o processo de licitação retornará ao Pregoeiro, para convocação dos licitantes remanescentes na apresentação da documentação de habilitação para exame, respeitada a ordem de classificação das propostas, e assim, sucessivamente, até apuração de uma que atenda aos requisitos do Edital.



- 17.6. Transcorridos 60 (sessenta) dias da data da entrega dos envelopes propostas, sem a convocação para a contratação, ficam os proponentes liberados dos compromissos assumidos na licitação, salvo se ratificadas as condições da proposta até o vencimento desse prazo, por igual período.
- 17.7. A beneficiária não poderá transferir os direitos e obrigações decorrentes deste contrato a outrem.

## 18 - PRAZO DE VALIDADE E CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

- 18.1. O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços.
- 18.2. O cancelamento do registro de preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas no Decreto Municipal nº 1.999/2009, ou nas condições preestabelecida na ata de registro de preços.
- 18.3. O prazo de validade da Ata de Registro de Preço poderá ser prorrogada até o prazo de um (01) ano, computadas neste as eventuais prorrogações.
- 18.4. Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.

## 19. ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

- 19.1 A CONTRATADA se obriga a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste contrato que a critério do Município se façam necessário, ou a supressão além desse limite, mediante acordo entre as partes, conforme dispõe o §§ 1º e 2º, do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

## 20. PREÇOS E REAJUSTE

- 20.1. Os preços são os constantes da Proposta de Preços.
- 20.1.1. Os preços permanecerão fixos e irremovíveis até a entrega dos produtos constantes do termo contratual e/ou reajuste.
- 20.1.2. O preço deverá ser fixo, equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta, para pagamento na forma prevista no Edital.
- 20.1.3. Devem estar inclusos no preço ofertado na proposta, todos os impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para-fiscais, despesas com transporte, seguros, materiais, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários, e/ou quaisquer outros ônus fiscais e tributários de origem Federal, Estadual e Municipal, não cabendo a CONTRATANTE quaisquer custos adicionais.
- 20.1.4. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições referentes à concessão de reajustamento de preços, em face da superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.
- 20.1.5. Os preços, quando sujeitos a controle oficial, poderão ser reajustados nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.
- 20.1.6. O disposto no item anterior aplica-se igualmente, nos casos de incidência de novos impostos ou taxas e de alteração das alíquotas dos já existentes.
- 20.1.7. A contratada, em função de imprevistos que altere significativamente a correspondência entre os encargos do contratado e a remuneração por parte deste Município, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal à Secretaria



interessada, instruída com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas e componentes, ou de outros documentos que comprovem a ocorrência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado. Até a decisão final da Administração, a qual deverá ser prolatada em até 30 (trinta) dias a contar da entrega completa da documentação comprobatória, o fornecimento do produto, quando solicitado pela Administração, deverá ocorrer normalmente e pelo preço registrado em vigor.

- 20.1.8. Esclarecemos que não serão aceitos pedidos de reequilíbrio antes do prazo de 60 (sessenta) dias da data de abertura das propostas.
- 20.1.9. A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.
- 20.1.10. A atualização poderá ser feita mediante aditamento contratual ou simples apostila, obedecidos aos procedimentos constantes do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93
- 20.1.11. Independentemente da solicitação de que trata o item 20.1.7., a Contratante, poderá a qualquer momento reduzir os preços registrados, de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial do Município de Arapoti-Pr.

## 21. CONDIÇÃO DE ENTREGA

- 21.1. O fornecimento do produto a ser registrado na Ata será requisitado, **em até 10 (dez) dias úteis**, contados a partir da entrega da respectiva nota de empenho ao fornecedor.
- 21.2. O local de entrega será na Divisão de Material e Patrimônio, localizado no Centro Administrativo Municipal, sito a Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180, Centro Cívico, Arapoti, Paraná.
- 21.3. A entrega deverá ser realizada de Segunda à Quinta-feira das 08h00min às 10h45min e das 13h00min à 16h45min e na Sexta-feira das 08h00min às 10h45min e das 13h00min às 15h00min.
- 21.4. A entrega deverá ser realizada conforme a requisição de empenho e nota de empenho, devendo ser entregue na sua totalidade e quantidade, sob pena de devolução de produto.
- 21.5. Constatadas irregularidades no objeto, o Contratante poderá:
  - 21.5.1. se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
  - 21.5.2. na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantida o preço inicialmente contratado, sem ônus para o Município, sob pena de suspensão da empresa de participar de licitação, de acordo com a legislação vigente;
  - 21.5.3. se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
  - 21.5.4. na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantida o preço inicialmente contratado;
  - 21.5.5. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das



especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável.

- 21.6. Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos produtos.

## 22. DAS CONDIÇÕES GERAIS

- 22.1. É facultada ao Pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.
- 22.2. O Ordenador de Despesa reserva-se o direito de aditar ou revogar a presente licitação, sem que caiba ao(s) proponente(s) direito a qualquer reclamação ou indenização.
- 22.3. O Ordenador de Despesas poderá revogar a presente licitação desde que presentes razões relevantes de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, devendo anulá-la, por ilegalidade, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, assegurando-se o contraditório e a ampla defesa, antes da deliberação final sobre o desfazimento do certamente licitatório.
- 22.3. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta e a Prefeitura Municipal de Arapoti não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do procedimento licitatório.

ARAPOTI, EM \_\_ DE \_\_\_\_\_ DE 201\_\_.

**PAULO ROBERTO DA SILVA**

Divisão de Licitação e Compras





## Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA

Pregão Presencial nº \_\_\_/201\_

### 1. DO OBJETO

- 1.1 O presente termo de referência tem por objeto **Aquisição de cartucho de tinta, visando atender as necessidades das Secretarias Municipais.**

### 2. DA DESCRIÇÃO DO OBJETO

| Lote | Item | Descrição | Unid. | Quant. | Valor Unitário Estimado (R\$) | Valor Total Estimado (R\$) |
|------|------|-----------|-------|--------|-------------------------------|----------------------------|
|      |      |           |       |        |                               |                            |



## Anexo II - MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº \_\_\_\_/201\_

Pela presente fica credenciado o Sr.(a) \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, portador(a) da carteira de identidade nº \_\_\_\_\_, expedida por \_\_\_\_\_, para representar esta no procedimento licitatório acima epigrafado, podendo o mesmo formular lances verbais à proposta escrita apresentada, quando convocado, negociar preços e, ainda, rubricar documentos, renunciar ao direito de recurso e apresentar impugnação à recursos, assinar atas, recorrer de decisões administrativas, enfim praticar todo e qualquer ato necessário à perfeita representação ativa da outorgante no procedimento licitatório em referência.

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_  
[Identificação e assinatura do outorgante]

Nome da Empresa



## Anexo III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº \_\_\_\_/201\_

Pela presente, declaramos, para efeito do cumprimento ao estabelecido no inciso VII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002, sob as penalidades cabíveis, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste Edital.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 201\_

\_\_\_\_\_  
Responsável (nome/cargo/assinatura)

\_\_\_\_\_  
Nome da Empresa



## Anexo IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE MENORES

A  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº \_\_\_/201\_

Com vistas à participação no pregão acima epigrafado e, para todos fins de direito, declaramos que não possuímos em nosso quadro funcional menores de dezoito anos executando trabalho no período noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos de idade, consoante art. 7º, inc. XXXIII, da Constituição da República.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente declaração.

\_\_\_\_\_, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 201\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura devidamente identificada do representante legal da empresa  
proponente (apontado no contrato social ou procuração com poderes  
específicos)

\_\_\_\_\_  
[nome da empresa]





# Prefeitura Municipal de Arapoti

Comissão Permanente de Licitação  
Edital de Pregão Presencial SRP

000212

## Anexo V – DECLARAÇÃO DE IDONIEDADE

A  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI  
COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº \_\_\_\_/201\_

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade **Pregão nº \_\_\_\_/201\_**, instaurado pela Prefeitura Municipal de Arapoti, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a nossa habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2013

\_\_\_\_\_  
Nome da Empresa

CNPJ:

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do Representante Legal da Empresa proponente)



## Anexo VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº \_\_\_/201\_

DECLARO, sob as penas da lei, que a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ no \_\_\_\_\_, cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte estabelecidos pela Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, em especial quanto ao seu art. 3º, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nessa Lei Complementar e no Decreto nº 6.204, de 05/09/2007.

Declaro, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, caso seja declarada vencedora do certame.

\_\_\_\_\_  
Local e Data

\_\_\_\_\_  
Representante Legal  
(nome e assinatura)



Obs. A assinatura do responsável legal da empresa deverá ser reconhecida em cartório.

## Anexo VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO

### PREGÃO PRESENCIAL Nº \_\_\_/201\_\_

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, com sede \_\_\_\_\_, **DECLARA**, para os fins do disposto na Súmula Vinculante nº 13, editada pelo Supremo Tribunal Federal, Acórdão nº 2745/2010 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, Prejulgado nº 09 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná que:

**NÃO POSSUI** cônjuge, companheiro ou parentes que mantenham contratos de qualquer natureza ou que sejam sócios de empresas que mantenham contratos de qualquer natureza, com o Poder Executivo Municipal.

**NÃO POSSUI** cônjuge, companheiro ou parentes que sejam agentes políticos ou exerçam cargo comissionado ou função gratificada na Administração Pública Direta ou Indireta do Poder Executivo e do Poder Legislativo Municipal.

Ainda, está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Para os fins desta declaração, consideram-se parentes:

|         | Parente em linha reta    | Parente colateral      | Parente por afinidade<br>(familiares do cônjuge)          |
|---------|--------------------------|------------------------|---|
| 1º grau | Pai, mãe e filho (a).    | ---                    | Padrasto, madrasta, enteado (a), sogro (a), genro e nora. |
| 2º grau | Avô, avó e neto (a).     | Irmãos.                | Cunhado (a), avô e avó do cônjuge                         |
| 3º grau | Bisavô, bisavó e bisneto | Tio (a) e sobrinho (a) | Concunhado (a).   |

Por ser verdade, assumo inteira responsabilidade pelas informações prestadas, estando ciente de que a declaração falsa está sujeita às penalidades previstas em lei.

\_\_\_\_\_  
Local e Data

\_\_\_\_\_  
Representante Legal



(nome e assinatura)

**Anexo VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO TEM EM SEU QUADRO DE EMPREGADOS, SERVIDORES PÚBLICOS**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº \_\_\_/201\_**

Declaração da própria empresa que não existe em seu quadro de empregados servidores públicos da contratante exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão, na forma do art. 9º, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93, conforme modelo abaixo:

**DECLARAÇÃO**

(Razão Social da LICITANTE), inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, sediada à (endereço completo), declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso III, do artigo 9º da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que não tem em seu quadro de empregados, servidores públicos da contratante exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão, bem como sócios, gerentes ou diretores que sejam parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membros ou servidores do Poder Executivo Municipal.

\_\_\_\_\_  
Local e Data

\_\_\_\_\_  
Representante Legal

(nome e assinatura)





### Anexo IX – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_/201\_\_

PREGÃO Nº \_\_\_/201\_\_

PROCESSO Nº \_\_\_/201\_\_

VALIDADE: \_\_ (\_\_\_\_) \_\_\_\_

Ata de REGISTRO DE PREÇOS, que entre si celebram o, **MUNICÍPIO DE ARAPOTI**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Placídio Leite, nº 148, Centro Cívico, Arapoti, Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.658.377/0001-31, neste ato representado pelo Prefeito o Senhor **BRAZ RIZZI**, portador da Cédula de Identidade RG nº 882.131-3/SSP-PR, inscrito no CPF/MF nº 177.929.759-91, residente e domiciliado na Cidade de Arapoti, Estado do Paraná, para atendimento de necessidades das secretarias municipais.

**Fornecedor:** \_\_ (NOME DO FORNECEDOR) \_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_ (Nº do CNPJ) \_\_, com sede na cidade de \_\_ (Endereço completo) \_\_, neste ato representada pelo representante legal o Senhor \_\_ (NOME DO REPRESENTANTE) \_\_, inscrito no CPF/MF sob o nº \_\_ (Nº do CPF) \_\_, portador da Cédula de Identidade nº \_\_ (Nº do RG) \_\_, residente e domiciliado \_\_ (Endereço) \_\_, com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

| Item | Qtde. | Und. | Especificação | Marca | Valor Unit. | Valor Total |
|------|-------|------|---------------|-------|-------------|-------------|
|      |       |      |               |       |             |             |

doravante denominados CONTRATADOS, resolvem registrar os preços, com integral observância da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, Lei nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e Decreto Municipal nº 1.999, de 18 de Maio de 2009, mediante cláusulas e condições seguintes:

#### 1. DO OBJETO

1.1. O objeto desta ATA é **REGISTRO DE PREÇOS** para futuras e eventuais **Aquisição de cartucho de tinta, visando atender as necessidades das Secretarias Municipais**, de conformidade com as especificações previstas no Anexo I e propostas apresentadas na licitação de Pregão nº \_\_\_/201\_\_ e Processo nº \_\_\_/201\_\_, que integram este instrumento.

#### 2. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

- 2.1. O fornecimento do produto registrado nesta Ata será requisitado, em até **10 (dez) dias úteis**, contados a partir da entrega da respectiva nota de empenho ao fornecedor.
- 2.2. O local de entrega será na Divisão de Material e Patrimônio, localizado no Centro Administrativo Municipal, sito a Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180, Centro Cívico, Arapoti, Paraná.



# Prefeitura Municipal de Arapoti

Comissão Permanente de Licitação  
Edital de Pregão Presencial SRP

000217

- 2.3 A entrega deverá ser realizada de Segunda à Quinta-feira das 08h00min às 10h45min e das 13h00min à 16h45min e na Sexta-feira das 08h00min às 10h45min e das 13h00min às 15h00min.
- 2.4 A entrega deverá ser realizada conforme a requisição de empenho e nota de empenho, devendo ser entregue na sua totalidade e quantidade, sob pena de devolução de produto.
- 2.5. Constatadas irregularidades no objeto, o Contratante poderá:
- 2.5.1. se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
  - 2.5.2. na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantida o preço inicialmente contratado, sem ônus para o Município, sob pena de suspensão da empresa de participar de licitação, de acordo com a legislação vigente;
  - 2.5.3. se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
  - 2.5.4. na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantida o preço inicialmente contratado;
  - 2.5.5. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável.
- 2.6. Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos produtos.

### 3. VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

- 3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

### 4. DO GESTOR E FISCALIZAÇÃO

- 4.1. Caberá a gestora do contrato, a servidora **LUANA LORDELOS FERNANDES**, matrícula nº 100-4, RG. nº 7.317.780-4 SSP/PR, CPF nº 033.961.059-07, promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste Edital, no Contrato, bem como atestar as notas fiscais, e ainda:
- 4.1.1. Propor ao órgão competente pela instrução, a aplicação das penalidades previstas neste Edital e na legislação, no caso de constatar qualquer irregularidade cometida;
  - 4.1.2. Encaminhar o fato à deliberação superior, com vistas a oficial aos órgãos públicos competentes para a adoção das medidas corretivas e punitivas aplicáveis, no caso de haver indícios de apropriação indébita e de prejuízo ao Erário.
- 4.2. A fiscalização dos serviços prestados serão feitos pelo servidor **(NOME DO SERVIDOR)**, matrícula nº **(Nº DA MATRÍCULA)**, RG. nº **(Nº DO RG)**, CPF nº **(Nº DO CPF)**, especialmente designado na forma do artigo 67, da Lei nº 8.666, de 21.06.93.
- 4.2.1. Caberá ao fiscal indicado, rejeitar totalmente ou em parte, qualquer objeto que não esteja de acordo com as exigências, bem como determinar prazo para substituição do material eventualmente fora de especificação;



- 4.2.2. Acompanhar a execução da prestação de serviços e comunicar formalmente qualquer irregularidade ao Gestor de Contrato, para que tome as devidas providencias.
- 43.2.3. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da licitante vencedora, pelos danos causados a Prefeitura Municipal de Arapoti ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos;
- 43.2.4. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da Prefeitura Municipal de Arapoti, não elide nem diminui a responsabilidade da empresa/licitante vencedora quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes.

## 5. DO VALOR E CONDIÇÃO DE PAGAMENTO.

5.1. O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor global de **R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_)**, em moeda brasileira corrente, sendo:

| Item | Descrição | Marca | Quantidade | Valor Unitário | Valor Total |
|------|-----------|-------|------------|----------------|-------------|
|      |           |       |            |                |             |

- 5.2. O pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente, após o fiscal do contrato, atestar o recebimento dos serviços e protocolar a documentação junto a Divisão de Tesouraria, a qual terá o prazo de: **até 20 (vinte) dias úteis para realizar o pagamento.**
- 5.3. Para a liberação do pagamento, a contratada encaminhará nota fiscal eletrônica ao endereço [licitacao@arapoti.pr.gov.br](mailto:licitacao@arapoti.pr.gov.br), acompanhada das certidões exigidas no **subitem 9.3.1.1.2** do edital, (REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA), do edital.
- 5.4. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.
- 5.5. A Prefeitura Municipal de Arapoti fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

## 6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. O pagamento decorrente do objeto desta licitação correrá à conta dos recursos da dotação orçamentária:

|            |             |             |
|------------|-------------|-------------|
| ÓRGÃO:     | (Descrever) | (Descrever) |
| UNIDADE:   | (Descrever) | (Descrever) |
| FUNCIONAL: | (Descrever) | (Descrever) |
| DESPESA:   | (Descrever) | (Descrever) |
| FONTE:     | (Descrever) | (Descrever) |

## 7. DOS DIREITOS DAS PARTES

7.1.1. Constituem direitos do **CONTRATANTE**:

- a) receber o objeto deste Contrato nas condições previstas neste contrato e edital da licitação;



# Prefeitura Municipal de Arapoti

Comissão Permanente de Licitação  
Edital de Pregão Presencial SRP

000219

- b) rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com as condições descritas no presente contrato;
- c) modificá-los, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público respeitado os direitos da CONTRATADA;
- d) rescindi-los, unilateralmente, nos casos especificados no inc. I do art. 79 da Lei N. 8.666/93;
- e) fiscalizar a execução do presente contrato;
- f) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

## 7.1.2. Constituem direitos da **CONTRATADA**:

- a) perceber o valor pactuado na forma e prazo estabelecidos.

## 7.1.3. **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

### 7.1.3.1. Constituem obrigações do **CONTRATANTE**:

- a) Auxiliar no esclarecimento de dúvidas que surjam ao longo da execução do objeto contratual;
- b) Decidir sobre eventuais dificuldades na realização do objeto da presente contratação;
- c) Efetuar o pagamento ajustado, observadas as condições descritas no presente instrumento contratual;
- d) Manter, sempre por escrito ou por e-mail com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado;
- e) promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização do contrato, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquele;
- f) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo representante da CONTRATADA, facilitando o acesso e esclarecimento de quaisquer dúvidas relacionadas à execução do contrato;
- g) receber os produtos nos prazos e condições estabelecidos em contrato, assegurando-se das perfeitas condições dos materiais e serviços empregados, responsabilizando a CONTRATADA por qualquer dano causado resultante da má qualidade dos mesmos.

## 7.1.4. **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

### 7.1.4.1 Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

- a) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- b) indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato;
- c) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
- d) ressarcir os danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE;
- e) pagar todas as obrigações fiscais, previdenciárias, comerciais e trabalhistas decorrentes das atividades envolvidas no escopo dos serviços contratados;
- f) não poderá ceder ou transferir a terceiros, os direitos e obrigações decorrentes deste contrato, sem a prévia e expressa concordância do CONTRATANTE.

## 8. **DAS PENALIDADES**





- 8.1. O descumprimento das obrigações assumidas na licitação ensejará na aplicação pelo Município, garantido o contraditório e a ampla defesa ao licitante interessado, das seguintes sanções, independente de outras previstas:
- I - advertência, em caso de conduta que prejudique o andamento do procedimento licitatório ou da execução contratual;
  - II – multa moratória, equivalente a 0,5% (cinco décimos por cento), sobre o valor definido como preço máximo da licitação, por dia útil, limitada ao percentual máximo de 2% (dois por cento), na hipótese de atraso no adimplemento de obrigação, tais como a celebração do contrato fora do prazo descrito no Item 17.1., início e entrega dos produtos fora do prazo descrito estipulado no item 21.1., neste edital;
  - III - multa penal, de até 10% (dez por cento), sobre o valor global contratado, nas seguintes hipóteses, dentre outras:
    - a) - não celebração do contrato;
    - b) - não entrega de documentação exigida para o certame ou instrumento contratual;
    - c) - apresentação de documentação falsa exigida para o certame ou instrumento contratual;
    - d) - não manutenção da proposta;
    - e) - retardamento da execução do objeto contratual
    - f) - falha na execução contratual
    - g) - fraude na execução contratual
    - h) - comportamento inidôneo;
    - i) - cometimento de fraude fiscal.
  - IV - multa penal, de 15% (quinze por cento), calculado sobre o valor da parcela não executada, nos casos de inexecução parcial do contrato.
  - V - multa penal, de 20% (vinte por cento), calculado sobre o valor do contrato, no caso de inexecução total do contrato.
  - VI - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pública por prazo de até 02 (dois) anos, de acordo com o inciso III, do art. 87, da Lei nº 8.666/93.
  - VII - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, de acordo com o inciso IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição por prazo não superior a 05 (cinco) anos, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante/Contratada ressarcir ao Município pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
- 8.2. As sanções previstas nos incisos do Item anterior poderão ser aplicadas cumulativamente.
- 8.3. As sanções poderão ser relevadas nas hipóteses de não cumprimento das obrigações por motivo de caso fortuito e de força maior, devidamente justificados e comprovados.
- I - Na hipótese da ocorrência de atraso na entrega, decorrente de motivo de força maior e/ou fatores imponderáveis, os fatos deverão ser submetidos, por escrito, ao órgão licitador, com as justificativas correspondentes, para análise e decisão;
  - II - Quando imotivada, a justificativa não será causa excludente da aplicação de sanções.
- 8.4. As sanções previstas nos itens acima mencionados admitem defesa prévia do interessado no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, com exceção da pena de declaração de inidoneidade, hipótese em que é facultada a defesa no prazo de 10 (dez) dias da abertura da vista.



- 8.5. As multas aplicadas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro Geral do Município no prazo de 05 (cinco) dias corridos a contar da data da notificação, podendo o seu valor ser descontado do documento de cobrança, na ocasião de seu pagamento.
- 8.6. Caso o contratado não possua crédito suficiente para a cobertura da multa, será regularmente intimado para efetuar seu pagamento através de guia a ser fornecida pela Divisão de Tributação e Cadastro da Prefeitura Municipal.
- 8.7. As multas poderão ser descontadas dos pagamentos mensais ou cobradas judicialmente.
- 8.8. As sanções poderão ser cumulativas e, além dessas estabelecidas, a Administração poderá recusar os serviços contratados, se a sua prestação não estiver de acordo com o exigido na descrição do objeto deste edital e não for corrigida imediatamente

## 9. DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

- 9.1. A troca eventual de documentos e correspondências entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita apenas através de protocolo.

## 10. DA RESCISÃO CONTRATUAL

- 10.1. Constituem motivos para rescisão contratual as hipóteses especificadas nos artigos. 77 a 80, da Lei nº 8.666/93.
- 10.2. A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa, prevista no Artigo 77 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 10.3. A inadimplência total ou parcial do Contrato, além da aplicação das multas previstas, poderá resultar na rescisão contratual e na aplicação das penalidades previstas no art. 86 e 87 da Lei 8666/93 e nos artigos 147.
- 10.4. A rescisão deste Contrato poderá ser:
  - I - determinada por ato unilateral e escrito da Prefeitura Municipal de Arapoti nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do art. 78 da Lei nº 8.666 de 1.993;
  - II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Prefeitura Municipal de Arapoti; ou
  - III - judicial, nos termos da legislação.
- 10.5. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente
- 10.6. Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 10.7. A inexecução total ou parcial deste Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

## 11. DA LICITAÇÃO E A VINCULAÇÃO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

- 11.1. Independentemente de transcrição, fazem parte do presente contrato, condicionando a execução contratual, todas as condições estabelecidas no instrumento convocatório da licitação e seus respectivos anexos, bem como a proposta apresentada no procedimento licitatório.



## 12. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

- 12.1. O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93, Lei n. 10.520/02, e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público (coletivo).
- 12.2. Eventuais dúvidas sobre a execução e interpretação das Cláusulas do presente contrato serão solucionadas por meio da aplicação do princípio constitucional da proporcionalidade, da boa-fé objetiva (art. 422, do Código Civil) e da função social dos contratos (art. 421 e 2.035, parágrafo único, do Código Civil), bem como de conformidade com os princípios gerais de direito, levando-se em conta sempre e preponderantemente o interesse público (coletivo) a ser protegido/tutelado.

## 13. ALTERAÇÃO E PRORROGAÇÃO

- 13.1. À prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção e condições mais vantajosas para a administração, limitada a doze meses.
- 13.2. Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.
- 13.3. A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste Contrato somente se reputará válida se tomadas expressamente em Termo Aditivo, que ao presente se aderirá, passando a dele fazer parte.

## 14. DOS ACRÉSCIMOS E DAS SUPRESSÕES

- 14.1. A CONTRATADA se obriga a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste contrato que a critério do Município se façam necessário, ou a supressão além desse limite, mediante acordo entre as partes, conforme dispõe o §§ 1º e 2º, do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

## 15. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

- 15.1. O presente Contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

## 16. DOS PREÇOS E REAJUSTE

- 16.1. Os preços são os constantes da Proposta de Preços.
  - 16.1.1. Os preços permanecerão fixos e irreeajustáveis até a entrega dos produtos constantes do termo contratual e/ou reajuste.
  - 16.1.2. O preço deverá ser fixo, equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta, para pagamento na forma prevista no Edital.
  - 16.1.3. Devem estar inclusos no preço ofertado na proposta, todos os impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para-fiscais, despesas com transporte, seguros, materiais, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários, e/ou quaisquer outros



ônus fiscais e tributários de origem Federal, Estadual e Municipal, não cabendo a CONTRATANTE quaisquer custos adicionais.

- 16.1.4. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições referentes à concessão de reajustamento de preços, em face da superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.
- 16.1.5. Os preços, quando sujeitos a controle oficial, poderão ser reajustados nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.
- 16.1.6. O disposto no item anterior aplica-se igualmente, nos casos de incidência de novos impostos ou taxas e de alteração das alíquotas dos já existentes.
- 16.1.7. A contratada, em função de imprevistos que altere significativamente a correspondência entre os encargos do contratado e a remuneração por parte deste Município, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal à Secretaria interessada, instruída com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas e componentes, ou de outros documentos que comprovem a ocorrência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado. Até a decisão final da Administração, a qual deverá ser prolatada em até 30 (trinta) dias a contar da entrega completa da documentação comprobatória, o fornecimento do produto, quando solicitado pela Administração, deverá ocorrer normalmente e pelo preço registrado em vigor.
- 16.1.8. Esclarecemos que não serão aceitos pedidos de reequilíbrio antes do prazo de 60 (sessenta) dias da data de abertura das propostas.
- 16.1.9. A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.
- 16.1.10. A atualização poderá ser feita mediante aditamento contratual ou simples apostila, obedecidos aos procedimentos constantes do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93
- 16.1.11. Independentemente da solicitação de que trata o item 16.1.7., a Contratante, poderá a qualquer momento reduzir os preços registrados, de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial do Município de Arapoti-Pr.

## 17. DAS CONDIÇÕES GERAIS

- 17.1. Todos os encargos sociais e trabalhistas, bem como tributos de qualquer espécie, que venham a ser devidos em decorrência do presente correrão por conta da CONTRATADA.
- 17.2. A contratação, objeto do presente Contrato não acarreta, como consequência, a existência de qualquer vínculo empregatício entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA.

## 18. DOS CASOS OMISSOS

- 18.1. Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base nas legislações em vigor, em especial pela Lei nº 8.666/93 e Lei 10.520/02.

## 19. DO FORO





# Prefeitura Municipal de Arapoti

Comissão Permanente de Licitação  
Edital de Pregão Presencial SRP

000224

- 19.1. As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o foro da Comarca de Arapoti, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.
- 19.2. E, por estarem assim justas e contratadas, assinam este Instrumento em três (03) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, juntamente com as testemunhas.

ARAPOTI, EM \_\_ DE \_\_\_\_\_ DE 201\_\_.

\_\_\_\_\_  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI  
BRAZ RIZZI  
-CONTRATANTE-

\_\_\_\_\_  
NOME DA CONTRATADA  
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL  
-CONTRATADA-

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

*Solicitação*  
*Parecer*  
*Jurídico do*  
*Editais II*



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI 000226

RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO FONE/FAX (0xx43) 3557-1388  
CNPJ nº 75.658.377/0001-31 ARAPOTI - PARANÁ.  
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

À  
Secretaria de Negócios Jurídicos

Arapoti, 18 de agosto de 2014.

A Divisão de Licitação e Compras vem através desta encaminhar a esta Secretaria, pedido de parecer sobre a continuação e realização deste processo licitatório modalidade Pregão Presencial (Registro de Preço) para aquisição de cartucho de tinta, visando atender as necessidades das Secretarias Municipais, pois estava suspenso até presente data.

Aguardamos o retorno de um parecer conclusivo dos mesmos para que seja dado andamento no processo licitatório.

Atenciosamente,

  
PAULO ROBERTO DA SILVA  
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Recebido em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

---

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

*Parecer*  
*Jurídico do*  
*Editais II*





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI**  
- PROCURADORIA JURÍDICA

Parecer nº 233/2014

Consultante: Paulo Roberto da Silva – Divisão de Licitação e Compras

**PARECER**

EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO. LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO  
- REGISTRO DE PREÇOS. 1. Registro de preços para futura aquisição  
de cartuchos de tinta. 2. Atendimento à Lei 8.666/93.

**RELATÓRIO**

O presente processo licitatório tem por objeto o registro de preços para futura aquisição de cartuchos de tinta, visando atender as necessidades das Secretarias Municipais.

A consulta está instruída com os seguintes documentos:

- a) Solicitação de abertura de licitação (fls. 02/28);
- b) Cotação de preços (fls. 30/59);
- c) Autorização para licitar (fl. 61);
- d) Publicação do Decreto que designou pregoeiro e equipe de apoio (fl. 63);
- e) Termo garantia da impressora (fl. 65);
- f) Minuta do edital (fls. 67/103);
- g) Parecer jurídico (fls. 104/109);
- h) Edital e anexos (fls. 105/147);
- i) Publicação de extrato de edital (fls. 149/150);
- j) Solicitação de parecer jurídico (fl. 152);





PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI  
PROCURADORIA JURÍDICA

---

- l) Aviso de suspensão (fl. 153);
- m) Recibo de entrega de edital (fls. 166/169);
- n) Cópia de documento (fls. 172/173);
- o) Solicitação II (fls. 175/186);
- p) Minuta do edital II (fls. 188/224).

É o que cumpre informar. Segue análise.

|                  |
|------------------|
| ANÁLISE JURÍDICA |
|------------------|

Preliminarmente, destaco que a presente manifestação é feita sob o prisma estritamente jurídico, não adentrando, portanto, na análise da conveniência e oportunidade dos atos praticados no âmbito da Administração, tampouco em aspectos de natureza eminentemente técnico-administrativa.

Conforme consta da minuta do edital (fls. 188/224), o presente processo tem por objeto o registro de preços para futura aquisição de cartuchos de tinta, visando atender as necessidades das Secretarias Municipais.

Diga-se que o presente ato licitatório foi autorizado pela autoridade competente (fl. 61), com vistas à contratação de empresa especializada em fornecimento do objeto ora licitado.

A licitação é a regra e a Constituição Federal exige que seja feita para os contratos de obras, serviços, compras e alienações (art. 37, XXI), bem como para concessão e permissão de serviços públicos (art. 175).

O sistema de Pregão Presencial foi instituído pelo DC. 3.555/2000, que dispõe em seu artigo 2º a seguinte redação:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI**  
**PROCURADORIA JURÍDICA**

---

**Art. 2º** - Pregão é a modalidade de licitação em que a disputa pelo fornecimento de bens ou serviços comuns é feita em sessão pública, por meio de propostas de preços escritas e lances verbais.

Ainda, seguindo preceitos do artigo 37 da Constituição Federal, o mesmo decreto traz em seu artigo 4º os preceitos basilares desta modalidade de licitação; ainda prevê meios que protegem a Administração Pública, quanto ao interesse e a segurança da contratação. Vejamos:

**Art. 4º** - A licitação na modalidade de pregão é juridicamente condicionada aos princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo, bem assim aos princípios correlatos da celeridade, finalidade, razoabilidade, proporcionalidade, competitividade, justo preço, seletividade e comparação objetiva das propostas.

**Parágrafo único** - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

A Lei n. 8.666/93 exige licitação para as obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, alienações, concessões, permissões e locações (art. 2º).

Ainda, prevê que toda licitação deverá cumprir requisitos distintos a todos os cidadãos e que pretende exercer a comercialização de produtos com a administração pública não privilegiando a nenhum, mas tratando todos com isonomia, ou seja, em patamares de igualdade.

**Art. 2º** - As obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, alienações, concessões, permissões e locações da Administração Pública, quando contratadas com terceiros, serão necessariamente precedidas de licitação, ressalvadas as hipóteses previstas nesta Lei.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI  
PROCURADORIA JURÍDICA

---

Parágrafo único - Para os fins desta Lei, considera-se contrato todo e qualquer ajuste entre órgãos ou entidades da Administração Pública e particulares, em que haja um acordo de vontades para a formação de vínculo e a estipulação de obrigações recíprocas, seja qual for a denominação utilizada.

Art. 3º - A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos. (grifei)

Outrossim, a contratação poderá ser levada a efeito pela modalidade escolhida, ou seja, PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇOS.

Neste processo licitatório foi atendida a recomendação do TCU, em que se faça a pesquisa de mercado em pelo menos 03 (três) empresas distintas.

Nesse sentido é o acórdão nº. 1547/2007 do TCU:

*“ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão do Plenário, ante as razões expostas pelo Relator, em: (...) 9.1.2. proceda, quando da realização de licitação, à consulta de preços correntes no mercado, ou fixados por órgão oficial competente ou, ainda, constantes do sistema de registro de preços, em cumprimento ao disposto art. 43, inc. IV, da Lei 8.666/93, consubstanciando a pesquisa no mercado em, pelo menos, três orçamentos de fornecedores distintos, os quais devem ser anexados ao procedimento licitatório;”(grifo nosso)*

Assim sendo, temos as seguintes empresas:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI**  
**PROCURADORIA JURÍDICA**

---

- a) *WF DISTRIBUIDORA;*
- b) *TERABYTE - SOLUÇÕES EM INFORMATICA;*
- c) *ANGELINA MARIA PENNA - ME.*

Ainda o TCU – Tribunal de Conta da União, na súmula 177, alerta sobre a necessidade de descrição precisa do que será licitado (requisito este que também restou atendido no presente processo licitatório):

Súmula 177. A definição precisa e suficiente do objeto licitado constitui regra indispensável da competição, até mesmo como pressuposto do postulado de igualdade entre os licitantes, do qual é subsidiário o princípio da publicidade, que envolve o conhecimento, pelos concorrentes potenciais das condições básicas da licitação, constituindo, na hipótese particular da licitação para compra, a quantidade demandada uma das especificações mínimas e essenciais à definição do objeto.

Tal precedente do TCU está em consonância com o disposto no art. 38 da Lei nº 8.666/1993, *in verbis*:

Art. 38 - O procedimento da licitação será iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa, e ao qual serão juntados oportunamente: (grifei)

Por fim, ressalto que no momento da formalização do contrato ou instrumento hábil deverá ser realizada a dotação orçamentária, conforme prescreve o art. 7º, § 2º, do Decreto nº 7.892/2013.

**CONCLUSÃO**







**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI**  
**PROCURADORIA JURÍDICA**

---

Diante do exposto, restritos aos aspectos jurídico-formais, observados os apontamentos contidos nesta manifestação, em especial, a observância dos termos da Lei n. 8.666/93, opino favoravelmente pelo registro de preços para futura aquisição de cartucho de tinta, visando atender as necessidades das Secretarias Municipais.

É o parecer que submeto à apreciação do(s) interessado(s).

Arapoti, 19 de agosto de 2014.

Dione Batista dos Santos

OAB/PR n. 55.989

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

*Pedido de*  
*Parecer Jurídico*

*Impugnação ao*  
*Editais*



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

RUA ONDINA BUENO DE SIQUEIRA Nº 180 CENTRO CÍVICO FONE/FAX (0xx43) 3512-3000  
CNPJ Nº 75.658.377/0001-31 - ARAPOTI - PARANÁ

235

Arapoti, 18 de Agosto de 2014.

Ao

Procurador Jurídico Municipal

**Dr. Dione Batista dos Santos**

**Interessada:** Comissão de Licitação

**Ref.:** Pedido de Parecer Jurídico


Pelo presente, solicitamos de Vossa Senhoria **PARECER JURÍDICO**, a cerca de questionamento de empresa no processo licitatório, a saber:

- Questiona que os cartuchos de toner e jato de tinta para impressora sendo originais do fabricante, compatíveis, remanufaturados ou recargas têm a classificação Ambiental "I" e "II" - sólidos e líquidos. Portanto, é necessária a inclusão nos documentos habilitatório a exigência do "Certificado de Licença Ambiental de Operação, expedida por órgão estadual do meio Ambiente (IAP) em nome do fabricante/indústria, conforme normas da Lei Federal 12.305/2010.

Na oportunidade, questiono se a descrição "ORIGINAL", solicitado na descrição dos itens (fls. 181 a 185 dos autos), está direcionada para a marca da impressora.

Ademais, informar, em resposta ao ofício sob o nº 51, de 24/07/2014, que os cartuchos das impressoras que estão sob garantia, foram retidos os itens desse processo licitatório.

Aguardamos o retorno de um parecer conclusivo dos mesmos para que seja dado andamento no processo licitatório.

  
**ADÃO RODRIGUES DA SILVA**  
-Pregoeiro-

À PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

Att. Ilustríssimo Sr. Pregoeiro Adão Robrigues da Silva

**Pedido de Retificação nas documentações do Pregão Presencial 069/2014.**

A Tectoner Recarga de Toner Ltda, Cnpj nº 01.027.088/0001-06 sediada na Rua Neo Alves Martins, 274 na cidade de Maringá - Pr., vem pedir retificação referente aos documentos de Pregões Presencial tem como o Objeto: **Aquisição de Cartuchos original, visando atender as necessidades das Secretarias Municipais.**

**Cartuchos de Tinta e Toners, Originais, Compatíveis, Remanufaturados ou Recarregados.**

Sabemos que Cartuchos de Toner e Jato de Tinta para impressoras sendo Originais do fabricante, Compatíveis, Remanufaturados ou Recargas tem a Classificação Ambiental I e II sólidos e líquidos. E seguindo as obrigações resultantes na observância das normas Federal LEI 12.305 de 2 agosto 2010, este respectivo ramo de atividade necessita de certificado Licença Ambiental de Operação, expedida por órgão estadual do meio Ambiente (IAP) em nome do fabricante/ indústria, comprovando que o mesmo atende as normas ambientais.

**O Governo Federal sancionou a LEI Nº 12.305, de 2 de agosto de 2010 e Estadual Portaria IAP nº 224/07**

**CAPITULO III, Art. 33, § 6º** Os fabricantes e os importadores darão destinação ambientalmente adequada aos produtos e às embalagens reunidos ou devolvidos, sendo o rejeito encaminhado para a disposição final ambientalmente adequada, na forma estabelecida pelo órgão competente do Sisnama e, se houver, pelo plano municipal de gestão integrada de resíduos sólidos.

**CAPITULO II, X - gerenciamento de resíduos sólidos:** conjunto de ações exercidas, direta ou indiretamente, nas etapas de coleta, transporte, transbordo, tratamento e destinação final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos e disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos, de acordo com plano municipal de gestão integrada de resíduos sólidos ou com plano de gerenciamento de resíduos sólidos, exigidos na forma desta Lei;

**CAPITULO II Art. 4º** A Política Nacional de Resíduos Sólidos reúne o conjunto de princípios, objetivos, instrumentos, diretrizes, metas e ações adotados pelo Governo Federal, isoladamente ou em regime de cooperação com Estados, Distrito Federal, Municípios ou particulares, com vistas à gestão integrada e ao gerenciamento ambientalmente adequado dos resíduos sólidos.

**CAPITULO II Art. 6º VI** - incentivo à indústria da reciclagem, tendo em vista fomentar o uso de matérias-primas e insumos derivados de materiais recicláveis e reciclados;

Solicitamos a retificação para o Pregão Presencial 069/2014 que tem o Objeto pertinente a **Cartuchos de Toner e Jato de Tinta sendo Originais do fabricante, Compatíveis, Remanufaturados ou Recargas** a solicitação das devidas documentações, das obrigações resultantes na observância da LEI 12.305, de 2 de Agosto de 2010, por ter classificação Sólidos e Líquidos Classe I e II Classificação Perigosos e por se tratar de Crime ambiental na observância da LEI 9.605 de 12 de Fevereiro de 1998.

Atenciosamente



Tectoner Recarga de Toner Ltda.

Marcio Kodi Ueda  
CPF: 795.031.289-00

01.027.088/0001-06  
TECTONER - RECARGA DE  
TONER LTDA - EPP  
RUA NÉO ALVES MARTINS, 274, SALA 01  
ZONA 03 - CEP 87050-110  
MARINGÁ - PR





**RECIBO DE ENTREGA/RETIRADA DE EDITAL**

**PREGAO PRESENCIAL Nº 069/2014-PMA**

**PROCESSO Nº 111/2014-PMA**

Razão Social: TECTONER RECARGA DE TONER LTDA

CNPJ nº: 01027088/0001-06

Endereço: RUA NEO ALVES MARTINS 274, ZONA 03

E-mail: elaineueda@gmail.com

Cidade: MARINGÁ Estado: PARANÁ

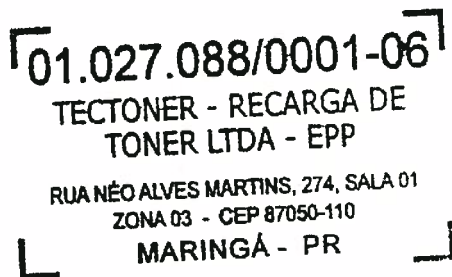
Tele Fax: (44) 3226 1426

Pessoa para contato: ELAINE UEDA

Nesta data, ( ) RECEBEMOS e ou (X) FIZEMOS o download do instrumento convocatório

acima identificado no endereço eletrônico: <http://www.arapoti.pr.gov.br>.

MARINGÁ, 01 DE JULHO DE 2014.



ELAINE UEDA

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre esta COMISSÃO DE LICITAÇÃO e esse FORNECEDOR, solicitamos preencher o recibo de entrega/retirada do edital e remeter à Comissão de Licitação por meio do fax (43) 3512-3000 ou através de e-mail [licitacao@arapoti.pr.gov.br](mailto:licitacao@arapoti.pr.gov.br). A não remessa do recibo exime-nos da comunicação de eventuais retificações no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI**

**DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS**

# ***Parecer Jurídico***



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI  
PROCURADORIA JURÍDICA

Parecer nº. 254/2014

Consultante: Adão Rodrigues da Silva – Pregoeiro.

RELATÓRIO

O presente parecer foi solicitado pelo Sr. Adão Rodrigues da Silva (pregoeiro do processo licitatório nº 111/2014), devido a pedido da empresa Tectoner, o mesmo levanta os seguintes questionamentos:

“- Questiona que os cartuchos de toner e jato de tinta para a impressora sendo original do fabricante, compatíveis, remanufaturados ou recargas tem a classificação ambiental ‘I’ e ‘II’ – sólidos e líquidos. Portanto, é necessária a inclusão dos documentos habilitatórios a exigência do “certificado de licença ambiental de operação,” expedida por órgão estadual do Meio Ambiente (IAP), em nome do fabricante / indústria, conforme normas da Lei Federal 12.305/2010.

Na oportunidade, questiono se a descrição ‘ORIGINAL’ solicitado na descrição dos itens (fls. 181 a 185 dos autos), esta direcionada para a marca da impressora”.

É o que cumpre informar. Segue análise.

ANÁLISE JURÍDICA

Preliminarmente, destaco que a presente manifestação é feita sob o prisma estritamente jurídico, não adentrando, portanto, na análise da





PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI  
PROCURADORIA JURÍDICA

---

conveniência e oportunidade dos atos praticados no âmbito da Administração, tampouco em aspectos de natureza eminentemente técnico-administrativa.

Em análise da questão da originalidade dos produtos ora licitados, entendo que a exigência de *toner*'s e cartuchos da mesma marca do fabricante das impressoras, NÃO representaria afronta à Lei nº 8.666/93 desde que o uso de cartuchos de outras marcas pudessem afetar a garantia da impressoras usadas pela Prefeitura Municipal de Arapoti. Entretanto, tal questão restou prejudicada com a retirada de mencionada exigência do edital, conforme minuta e anexos de fls. 188/224.

No tocante a necessidade de licença de operação, ressalto que o art. 9º, inciso IV, da Lei 6.938/81 estabelece o licenciamento ambiental como um dos instrumentos da Política Nacional do Meio Ambiente, sendo da competência dos Estados a regulamentação da matéria, conforme se depreende do dispositivo abaixo reproduzido, da mesma lei:

Art. 10 - A construção, instalação, ampliação e funcionamento de estabelecimentos e atividades utilizadoras de recursos ambientais, considerados efetiva e potencialmente poluidores, bem como os capazes, sob qualquer forma, de causar degradação ambiental, dependerão de prévio licenciamento de órgão estadual competente, integrante do Sistema Nacional do Meio Ambiente - Sisnama, e do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e Recursos Naturais Renováveis - Ibama, em caráter supletivo, sem prejuízo de outras licenças exigíveis (Redação dada pela Lei 7.804/89). (grifou-se)

Ainda que cada Estado adote legislação própria sobre o licenciamento ambiental, tal aspecto jurídico da licitante não pode ser desprezado, visto que se a empresa contratada estiver funcionando irregularmente, isso poderá se refletir em obstáculos na execução do objeto contratado, inclusive com prejuízos aos cofres públicos, por inadimplência contratual.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI**  
**PROCURADORIA JURÍDICA**

---

Ademais, além da prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, nos termos do artigo 30, inciso IV, da Lei 8.666/1993, a exigência de licenciamento ambiental também encontra fundamento no artigo 28, inciso V, segunda parte, do mesmo normativo, que versa sobre a documentação relativa à 'autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir'.

No mesmo sentido:

REPRESENTAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL. FALHA NO EDITAL DE LICITAÇÃO. REQUISITOS DE HABILITAÇÃO. NECESSIDADE DE OBSERVÂNCIA DA LEGISLAÇÃO AMBIENTAL ESPECÍFICA. OITIVA PRÉVIA. FIXAÇÃO DE PRAZO PARA ANULAÇÃO DA LICITAÇÃO.

A existência de Órgãos fiscalizadores do meio ambiente não exime a Administração de atentar para aspectos que envolvam o atendimento de requisitos previstos em lei especial, nos termos dos arts. 28, inciso V, e 30, inciso IV, da Lei 8.666/1993. (TCU. Acórdão 247/2009 – Plenário. Min. Rel. Augusto Sherman Cavalcanti. Publicado no DOU em 06/03/2009)

Nesse contexto, verifico que assiste razão a empresa Tectoner no que diz respeito à necessidade de observância à legislação relacionada ao meio ambiente na condução de processos licitatórios, consoante artigos. 28, V, e 30, IV, da Lei 8.666/93.

Ressalto também que não há óbice para que a licença de operação seja apresentada no ato de assinatura do contrato, desde que haja menção no edital.

CONCLUSÃO



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI**  
PROCURADORIA JURÍDICA

---

Diante de todo e a luz dos princípios basilares da licitação pública, opino pela necessidade de que conste no edital a apresentação de licença de operação, pelo menos do vencedor do certame.

Destaco novamente que a questão dos cartuchos serem originais restou prejudicada.

É o parecer que submeto à apreciação do(s) interessado(s).

Arapoti, 15 de setembro de 2014.

Dione Batista dos Santos

OAB/PR n. 55.989



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

*Encaminhamento*  
*para o Prefeito*  
*para Anulação*  
*do Pregão*



Arapoti, 18 de Setembro de 2014.

Ao Excelentíssimo Senhor  
**BRAZ RIZZI**  
DD. Prefeito Municipal  
Prefeitura Municipal de Arapoti

**Assunto:** Encaminhamento para anulação dos procedimentos licitatório.

Prezado senhor, junto ao prazer em cumprimentá-lo, vimos por meio deste, encaminhar a Vossa Senhoria, o pedido de anulação do PREGÃO PRESENCIAL Nº 69/2014, devido à exigência no edital de licitação, cartucho de tinta original da marca da impressora, assim, podendo restringir a competitividade do certame.

Atenciosamente,



**PAULO ROBERTO DA SILVA**  
Divisão de Licitação e Compras

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI**

**DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS**

***Termo de***  
***Anulação***



## **TERMO DE ANULAÇÃO**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI**, pessoa jurídica de direito público representado pelo seu Prefeito Municipal o Senhor **BRAZ RIZZI**, no uso de suas atribuições legais e considerando o que dispõe no Art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como:

Considerando que foram exigidos no edital de licitação, cartucho de tinta original da marca da impressora.

Considerando a decisão do TCU 1622/2002, ao ponto que a aquisição de original do fabricante do equipamento, é uma forma de restrição ao caráter competitivo das licitações, já que segundo o próprio TCU, original pode ser fabricado pelo fabricante do equipamento, ou por qualquer outro fabricante que não fabrica a impressora, mas fabrica o suprimento e traz estampada a sua marca.

### **RESOLVE:**

**ANULAR O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO** na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 69/2014**, processo administrativo nº 111/2014, por irregularidades e falhas mencionadas nos autos pertinentes ao procedimento de licitação, nos termos do art. 49, "caput" da Lei Federal nº 8.666/93.

Com este Ato fica franqueada vista ao processo na forma da Lei.

**EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI**, em 19 de Setembro de 2014.

**BRAZ RIZZI**  
-Prefeito Municipal-

*Publicação do*  
*Extrato de*  
*Termo de*  
*Anulação*



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI - PR  
RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO  
CEP 84.990-000 / FONE (43) 3612-3000  
CNPJ Nº 75.658.377/0001-31

**EXTRATO  
TERMO DE ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO Nº 69/2014**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI, pessoa jurídica de direito público representado pelo seu Prefeito Municipal o Senhor BRAZ RIZZI, no uso de suas atribuições legais e considerando o que dispõe no Art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como:

Considerando que foram exigidos no edital de licitação, cartucho de tinta original da marca da impressora.

Considerando a decisão do TCU 1622/2002, ao ponto que a aquisição de original do fabricante do equipamento, é uma forma de restrição ao caráter competitivo das licitações, já que segundo o próprio TCU, original pode ser fabricado pelo fabricante do equipamento, ou por qualquer outro fabricante que não fabrica a impressora, mas fabrica o suprimento e traz estampada a sua marca.

**RESOLVE:**

**ANULAR O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO** na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 69/2014, Processo Administrativo nº 111/2014**, por irregularidades e falhas mencionadas nos autos pertinentes ao procedimento de licitação, nos termos do art. 49, "caput" da Lei Federal nº 8.666/93.

Com este Ato fica franqueada vista ao processo na forma da Lei.

Arapoti, em 19 de Setembro de 2014.

**BRAZ RIZZI**  
-Prefeito Municipal-

|                             |            |
|-----------------------------|------------|
| peessoa civil.....R\$       | 10.000,00  |
| ceiros pessoa fisiR\$       | 4.000,00   |
| <b>VETERINARIA E PROJE-</b> |            |
| peessoa civil.....R\$       | 1.000,00   |
| mais.....R\$                | 1.000,00   |
| civil.....R\$               | 500,00     |
| imo.....R\$                 | 350,00     |
| erc-pessoa juridica.R\$     | 500,00     |
| <b>DO PESCADO</b>           |            |
| imo.....R\$                 | 1.000,00   |
| erc-pessoa juridica.R\$     | 1.000,00   |
| <b>SOCIAL</b>               |            |
| <b>DE ASSIST. SOCIAL</b>    |            |
| fixas pessoal civiR\$       | 2.000,00   |
| <b>AO DO PESCADO</b>        |            |
| peessoa civil.....R\$       | 10.000,00  |
| mais.....R\$                | 2.200,00   |
| civil.....R\$               | 750,00     |
| umo.....R\$                 | 2.500,00   |
| erc pessoa fisica....R\$    | 1.250,00   |
| erc-pessoa juridica.R\$     | 1.250,00   |
| <b>TE</b>                   |            |
| <b>MEIO AMBIENTE</b>        |            |
| restituições.....R\$        | 3.500,00   |
| erc pessoa fisica....R\$    | 2.500,00   |
| .....R\$                    | 204.250,00 |
| publicação.                 |            |
| 19 de setembro de 2014.     |            |

**TERMO DE ANULAÇÃO**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI, pessoa jurídica de direito público representado pelo seu Prefeito Municipal o Senhor BRAZ RIZZI, no uso de suas atribuições legais e considerando o que dispõe no Art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como:

Considerando que foram exigidos no edital de licitação, cartucho de tinta original da marca da impressora.

Considerando a decisão do TCU 1622/2002, ao ponto que a aquisição de original do fabricante do equipamento, é uma forma de restrição ao caráter competitivo das licitações, já que segundo o próprio TCU, original pode ser fabricado pelo fabricante do equipamento, ou por qualquer outro fabricante que não fabrica a impressora, mas fabrica o suprimento e traz estampada a sua marca.

**RESOLVE:**  
ANULAR O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 69/2014, processo administrativo nº 111/2014, por irregularidades e falhas mencionadas nos autos pertinentes ao procedimento de licitação, nos termos do art. 49, "caput" da Lei Federal nº 8.666/93.

Com este Ato fica franqueada vista ao processo na forma da Lei.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI, em 19 de Setembro de 2014.

**BRAZ RIZZI**  
-Prefeito Municipal-

**RESOLV**

ANULAR modalidade acesso Ad falhas memento de Federal r Com este forma da Arapoti, e -Prefeito

**PREFEIT**  
RUA PLA  
CEP 84.9  
CNPJ Nº  
EXTRAT  
1º TERM  
**Contrato**  
**Tomada**  
**Contrata**  
**Contrata**  
LTDA - M  
**Objeto:** ( do prazo iniciando 12/09/20 8.666/93  
**Disposiç**  
demais c  
o presen  
**Data da**

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI - PR  
RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO  
CEP 84.990-000 / FONE (43) 3512-3000  
CNPJ Nº 75.658.377/0001-31

**EXTRATO**  
**TERMO DE ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO Nº 69/2014**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI, pessoa jurídica de direito público representado pelo seu Prefeito Municipal o Senhor BRAZ RIZZI, no uso de suas atribuições legais e considerando o que dispõe no Art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como:

Considerando que foram exigidos no edital de licitação, cartucho de tinta original da marca da impressora.

Considerando a decisão do TCU 1622/2002, ao ponto que a aquisição de original do fabricante do equipamento, é uma forma de restrição ao caráter competitivo das licitações, já que segundo o próprio TCU, original pode ser fabricado pelo fabricante do equipamento, ou por qualquer outro fabricante que não fabrica a impressora, mas fabrica o suprimento e traz estampada a sua marca.

**PREFEIT**  
RUA PLA  
CEP 84.9  
CNPJ Nº

**AVISO DE**  
**Edital de C**  
**Processo**  
**Objeto:** Co serviços na tijolos no C stantes na  
**Protocolo**  
outubro de  
**Abertura** c  
14h00min.  
**Prazo de l**  
**Valor Máx**  
doze reais  
**Informaçõ**  
poderão se  
180 - Cent  
3000/3001  
13h00min  
licitacao@  
**Data Edita**

**JABOTI**

PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTI  
CNPJ: 75.969.667/0001-04  
Praça Minas Gerais - Paço Municipal - Fone:  
CEP: 84.930-000 - Jaboti - Paraná  
**DECRETO 87/2014**

O Prefeito Municipal de Jaboti, Estado do Paraná, no uso de sua competência com a Lei Municipal nº 37/2013 de 18 de dezembro de 2013, resolve:

**D E C R E T A:**

Art. 1º - Fica aberto no orçamento geral do exercício de 2014 o valor de R\$ 15.800,00 (Quinze mil, e Oitocentos reais) conforme a seguinte dotação orçamentária: 04; SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO OBRAS URBANAS - R\$ 5.800,00; 04.001; SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICO - R\$ 15.451.0004.02008; AMPLIAÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO - R\$ 3.3.90.39.00.00; OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P - R\$ 530; 00507; COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, A